



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES
SOBRE MULHERES, GÊNERO E FEMINISMO**

JALUSA SILVA DE ARRUDA

***“PARA VER AS MENINAS”:*
UM ESTUDO SOBRE AS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NA
CASE/SALVADOR**

SALVADOR
2011

JALUSA SILVA DE ARRUDA

“PARA VER AS MENINAS”:
UM ESTUDO SOBRE AS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NA
CASE/SALVADOR

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Gabriela Hita

SALVADOR
2011

A778 Arruda, Jalusa Silva de
"Para ver as meninas": um estudo sobre as adolescentes em cumprimento de
medida socioeducativa de internação na CASE /Salvador / Jalusa Silva de Arruda . –
Salvador, 2011.
243 f.: il.

Orientadora: Profª Drª Maria Gabriela Hita
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e
Ciências Humanas, 2011.

1. Adolescentes. 2. Delinquentes juvenis. 3. Direitos dos adolescentes.
4. Criminologia. 5. Feminismo. I. Hita, Maria Gabriela. II. Universidade Federal
da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

JALUSA SILVA DE ARRUDA

**“PARA VER AS MENINAS”:
UM ESTUDO SOBRE AS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NA
CASE/SALVADOR**

Dissertação aprovada no Curso de Mestrado da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo.

Banca Examinadora:

ORIENTADORA

Prof.^a Dr.^a Maria Gabriela Hita (Departamento de Sociologia, UFBA)

Prof.^a Dr.^a Cecília Maria Bacellar Sardenberg (Departamento de Antropologia, UFBA)

Prof.^a Dr.^a Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima (Universidade Católica do Salvador)

Salvador/BA, 16 de Agosto de 2011.

*A todas as meninas que tiveram a
experiência de viver parte de suas
histórias privadas de liberdade na
Case/Salvador.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente às meninas sujeitos da pesquisa, pela confiança, disponibilidade e por terem compartilhado suas histórias e seus sonhos. Vocês me proporcionaram momentos únicos de aprendizado e crescimento profissional, intelectual e pessoal.

À minha orientadora, Professora Doutora Maria Gabriela Hita, pela confiança e pelo respeito à minha relação com meu tema e objeto de estudo.

À Professora Doutora Cecília Maria Bacellar Sardenberg, por todo o aprendizado e pela amizade, presentes que levarei para toda a vida.

À Professora Doutora Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima, pela generosidade em nosso encontro. Você é um exemplo a seguir!

À coordenadora do PPGNEIM, Professora Doutora Ana Alice Alcântara Costa, pela confiança que sempre depositou em mim.

Ao meu companheiro Luís Antônio “Papa”, pelas preciosas contribuições, pela dedicação, paciência e, sobretudo, por ter me incentivado e acreditado que eu seria capaz.

Aos/às funcionários/as da Case/Salvador, pela disponibilidade em me receber e em atender às demandas da pesquisa, em especial àqueles/as que atuam no alojamento feminino.

Aos/às funcionários/as da Fundac, pelas preciosas informações sobre o histórico da Case/Salvador, dentre os/as quais destaco a contribuição da Sra. Ivete Torres.

Aos/às servidores/as da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador, em especial o Dr. Nelson Santana do Amaral, por ter autorizado a pesquisa na Case/Salvador, e à sua assessora, Magali Dias Paim de Souza, pela atenção e disponibilidade.

Às/ao companheiras/os de turma Alexnaldo, Carla Christina, Cristiane, Gilberta (descobri o quanto você é grande!), Greissy, Ivani, Lorian, Luciene, Rebeca, Silvana, Silvaninha e Terezinha, pela *interdisciplinariedade*, pelo aprendizado nos debates e pelos momentos de descontração. Aprendi muito com todos/as!

A Carolina Araújo, pela cumplicidade na escuta ao degravar as entrevistas das meninas.

Definitivamente, amigos/as formam a família que a gente se permite escolher. No período do mestrado, alguns/mas desses/as amigos/as maravilhosos/as foram muito importantes:

Clotilde, pela presença constante e pelo abraço acolhedor: sem você eu não teria conseguido!

Fabício, pela amizade fraterna e pela capacidade de sempre me fazer rir e me deixar mais leve, ainda que o momento seja de tensão e angústia (risos). Lu, obrigada por isso!

Jussara, pela certeza da amizade que seguirá para além da sala de aula do PPGNEIM e pelas tantas conversas teoricamente (des)construtivas, gentis e bem-humoradas.

Ludmila, por ter me possibilitado tantos encontros, pela solidariedade e por estar sempre por perto. Reencontrar você foi uma das coisas boas que Salvador me reservou!

Marcus Vinicius, por ter sido instrumento no meu encontro com a Case/Salvador e por ter me incentivado a trabalhar com as meninas (você tem parte nisso!).

Sandra, pela capacidade ímpar da escuta, pelo ombro e pelo carinho nos momentos difíceis.

Aos/às amigos/as queridos/as que, mesmo não citados aqui, compreenderam meus tantos não e minhas ausências. Saber que poderia refazer o caminho para estar com todos/as noutros momentos foi um alento quando precisei imergir e me dedicar à pesquisa.

Sei que meus familiares estavam torcendo para que tudo desse certo. Agradeço e abraço a todos/as na lembrança do querido primo Edson Chimali, cuja ausência até hoje não me é compreendida.

Por fim, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pela bolsa de mestrado, essencial para a conclusão deste estudo.

RESUMO

Esta pesquisa, em linhas gerais, apresenta e analisa desde os aportes dos estudos de gênero, aspectos da vida das meninas na execução da medida socioeducativa de internação na Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador/BA (Case/Salvador), única instituição em todo o Estado da Bahia com a atribuição de executar o serviço público de execução de medidas privativas de liberdade às adolescentes do sexo feminino. Busca-se identificar o perfil das adolescentes e apresentar a percepção delas acerca da execução da medida socioeducativa de internação na Case/Salvador, bem como conhecer o funcionamento da instituição no tocante à execução da referida medida às adolescentes. Para tanto, adota-se a epistemologia feminista, na qual a objetividade e a neutralidade interagem com a emoção e a paixão e que valoriza a interação entre pesquisadora e sujeitos da pesquisa. O recorte empírico considera apenas pessoas do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa de internação, medida mais grave prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. O recorte temporal compreende o período de julho a dezembro de 2009 e considera como sujeitos de pesquisa todas as meninas que durante o período selecionado estavam cumprindo a medida de internação, independentemente da data de ingresso na Unidade. O estudo possibilitou verificar que o perfil das adolescentes em internação na Case/Salvador é composto por meninas oriundas de classes menos favorecidas, negras, de baixa escolaridade e reincidentes na prática infracional. No universo pesquisado, diferentemente de outros estudos que contemplaram o tema, identificou-se que apenas uma das meninas sujeito da pesquisa cometeu ato infracional subsidiário à prática delituosa masculina. Verificou-se que as meninas identificam a medida socioeducativa de internação pelo seu caráter punitivo e como proteção temporária. Na Case/Salvador, a execução da internação se assemelha às medidas previstas no período da vigência da doutrina da situação irregular, com representativas demarcações em razão do gênero.

Palavras-chave: Adolescentes autoras de ato infracional. Medida socioeducativa de internação. Direito da Criança e do Adolescente. Criminologia feminista. Gênero.

ABSTRACT

This research in general presents and analyzes the contributions of gender studies and aspects of the girls' life in custody by the Community of Socio-Educational Service from Salvador, Bahia State, Brazil (Case/Salvador), the only institution in the entire State with the assignment to perform public service in implementing custodial measures to female adolescents. This study attempts to identify adolescents profile and present their perception on the execution of the socio-educational measure in Case/Salvador, as well as to understand the institution operation, regarding the implementation of that measure for adolescents. To this end, the feminist epistemology was adopted, in which there is interaction among objectivity and neutrality with emotion and passion, valorizing the interaction among researcher and research subjects. The empirical profile considers only females under internal socio-educational measures, as the most provided severe measure in Brazilian Statute of Children and Adolescents. The temporal profile covers the period from July to December 2009, and considers as research subjects all girls in fulfilling the custodial measures during the selected period, regardless of the entry date into the Unit. This study enabled to verify that the adolescents profile in detention at Case/Salvador is composed by girls from the lower classes, black, and poorly educated, and recidivist in law infraction. In the studied group, unlike other studies that contemplate the matter, it was found that just one girl committed a subsidiary infraction to the masculine criminal act. It was found that girls identify the socio-educational measure of detention as punitive and as temporary protection. In Case/Salvador, the detention execution is similar to provided measures in the validity period of the doctrine of irregular situation, with representative markings because of gender.

Keywords: Adolescents perpetrators of offenses. Socio-educational measures of detention. Rights of Children and Adolescents. Feminist Criminology. Gender.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Principais diferenças entre a doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral	44
Quadro 2	Principais características das modalidades de privação de liberdade previstas no Ecriad.....	56
Quadro 3	Identificação dos sujeitos da pesquisa e respectivas datas de ingresso na Case/Salvador para cumprimento da medida socioeducativa de internação	78
Quadro 4	Distribuição segundo a aplicação da <i>sanção-reflexão</i>	96
Quadro 5	Distribuição dos alojamentos da Case/Salvador segundo a modalidade de privação de liberdade e o sexo.....	101
Quadro 6	Distribuição de acordo com a identificação e a idade	124
Quadro 7	Distribuição segundo a cor	125
Quadro 8	Distribuição relativa à renda pessoal mensal anterior a aplicação da medida socioeducativa de internação	126
Quadro 9	Distribuição segundo o número de pessoas e grau de parentesco ou nível de afinidade com as quais residiam antes da aplicação da medida socioeducativa de internação	126
Quadro 10	Distribuição segundo nível de escolaridade	127
Quadro 11	Distribuição segundo ato infracional que culminou na aplicação da medida socioeducativa de internação	128
Quadro 12	Distribuição por reincidência na autoria de ato infracional	129
Quadro 13	Distribuição segundo o uso e abuso de álcool, tabaco e substâncias psicoativas	129

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Levantamento nacional do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação em 2006, 2008 e 2009, segundo o sexo	64
Tabela 2	Levantamento do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Estado da Bahia em 2006, 2008 e 2009, segundo o sexo	64

LISTA DE FOTOS

Foto 1	Porta de entrada do espaço destinado à <i>sanção-reflexão</i>	97
Foto 2	Porta de entrada de um dos quartos da <i>sanção-reflexão</i>	97
Foto 3	Um dos quartos destinados à <i>sanção-reflexão</i>	97
Foto 4	Banheiro do espaço destinado à <i>sanção-reflexão</i>	97
Foto 5	Teto de um dos quartos destinados à <i>sanção-reflexão</i>	98
Foto 6	Quarto do alojamento feminino reformado. Visão da entrada para os fundos do quarto	103
Foto 7	Quarto do alojamento feminino reformado. Visão dos fundos para a entrada do quarto	106
Foto 8	Quarto do alojamento feminino em reforma	104
Foto 9	Sala de televisão	107

LISTA DE SIGLAS

CAM	Casa de Acolhimento ao Menor
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CASE	Comunidade de Atendimento Socioeducativo
CEDECA	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Yves de Roussan
CETAD	Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CFP	Conselho Federal da Psicologia
CIA	Centro Industrial Aratu
CNS	Conselho Nacional de Saúde
COAD	Coordenação Administrativa
COATI	Coordenação de Atenção Integral
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONSEG	Coordenação de Segurança
COTAIP	Coordenação Técnica de Acolhimento em Internação Provisória
COTEDI	Coordenação Técnica de Desenvolvimento Integral de Internação
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CRT	Centro de Recepção e Triagem de Menores
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DPE	Defensoria Pública do Estado
DST	Doença Sexualmente Transmissível
ECRIAD	Estatuto da Criança e do Adolescente
FAMEB	Fundação de Assistência aos Menores do Estado da Bahia
FEBEM	Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor
FFCH	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor
FUNDAC	Fundação da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ILANUD	Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LBA	Legião Brasileira de Assistência
MJ	Ministério da Justiça

MP	Ministério Público
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
PAIR	Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro
PIA	Plano Individual de Atendimento
PL	Projeto de Lei
PNBEM	Política Nacional de Bem-Estar do Menor
PNEVSCA	Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
PPCAAM	Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte
PR	Presidência da República
PUC-SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
RMS	Região Metropolitana de Salvador
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SEDES	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informações para Infância e Adolescência
SNPDC	Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SPDCA	Subsecretaria Especial de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
TCLE	Termos de Consentimento Livre e Esclarecido
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

SILÊNCIO, POR FAVOR	15
INTRODUÇÃO	18
1 CAMINHOS POSSÍVEIS	31
1.1 ADOLESCÊNCIA OU ADOLESCÊNCIAS? LEITURAS QUE CONDUZEM A CONSTRUÇÕES SOCIAIS	31
1.2 DO CARÁTER PENAL INDIFERENCIADO À DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL	35
1.3 A ESPECIALIZAÇÃO DO DIREITO DO MENOR NO BRASIL E A INFLUÊNCIA DA ESCOLA POSITIVA DE DIREITO PENAL	45
1.4 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO: MUDANÇA PARADIGMÁTICA E RASTROS DO VELHO MODELO	52
1.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	60
1.5.1 Informações sobre o Atendimento Socioeducativo no Brasil e no Estado da Bahia	63
1.6 CRIMINOLOGIA FEMINISTA E A SELETIVIDADE PUNITIVA DIRIGIDA ÀS MULHERES	66
1.6.1 O Controle Social Formal e Informal e as Armadilhas das Dicotomias	73
2 “CHORAR COM A VERDADE E SORRIR COM A MENTIRA”: A COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SALVADOR	77
2.1 <i>NO MEIO DO CAMINHO TINHA UMA PEDRA</i>	78
2.2 BREVE HISTÓRICO: DE CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM DE MENORES À COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	82
2.3 MODELO QUE NÃO FOGE À REGRA: UMA INSTITUIÇÃO TOTAL	84
2.4 <i>“ANDAR SOZINHA POR AQUI NÃO É SEGURO”</i>	85
2.5 A COMPLEXA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	87
2.6 O RITUAL DE ENTRADA	90
2.6.1 “Para não querer voltar mais”	94
2.7 OS ALOJAMENTOS E O ALOJAMENTO.....	101
2.7.1 A Rotina do Alojamento Feminino	104
2.7.2 Episódios Emblemáticos: tatuagens e cutículas	109
2.8 OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELAS EQUIPES	110
2.8.1 Uma Consulta Médica	117
2.9 AS VISITAS	118

3 AS MENINAS, SUAS HISTÓRIAS E NADA MAIS NOS BRAÇOS	123
3.1 O PERFIL DAS MENINAS: DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS E INFORMAÇÕES SOBRE A PRÁTICA INFRACIONAL	123
3.1.1 Idade e Origem	124
3.1.2 Cor	124
3.1.3 Renda	125
3.1.4 Residência	126
3.1.5 Nível de Escolaridade	127
3.1.6 Ato Infracional	128
3.1.7 Reincidência na Autoria de Ato Infracional	128
3.1.8 Uso e Abuso de Álcool, Tabaco e Substâncias Psicoativas	129
3.2 FRAGMENTOS DAS NARRATIVAS DE VIDA	130
3.2.1 <i>Antônia. Em mim nada está como é</i>	131
3.2.2 <i>Coração. Porque o mundo é ruim</i>	138
3.2.3 <i>lasmin. Eu preciso me mostrar bonita</i>	144
3.2.4 <i>Ingrid. Não há possibilidade de viver com essa gente</i>	149
3.2.5 <i>Kelly. Meu amor vem me buscar</i>	153
3.2.6 <i>Luiza. A vida não tem ensaio</i>	160
3.2.7 <i>Mylla. Todo mundo tem que reclamar</i>	167
4 NOTAS PARA UM SAMBA SOBRE O INFINITO	175
4.1 DISFEMISMOS E EUFEMISMOS: DIREITOS, DEVERES, INCENTIVOS E SANÇÕES	175
4.2 CRIMINALIDADE FEMININA E CONDUTAS JUSTICIÁVEIS	182
4.3 SEXO, GÊNERO E SUBVERSÃO	190
4.4 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO: PUNIÇÃO E/OU PROTEÇÃO TEMPORÁRIA	199
4.5 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A GARANTIA DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS	202
4.6 <i>SE FOR PRECISO EU REPITO</i>	204
CONSIDERAÇÕES FINAIS	214
REFERÊNCIAS	221
APÊNDICES	232

SILÊNCIO, POR FAVOR

*Silêncio por favor
Enquanto esqueço um pouco
a dor no peito
Não diga nada
sobre meus defeitos
Eu não me lembro mais
quem me deixou assim
Hoje eu quero apenas
Uma pausa de mil compassos
Para ver as meninas
E nada mais nos braços
Só este amor
assim descontraído
Quem sabe de tudo não fale
Quem não sabe nada se cale
Se for preciso eu repito
Porque hoje eu vou fazer
Ao meu jeito eu vou fazer
Um samba sobre o infinito
Porque hoje eu vou fazer
Ao meu jeito eu vou fazer
Um samba sobre o infinito*

(“Para ver as meninas”, Paulinho da Viola)

A escolha do título da dissertação foi uma das últimas decisões deste estudo. Decerto, o título deve ser uma síntese da proposta da pesquisa, e capaz de despertar interesse nos/as leitores/as; mas, neste estudo, foi algo mais e, por isso, a referência à canção. Como “arte do tempo, a canção acontece no fluxo temporal estabelecido pelo ritmo, pela melodia e pela atmosfera semântica e, assim, a reflexão fica sujeita ao tempo instaurado pela canção”. Entretanto, algumas canções criam “uma temporalidade e uma atmosfera propícia à reflexão; são as ‘canções meditativas’, que nos induzem a refletir durante e após a sua execução”, diz Eliete Negreiros (2011, p. 12).

No meu modo de sentir as composições (que conheço) do poeta-sambista Paulinho da Viola, elas se apresentam como meditativas. Não me recordo da primeira vez em que ouvi “Para ver as meninas”, mas me recordo do que senti desde que essa canção passou a fazer sentido para mim. Soou-me como uma canção que fala de ruptura e recomeço. Ruptura porque começa de forma meio contraditória pelo pedido de silêncio (como uma música pode pedir silêncio?) e recomeço porque surge com a possibilidade de um novo samba; não um samba qualquer, mas “um

samba sobre o infinito”. No caminho entre a ruptura e o recomeço, um pedido, um desejo, uma pausa para uma contemplação que traz alento ao compositor: “ver as meninas”. Mas também não uma pausa qualquer, mas uma necessária “pausa de mil compassos”.

Negreiros acredita que o tema desta canção seja a criação de outro samba, que é uma composição sobre o ato de compor, mas como “uma analogia entre samba e vida, pois quando ele está falando do samba, está, ao mesmo tempo, falando da sua vida e, quando está falando da vida, está falando também do samba” (2011, p. 23). Talvez, para além da analogia proposta pela autora, estejam a imbricação e a ligação entre o samba e a vida, não um a falar do outro e vice-versa, mas o devir da interação samba-vida.

Essa contextualização é importante para dizer que no decorrer do trabalho de campo surgiu uma interação entre mim e as meninas sujeitos da pesquisa. Essa interação interferiu no caminho percorrido pelo estudo e – para o bem ou para o mal de avaliações sobre a pesquisa – é algo que não posso negar. Após o estabelecimento da nossa aproximação e ao conhecer suas histórias, concluí que parte daquelas narrativas poderia ser minha, que eu também poderia ter tido na minha história de vida a experiência de viver em uma instituição como a Comunidade de Atendimento Socioeducativo (Case/Salvador). Depois desse reconhecimento, ficou mais fácil ouvi-las e vê-las e, contraditoriamente, mais difícil concluir o trabalho de campo. Em algum momento, pareceu que algo além dos objetivos da pesquisa me “prendia” ao campo. Era o meu momento de “pedir silêncio” e iniciar a ruptura necessária para, ao “ver as meninas”, recomeçar e poder dar continuidade ao “meu samba”; e não sem “uma pausa de mil compassos”. Pausa necessária quando o campo invade o/a pesquisador/a e o/a acomete de sentimentos que o/a fazem questionar para muito além do problema da pesquisa. Foi nessa pausa que o problema desta pesquisa se reformulou. Também foi nesse momento que decidi usar poesias e músicas ao longo do texto. A poesia, como arte de fazer obras em versos, surge da minha necessidade de ver beleza no texto, de desenhá-lo mais leve para poder concluí-lo sem ter “nada mais nos braços”.

Este relato também é necessário para advertir, desde logo, que esta pesquisa foi realizada a partir da perspectiva feminista da produção do conhecimento. O conhecimento produzido é situado, a objetividade e a neutralidade

interagem com a emoção e a paixão, valorizando a experiência das/de nós mulheres, suas/nossas vozes e histórias para a produção do conhecimento científico (DIMEN, 1997; WILSHIRE, 1997; SARDENBERG, 2002).

A interação entre pesquisador/a–objeto de estudo não invalida o conhecimento produzido, pois a noção de objetividade e de neutralidade não pode desconsiderar os processos de empatia que as relações humanas podem gerar (ESPINOZA, 2004); ou ainda, como provocou Paulinho da Viola, a interação samba-vida. Frente a essas reflexões, decidi chamar o grupo de adolescentes e jovens sujeitos desta pesquisa apenas de *meninas*. Ao *vê-las* (e vendo um pouco de mim), foi simplesmente assim que optei por identificá-las.

E para sanar qualquer impressão de contradição – como aquela que eu tive quando conheci “Para ver as meninas” – aqui, o pedido de silêncio tem um objetivo bem definido: é para que possamos apenas ouvi-las. As meninas.

INTRODUÇÃO

*Calo-me, espero, decifro.
As coisas talvez melhorem.
São tão fortes as coisas!
Mas eu não sou as coisas e me revolto.
Tenho palavras em mim buscando canal,
são roucas e duras,
irritadas, enérgicas,
comprimidas há tanto tempo,
perderam o sentido, apenas querem explodir.*

(“Nosso tempo”, fragmento I,
Carlos Drummond de Andrade)

*Era uma vez uma menina que
não sabia qual o seu lugar no mundo.
Ser uma mulher prendada era o que ensinavam
às suas primas e amigas; ela queria
destapar o poço que rumorejava dentro de si
– e não tinha com quem falar sobre isso.*

(“O rio do meio”, Lya Luft)

Não sei exatamente como o processo de decidir fazer uma pós-graduação e definir um objeto de estudo e pesquisa se constitui normalmente para a maioria das pessoas. Acredito que em alguns casos o interesse em fazer um mestrado ou doutorado e enveredar pela vida acadêmica surja primeiro, antes de se decidir exatamente o que será estudado e pesquisado; ou talvez o desejo (ou a necessidade) de se especializar e qualificar o currículo. Mas, quiçá, o que surja primeiro seja o interesse em determinado objeto e toda a problemática que o envolve, e uma pós-graduação acaba por se tornar o caminho mais certo para se aproximar e enxergar melhor este objeto e estudá-lo com afinco e rigor. Uma pesquisa, afinal, “pode decorrer de razões de ordem intelectual, quando baseadas no desejo de conhecer pela simples satisfação de conhecer, ou prática, quando baseadas no desejo de conhecer para agir” (GIL, 1994, p. 43).

No meu caso, talvez tenha acontecido um pouco de todas essas motivações juntas, mas certamente o interesse em investigar as inquietações que constantemente me acometiam na prática profissional e a sensação provocativa de tentar contribuir dentro daquela realidade tenha sido fundamental para decidir fazer uma pós-graduação e onde fazê-la.

As trajetórias acadêmicas não estão desvinculadas de outros aspectos das trajetórias individuais, e a escolha do tema e objeto de pesquisa vai se construindo à medida que o/a pesquisador/a molda, aos poucos, seu olhar sobre determinada problemática. Logo, a escolha do tema de pesquisa não é isenta das experiências e acepções do/a pesquisador/a, pois tal decisão recebe influência de seu meio social, cultural e econômico (GIL, 1994).

No meu caso, não é diferente. Desde meu primeiro trabalho na condição de profissional habilitada (advogada), atuei em instituições e organizações voltadas para a área da Infância e Juventude. Inicialmente, como advogada do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)¹; posterior e concomitantemente, no Programa Sentinela² e no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio-Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

A partir do ano de 2007, ao adotar a cidade de Salvador/BA, atuei em um escritório de atendimento jurídico-popular e depois, como advogada do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (Cedeca/BA), onde realizava atendimento jurídico dos casos de violências sexuais contra crianças e adolescentes. Atualmente, integro a equipe nacional de assessores/as técnicos/as do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR)³.

Ao longo dessas experiências de trabalho, o que viria a ser meu objeto de pesquisa sempre esteve comigo e, em sua companhia, fui sendo acometida por algumas angústias e inquietações que, com o tempo, decidi tentar responder, ou me provocar outras tantas, em um mestrado. Acreditei que o rigor analítico da academia, em um Programa de Pesquisa diferenciado, aliado à minha proximidade

¹ Atuei no Estado do Espírito Santo que, juntamente com o Estado das Minas Gerais, foi piloto na implantação do Programa no Brasil, em 2003.

² O Programa Sentinela era um serviço destinado ao atendimento e acompanhamento multidisciplinar de crianças e adolescentes em situação de violências sexuais. Atualmente, esse serviço é realizado pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas).

³ A gestão técnica do PAIR é do Programa Escola de Conselhos, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, mediante convênio com o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA), da Subsecretaria Especial de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

com o objeto de pesquisa, me possibilitariam um olhar e um lugar para reflexões privilegiadas.

Angustiava-me, por exemplo, perceber que muitas das adolescentes que se encontravam em cumprimento de medida socioeducativa no Programa no qual trabalhei traziam em suas histórias de vida a ocorrência de violências em distintas modalidades e circunstâncias. Os/as magistrados/as ao encararem essas adolescentes não enxergavam suas histórias e quase sempre lhes cobravam o seu “lugar de ‘moça’” (e/ou de mulher?) que não era, decididamente, praticando atos infracionais, ficando nas ruas, se “prostituindo” e/ou usando drogas. Era lugar comum as adolescentes ouvirem frases de efeito do tipo “Ao invés de estar em casa, ajudando sua mãe, fica na rua!” ou, ainda, para aquelas que já eram genitoras, “Que tipo de mãe você é para o seu filho?”

Ainda no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio-aberto, me intrigava a flagrante diferença entre o número de adolescentes do sexo masculino e do feminino em cumprimento de medidas socioeducativas. Sempre em número consideravelmente menor, as histórias das meninas chamavam a atenção pelos relatos de violências e, não raro, de violências sexuais. Em alguns dos casos, as ocorrências das violências sexuais, especialmente na modalidade exploração sexual, dialogavam com a prática infracional, não em relação causal, mas, a meu ver, como um elemento criminalizador. Eram as adolescentes com histórico de exploração sexual mais suscetíveis de serem criminalizadas? A situação de exploração sexual “as empurrava” para a prática infracional ou as deixava mais vulneráveis para serem alcançadas pelo sistema socioeducativo? A certa altura me dei conta de que as peculiaridades percebidas nas meninas falavam da imbricação das condições de classe e raça dessas adolescentes, quase sempre pobres e negras, mas também de gênero e geração.

Em meados de 2008, houve o meu encontro com a Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador (doravante Case/Salvador ou apenas Unidade) e o meu não-encontro com Cristina (codinome), uma adolescente que se encontrava em cumprimento de medida socioeducativa de internação⁴. Chamo *não-encontro* porque todas as informações que apresentarei sobre a adolescente foram

⁴ A Case/Salvador integra a Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac), que, por sua vez, é vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (Sedes).

coletadas na análise do prontuário da Unidade e não cheguei a realizar nenhuma entrevista com ela nem com seus familiares.

Primeiramente, cabe dizer que a medida socioeducativa denominada “internação em estabelecimento educacional” ou simplesmente “internação” é a mais grave prevista pela legislação e constitui medida privativa da liberdade. A Case/Salvador guarda a peculiaridade de ser a única instituição em todo o Estado da Bahia com a atribuição de executar o serviço público de execução de medidas privativas de liberdade às adolescentes do sexo feminino (com exceção da medida socioeducativa de semiliberdade, ainda não implantada no Estado para as adolescentes).

Naquele período, a Gerência e a Coordenação Técnica de Desenvolvimento Integral de Internação (Cotedi) da Case/Salvador convidaram a equipe técnica do Cedeca/BA, instituição em que trabalhava na época, para participar do estudo de caso de duas adolescentes com histórico de violências sexuais que estavam em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Como o Cedeca/BA realizava atendimentos de crianças e adolescentes em situação de violências sexuais e guardava expertise na área especialmente no atendimento jurídico e psicossocial, a intenção residia em buscar linhas de atuação que correspondessem às especificidades desta temática a fim de contribuir com a atuação da equipe técnica da Case/Salvador.

O histórico da adolescente Cristina, constante nos prontuários da Case/Salvador, informa que antes de ingressar na Unidade, ela estava em situação de exploração sexual para a qual fora aliciada por sua mãe. Morava com sua genitora, o padrasto e mais oito irmãos. O padrasto e a mãe estavam desempregados e sobreviviam de serviços informais; a mãe se prostituía ocasionalmente, fazia faxinas e era inscrita no Programa Bolsa Família⁵. O que Cristina conseguia na exploração sexual contribuía para o sustento da família.

Cristina estava na Case/Salvador por ter cometido ato infracional análogo ao crime de lesões corporais de natureza grave contra Carlos (codinome), um homem com pouco mais de trinta anos na época dos fatos. A briga com Carlos

⁵ O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. A depender da renda familiar por pessoa (limitada a R\$ 140,00), do número e da idade dos filhos, o valor do benefício recebido pela família pode variar entre R\$ 32,00 a R\$ 242,00. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>> Acesso em: 20 mar. 2011.

começou em uma espécie de “ponto de programas sexuais” próximo a um bar, quando Cristina lhe ofereceu um “programa” e ele recusou. Ela insistiu e, após algumas negativas, pediu, então, que Carlos lhe desse a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) e uma dose de bebida - outro pedido negado - e a discussão estava instalada. Ao ir se afastando de Carlos, Cristina lhe atirou uma pedra, que não chegou a atingi-lo. Em revide, Carlos atirou outra pedra contra a adolescente, atingindo Cristina na cabeça e lhe causando um ferimento que culminou na necessidade de pontos de sutura. Ainda com o ferimento, a adolescente pegou um caco de vidro que estava no chão e o agrediu, provocando-lhe um corte próximo à axila. Pouco tempo depois, a polícia chegou e os levou a um hospital para a realização de curativos e, em seguida, ambos foram conduzidos até uma delegacia. Desde esse momento, considerado flagrante, Cristina foi apreendida para a instauração de procedimento de verificação e autoria de ato infracional, e Carlos foi imediatamente liberado.

Após os trâmites definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad), o representante do Ministério Público (MP) ofereceu representação em desfavor da adolescente, requerendo a aplicação de medida socioeducativa de internação por ato infracional análogo ao crime de homicídio na forma tentada. A Defensoria Pública requereu a remissão⁶, alegando que as agressões foram mútuas e que não caberia medida socioeducativa para Cristina. A decisão judicial determinou a aplicação da medida mais grave prevista pelo Ecriad, mas o magistrado entendeu que por lesões corporais e não tentativa de homicídio. Cito trecho da fundamentação de sentença:

Não se pode olvidar de registrar, por oportuno, que a menor ora representada, conquanto o empenho dos órgãos da Infância e Juventude desta Comarca, *continua nas ruas* [...] Quanto às teses defensivas trazidas pela nobre defensora da representada, nota-se que, por tudo o quanto fora mencionado acima, devem ser rechaçadas, não havendo que se falar em aplicação de remissão à representada, uma vez que pelos elementos presentes nos autos e ventilados na presente sentença, constata-se que a menor *não possui uma base familiar estruturada, submetendo-se a mesma prática de prostituição, bem como consome bebidas alcoólica e usa cigarros e*

⁶ Remissão é uma espécie de perdão frente ao cometimento de ato infracional e pode ser concedida pelo MP em fase pré-processual ou durante o processo, a qualquer tempo, pelo/a juiz/juíza, conforme prevê o artigo 126 e seguintes do Ecriad. Saliento que não tive acesso aos autos de ação socioeducativa (representação) em desfavor da adolescente. No prontuário da Unidade, havia uma cópia da decisão judicial, por isso a possibilidade de citar trecho de fundamentação da sentença.

maconha, fatores que impedem a aplicação da remissão, conforme pleiteado pela defesa (grifos meus).

O contexto no qual Cristina se inseria parece ter funcionado como elemento criminalizador no momento de se decidir seu “destino”. O fato de Cristina “ficar nas ruas” e ter uma “família desestruturada” foram então considerados componentes negativos na avaliação de sua história de vida e vistos como favorecedores da prática infracional. Aliado a essas questões, o comportamento sexual da adolescente associado ao uso de substâncias “proibidas” é questionado e, além de impedir a remissão, parecem autorizar a aplicação da medida socioeducativa de internação. Selou-se, então, uma parte da vida de Cristina: a adolescente foi enviada à Case/Salvador para cumprimento da medida socioeducativa de internação, tendo permanecido por pouco mais de onze meses. Do caso de Cristina, ficaram as perguntas: em se tratando de ato infracional cometido por adolescentes do sexo feminino, a exploração sexual funciona como elemento criminalizador?

Para além da prática infracional em si, aquilo que se espera do comportamento feminino tende a “pesar” nas decisões judiciais, em especial no que tange ao comportamento sexual. Nessa seara, as adolescentes em exploração sexual pela prostituição assumem um lugar ainda mais complexo, dadas as formulações, especialmente aquelas que informam a consolidação do saber criminológico, sobre a natureza perigosa da mulher prostituta (RAGO, 1997; CORRÊA, 1998; BRITO, 2007; PEDRINHA, 2009).

O caso de Cristina expõe a oportuna adesão aos estudos de gênero e à teoria feminista para pensar a experiência das meninas autoras de ato infracional⁷, principalmente se considerarmos que temas relacionados à área jurídica são pouco estudados desde esses aportes teóricos e, menos ainda, quando a problemática é voltada para a infração juvenil feminina privada de liberdade.

Essa identificação foi fundamental para que eu decidisse em qual programa iria realizar minha pesquisa de mestrado. Um campo que de alguma forma pretenda problematizar elementos presentes nas relações sociais de gênero tende a ser significativamente abrangente, de sorte que apresentar um estudo a partir

⁷ Quando uso feminista/feminismo no singular, faço-o apenas como recurso da escrita, sem com isso induzir que existe apenas um feminismo ou uma forma de pensar feminista.

apenas de determinada área de conhecimento poderia incorrer no equívoco de fragmentar demasiadamente a análise e ofuscar questões relevantes que esse campo traz para o problema de pesquisa. Por isso, a não realização dessa pesquisa dentro do Direito (minha área de formação), mas interdisciplinarmente desde os aportes dos estudos de gênero e da teoria feminista.

Contudo, já iniciada a pesquisa e, mais precisamente, no decorrer do trabalho de campo, despontaram muitas outras questões para além da violência sexual. Entrar efetivamente na Case/Salvador e conhecer parte da realidade vivenciada pelas adolescentes no alojamento feminino me envolveu de tal forma que a pesquisa precisou ser repensada. Participar do cotidiano do alojamento, conversar informalmente com diversos profissionais, comer no refeitório da Unidade, sentir o calor dos dias quentes e a umidade nos dias de chuva... Ouvir as meninas, em cujas falas e histórias, saudades, sonhos e desesperanças se misturavam... Enfim, vivências do trabalho de campo que fizeram emergir a necessidade de repensar o problema e os objetivos da pesquisa.

No reordenamento da pesquisa e na “pausa de mil compassos” que precisei estabelecer, certamente algumas questões ficaram no *não-encontro* com Cristina. Mas foi a partir de um fragmento de sua história, da emergência de ouvir “Cristinas”, de conhecê-las e dar-lhes voz, que essa pesquisa aconteceu e me permitiu encontrar com outras sete histórias.

Ao “ver as meninas”, essa pesquisa caminhou para, em linhas gerais, apresentar os aspectos da vida das meninas na execução da medida socioeducativa de internação na Case/Salvador, partindo do problema: quem são as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no sistema socioeducativo baiano e como elas percebem os aspectos da vida no cumprimento da medida socioeducativa de internação na Case/Salvador?

Como destaquei acima, não são muitos os estudos e pesquisas dedicados às adolescentes quando o tema é infração juvenil. Maria Emília Bretan (2008) realizou em sua dissertação de mestrado levantamento sobre teses e dissertações defendidas entre 1990 e 2006 que trataram do tema infração juvenil em duas das maiores Universidades da Região Sudeste do país – a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e a Universidade de São Paulo (USP) – e identificou que apenas uma pesquisa tratou exclusivamente de

adolescentes autoras de ato infracional entre exatos cem trabalhos estudados pela autora.

Sem ter sido exaustiva como Bretan (2008), no levantamento que fiz sobre estudos e pesquisas que tivessem como tema *adolescentes privadas de liberdade no sistema socioeducativo baiano*, encontrei apenas uma dissertação de mestrado, desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), intitulada “O perfil das adolescentes que cometeram atos infracionais em Salvador no ano 2000”, de autoria de Domingos Barreto de Araújo, e defendida no ano de 2004.

Ciente da relevância de sua pesquisa, Araújo destaca ter sido esse o primeiro trabalho visando exclusivamente a adolescentes autoras de ato infracional na Bahia. O trabalho descreve e analisa o perfil das adolescentes, utilizando como fonte de dados os autos dos processos da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador/BA, entrevistas com profissionais que atuavam na execução de medidas socioeducativas e com operadores/as técnicos do direito e técnicos/as e serventuários/as da justiça. Durante a pesquisa, o autor não realizou nenhuma entrevista com quaisquer das adolescentes, nem manteve nenhum tipo de contato com elas. Nas conclusões de seu trabalho, aponta a necessidade de uma pesquisa que contemple a escuta das adolescentes acerca de suas histórias de vida (ARAÚJO, 2004).

Importa ressaltar que o sistema socioeducativo baiano traz uma particularidade: a Case/Salvador é a única instituição que executa medidas privativas de liberdades para adolescentes do sexo feminino e é mista, ou seja, executa as modalidades de privação de liberdade previstas no Ecriad para meninos e meninas. Frente à escassez de estudos e diante dessas particularidades e ausências, dar visibilidade à experiência concreta das meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE/Salvador, muito mais que um novo objetivo, se apresentou para mim como uma necessidade advinda do trabalho de campo.

Assim, o objetivo geral da pesquisa é apresentar, tendo por base os estudos de gênero, a percepção das meninas sobre os aspectos da vida na Case/Salvador, para o qual foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

1) Identificar o perfil das adolescentes que estavam em cumprimento de medida socioeducativa de internação na Case/Salvador durante o segundo semestre de 2009.

2) Identificar a percepção delas acerca da execução da medida socioeducativa de internação na Case/Salvador, desde suas perspectivas e narrativas.

3) Descrever o funcionamento da Case/Salvador no tocante à execução da medida socioeducativa de internação às adolescentes.

A estratégia metodológica escolhida foi a qualitativa e de natureza exploratória, por permitir maior imersão do/a pesquisador/a junto ao seu objeto de pesquisa e possibilitar tratamento mais localizado e aproximado das informações coletadas no trabalho de campo. Segundo Franz Rudio (1992), a pesquisa exploratória é a estratégia mais apropriada quando o tema escolhido é pouco investigado, exatamente o caso das adolescentes autoras de ato infracional privadas de liberdade.

O recorte empírico considera apenas pessoas do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Estado da Bahia, medida mais grave prevista no Ecriad, privativa de liberdade. O recorte temporal compreende o período de julho a dezembro de 2009 e considera como sujeitos de pesquisa todas as meninas que durante o período selecionado estavam cumprindo a medida de internação, independentemente da data de ingresso na Unidade. Esses recortes perfizeram o total de sete meninas.

Nos termos do Ecriad, a privação de liberdade comporta três modalidades: internação provisória, internação por descumprimento de medida anteriormente imposta e medida socioeducativa de internação (Quadro 2). Para a definição dos sujeitos da pesquisa, não considere todas as adolescentes que se encontravam privadas de liberdade na Case/Salvador, pois havia aquelas que cumpriam, durante o recorte temporal, modalidades de privação de liberdade que não era a medida socioeducativa de internação.

O trabalho de campo e a coleta de dados foram realizados entre janeiro e julho de 2010 e as idas à Case/Salvador aconteceram, aproximadamente, uma vez por semana. Em campo, observei a vida institucional em dias da semana e horários distintos (mas nunca ultrapassei as 20h), de atividades pedagógicas, de

atendimentos técnicos e atendimento médico (apenas um) e de atividades de entretenimento (dentro da instituição), entre outras.

A realização do trabalho de campo e da coleta de dados em período posterior (janeiro a julho de 2010) àquele definido no recorte temporal (julho a dezembro de 2009) foi possível em virtude dos prazos estabelecidos no Ecriad para o cumprimento da medida socioeducativa de internação. Segundo o Ecriad, a primeira avaliação da medida socioeducativa de internação deve acontecer em até seis meses de seu cumprimento. É no momento da avaliação que o/a magistrado/a decide se a/o adolescente cumpriu ou não adequadamente a medida socioeducativa de internação e decide pela sua liberação ou pela manutenção da medida. Caso decida pela manutenção da internação, a execução será reavaliada novamente após a conclusão dos próximos seis meses e assim por diante, até completar três anos completos, momento em que a liberação se torna compulsória. Apesar de o Ecriad não explicitar que o prazo de seis meses para a primeira avaliação significa o tempo mínimo de cumprimento da medida, na prática é essa compreensão que se opera. Isso quer dizer que se um/a adolescente tiver ingressado na Case/Salvador para cumprimento de medida socioeducativa de internação em 10 de junho de 2010, provavelmente permanecerá na Unidade, no mínimo, até 10 de dezembro do mesmo ano. O histórico das execuções dessa medida para as meninas na Case/Salvador indica que a média de cumprimento da internação é de, pelo menos, um ano e meio. Assim, todas as adolescentes que estavam cumprindo medida de internação na Case/Salvador no segundo semestre de 2009 permaneceram na Unidade até o fim da pesquisa de campo, quer seja, julho de 2010.

No tocante às exigências éticas, a pesquisa foi registrada no Comitê de Ética e Pesquisa em Ciências Humanas da FFCH/UFBA (Apêndice A), bem como foi requerida a autorização da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador/BA (Apêndice B). A autorização permitiu o acesso: a) ao prédio da Case/Salvador, em especial o alojamento feminino; b) às adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação; c) aos documentos pertinentes à execução da medida socioeducativa de internação, em especial aos prontuários de atendimentos técnicos; e d) ao registro fotográfico, observada a exigência absoluta da não identificação de quaisquer adolescentes⁸.

⁸ Vide parágrafo único do artigo 143, Ecriad.

Para acessar os prontuários médicos, a autorização da 2ª Vara da Infância e Juventude não é suficiente, pois o prontuário médico pertence ao/à paciente e somente este/a pode autorizar vistas de terceiros. Assim, foi providenciada a autorização das meninas maiores de dezoito anos para que fosse possível o acesso aos seus prontuários médicos (Apêndice C)⁹.

Em respeito e consideração à vontade das meninas de compor a pesquisa, providenciei a assinatura dos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para Participação em Pesquisa (Apêndice D), em atendimento à Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde. No momento da assinatura, expliquei a pesquisa e seus objetivos, além dos procedimentos utilizados para a coleta de dados.

Para atender aos objetivos da pesquisa, os procedimentos de coleta de dados adotados foram: observação sistemática; entrevistas semi-estruturadas com as meninas; análise de documentos; e registros fotográficos da Case/Salvador, especialmente do alojamento feminino.

Técnica “pela qual se chega ao conhecimento da vida de um grupo a partir do interior dele mesmo” (GIL, 1994, p. 107-108), a observação sistemática se tornou fundamental para o objetivo geral de apresentar aspectos da realidade concreta da vida institucional. Eficaz para captar a realidade empírica, permitiu estabelecer empatia com elas e, efetivamente, conhecer diretamente a realidade na qual estavam inseridas na Unidade. Ter participado do cotidiano no alojamento feminino possibilitou o estabelecimento de vínculos com as meninas e uma maior proximidade com o campo como um todo, incluindo a relação com os/as profissionais da Unidade.

A entrevista semiestruturada foi utilizada como técnica de coleta de dados para compor os fragmentos das narrativas de vida e aprofundar algumas questões pertinentes ao funcionamento da Unidade. O roteiro utilizado nas entrevistas (Apêndice E) foi construído no decorrer do trabalho de campo, e as entrevistas foram a última etapa da coleta de dados.

A fim de contribuir na identificação do perfil das meninas e conhecer parte do funcionamento da Unidade, foram analisados os prontuários de atendimento

⁹ Vide parecer técnico nº 30/2002 elaborado pelo Conselho Federal de Medicina. Disponível em: http://www.portalmédico.org.br/pareceres/CFM/2002/30_2002.htm
Acesso em: 6 maio 2010.

técnico (serviço social, psicologia, terapia ocupacional, educação social e jurídico) referentes à execução da medida socioeducativa de internação. Analisei quatro prontuários de atendimento médico realizado pelo serviço de saúde instalado na Case/Salvador (apenas daquelas maiores de dezoito anos). Para tanto, foram adotados roteiros norteadores (Apêndices F e G, respectivamente) como instrumentos para a coleta dos dados.

Registros fotográficos foram considerados para enriquecer a compreensão do funcionamento da Unidade. Como aponta Peter Loizos (2008, p. 137), “as fotografias oferecem um registro restrito, mas poderoso”, razão pela qual privilegiei imagens que dialogavam mais diretamente com os relatos que identifiquei serem mais significativos aos objetivos da pesquisa e, por isso, adstritos ao alojamento feminino.

No primeiro capítulo, apresento os elementos conceituais que conformam o tema de pesquisa e inicio identificando algumas concepções sobre a adolescência. Apesar de parte dos sujeitos de pesquisa ter mais de dezoito anos, a execução da medida socioeducativa pode se estender até os vinte e um anos. Por sua vez, se estão em cumprimento de medida socioeducativa, significa necessariamente que a prática delituosa se deu enquanto eram adolescentes; por esse motivo, a categoria utilizada foi adolescente. Sigo com uma abordagem histórica do tratamento destinado aos/às *menores* que cometiam ilícitos penais no Brasil, do período colonial até o presente, destacando as influências recebidas em nosso país quando da especialização do Direito do Menor. Ainda na composição do tema, apresento o advento do Ecriad, o estabelecimento das medidas socioeducativas e a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Lançando luz sobre o contexto no qual o objeto de pesquisa se insere, travo reflexões acerca da seletividade do sistema socioeducativo às adolescentes, considerando os aportes da Criminologia Crítica e suas tendências, especialmente a Criminologia Feminista.

Num exercício de aproximação ao objeto de pesquisa, apresento no segundo capítulo informações referentes à Case/Salvador, seu histórico, sua estrutura organizacional e administrativa e seu corpo de funcionários/as. Privilegio, como referência teórica, o trabalho do sociólogo Erving Goffman (1999) e o conceito de instituição total por ele elaborado. Insiro as formulações do regimento interno da Case/Salvador por ser o instrumento orientador da ação socioeducativa naquela

Unidade. Em que pese a proposta do trabalho de pesquisa não ser estudar a Case/Salvador nem a execução da medida socioeducativa de internação, ou seja, a Unidade bem como a execução da medida socioeducativa de internação não são objetos de pesquisa, a descrição da Unidade proporcionada pela técnica da observação sistemática se apresenta somente como parte da aproximação ao objeto, uma vez que se fez necessário compreender o funcionamento da Case/Salvador para melhor responder às indagações do problema de pesquisa.

No terceiro capítulo, traço o perfil das meninas (dados sociodemográficos, informações sobre o ato infracional, dentre outros) e apresento fragmentos de suas narrativas de vida. Construído basicamente a partir das entrevistas semiestruturadas, é neste capítulo que as vozes dos sujeitos da pesquisa estão mais presentes, destacando-se a percepção delas acerca do cotidiano institucional.

O último capítulo traz as análises sobre os aspectos da vida das meninas na execução da internação na Case/Salvador. Desde o paradigma de gênero, exponho reflexões atinentes ao perfil dos sujeitos de pesquisa e como suas condutas se encaixam no perfil privilegiado para criminalização (*infracionalização*). Considero questões relevantes para atender a objetivos específicos tais como a compreensão que elas têm sobre a execução da internação e as peculiaridades do funcionamento da Unidade das meninas.

Nas considerações finais, estão colocadas as principais contribuições deste trabalho e algumas recomendações resultantes das análises dos grupos de dados coletados em campo.

É salutar ressaltar que esta pesquisa não tem a pretensão de responder a todas as questões relacionadas à infração juvenil feminina que se encontra privada de liberdade, tema que poderia ser objeto de inúmeras pesquisas sob os mais distintos aportes teóricos e epistemológicos. Para além dos objetivos formalmente elaborados para este estudo, por detrás de cada frase formulada, está implícito o desejo de contribuir para que essas meninas tenham voz e vez. E desta forma, quem sabe, contribuir para construções de novas formas de pensar e executar as medidas privativas de liberdade às adolescentes autoras de ato infracional.

1 CAMINHOS POSSÍVEIS

*Caminho de pedra onde não vai ninguém
Só sei que hoje tenho em mim
Um caminho de pedra no peito também
Hoje sozinho nem sei onde vou
É o caminho que vai me levando ô ô*

(“Caminho de pedra”,
Tom Jobim e Vinicius de Moraes)

*Caminante, son tus huellas
el camino, y nada más;
caminante, no hay camino,
se hace camino al andar.*

(“Proverbios y cantares”, fragmento XXVIII,
Antonio Machado)

Neste capítulo, apresentarei os elementos conceituais adotados na pesquisa. Chamo-os de *caminhos possíveis* por compreender que existem distintos referenciais teóricos para se pensar um mesmo objeto de estudo e distintas estratégias para pesquisá-lo, e defini-los pressupõe sempre escolhas do/a pesquisador/a. Neste estudo, optei por identificar concepções sobre a adolescência e resgatar, histórica e brevemente, o tratamento destinado aos/às adolescentes que cometem ilícitos penais no Brasil, do Período Colonial até o presente. Destaco as influências recebidas em nosso país quando da especialização do Direito do Menor, ressaltando a mudança paradigmática com o advento do Ecriad. Apresento as medidas socioeducativas e a importância do Sinase e enfatizo as considerações mais relevantes para a proposta da pesquisa. Por fim, reflito sobre a seletividade do sistema socioeducativo às adolescentes desde os aportes da Criminologia Crítica e suas tendências, especialmente a Criminologia Feminista.

1.1 ADOLESCÊNCIA OU ADOLESCÊNCIAS? LEITURAS QUE CONDUZEM A CONSTRUÇÕES SOCIAIS

Na contemporaneidade, definir o conceito de adolescência não é uma tarefa fácil. Na literatura afim existe uma série de divergências acerca da concepção dessa fase da vida, a partir de distintos campos de conhecimento e referenciais teóricos.

Uma dessas concepções aloca a adolescência como fenômeno psicobiológico e entende, basicamente, que a adolescência é a fase entre a infância e a adultez determinada por mudanças físicas, biológicas e emocionais marcadas pelo amadurecimento sexual.

Ângela Góes, ao analisar os estudos de Granville Stanley Hall, identificou que o psicólogo americano se referia à adolescência como “uma fase da vida do ser humano marcada por conturbações, tempestades, tumulto, tormenta, causadas por oscilações contraditórias vinculadas ao desenvolvimento da sexualidade” (2006, p. 24). Hall foi quem primeiro sistematizou estudos sobre a adolescência com caráter científico, atestando que, na adolescência, “a pessoa vive mudanças importantes e significativas geradoras de uma nova personalidade, diferente da personalidade da infância”, causadas pelo “processo de maturação sexual” e, por conseguinte, pela biologia (GÓES, p. 23; 24).

Em proximidade, Susana Checa afirma que as mudanças ocorridas na adolescência têm correlação com as mudanças do corpo que, por sua vez, produzem efeitos na subjetividade do/a adolescente. Essas mudanças produzem interferências em diversos níveis, não raros contraditórios: a necessidade de autonomia, mas também a dependência dos pais; a busca por identidade e as manifestações de rebeldia e onipotência, entre outras. A pesquisadora argentina vê a adolescência como uma etapa de mutação, “*cuyo comienzo está marcado por la nueva orientación que el púber da a su propia vida*” (2005, p. 21). Nessa perspectiva, “as características psicológicas que o adolescente apresenta são intrínsecas à natureza humana, desencadeadas pelo emergir dos hormônios” (GÓES, 2006, p. 24).

Com enfoque na história das mentalidades, Philippe Ariès (1987), historiador francês que dedicou parte de seus estudos à infância, na obra *História social da criança e da família*, analisa como se conformou o conceito de infância a partir da análise da literatura e das obras de arte que narravam e retratavam situações cotidianas da vida social. O relato de Ariès aponta que durante a Idade Média as idades sequer tinham significado e as pessoas não datavam nascimentos nem separavam o que hoje é entendido como fases da vida. Até o século XVIII, infância e adolescência eram confundidas e o reconhecimento da existência de uma fase intermediária entre a infância e a adultez só passou a existir no século XX. Para

Ariès, “a cada época corresponderiam uma idade privilegiada e uma periodização particular da vida humana”, sendo a infância privilegiada no século XIX e a adolescência, no século XX. Para o autor, a conceituação da adolescência se baseou em uma faixa etária pouco definida, “empurrando a infância para trás e a maturidade para frente” (ARIÈS, 1987, p. 47; 48).

Contraopondo-se às conclusões de Ariès, Colin Heywood (2004) afirma que foram várias as “invenções” da infância, ocorridas em distintos períodos históricos. Para ele não houve exatamente uma evolução linear do conceito de infância, pois “a história cultural da infância tem seus marcos, mas também se move por linhas sinuosas com o passar dos séculos: a criança poderia ser considerada impura no início do século XX tanto quanto na Alta Idade Média” (HEYWOOD, 2004, p. 45). Sobre a adolescência, acredita que seu reconhecimento seguiu basicamente como o da infância. Apenas destaca a importância das escolas organizadas por idade a partir do final do século XIX como principal caracterizador do reconhecimento de fases distintas da vida. Os estudos de Heywood demonstram que o interesse pela infância e pela adolescência é cíclico, descaracterizando a linearidade vista por Ariès.

A antropóloga Margaret Mead demonstrou nos resultados do estudo denominado *Coming of Age in Samoa*, publicado originalmente em 1928, que a adolescência é um fenômeno cultural, construído socialmente, manifestado de formas diferentes. Cecília Sardenberg (2000, p. 79) reflete que a pesquisa realizada com mulheres de nove a vinte anos nas ilhas de Samoa (Pacífico Sul) contrapôs o que proferiam as autoridades norte-americanas da época de que “os problemas vivenciados pelos jovens americanos tinham muito menos a ver com os hormônios do que com questões de ordem sociocultural”.

Para Checa (2005), a delimitação da adolescência se estabeleceu em um lento processo histórico do qual emerge a configuração da família ocidental e suas funções no marco das transformações que permitiram o surgimento da sociedade industrial. O surgimento do conceito de adolescência se situa na Europa no fim do século XIX, motivado por razões demográficas, que exigiam retardar o acesso à vida adulta para assim prolongar as atividades escolares:

Distintos autores coinciden en atribuir a la educación formal, a través de la escolaridad, la emergencia de la noción de adolescencia y la

necesidad de situarla como una etapa definida y con características propias del ciclo vital de las personas (EFRÓN, 1996; HENRIQUE-MUELLER y YUNES, 1993; SALAZAR ROJAS, 1995). Por medio de un sistema escolar obligatorio exigido por los países en proceso de industrialización, la educación fue un punto de anclaje para el mundo moderno y occidental (CHECA, 2005, p. 24).

Em diálogo, Góes (2006) demonstra que no período antigo das sociedades ocidentais a adolescência não era identificada como período diferenciado da vida. É no final do século XIX que distinções desde a faixa etária passam a ser consideradas, em virtude da permanência na escola e do ingresso no Exército. Portanto, o reconhecimento da adolescência como etapa do ciclo vital remonta ao século XX e, por conseguinte, pode-se dizer que está associada ao advento da sociedade industrial.

Em contrapartida, a percepção sócio-histórica entende que “o homem é um ser histórico que se desenvolveu no decorrer do tempo a partir de relações interpessoais em determinadas condições sociais e culturais, portanto, vinculado à sociedade”, e que a adolescência faz parte dessa construção. Sendo um construto social, a adolescência “não pode ser vista como uma etapa natural do desenvolvimento humano” (GÓES, 2006, p. 32; 33). Assevera Sérgio Ozella (2002) que existe um corpo se desenvolvendo com características próprias, mas refuta a ideia de que elementos biológicos ou fisiológicos tenham efeitos diretos na subjetividade. Para o autor, as mudanças surgidas são significadas pela sociedade e só fazem sentido na relação com outras pessoas. Essa visão não nega as mudanças biológicas que acontecem nessa fase da vida, mas pondera que essas novas características marcadas no corpo “são interpretadas nas relações sociais, assumindo significados sociais que serão parâmetros para o adolescente construir sua identidade” (GÓES, 2006, p. 33).

Ângelo Góes (2006) identificou estudiosos/as que veem a adolescência como um momento de “crise”, destacando o trabalho de Erikson (1976) e de Zagury (2003). Sobre teorizações similares, Checa (2005) aponta que conceber esse momento da vida como de “crise” deve ser visto com ressalvas, pois pode acarretar o perigo de estigmatizar os/as adolescentes, em especial aqueles/as oriundos/as de estratos sociais menos favorecidos. Essa estigmatização tende a associar a adolescência pobre à violência, drogadição e a comportamentos delitivos; por outro

lado, em adolescentes integrantes de estratos sociais médios e altos, comportamentos similares podem representar um modelo legitimado pela sociedade.

Conhecer percepções distintas sobre o reconhecimento da adolescência é importante para compreender as mudanças no tratamento dirigido àqueles/as que cometiam ilícitos penais. O momento da história ocidental identificado como marco na definição da adolescência (século XX) é também bastante significativo no que diz respeito às respostas do Estado aos/as *menores infratores/as*.

1.2 DO CARÁTER PENAL INDIFERENCIADO À DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Tanto a percepção como o tratamento da responsabilidade penal de *menores*, segundo Emilio Méndez (2006), passaram por três grandes etapas: a primeira foi caracterizada pelo caráter penal indiferenciado; a segunda, pelo caráter tutelar; e a terceira (e atual), pela responsabilidade penal dos(as) adolescentes.

A primeira fase “*se extiende desde el nacimiento de los códigos penales de corte netamente retribucionista del siglo XIX, hasta 1919*” (MENDEZ, 2006, p. 8). Pessoas consideradas *menores* (dentro da definição atual, crianças e adolescentes) que cometiam ilícitos penais eram tratadas praticamente da mesma forma que adultos/as; eram recolhidos/as no mesmo espaço, com exceção daqueles/as que tinham menos de sete anos. Ou seja, até o início do século XIX o **caráter penal era indiferenciado**.

No Brasil, o Direito vigente no Período Colonial foi transferido da legislação portuguesa contida nas compilações de leis e costumes conhecidos como Ordenações Reais que englobavam as Ordenações Afonsinas (1446), as Ordenações Manuelinas (1521) e as Ordenações Filipinas (1603) (WOLKMER, 2003). Apesar de o Brasil ter sido “descoberto” na vigência das Ordenações Afonsinas e pouco depois passarem a vigor as Ordenações Manuelinas, ambas tiveram pouca influência na recente colônia. Foram as Ordenações Filipinas que efetivamente vigoraram no Brasil-Colônia, mesmo após terem sido revogadas em Portugal (WOLKMER, 2003; SARAIVA, 2003).

As Ordenações Filipinas, em seu Capítulo V, entre tantas outras questões, tratavam da punição destinada ao/à *menor* que cometesse crimes. Previa

que os/as menores de sete anos eram considerados absolutamente incapazes e plenamente inimputáveis penalmente. Proibia a pena de morte (então vigente) para pessoas entre sete e dezessete anos, mas determinava encaminhamento a estabelecimentos prisionais, sem qualquer diferenciação das pessoas adultas na execução da pena. Se a pessoa tivesse entre dezessete e vinte anos, havia uma diminuição da pena em um terço em relação aos adultos, considerando alguns critérios objetivos, mas de acordo com o juízo e a avaliação do magistrado (SARAIVA, 2003).

Em 1830, foi promulgado o primeiro Código Penal Imperial, que considerava criminosos/as pessoas de catorze a dezoito anos que cometessem infrações, garantindo-lhes a atenuação de pena em virtude da idade. Os/as menores de catorze anos eram considerados/as inimputáveis, mas a condição da inimputabilidade não era objetiva: avaliava-se, casuisticamente, se o/a *menor* havia cometido o crime com discernimento acerca do ato criminoso (avaliação subjetiva da maturidade pessoal), e o juiz definia se era caso ou não de inimputabilidade. A imputabilidade era, portanto, baseada na pesquisa do discernimento, em que se levavam em conta a vida pregressa, o modo de pensar e a linguagem do/a *menor* (FERREIRA; NORONHA, 1998; SANTOS, 2004; PEREIRA, 2008). Se considerados/as imputáveis, os/as *menores* eram encaminhados/as às Casas de Correção.

Em 11 de outubro de 1890, é promulgado o primeiro Código Penal da República, muito semelhante ao anterior no que diz respeito à imputabilidade dos/as *menores*. Considerava irresponsáveis de pleno direito – ou seja, não sendo considerados/as criminosos/as em nenhuma circunstância – os/as menores de nove anos e os/as maiores de nove e menores de catorze que obrassem sem discernimento (SANTOS, 2004; PEREIRA, 2008). Uma das principais diferenças residia no local ao qual deveriam ser encaminhados/as os/as maiores de nove e menores de catorze que tivessem obrado com discernimento: eram recolhidos/as não mais nas Casas de Correção, mas em estabelecimentos disciplinares industriais. Previa, contudo, que o internamento nesses estabelecimentos não poderia exceder os dezessete anos de idade. No dizer de Marco Antônio Santos:

A recuperação desses menores, portanto, dar-se-ia não mais pelo simples encerramento numa instituição de correção, mas sim pela

disciplina de uma instituição de caráter industrial, deixando transparecer a pedagogia do trabalho coato como principal recurso para a regeneração daqueles que não se enquadravam no regime produtivo vigente (2004, p. 216).

Marcado pelo surgimento da República, a promulgação do Código Penal de 1890 pôs em xeque a caridade e a piedade cristã, não mais suficientes para alcançar os objetivos contidos no ideário de ordem e progresso. Naquele momento, persistiu a necessidade de tornar os/as *menores* pobres, abandonados/as e autores/as de ilícitos penais, produtores/as e reprodutores/as da dinâmica do desenvolvimento material e social imposta pela vida moderna. Tais propostas iam ao encontro das políticas sanitaristas, dos conselhos médicos e do discurso moralizante das elites frente ao cenário que se desenhava no espaço urbano das capitais brasileiras logo após a Proclamação da República e o fim da escravidão: *menores* pobres e abandonados/as pelas ruas “sujavam” o então recém-descoberto espaço de trânsito das famílias das classes média e alta. Alvos de condenação moral, assim como os/as mendigos/as e as prostitutas, formavam um contingente que desestabilizava a nova ordem que se impunha com a ascensão da República (FERREIRA FILHO, 1999; SANTOS, 2004).

Para Alberto Heráclito Ferreira Filho, esse novo modelo pensado para os/as *menores* pobres, abandonados/a e que cometiam ilícitos penais considerava consubstancialmente a transformação do espaço público (a rua), local muito acessado por eles/as. Essa transformação agregava “fortes bases ideológicas e morais” e, para além dos/as *menores*, atingia suas mães, muitas delas mulheres negras e pobres que criavam seus/suas filhos/as sem a contribuição paterna (1999, p. 242).

Quanto ao gênero, assim como as Ordenações Filipinas, tanto o Código Penal de 1830 como o de 1890 não faziam distinções entre meninos e meninas, imputando aos/às autores/as de ilícitos penais as mesmas punições.

No fim do século XIX, surgiu uma nova etapa do tratamento da responsabilidade penal dos/as *menores*, finalmente separando-os/as dos/as adultos/as. Afasta-se o caráter penal indiferenciado e se estabelece o **caráter tutelar** do tratamento aos/às *menores*, em que a justificativa da proteção autorizava o confinamento e segregava aqueles/as enquadrados no binômio – quase sinônimos – delinquência e carência.

Na América Latina esse segundo momento foi marcado pela especialização do Direito do Menor e pela administração da justiça de menores, representados em 1919 pela Legislação da Argentina e, em 1927, pela instituição do Código de Mello Mattos (Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927), no Brasil (MÉNDEZ, 2006).

O Código de Mello Matos foi a primeira legislação a tratar especificamente de crianças e adolescentes em nosso país. Formado por um agrupamento de leis e decretos existentes desde o início do século XX que tratavam, de alguma forma, de crianças e adolescentes, o Código de Mello Mattos rompeu com a ideia de discernimento prevista nos Códigos Penais de 1830 e 1890, reforçou a esfera educacional das ações cabíveis ao/a *menor infrator/a* e tornou crianças e adolescentes inalcançáveis pelo Direito Penal (PEREIRA, 2008; SARAIVA, 2003; VERONESE, 1999). Estabeleceu que a pessoa menor de catorze anos era penalmente irresponsável, mas estava submetida às medidas previstas naquela lei. O/A maior de catorze e menor de dezoito anos que cometesse ilícitos penais se submetia a procedimentos especiais e deveria ser recolhido/a em escolas de reforma pelo período de um a cinco anos. Se o/a *menor* fosse abandonado/a ou pervertido/a, o recolhimento poderia ser de três a sete anos. Caso tivesse entre dezesseis e dezoito anos e fosse comprovada sua *periculosidade* pelo estado de perversão moral, o/a *menor* poderia ser encaminhado/a para estabelecimento especial ou prisão comum (mas separado das pessoas adultas) até a sua regeneração (PEREREIA, 2008).

O artigo 26 do Código de Mello Matos listava as situações definidoras do/a *menor abandonado/a*, em que constam, entre outras, aqueles/as que se encontravam: em estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem; privados/as habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde; excitados/as para gatunice ou que vivessem em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoa que se entregasse à prática de atos contrários à moral e aos bons costumes. O Código de Mello Matos marcou o início da intervenção jurídica (quase que exclusiva) sobre a infância e a família, caracterizada pela estreita ligação entre justiça e assistência¹⁰. Para Josiane Veronese, a referida legislação

¹⁰ Artigo 1º, Código de Mello Matos: “O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 annos de idade, será submettido pela autoridade competente ás medidas de assistencia e protecção contidas neste Codigo”.

[...] veio alterar e substituir concepções obsoletas como as de discernimento, culpabilidade, penalidade, responsabilidade, pátrio poder, passando a assumir a assistência ao menor de idade, sob a perspectiva educacional. Abandonou-se a postura anterior de reprimir e punir e passou-se a priorizar, como questão básica, o regenerar e educar (1999, p. 27-28).

Na prática, em nome da proteção e da assistência, o Código de Mello Matos submetia os/as *menores* às intervenções jurídicas. Um bom exemplo do alcance dessas medidas está expresso no Capítulo X, intitulado “Da vigilância sobre os menores”, que autorizava os Juizes de Menores a fiscalizar e promover investigações em qualquer lugar no qual o/a *menor* se encontrava¹¹. Estava, por fim, instituída a categoria *menor*, termo utilizado não apenas para designar idade, mas especialmente para representar uma infância e adolescência pobre e sujeita às medidas judiciais em que a condição de pobreza se transformava em irregularidade.

Na vigência do Código de Mello Matos se destaca, em 1941, a criação do Serviço de Assistência a Menores (SAM), cuja tarefa era de prestar, em todo território nacional, amparo social aos/as menores desvalidos/as e infratores/as. Para Veronese, a criação do SAM marca a intencionalidade de se “centralizar a execução de uma política nacional de assistência” (1999, p. 32). Segundo Vera Batista (2003), o SAM contava com outros programas, como a Casa do Pequeno Jornaleiro, a Legião Brasileira de Assistência (LBA), a Casa do Pequeno Lavrador, a Fundação Darcy Vargas, a Casa do Pequeno Trabalhador e as Casas das Meninas.

Implantado na lógica autoritária do Estado Novo, era vinculado ao Ministério da Justiça e muito próximo ao sistema penitenciário destinado às pessoas adultas. Pereira afirma que

O SAM respondia a uma orientação correcional repressiva, sendo que seu sistema de atendimento baseava-se em internatos, reformatórios ou casas de detenção que foram espalhadas por todo o país, em forma de patronatos agrícolas, escolas de aprendizado e ofícios urbanos destinados a adolescentes autores de infrações penais, carentes e abandonados (2008, p. 937).

¹¹ Artigo 136, Código de Mello Matos: “A autoridade publica encarregada da proteção nos menores pôde visitar as escolas, oficinas e qualquer outro lugar onde se achem menores, e proceder a investigações, tomando as providencias que forem necessárias”.

Em 1964, sob os auspícios do recém-instalado regime militar, o SAM foi substituído pela Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (Funabem). Também de atuação em todo território nacional, tinha como propósito formular e implantar a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM) e modificar as características repressivas e segregatórias presentes no serviço anterior. Nas unidades da federação, a PNBEM era desempenhada pelas Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor, conhecidas pela sigla Febem. A Funabem se tornou o único órgão responsável pelo atendimento a crianças e adolescentes infratores/as e desvalidos/as. Assim, estava centralizado num órgão da União programas e iniciativas em favor deste segmento e, por conseguinte, generalizada “a concepção de que o *problema do menor* é assunto de Estado” (VERONESE, 1999, p. 33, grifos da autora).

Batista coaduna com essa reflexão e aponta que a ascensão da Doutrina de Segurança Nacional adotada pelo golpe militar de 1964 aprofundou o caráter autoritário do Estado brasileiro e, com a criação da Funabem, a questão da juventude pobre passou a se encaixar na doutrina de defesa do Estado. Além disso, a Funabem funcionou como “propagadora de ideologia em nível nacional, com discurso ideológico fortalecedor das representações negativas da juventude pobre, prenhe dos discursos darwinistas sociais e dos determinismos da virada do século” (2003, p. 78). Em 1º de maio de 1974, pelo Decreto nº 74.000, a Funabem sai do Ministério da Justiça e passa a ser vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social¹².

Dentro desse cenário, surge o Código de Menores (Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979), para firmar o/a *menor* como objeto de tutela do Estado e legitimar a intervenção estatal sobre aqueles/as em “situação irregular” (SARAIVA, 2003). Em seu artigo 1º, o Código de Menores afirmava dispor sobre a assistência, proteção e

¹² No período da existência da Funabem o governo dispensou especial atenção às propagandas. Atualmente, no sítio de vídeos denominado *Youtube* é possível encontrar alguns vídeos, dos quais destaco a reportagem especial veiculada pela Rede Globo e pela extinta Rede Manchete sobre a “Escola de Menores Wenceslau Braz”, localizada no município de Caxambu/MG. As estadas nessas Escolas de Menores integrantes do sistema Funabem eram vistas como uma grande oportunidade para os/as *menores* oriundos/as das classes menos abastadas. O filme “O Contador de Histórias”, de Luiz Villaça, é bastante ilustrativo da relevância desse tipo de propaganda. A sensível e corajosa película conta a história de Roberto Carlos Ramos, pedagogo, escritor e contador de histórias que passou boa parte de sua infância em uma Febem do Estado das Minas Gerais durante a década de 1970.

vigilância dos/as menores, evidenciando a lógica da política de atendimento ao segmento infanto-juvenil naquele momento¹³. Muito próximas das situações compreendidas para o/a *menor abandonado/a* na vigência do Código de Mello Matos, o artigo 2º do Código de Menores apontava as situações que conflagravam a “situação irregular”, entre as quais, a autoria de ato infracional (BRASIL, 1979).

A “nova” codificação destinada a crianças e adolescentes não se afastou muito do que previa o Código de Mello Matos, apenas condensou as circunstâncias que indicavam *menor em estado perigoso* em uma única expressão genérica: “menor em situação irregular”. O Código de 1979 não distinguiu situações de abandono ou negligência das infracionais, nem mesmo distinguiu quais medidas deveriam ser tomadas. Bastava se enquadrarem em uma das situações elencadas como irregulares e, indistintamente, eram assim considerados/as. Para o *menorismo*, a situação irregular era, em suma, “um estado de patologia social ampla” (BATISTA, 2003, p. 79).

A doutrina da situação irregular constituiu, assim como o Código de Mello Matos, uma normativa de caráter tutelar que não reconheceu a dimensão da cidadania contida na infância e na juventude. Segundo Wilson Liberati, o Código de Menores era “um Código Penal do ‘Menor’, disfarçado em sistema tutelar”, cujas medidas “não passavam de verdadeiras sanções, ou seja, penas, disfarçadas em medidas de proteção” (1995, p. 13). O Código de Menores não trazia nenhum direito e não relacionava nenhuma medida de apoio à criança, ao adolescente ou à sua família, com exceção, cabe dizer, do direito à assistência religiosa.

Os Códigos de Mello Matos (1927) e de Menores (1979), ressalvadas diferenças procedimentais em alguns poucos aspectos, nada mais eram que instrumentos de controle social da infância e da adolescência que tinham seus direitos violados pela omissão, negligência ou transgressão pela família, pela sociedade e/ou pelo Estado (MÉNDEZ, 2006).

O terceiro momento rompeu com os dois modelos anteriores (penal indiferenciado e tutelar) e estabeleceu a **responsabilidade penal dos/as adolescentes**, representada sob o paradigma da garantia dos direitos. Foi

¹³ Artigo 1º, Código de Menores: “Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores: I – até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular; II – entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei. Parágrafo único – As medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo menor de dezoito anos, independentemente de sua situação”.

Inaugurado em âmbito internacional pela Convenção Internacional pelos Direitos da Criança¹⁴, e, em nosso país, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e o advento do Ecriad em 1990.

A década de 1980 foi marcada pelo processo de redemocratização do país, com grande mobilização dos movimentos sociais para mudanças legislativas e fortalecimento de políticas públicas especializadas. Crianças e adolescentes foram privilegiados nesse debate, e a Assembleia Nacional Constituinte agregou ao que seria o texto da CF/88 a concepção da proteção integral, prevista no bojo conceitual da Convenção Internacional pelos Direitos da Criança, naquele momento em fase final de elaboração. Desse modo, ao instituir um novo paradigma, a CF/88 estabeleceu em seu artigo 227 a doutrina da proteção integral:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão¹⁵.

A doutrina da proteção integral visou a romper com os pressupostos da doutrina da situação irregular e apresentou um conjunto de regras, conceitos e sistemas articulados em rede com o objetivo de garantir a satisfação, em aspectos gerais, de todas as necessidades de crianças e adolescentes em primazia absoluta. Hasteados pelos valores da liberdade, do respeito e da dignidade – no dizer de Pereira (2008, p. 137), “a trilogia da proteção integral” –, nesse novo cenário, crianças e adolescentes deixam de ser meros objetos de intervenção judicial e passam a ser sujeitos de direito, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta (LIBERATI, 1995; VERONESE, 1999; PEREIRA, 2008; SARAIVA; 2003, dentre outros/as). Vislumbrou-se um novo tratamento para esse segmento social, em que se afastava a figura tão estigmatizada do *menor* e passava-se, por fim, a *reconhecer a cidadania* contida na infância e na adolescência.

¹⁴ Aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), realizada em Nova Iorque/EUA em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Estado brasileiro através do Decreto Legislativo nº 28, de 24 de setembro de 1990.

¹⁵ A Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, incluiu o/a *jovem* como destinatário/a da doutrina da proteção integral.

Apesar das relevantes mudanças, um contrassenso se apresenta: o Ecriad pretendeu destacar a dimensão da cidadania infanto-juvenil, mas não considerou a categoria gênero (nem raça) e, por conseguinte, não destacou o direito ao exercício da sexualidade (LAVINAS, 1997; HITA; RABELO, 2006; BRITO, 2007). Aos olhos da legislação especial, crianças e adolescentes parecem desprovidos de sexualidade, ausência questionada por Heleieth Saffioti:

[...] uma pessoa não se transforma em mulher ou homem somente na etapa adulta da vida. Ao contrário, este processo é extremamente longo, tendo início antes mesmo do nascimento. Assim, é preciso que se atente para o fato de que crianças e adolescentes apresentam dois sexos diferentes (1997, p. 140).

O Ecriad cuidou de tratar os direitos sexuais apenas em perspectiva *negativa*, ou seja, aquilo que envolve violação da sexualidade saudável, aquilo que *não pode ser feito*. A CF/88 apresenta o mesmo sentido e restringe-se a pautar o tema unidimensionalmente sob a perspectiva da violação, no qual o § 4º do artigo 227 preceitua que a lei deverá punir com severidade o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Evidente que não desconsidero a importância de se pensar a proteção de crianças e adolescentes contra violações que atentem ao desenvolvimento saudável de sua sexualidade. Entretanto, tal protecionismo não pode deixar de considerar a *positividade* desse direito, quer dizer, a garantia do exercício da sexualidade, nem a construção da autonomia necessária para tal. O exercício dos direitos sexuais está diretamente vinculado ao respeito das liberdades individuais e à autonomia de cada um, não distantes de crianças e adolescentes, tampouco contraditórios à proteção integral (ARRUDA, 2010).

No tocante à responsabilização pela autoria de ilícitos penais, a CF/88 estabeleceu a inimputabilidade penal aos/às menores de dezoito anos de idade (artigo 228, CF/88), agora sujeitos/as à legislação especial¹⁶. Com a promulgação do Ecriad e a consolidação da doutrina da proteção integral, no tocante ao tema infração juvenil houve consideráveis mudanças, entre as quais destaco o

¹⁶ Mesmo antes da CF/88, o Código Penal de 1940 (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), após a Reforma Penal ocorrida em 1984 (Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984), previu em seu artigo 27 a inimputabilidade dos/as menores de dezoito anos.

estabelecimento da aplicação de medidas de proteção às crianças autoras de ato infracional e de medidas socioeducativas¹⁷ aos/às adolescentes, em substituição ao confinamento indiscriminado comum na vigência do Código de Mello Matos e do Código de Menores.

De acordo com Antônio Carlos Gomes da Costa (2006), o Quadro 1 mostra o comparativo com algumas das principais diferenças entre a doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral:

DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR CÓDIGO DE MENORES	DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Destina-se apenas aos/às menores em situação irregular: carentes, abandonados/as, inadaptados/as e infratores/as.	Dirige-se a todas as crianças e adolescentes.
Trata apenas da proteção (carentes e abandonados/as) e da vigilância (inadaptados/as e infratores/as).	Trata da proteção integral, isto é, da sobrevivência, do desenvolvimento e da integridade de todas as crianças e adolescentes.
Usa o sistema de administração da justiça para fazer o controle social da pobreza.	Usa o sistema de justiça para o controle social do delito e cria mecanismos de exigibilidade para os direitos individuais e coletivos da população infanto-juvenil.
Vê o/a menor como objeto de intervenção jurídico-social pelo Estado. É centralizador e autoritário.	Vê crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. É descentralizador e aberto à participação por meio de conselhos deliberativos e paritários (conselhos municipais, estaduais, distrital e nacional dos direitos da criança e do/a adolescente).
Segrega e discrimina os/as menores em situação irregular.	Resgata direitos, responsabiliza e integra adolescentes autores/as de ato infracional, sujeitos a aplicação de medidas socioeducativas.
Não exige fundamentação das decisões relativas à detenção e ao confinamento de menores. As decisões são basicamente subjetivas.	Limita os poderes do/a magistrado/a, garante os princípios constitucionais do devido processo legal e contraditório e da ampla defesa.

Quadro 1 – Principais diferenças entre a doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral

Fonte: Elaborado pela autora com base no quadro comparativo da publicação “Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa” (COSTA, 2006, p. 23).

¹⁷ Diferentemente da grafia utilizada no Ecriad, que traz em seu bojo as expressões sócio-educativa, sócio-educativo e sócio-educação, em harmonia com o Novo Acordo Ortográfico, utilizarei os termos socioeducativa, socioeducativo e socioeducação.

Previstas no Ecriad, medidas socioeducativas são ações que constituem respostas legais a determinado comportamento individual considerado na lei penal crime ou contravenção penal, aplicadas pela autoridade competente. Com o Ecriad, surge a obrigatoriedade da aplicação e da efetivação das garantias processuais aos/às adolescentes autores/as de atos infracionais, especialmente pelo fato de o Estado brasileiro, além de ter aderido à doutrina da proteção integral, ser signatário dos principais instrumentos internacionais que tratam do tema infração juvenil¹⁸.

Inegáveis são as modificações trazidas pelo Ecriad, assim como são inegáveis os avanços no que diz respeito à cidadania infanto-juvenil, sobremaneira ao voltarmos nosso olhar para o período em que o caráter penal era indiferenciado ou, até mesmo, frente à recente vigência do Código de Menores. Mas se faz necessário retroceder um pouco na cronologia para melhor compreender como esse processo caminhou e vislumbrar alguns dos principais referenciais que orientaram a especialização do Direito do Menor no Brasil.

1.3 A ESPECIALIZAÇÃO DO DIREITO DO MENOR NO BRASIL E A INFLUÊNCIA DA ESCOLA POSITIVA DE DIREITO PENAL

Ao citar a professora venezuelana Lola Aniyar de Castro, Nilo Batista afirma que criminologia é “a atividade intelectual que estuda os processos de criação das normas penais e das normas sociais que estão relacionadas com o comportamento desviante”, bem como “os processos de infração e de desvio destas normas; e a reação social, formalizada ou não, que aquelas infrações ou desvios tenham provocado” (2001, p. 27). Alerta, contudo, que o conceito de criminologia é polissêmico e tende a se modificar de acordo com a linha de pensamento criminológica à qual se filia determinado/a autor/a ou pesquisador/a. Nesta pesquisa, identificada de plano à Criminologia Crítica.

Como campo de saber científico, a Criminologia surgiu mais precisamente a partir da segunda metade do século XIX, “quando o *positivismo* generalizou o emprego do *método empírico*, isto é, quando a análise, a observação e a indução

¹⁸ Especialmente a Convenção Internacional pelos Direitos da Criança; as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil, conhecidas como “Regras de Beijing”, de 1984; as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil, chamadas “Diretrizes de Riad”, de 1990; e as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, de 1991.

substituíram a especulação e o silogismo, superando o método abstrato, formal e dedutivo do mundo clássico” (MOLINA; GOMES, 2000, p. 53, grifos dos autores). Esse momento de luta de escolas (positivista *versus* classicista) apresentado pelos autores se refere ao debate oposicionista que se travava entre a Escola Clássica de Direito Penal e a Escola Positiva de Direito Penal. Foi no turbilhão do cientificismo da criminologia que a especialização do direito e a administração da justiça de menores emergiram no Brasil, tendo como marco a instituição do Código de Mello Mattos, em 1927¹⁹.

As primeiras formulações sobre a Escola Clássica de Direito Penal remetem ao século XVIII, com Cesare Beccaria (1738-1794), tendo influenciado fortemente o Direito Penal até a primeira metade do século XIX. Para essa escola, o crime é entendido sob a esfera do livre-arbítrio e da responsabilidade moral. As formulações da Escola Clássica eram pautadas “por uma visão filosófica e humanista do direito e pressupunham a organização social baseada no contrato social”, conforme Eleonora Brito (2007, p. 69).

Indivíduos delinquentes não eram vistos de forma diferente dos não delinquentes, pois o delito surgia da livre vontade do indivíduo, e por isso, “do ponto de vista da liberdade e da responsabilidade moral pelas próprias ações” (BARATTA, 2002, p. 31). Entretanto, havia exceções ao livre-arbítrio: *loucos/as* e *crianças* eram considerados/as incapazes de atuar com discernimento, não sendo possível, portanto, cobrar-lhes responsabilidade pelos seus atos. Esse pensamento influenciou o Código Penal do Império (1830) e o Código Penal da República (1890) no tocante à responsabilização penal dos/as *menores*, conforme descrito no subcapítulo anterior.

No século XIX, a abstração do pensamento clássico perde lugar para o determinismo; eis, então, que se abre caminho para a Escola Positivista de Direito Penal, fortemente inspirada na “filosofia e na psicologia do positivismo naturalista” (BARATTA, 2002, p. 29). Precursor da Escola Positiva, o psiquiatra italiano Cesare Lombroso (1835-1909) publicou, em 1876, *O homem delinquente*, que viria a se tornar um marco dos estudos positivistas. Nessa publicação, Lombroso apresentou o resultado dos estudos craniométricos que havia conduzido em delinquentes, em que

¹⁹ Para compreender como se deu o acolhimento do pensamento criminológico positivista no Brasil, sugiro o estudo de Marcos César Alvarez (2003).

identificara e classificara suas características mentais, anatômicas e morfológicas, e estabelecia causalidade entre tais características e a prática criminosa.

Com esse estudo, o médico italiano criou a teoria do/a criminoso/a nato, cuja base era, primeiramente, o retrocesso ao homem primitivo. Cristina Rauter diz que, para Lombroso, o criminoso era “o exemplo acabado de um evolucionismo às avessas, repetindo em épocas modernas o homem primitivo, em seus caracteres somáticos, instintos bárbaros e ausência de sensibilidade física e moral” (2003, p. 33). O atraso de desenvolvimento psíquico desencadeava, por sua vez, comportamento similar ao de uma criança (ALBERGARIA, 1999). Luís Ferla destaca que

[Lombroso] associava a criança ao homem selvagem e ao homem primitivo, cada um a seu modo representando estágios anteriores da evolução do *homem adulto branco europeu*. O atavismo que levava ao comportamento criminoso significava nada menos do que a não superação patológica de algum momento anterior da marcha evolutiva. Por isso, Lombroso associava o comportamento infantil ao do seu criminoso nato (2009, p. 265, grifos meus).

Importante frisar que a Escola Positiva de Direito Penal e suas correntes não esqueceram as mulheres. Para pensar a criminalidade feminina, os acontecimentos físicos do corpo da mulher foram privilegiados como sinais de um corpo doente que provocava reações imprevisíveis, especialmente na ocorrência da menstruação. O comportamento da mulher durante a menstruação era considerado perigoso por estudiosos dessa Escola e, decerto, se as mulheres menstruam periodicamente, ao menos uma vez por mês toda mulher era, então, potencialmente perigosa.

A vertente naturalizadora da ciência positiva aprisionava as mulheres na biologia, na natureza e no essencialismo, e a criminalidade feminina caminhava ao encontro desses postulados. Na combinação menstruação-prostituição, certo era o caminho para o crime: “[...] todos os membros do sexo feminino eram considerados com inclinação à loucura e à violência durante o período menstrual” (HARRIS, 1993, p. 43).

Para Lombroso, a menstruação era, segundo Ruth Harris:

[...] um estado que desencadeava o lastro universal e latente de perversidade erótica que havia sobre a frigidez característica das

mulheres. As prostitutas, principalmente, demonstravam a periculosidade dessa combinação. Elas sangravam precocemente e em grande quantidade, ‘fatos naturais’ que mostravam os elos entre indícios externos e características externas degenerativas (1993, p. 85).

Para Lombroso, havia uma latente relação entre prostituição, menstruação, degeneração e criminalidade, sendo a prostituta uma degenerada nata, símbolo da involução das espécies. Margareth Rago (1997) cita a tese de doutoramento defendida pelo médico carioca Ferraz de Macedo, intitulada “Da prostituição”, em que o autor afirma que a prostituta

[...] tem um andar, um sorriso, um olhar, uma atitude que lhe são próprios; é preguiçosa, mentirosa, depravada, extremamente simpática ao álcool, despreocupada do futuro, e muitas vezes destituída de senso moral. Antítese da esposa honesta, a mulher da vida tem um apetite sexual exaltado, [...] inato e incontido, que leva a precocidades, por vezes fantásticas, na prática de perversões ou mesmo do coito (RAGO, 1997, p. 89).

Nina Rodrigues (1862-1906), médico legista e antropólogo maranhense, cujos estudos foram fortemente influenciados pelas formulações lombrosianas, também não deixou de estudar as anomalias femininas que acreditava conduzir à prática delinvente. Eleonora Brito (2007) chama a atenção, contudo, para o fato de os estudos de Nina Rodrigues considerarem o indicador sexo associado à categoria raça e até mesmo quando estudou crianças e adolescentes do sexo feminino, esses recortes (etário e de sexo) traziam a categorização por raça. Logo, não apenas a *mulher*, mas a *mulher negra* ou a *mulher negra jovem* foi privilegiada nas pesquisas do médico legista e antropólogo em que o estudo sobre o hímen assumiu grande relevância para pensar o comportamento desviante feminino. Seguindo a lógica que adotara para as pesquisas raciais, Nina Rodrigues enquadrou as mulheres em uma série hierárquico-biológico-cultural.

Segundo Mariza Corrêa (1998, p. 183), para Nina Rodrigues “as recém-nascidas negras e mestiças apresentavam frequentemente o hímen que facilmente se confundia com o hímen rompido”, sinal de um comportamento sexual inadequado que levaria a menina ao comportamento desviante. Essa formulação levou o médico legista a ser um ferrenho defensor da imputabilidade penal mais cedo para crianças de “raças inferiores” (BRITO, 2007). Acreditava que quanto antes a ação da Justiça

e do Estado pudesse intervir na vida dos/as *menores*, maior seria a possibilidade de êxito frente à “influência deletéria de um meio pernicioso sobre um caráter em vias de formação” (BRITO, 2007, p. 123).

Percebe-se que o objeto da Escola Positivista de Direito Penal não é “o delito, considerado como conceito jurídico, mas o indivíduo delinquente, considerado como um indivíduo *diferente* e, como tal, clinicamente observável” (BARATTA, 2002, p. 29, grifo do autor). Nesse modelo, pelas características psicológicas e biológicas, buscavam-se sinais que distinguissem pessoas criminosos/as de pessoas normais.

Assim, o crime – na Escola Clássica, definido apenas como transgressão à lei penal – “converte-se em indício, em manifestação superficial que aponta para a personalidade do criminoso” (RAUTER, 2003, p. 27). Como dito por Michel Foucault, significa, na prática penal, “o saber psicológico” em substituição à “jurisprudência casuística” (2009, p. 57). A ideia era constituir uma resposta penal que pudesse individualizar sinais da criminalidade e se antecipar à prática criminosa dos indivíduos assim assinalados; em outras palavras, com a Escola Positiva de Direito Penal cria-se a figura do criminoso mesmo antes da ação transgressora.

É nesse momento da ascensão da Escola Positiva de Direito Penal que a criminologia adquire autonomia e alcança o *status* de ciência. Foucault afirma que a ascensão da criminologia como ciência atribuiu “aos mecanismos da punição legal um poder justificável não mais simplesmente sobre as infrações, mas sobre os indivíduos; não mais sobre o que eles fizeram, mas sobre aquilo que eles são, serão, ou possam ser” (2009, p. 25).

Ao considerarem de maneira distinta o indivíduo criminoso e o crime, as Escolas também se diferenciavam no tocante às penas. Para a Escola Clássica, a pena tem caráter meramente punitivo; já para a Escola Positiva, a pena passa a ser uma medida necessária de prevenção à delinquência e de defesa social (BARATTA, 2002). Em nome da defesa social, era importante prevenir a sociedade dos delinquentes; e a Escola Positiva, com o determinismo lombrosiano, oferecia caminhos cientificamente embasados para essa empreitada.

Ora, se o objetivo era se antecipar aos/às delinquentes, mais eficaz se tornaria a teoria se fosse possível alcançá-los ainda na tenra idade. Nesse sentido, afirma Brito que não foi ingênua a dedicação do Direito do Menor à área social, pois “consoante as teses da criminologia positiva, cabia ao Judiciário ‘defender’ a

sociedade mediante uma prática de caráter preventivo (defesa social)” (2007, p. 114). Por sua vez, a necessidade da defesa social criou a base para a tese da periculosidade (ou estado perigoso), pela qual o indivíduo era “julgado” por sua personalidade tendenciosamente perigosa.

Sérgio Carrara e Peter Fry (1986) explicam que tal como a medicina científica, a partir do século XIX, passou a ter como objeto os/as doentes e a classificar as doenças conforme suas causas, o Direito Penal passou a ter como objeto os/as criminosos/as e a classificar a criminalidade conforme suas causas. Com isso, ao sentenciarem pessoas que haviam cometido crimes, os/as magistrados deveriam se basear em uma avaliação individualizada de *periculosidade*, compreendida como um índice de criminalidade potencial. Para os autores, a “periculosidade se ancorava principalmente em uma avaliação qualitativa do acusado para além do seu crime, ou seja, na verificação da ‘anormalidade’ de sua personalidade” (CARRARA; FRY, 1986, s/p). Não à toa, Fernanda Matsuda diz que o conceito de periculosidade é oriundo do cruzamento entre medicina e direito:

O início da relação entre justiça criminal e medicina pode ser localizado na primeira metade do século XIX, quando noções pertencentes ao campo da psiquiatria passaram a guardar relação com a questão criminal [...] A ideia de periculosidade [era compreendida como] a perversidade constante e ativa do delinquente e a quantidade do mal previsto que se deve temer por parte do mesmo delinquente. Assim, é do cruzamento entre medicina e direito que surge a concepção de periculosidade (MATSUDA, 2009, p. 19-20).

Foucault, em *A verdade e as formas jurídicas*, acrescenta que

Toda a penalidade do século XIX passa a ser um controle, não tanto sobre se o que fizeram indivíduos está em conformidade ou não com a lei, mas ao nível do que podem fazer, do que estão sujeitos a fazer, do que estão na iminência de fazer. Assim, a grande noção da criminologia e da penalidade em fins do século XIX foi a escandalosa noção, em termos de teoria penal, de periculosidade. A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam (2001, p. 85).

Assim como os/as loucos/as, os/as menores infratores/as eram considerados/as em *estado perigoso*, cabia uma ação preventiva imediata. Ao tratar

de segmentos que causavam desordem social e necessitavam de controle, Robert Castel (1991) inclui na mesma categoria crianças e loucos/as, vez que ambos/as necessitam de tutela. Para Maria Fernando Maglio, isso representa a condição de não-sujeitos e reflete sobre como crianças e loucos/as foram alvos de mecanismos de sujeição com o objetivo de controle social. Conclui que “o processo de tutelarização da infância em muito se aproxima do processo de tutela dos loucos, ambos com o escopo de controle social para proteção da sociedade do perigo” (MAGLIO, 2010, p. 46).

Ainda no dizer de Michel Foucault, é no decorrer no século XX que efetivamente se organiza o poder médico-judiciário. Para o filósofo francês, um dos elementos que caracterizam esse momento é a implantação de tribunais especiais e de tribunais para menores, “nos quais a informação fornecida ao juiz [...] é uma informação essencialmente psicológica, social, médica” (FOUCAULT, 2002, p. 50). Essas informações se ocupam muito mais em tratar da vida do/a menor (conduta, disciplina, contexto de existência etc.) do que o próprio ato que ele cometeu e motivou o julgamento. Lembremos, por oportuno, que a especialização do Direito do Menor e a administração da justiça de menores no Brasil ocorrem exatamente neste período.

Desse modo, os saberes informadores do Código de Mello Mattos e do Código de Menores eram os mesmos que orbitavam na Escola Positiva de Direito Penal, especialmente a medicina legal e higiênica, a psiquiatria e a psicologia. Essa influência fez coincidir as perspectivas inscritas naqueles instrumentos normativos com as reflexões propostas pela Escola Positiva no tocante ao tema delinquência. Conforme Eleonora Brito, deve-se compreender o Código de Menores

como um instrumento jurídico cujas condições de possibilidade foram dadas pelas transformações que se operavam na época, inscritas, por exemplo, nos debates oriundos de uma nova área de saber – a criminologia – que formulavam novas formas de pensar a questão do desvio. Portanto, ele não era algo externo aos saberes que então circulavam; ao contrário, era tanto produto dessas novas formulações quanto produtor de um saber que reforçava ou mesmo criava argumentos que validavam as teses criminológicas então em voga (2007, p. 64).

Com o uso recorrente de palavras/expressões como “perversão moral”, “má índole”, “bom comportamento”, “situação moral”, “libertinos”, “atos contrários à

moral e aos bons costumes”, “vadios”, “situação de abandono ou perversão”, “instintos maus e doentios”, “moralidade duvidosa”, entre outras, o Código de Mello Mattos (1927) e, por extensão, o Código de Menores (1979) encontraram o caminho para identificar os/as *menores em estado perigoso* e se antever aos delinquentes juvenis: “indícios claros do estreito laço que unia o Código de Menores às investidas da criminologia fundada na Escola Positiva de Direito Penal” (BRITO, 2007, p. 113-114).

O Código de Menores “não era algo externo aos saberes que então circulavam; ao contrário, era tanto produto dessas formulações quanto produtor de um saber que reforçava ou mesmo criava argumentos que validavam as teses criminológicas em voga”, no caso, em especial, os saberes da Escola Positiva (BRITO, 2007, p. 64). Mais do que reconhecer a influência, o Direito do Menor pôs em prática o projeto da Escola Positiva (BATISTA, 2003; BRITO, 2007; FERLA, 2009), intento que perduraria por algum tempo, ao menos no que diz respeito ao tema infração juvenil.

1.4 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO: MUDANÇA PARADIGMÁTICA E RASTROS DO VELHO MODELO

Com a revogação do Código de Menores e a promulgação do Ecriad, são estabelecidas as medidas socioeducativas, ficando sujeito/a à sua aplicação o/a adolescente que cometer ato infracional, conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal (artigo 103, Ecriad). Conforme Wilson Liberati, o Ecriad adotou a regra constitucional da legalidade e da anterioridade da lei penal, segundo a qual só existirá ato infracional se a conduta praticada for uma figura típica penal anteriormente prevista em lei. Assim, “ao estabelecer a regra da legalidade, o Estatuto sinaliza sua integração com o ordenamento penal pátrio” (LIBERATI, 2006a, p. 61), pois a conduta infracional do adolescente deverá estar adequada à figura típica prevista no Código Penal, destinado às pessoas adultas.

Tal relação não coloca o/a adolescente sujeito/a às penas previstas no Código Penal pois, como dito anteriormente, o/a adolescente é inimputável penalmente: apenas se busca no Código Penal a tipicidade para a definição do ato

infracional. Por isso não se diz, a título de exemplo, que um/a adolescente tenha cometido um *crime de homicídio*, mas sim, um *ato infracional análogo a um crime de homicídio*. Vê-se que a essência do ato delituoso é a mesma, mas mudam a linguagem e o tratamento jurídico, pois adultos/as estão sujeitos/as às penas e ao sistema penal, e adolescentes, às medidas socioeducativas e ao sistema socioeducativo.

Parte da literatura entende que existe um Direito Penal Juvenil (LIBERATI, 2006a; 2006b; SARAIVA; 2003; 2006; FRASSETO, 2006; SPOSATO, 2006) como o reconhecimento ao/à adolescente autor/a de ato infracional de todos os princípios norteadores do sistema penal, respeitando as especificidades do Ecriad e sem negar a sobreposição dos objetivos pedagógicos das medidas socioeducativas frente ao caráter sancionatório.

Como respostas legais à prática infracional, as medidas socioeducativas são aplicadas, garantido o devido processo legal²⁰. Caso sejam considerados/as responsáveis pela prática de um ato infracional, os/as adolescentes sujeitam-se às seguintes medidas socioeducativas, nos termos do artigo 112 do Ecriad:

- 1) **Advertência:** que consiste em admoestação verbal, reduzida a termo e assinada (artigo 115, Ecriad);
- 2) **Obrigação de reparar o dano:** em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade competente pode determinar, se for o caso, que o/a adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima (artigo 116, Ecriad);
- 3) **Prestação de serviços à comunidade:** que consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (artigo 117, Ecriad);
- 4) **Liberdade assistida:** medida adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o/a adolescente (artigo 118, Ecriad);
- 5) **Inserção em regime de semiliberdade:** medida privativa de liberdade, o regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto (artigo 120, Ecriad);

²⁰ Para a minuciosa compreensão do procedimento de responsabilização de adolescentes autores/a de ato infracional, sugiro o trabalho de Wilson Donizeti Liberati (2006a).

- 6) **Internação em estabelecimento educacional:** constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (artigo 121, Ecriad);
- 7) Qualquer uma das previstas no artigo 101, Ecriad (medidas de proteção), dos incisos I a VI.

A *internação em estabelecimento educacional* ou apenas *medida socioeducativa de internação* é a medida em foco nesta pesquisa. Privativa de liberdade e, portanto, com o poder de retirar o/a adolescente do convívio familiar, comunitário e social, é a mais grave prevista pelo Ecriad. Para Alessandro Baratta, apesar da exigência de ações e atividades pedagógicas, as medidas socioeducativas têm natureza pouco distinta das penas atribuídas às pessoas adultas que cometem crimes, pois representam “uma consequência jurídica ligada à apuração da realização de um fato sobre o qual recai um julgamento ‘objetivo’ de desvalor social e, portanto, implicam uma limitação de direitos” (1992, p. 371). Nesse sentido, no tocante à medida socioeducativa de internação, Américo Frasseto considera que

[...] a medida sócio-educativa de internação integra o aparato repressivo do Estado que incide sobre o cidadão autor de crime. Tanto quanto o adulto, o adolescente tido como grave violador de bens jurídicos guardados pelo Direito Penal está sujeito a ver-se privado de sua liberdade de locomoção, razão pela qual não parece razoável rejeitar-se qualquer paralelo entre pena e medida sócio-educativa. Se não se trata de negar diferenças substanciais entre uma e outra, a verdade é que as distinções, do ponto de vista material, são bem menos visíveis do que as semelhanças (FRASSETO, 2006, p. 305).

A CF/88 e o Ecriad, de acordo com a doutrina da proteção integral, determinam que a proteção especial contida no novo paradigma abranja os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade:

Artigo 227, § 3º, CF/88: O direito à proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.

Artigo 121, Ecriad: A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Como a própria palavra sugere, o princípio da *brevidade* prevê que a medida socioeducativa de internação seja mantida pelo menor tempo possível, considerando o prazo máximo de três anos, devendo ser reavaliada a cada seis meses e visando sempre à possibilidade de substituição por outra medida mais branda. Caso não tenha ocorrida antes, compulsoriamente a medida socioeducativa de internação deverá ser extinta se a pessoa completar vinte e um anos de idade (§§ 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121, Ecriad).

O princípio da *excepcionalidade* está relacionado ao § 2º do artigo 122, que diz que em nenhuma hipótese será aplicada a internação em havendo outra medida adequada. Caberá ao/à magistrado/a fundamentar a necessidade imperiosa da aplicação da privação de liberdade como última alternativa.

O respeito à *condição peculiar da pessoa em desenvolvimento* previsto no artigo 6º do Ecriad dialoga com o princípio da inimputabilidade. Segundo Karyna Sposato, o reconhecimento da condição da pessoa peculiar em desenvolvimento tem a ver com a percepção de que todos os seres humanos estão em permanente desenvolvimento de sua personalidade; contudo, na infância e na adolescência, esse desenvolvimento é mais intenso e, por conseguinte, peculiar. Alerta a autora que tal reconhecimento não significa desresponsabilização, mas sim “a percepção inequívoca de diferentes níveis de desenvolvimento e, assim sendo, de diferentes níveis de responsabilidade” (2006, p. 269).

Além da observância aos três princípios básicos acima citados, o Ecriad determina, no artigo 122, a precedência imperiosa da existência de três hipóteses inescapáveis que devem ser observadas para a aplicação de medida de internação. Segundo tal preceito, conhecido na literatura afim como rol taxativo, a medida socioeducativa de internação *somente poderá ser imposta* quando: 1) tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa; 2) por reiteração no cometimento de outras infrações graves; ou 3) por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. Por certo, são três as possibilidades de internação nos termos do Ecriad, conforme descrito no Quadro 2.

TIPO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA	NATUREZA JURÍDICA	PRAZO MÁXIMO
Medida socioeducativa de internação	Artigo 121: ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa ou por reiteração no cometimento de outras infrações graves	Híbrida, pelo caráter sancionatório-punitivo quanto à imposição, e pedagógico-educacional quanto à execução ¹	Três anos
Internação-sanção	Artigo 122, inciso III: por descumprimento injustificado e reiterado de medida mais branda imposta anteriormente	Punitiva	Três meses
Internação provisória	Artigo 108: quando houver indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional, demonstrada a necessidade imperiosa da privação de liberdade	Cautelar	Quarenta e cinco dias

1 – Em que pese serem obrigatórias as atividades pedagógicas em quaisquer modalidades de privação de liberdade, inclusive durante a internação provisória.

Quadro 2 – Principais características das modalidades de privação de liberdade previstas no Ecriad

A **medida socioeducativa de internação** não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser avaliada pelo/a juiz/a no máximo a cada seis meses; não pode, contudo, exceder o prazo máximo de três anos (artigo 121, §§ 2º e 3º, Ecriad). É importante memorar que para estar sujeito/a à aplicação das medidas socioeducativas, a pessoa precisa ter cometido o ato infracional durante a adolescência, ou seja, entre os doze anos completos e os dezoito anos incompletos. Por isso a justificativa do alcance da execução das medidas socioeducativas ainda após a maioridade, em observância à idade-limite de vinte e um anos de idade (quer dizer, se um/a adolescente comete um ato infracional às vésperas de completar dezoito anos, estará sujeito à aplicação de medidas socioeducativas, e a execução poderá chegar até os vinte e um anos, no máximo).

A avaliação feita pelo/a magistrado/a periodicamente que define a manutenção ou não da medida socioeducativa de internação tem como base de análise um relatório elaborado pela equipe técnica da Unidade que executa a medida socioeducativa de internação. No relatório devem constar a evolução do/a adolescente frente à execução da medida, informações sobre o seu comportamento e sua disciplina, convivência interna, as atividades cumpridas e descumpridas, entre outros itens. Ou seja, é um relato descritivo e analítico da equipe sobre a vida do/a

adolescente na Unidade e as respectivas impressões técnicas a esse respeito. Se o/a magistrado/a, após a manifestação do representante do órgão do Ministério Público e do/a defensor/a, avaliar positivamente a execução da medida socioeducativa de internação pelo/a adolescente, pode determinar a liberação da internação e decidir pela progressão para uma medida socioeducativa mais branda.

A chamada **internação-sanção** é aplicada por até três meses e funciona como uma regressão de medida de meio-aberto para a privativa de liberdade. É aplicada quando o/a adolescente descumpre, de maneira injustificada e reiterada, uma medida anteriormente imposta (quase sempre liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade). Tem, em suma, natureza punitiva (LIBERATI, 2006b).

A **internação provisória** tem natureza de tutela cautelar e deve ser aplicada quando demonstrados indícios suficientes da autoria do ato infracional e a imperiosidade da privação de liberdade provisória, de sorte que

[...] como direito fundamental de cidadania, somente será admitida a privação de liberdade do adolescente quando em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária, ficando desde já estabelecido que o prazo máximo de processamento do adolescente provisoriamente internado não poderá exceder a 45 dias, garantia assegurada em dois dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 108 e 183) (SARAIVA, 2006, p. 184).

Considerando o seu caráter privativo de liberdade, para a aplicação da internação provisória, deve também ser observado o que diz artigo 122 do Ecriad. Situações em que não caibam a aplicação de medida socioeducativa de internação, por conseguinte, a privação de liberdade cautelar que nem sequer deve ser suscitada. Quer dizer, a internação provisória apenas deve ser aplicada se, além dos indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional, bem como demonstrada a necessidade imperiosa da privação de liberdade, o ato infracional tiver sido cometido mediante violência ou grave ameaça.

Não obstante as mudanças paradigmáticas advindas com o Ecriad e a revogação do Código de Menores, especialmente no tocante ao tema infração juvenil, algumas características do velho modelo se mantêm. Neste trabalho, aponto três delas, que se destacam pela relação dialógica.

A **primeira** diz respeito ao fato de a medida socioeducativa de internação não comportar prazo determinado, em que pese o limite temporal de três anos para

a sua execução. Na verdade, as medidas socioeducativas de liberdade assistida e semiliberdade também não têm prazo predeterminado e essa indeterminação da internação lembra, em muito, as medidas de segurança²¹. Estas são aplicadas às pessoas adultas consideradas *inimputáveis* – portadores/as de doença mental ou de desenvolvimento mental incompleto ou retardado que cometem crimes²²–, lembrando que crianças e adolescentes *também* são considerados *inimputáveis*. As medidas de segurança *também* não comportam prazo determinado, sendo o prazo mínimo é de um ano e o máximo de três anos, devendo perdurar até que, por perícia médica, se ateste o fim da *periculosidade* da pessoa (artigo 97, § 1º do Código Penal).

Se a decisão do/a magistrado/a para desinternar ou liberar o/a *louco/a* da medida de segurança se respalda na perícia médica, a manutenção ou não da medida socioeducativa de internação, avaliada a cada seis meses, deve se respaldar nos relatórios elaborados pelas equipes das Unidades que executam a referida medida. Foucault afirma que essa adesão do sistema penal (aqui, por analogia o sistema socioeducativo) a partir do século XIX a outras instâncias de saber, funciona de forma a fracionar o poder legal de punir. Assim, um/a profissional (assistente social, advogado/a, psicólogo/a, psiquiatra, educador/a, dentre outros/as) que atua em uma Unidade de execução de medida socioeducativa de internação não o faz para qualificar sua atuação juridicamente, mas sim para exercer o seu papel dentro do aparato socioeducativo como elemento extrajurídico e contribuir para diluição do poder da punição, “para escusar o juiz de ser pura e simplesmente aquele que castiga” (2009, p. 26).

Em diálogo com a primeira característica descrita acima, a **segunda** reside no inciso VII do artigo 112 que preceitua que para além da possibilidade da aplicação de medidas socioeducativas, o/a adolescente autor/a de ato infracional pode receber cumulativamente qualquer uma das medidas de proteção previstas no

²¹ Nos termos do artigo 96, incisos I e II do Código Penal, as medidas de segurança podem ser: internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em outro estabelecimento adequado; e sujeição a tratamento ambulatorial.

²² Artigo 26, Código Penal: “É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento”.

artigo 101, dos incisos I ao VI²³. Especificamente, a medida de proteção do inciso V do artigo 101 aponta que pode ser requisitado para o/a adolescente autor/a de ato infracional *tratamento* médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial. Mais uma semelhança com as medidas de segurança.

Cláudio Cohen (2006, p. 123) acredita que “a medida de segurança, como providência preventiva tenha lugar após o crime, mas não em razão dele, pois não visa a atribuir culpa ao doente mental infrator da lei, mas a impedir um novo perigo social”. Maria Fernando Maglio complementa, ao afirmar que

[...] a medida de segurança é instituto penal que *volta seus olhos para o futuro*. Muito mais do que o agente fez, *importa o que poderá fazer*, qual o risco de voltar a delinquir se tiver sua liberdade devolvida. A medida de segurança tem, pois, inequívoco escopo de controle social, preocupando-se com a segurança futura da sociedade (2010, p. 47, grifos meus).

Por último, a **terceira** característica: a exclusiva legitimidade do/a representante do órgão do Ministério Público para propor ação de execução de medida socioeducativa, independentemente da natureza do ato infracional (artigos 180 e seguintes, Ecriad). No mundo das pessoas adultas que cometem crimes, são considerados três tipos de ação penal: pública incondicionada, pública condicionada e privada. No caso do cometimento de um ato infracional por adolescentes, a pretensão à ação socioeducativa é sempre pública incondicionada, ou seja, independentemente da manifestação da vítima, o/a representante do Ministério Público pode propor a ação de execução de medida socioeducativa.

Como exemplo, tem-se o crime de estupro, previsto no artigo 213 do Código Penal: se um/a adulto/a pratica estupro contra uma pessoa também adulta, esta última precisa representar contra o/a autor da violência sexual para que a ação penal seja instaurada; todavia, se o/a autor/a for um/a adolescente,

²³ Artigo 101, Ecriad: “Verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V – *requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial*; VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII – acolhimento institucional; VIII – inclusão em programa de acolhimento familiar; IX – colocação em família substituta”.

independentemente da representação da vítima, a ação socioeducativa é instaurada. Em suma, neste caso o/a adolescente é tratado de forma mais severa pelo Ecriad do que um/a adulto/a pelo Código Penal. Paulo Afonso Garrido de Paula ensina:

No que concerne à *legitimatío ad causam* [legitimidade de causa], deflui do Estatuto da Criança e do Adolescente que somente o Ministério Público pode promover a ação sócio-educativa. É ela, portanto, sempre pública. Somente o Estado, através da instituição encarregada de defender os interesses sociais e individuais indisponíveis, tem legitimidade para invocar a tutela jurisdicional, pretendendo a aplicação de medida que funcione como meio de *defesa social* e, ao mesmo tempo, instrumento de *intervenção positiva no processo de desenvolvimento do adolescente infrator*. Assim, inexistente a figura da ação sócio-educativa privada, ou ação sócio-educativa condicionada, não só pelo fato de inexistir menção legal expressa, como, também, decorre do sistema adotado pelo Estatuto a titularidade exclusiva do Ministério Público para promover a aplicação coercitiva de medida sócio-educativa (1992, p. 512, grifos meus).

Essa interpretação decorre do reconhecimento da medida socioeducativa como uma *intervenção positiva* para o/a adolescente, ou seja, aplicada a favor do/a adolescente e não contra ele/a, de sorte que possa ter a oportunidade de rever seus atos e não mais voltar a praticá-los. Assim como nas medidas de segurança, os *olhos se voltam para o futuro*: é a tutela e a necessidade de prevenção em nome da defesa social, resquícios interpretativos que encontram guarita na doutrina da situação irregular.

Por fim, se o Código de Mello Matos, o Código de Menores e sua doutrina da situação irregular significaram a implantação do projeto da Escola Positiva de Direito Penal, o Ecriad, particularmente no que diz respeito aos/às adolescentes autores/as de ato infracional, não rompeu completamente com os postulados do antigo modelo, e os rastros deixados tendem a interferir diretamente na execução das medidas socioeducativas e a reproduzir a prática menorista – exatamente o que se pretendeu deixar no passado.

1.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O advento da doutrina da proteção integral e o estabelecimento das medidas socioeducativas no Ecriad não significaram mudança imediata frente ao

modelo menorista. Afinal, como diz o poeta Carlos Drummond de Andrade, “as leis não bastam, os lírios não nascem da lei”; e é bem verdade que precisamos mais do que instrumentos normativos para mudar a realidade social²⁴. No caso dos/as adolescentes autores/as de atos infracionais, não seria diferente.

Apesar das garantias previstas no Ecriad e das mudanças alçadas (vale lembrar que as reflexões críticas contidas neste estudo não ignoram o novo paradigma como um avanço), todo o aparato vinculado à PNBEM e, por conseguinte, às Febems, continuou a existir. As “Escolas de Menores” foram substituídas pelas Unidades de execução de medidas privativas de liberdade, mantendo-se a mesma estrutura física.

Aliado a essa questão, o Ecriad apresentou conteúdo genérico acerca da execução das medidas socioeducativas, carecendo de regras que regulamentassem *como fazer* na ação socioeducativa. Essa ausência contribuiu para a discricionariedade relativa à sua execução (TEIXEIRA, 2006; BRANCHER; AGUINSKY, 2006) e reverberou em um cenário que se mostrou propício para manter certas violações dos direitos humanos, antes pensadas apenas na vigência do Código de Menores. Pouca coisa, afinal, parecia ter mudado.

Exemplarmente, há os resultados apresentados no relatório da “Inspeção nacional às unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei”, realizado em 2006, em todas as regiões do país, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Nas Unidades inspecionadas em vinte e um Estados brasileiros e no Distrito Federal, a inspeção identificou que: em 56% havia relatos contundentes dos/as adolescentes sobre a ocorrência de espancamentos; a inexistência, em 50% delas, de programas voltados à profissionalização; alojamentos insalubres e precários (úmidos, escuros, sem higiene etc.); superlotação em 80% das Unidades; ausência de assistência jurídica ou Defensoria Pública em 56%; e outros tantos dados indicativos das graves violações ao Ecriad e à doutrina da proteção integral.

Na tentativa de conter recorrentes violações dos direitos humanos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, surgiu o Sinase. Fruto de grande debate, que foi aprovado em 2006 por resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com o objetivo de implantar

²⁴ Referência ao poema “Nosso tempo”, *in*: A rosa do povo. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 1991.

normas e procedimentos jurídicos e de atendimento padronizados aos/às adolescentes autores/as de ato infracional²⁵. A ideia era que o Sinase representasse uma espécie de lei de execução de medidas socioeducativas, buscando aproximar a política e o funcionamento do sistema de atendimento socioeducativo ao conjunto de princípios estabelecidos pelo Ecriad (TEIXEIRA, 2006).

O Sinase assumiu como “premissa básica a necessidade de se constituírem parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade” e reafirmou “a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa”, tendo como “plataforma inspiradora os acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 2006, p. 13).

O documento propõe parâmetros mínimos para a gestão pedagógica, estrutura arquitetônica e financeira, além de contemplar o monitoramento e a avaliação das unidades. Traz no seu bojo orientações para a interação entre as políticas sociais básicas como saúde, educação (formal e profissionalizante), assistência etc., bem como para a estrita observância aos princípios estruturadores do Ecriad, sobretudo no que diz respeito aos eixos centrais (sobrevivência; desenvolvimento pessoal e social; e integridade física, psicológica, moral e social).

Determina que o atendimento socioeducativo deve observar seis dimensões básicas: a) o *espaço físico* adequado a cada modalidade de medida socioeducativa; b) o *respeito aos direitos humanos*, observado em todas as etapas do atendimento socioeducativo; c) o *desenvolvimento pessoal e social do adolescente*, compreendido como o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade, bem como das competências cognitivas e produtivas; d) o *acompanhamento técnico multiprofissional* cuja equipe deve ter perfil para atuar no sistema socioeducativo de modo a garantir acompanhamento integral dos/as adolescentes e suas famílias; e) a *formação continuada* de todos/as os/as

²⁵ No início do ano de 2004, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), por meio da Subsecretaria Especial de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), em conjunto com o Conanda e com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), sistematizaram e organizaram a proposta do Sinase. No mês de novembro do mesmo ano, foi promovido um evento com a participação de diversos atores de atuação na área da infância e juventude para contribuir com a formulação do que seria o texto final do documento (BRASIL, 2006). Atualmente, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) nº 1627-07, que prevê a instituição do Sinase através de lei.

profissionais envolvidos/as na ação socioeducativa; e f) a *construção de alianças estratégicas* para a constituição da rede de atendimento e articulação com as políticas imprescindíveis à inclusão social dos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (BRASIL, 2006).

Minuciosamente, o documento traz as competências e atribuições das esferas federal, estadual, distrital e municipal frente ao sistema socioeducativo, entre as quais cabe aos estados federados a manutenção das Unidades de execução das medidas privativas de liberdade. Certo é que essa execução, à luz do Sinase, apresenta inúmeras dificuldades de implementação, assim como a efetivação do Ecriad esbarra em ranços da doutrina da situação irregular. A Case/Salvador, Unidade na qual esta pesquisa foi realizada, é ilustrativa dos desajustes entre as regras instituídas e a realidade: a edificação que lá se encontra é exatamente a mesma desde a sua fundação em 1979 e os parâmetros definidos pelo Sinase para a ação socioeducativa, em suas distintas dimensões, ainda estão muito distantes de serem implementados.

1.5.1 Informações sobre o Atendimento Socioeducativo no Brasil e no Estado da Bahia

A Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDC) da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) elabora anualmente o “Levantamento do atendimento socioeducativo no Brasil”, com informações gerais sobre o sistema socioeducativo.

O primeiro documento dessa natureza foi elaborado em 2004, com informações mais gerais sobre a relação entre o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a densidade demográfica de adolescentes e jovens no país e o déficit de vagas do sistema socioeducativo, desagregando os dados por Estados. Não há, nesse primeiro documento, dados desagregados por sexo, assim como no levantamento realizado no ano seguinte e em 2007. Oportuno elucidar que os números apresentados nos levantamentos não significam o total de adolescentes que durante o ano de referência passaram pelo sistema socioeducativo, mas sim aqueles/as que estavam no sistema socioeducativo no último dia útil do ano de referência.

Considerando o objeto desta pesquisa, utilizei apenas os documentos que desagregam a categoria sexo e destaquei somente dados referentes às medidas socioeducativas de internação. A Tabela 1 traz o levantamento nacional do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação em 2006, 2008 e 2009 a Tabela 2 traz estes mesmos dados para o Estado da Bahia.

Sexo	2006	%	2008	%	2009	%
Feminino	385	3,7	491	4,2	447	3,8
Masculino	10.061	96,3	11.243	95,8	11.454	96,2
Total	10.446	100	11.734	100	11.901	100

Tabela 1 – Levantamento nacional do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação em 2006, 2008 e 2009

Fonte: Elaborado pela autora, baseado no documento “Levantamento nacional de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei” dos anos de 2006, 2008 e 2009, da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Sexo	2006	%	2008	%	2009	%
Feminino	07	7	09	5,5	06	3,2
Masculino	93	93	156	94,5	182	96,8
Total	100	100	165	100	188	100

Tabela 2 – Levantamento do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Estado da Bahia em 2006, 2008 e 2009

Fonte: Elaborado pela autora, baseado no documento “Levantamento nacional de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei” dos anos de 2006, 2008 e 2009, da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

As Tabelas 1 e 2 apresentam dados condutores de uma afirmação que salta aos olhos: a inquestionável maioria de adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Ao identificar a latente diferença em percentuais, vê-se que, nos anos referenciados, a nível nacional, as adolescentes se mantiveram representadas pelo percentual aproximado de 4% do número total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. O Estado da Bahia, frente aos dados nacionais, apresentou percentual maior de adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa

de internação nos anos de 2006 e 2008. No ano de 2009, o percentual é bem próximo dos dados nacionais.

No que se refere às Unidades destinadas à execução da medida socioeducativa de internação, não foi possível identificar quantas recebem adolescentes do sexo feminino no Brasil. Durante a pesquisa, fiz diversos contatos por meio eletrônico junto ao Programa de Governo denominado Pró-Sinase da SNPDC/SDH/PR para saber o número de Unidades que executam no país medida socioeducativa de internação às meninas, e se são exclusivamente femininas ou mistas. No mês de abril de 2011, estive pessoalmente na sede da SNPDC/SDH/PR e fui informada de que o levantamento sobre o número de Unidades destinadas à privação de liberdade de adolescentes no país, desagregado por sexo, estava sendo finalizado exatamente naquele período, na oportunidade da elaboração do “Levantamento nacional de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei de 2010”. Contudo, até o fim da elaboração desse texto, o referido documento ainda não havia sido concluído e, por conseguinte, não tive acesso à informação.

O Estado da Bahia tem três Unidades de atendimento socioeducativo responsáveis pelo serviço público estadual de execução da medida socioeducativa de internação, a saber: a Case/Salvador, localizada na capital, onde foi realizada esta pesquisa; a Comunidade de Atendimento Socioeducativo (Case/CIA), situada no Centro Industrial Aratu (CIA), também na capital, mas próxima do município de Simões Filho; e a Comunidade de Atendimento Socioeducativo Juiz Mello Matos, localizada no município de Feira de Santana, a aproximadamente 110 quilômetros da capital. Percebe-se que, apesar da dimensão territorial da Bahia – quinto maior Estado do país, com 417 municípios – as Unidades de internação estão concentradas nas proximidades da capital.

Como dito anteriormente, a Case/Salvador é a única em todo o Estado que executa medidas privativas de liberdade às adolescentes. Hipoteticamente, se uma adolescente for sentenciada com medida socioeducativa de internação e residir nos municípios de Mucuri (extremo sul) ou Barreiras (extremo oeste), terá que cumprir a medida a aproximadamente 900 quilômetros de seu município de origem: consideravelmente longe de sua família e comunidade, o que interfere nos objetivos da ação socioeducativa, conforme se demonstrará no capítulo 2.

1.6 CRIMINOLOGIA FEMINISTA E A SELETIVIDADE PUNITIVA DIRIGIDA ÀS MULHERES

Ao identificar o número de meninas cumprindo medida socioeducativa de internação, é quase instantâneo supor que elas cometem menos infrações que os meninos, ou, quiçá, sejam elas menos criminalizadas (*infracionalizadas*) que os meninos. Sem pretensão de sanar suposições, utilizarei os aportes da Criminologia Crítica e suas tendências (CIRINO DOS SANTOS, 1981; ANDRADE, 1997; ZAFFARONI, 2001; BARATTA, 2002; ANIYAR DE CASTRO, 2005), para compreender melhor como acontecem os processos de criminalização (*infracionalização*), bem como os diferentes níveis de controle social (formal e informal) destinado aos sexos²⁶.

A Criminologia Crítica surge como pensamento na segunda metade do século XX, em explícita contraposição às formulações da Criminologia Positivista (também chamada de Criminologia Tradicional). Sucintamente, a Criminologia Positivista se ocupa de questões como *quem é o/a criminoso(a) e por que cometeu o crime*; já a Criminologia Crítica problematiza *como são definidos os crimes, quem define o que é crime e as respostas dadas às práticas definidas como criminosas*. Alessandro Baratta aponta alguns dos aspectos essenciais deste pensamento criminológico:

[...] o conhecimento de que não é passível considerar a criminalidade como um dado pré-constituído às definições legais de certos comportamentos e de certos sujeitos é característica da Criminologia Crítica [...] A consideração do crime como um comportamento definido pelo direito, e o repúdio ao determinismo e da consideração do delinquente como um indivíduo *diferente*, são aspectos essenciais da Criminologia Crítica (BARATTA, 2002, p. 30, grifo do autor).

Fortemente influenciada pela Escola Positiva de Direito Penal (cujas características foram debatidas anteriormente), a Criminologia Positivista reconhece que determinadas pessoas possuem qualidades intrínsecas que os/as fazem estar propensos/as à prática de crimes. A criminalidade é compreendida como uma realidade ontológica, como “um meio natural de comportamentos e indivíduos que os

²⁶ As palavras *infracionalizadas* e *infracionalização* são neologismos em referência aos/às adolescentes que, segundo o Ecriad, cometem atos *infracionais*, e não *crimes*.

distinguem de todos os outros comportamentos e de todos os outros indivíduos” (ANDRADE, 1995, p. 25), ou seja, consequência de uma patologia pessoal.

A Criminologia Crítica questiona esse postulado e afirma que essa condição depende de regras e valores determinados historicamente, a partir dos quais se definem certas classes de comportamentos e de pessoas como “desviadas” (ESPINOZA, 2004). Assim, não pretende entender as causas da criminalidade ou atribuir-lhe um diagnóstico, pois não é o criminoso ou a criminalidade que está no foco da análise: interessam os mecanismos estatais e paraestatais de definição e de reação ao crime. Parte de uma referência marxista e relaciona os sistemas de punição com os sistemas de produção (CIRINO DOS SANTOS, 1981; BARATTA, 2002). Dentro desse aporte, o sistema penal (assim como o sistema socioeducativo) é seletivo, e seu aparato repressivo atua sobre a criminalidade desorganizada (comum) e sobre os sujeitos social e economicamente mais fragilizados/as²⁷.

Nos idos dos anos de 1970, parte do feminismo ocidental começou a se ocupar das questões que envolviam as mulheres e o Direito Penal basicamente sobre duas vertentes: quando as mulheres são vítimas de crimes e quando são agressoras, sendo a segunda temática, até então menos pesquisada e estudada (ESPINOZA, 2004)²⁸. Essas feministas provocaram reflexões sobre o sistema punitivo e sua repercussão na vida das mulheres, quer por terem sofrido violências, quer por terem cometido violências, encontrando na Criminologia Crítica aportes teóricos dialogáveis para a consolidação de uma Criminologia Feminista.

Refletir sobre a criminalidade feminina através dos aportes teóricos da Criminologia Positivista constituiria, para as feministas estudiosas da criminologia, uma armadilha que o feminismo neutralizara há tempos, desde as teses de Simone de Beauvoir e os estudos de Margaret Mead.

²⁷ Ao discutir a seletividade do sistema penal não se pretende insinuar o deslocamento dos/as adolescentes autores/as de ato infracional do sistema socioeducativo. Entretanto, como assevera Américo Frasseto (2006), especialmente no tocante à medida socioeducativa de internação, as distinções frente ao sistema penal, do *ponto de vista material, são bem menos visíveis do que as semelhanças*. Como dito outrora, o Ecriad adotou a regra constitucional da legalidade e da anterioridade da lei penal, definindo ato infracional como toda conduta descrita como crime ou contravenção penal, sendo justificável tal perspectiva de análise.

²⁸ Como precursoras desse debate entre as feministas, Olga Espinoza (2004) cita principalmente Alda Facio, Carol Gilligan, Carol Smart, Colette Parent e Rosa Del Olmo; já Alessandro Baratta (1999) destaca os escritos de Gerlinda Smaus, Elena Larrauri e Frances Olsen.

No ensaio intelectual que fez sobre a condição da mulher, publicado em 1949 em dois volumes, intitulado *O segundo sexo*, Simone de Beauvoir afasta-se de proposições naturalizadoras e afirma que não existe destino biológico, psíquico ou econômico que define como a mulher vive em sociedade. Na introdução do volume dois, dispara a frase “ninguém nasce mulher: torna-se mulher” (1967, p. 9), argumento que se tornou amplamente repetido pelas feministas como uma espécie de síntese contra as concepções biológicas do comportamento feminino e da expressão da construção social do ser mulher.

Antes de *O segundo sexo*, de Simone, Margaret Mead apresentou os resultados da análise que fizera de três sociedades da Nova Guiné no *Sexo e temperamento*, originalmente publicado em 1935. Os estudos foram realizados de 1931 a 1933 com os Arapesh da Montanha, os Mundugumor e os Tchambuli, em que se dedicou a observar a sociabilidade frente ao temperamento de homens e mulheres, considerando as diferenças sexuais. Para a antropóloga, os comportamentos reconhecidos como naturais a um ou outro sexo nada mais são que definições variáveis do temperamento humano, tanto homens como mulheres podem se adaptar, especialmente considerando a diversidade cultural. Concluiu que

[...] não temos mais bases para falar desses aspectos do comportamento como sendo determinados pelo sexo [...] o material estudado sugere que podemos dizer que muitos, se não todos, os traços de personalidade que identificamos como masculino ou feminino são tão determinados pelo sexo quanto as vestimentas, maneiras ou o tipo de chapéu que uma sociedade a um determinado período designa para cada sexo (MEAD, 1979, p. 259; 260).

As conclusões de Margaret Mead e Simone de Beauvoir são referenciadas nos estudos feministas como bastante relevantes para elaboração do conceito de gênero. Lançaram problematizações e reflexões que apontaram para a desnaturalização de características reconhecidas como deste ou daquele sexo e abriram caminho para a construção do conceito de gênero, algo que se conformou apenas nos anos de 1970.

Tornou-se quase lugar-comum falar do conceito de gênero e citar o trabalho “*The Traffic in Women: Notes on the ‘Political Economy’ of Sex*”, de Gayle Rubin, publicado em 1975. A autora articula complexa e sofisticadamente antropologia, psicanálise e marxismo para compreender a condição da mulher em

sociedade, desde o que chamou de economia política do sexo. Rubin (1975, p. 159) adota como conceito analítico “sistema sexo-gênero”, para ela “o conjunto de arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana e nas quais essas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas”. A vida em sociedade comporta distintos sistemas de sexo-gênero e estes “não são emanações a-históricas da mente humana”, mas sim “produtos da atividade humana histórica” (RUBIN, 1975, p. 204). O conceito de sistema de sexo-gênero da antropóloga norte-americana vai para além do patriarcado e inclui vários modelos de sociedade, possibilitando-nos refletir que as relações entre homens e mulheres não surgem da simples existência de dois sexos; pelo contrário, surgem do social para os indivíduos e estes são transformados através das relações de gênero (SAFFIOTI, 1992).

A historiadora Joan Wallach Scott (1994), outra grande expoente do conceito de gênero, referenciada como uma de suas precursoras, elaborou que gênero é a organização social do reconhecimento sobre as diferenças sexuais. Para Scott, as diferenças percebidas entre os sexos constituem um aspecto primário da organização social, sendo estas diferenças fundamentalmente culturais. De fato, concisamente, os seres humanos nascem macho ou fêmea; mas é através da educação recebida e da cultura que nos tornamos homens ou mulheres, o que significa dizer, em suma, que nossa identidade de gênero é um construto social. É a partir das diferenças percebidas entre os sexos e das significações que são atribuídas a essas diferenças que a sociedade vai funcionar para tornar naturais determinados papéis e atribuições sociais.

Assim, uma perspectiva de análise que se proponha feminista não pode considerar a criminalidade como uma característica *natural* dos indivíduos. Tal aproximação significaria ignorar o avanço e o esforço das teorias feministas e dos estudos de gênero em politizar e desconstruir a naturalização dos papéis e dos comportamentos sexuais.

A Criminologia Positivista analisava e vinculava as mulheres que cometiam crimes às suas características naturais e biológicas: vide as teses lombrosianas sobre as mulheres criminosas, conforme tratado sucinta e anteriormente neste capítulo. Logo, para as criminólogas feministas, não havia sentido algum em se aportar teoricamente ao positivismo criminológico.

A Criminologia Feminista não vê as mulheres “desviantes” como ponto de partida para pensar a criminalidade feminina; propõe-se a questionar a construção social dos “papéis” tidos como femininos em uma sociedade dotada de valores androcêntricos:

[...] baseada em postulados críticos, compreende a intervenção penal como mais uma faceta do controle exercido sobre as mulheres, uma instância em que se reproduzem e intensificam as condições de opressão mediante a imposição de um padrão de normalidade (ESPINOZA, 2004, p. 73).

Para Olga Espinoza, apesar de haver poucos estudos que utilizem a Criminologia Feminista, contribuições já podem ser colhidas e identificadas. A primeira delas – como não poderia deixar de ser – é a introdução da perspectiva de gênero como instrumento para observar as mulheres no sistema punitivo, pois contribui "para entender o sistema penal como construção social que pretende reproduzir as concepções tradicionais [e ligadas à natureza] sobre os papéis masculinos e femininos" (2004, p. 75).

A segunda contribuição diz respeito à “possibilidade de estudar o sistema por meio da observação de seus *atores como sujeitos*”, pois “as análises feministas sobre a criminalidade feminina tentaram identificar as mulheres *concedendo-lhes a palavra*, para, mediante suas vozes e experiências de vida, entender o objeto de pesquisa” - perspectiva, inclusive, abraçada por esta pesquisa (ESPINOZA, 2004, p. 75, grifos meus). Outra grande contribuição são os resultados dos estudos feministas que têm “denunciado o caráter androcêntrico e parcial da criminologia, permitindo o distanciamento do modelo de análise concebido para o homem branco médio e mostrando que não é aplicável para todos” (ESPINOZA, 2004, p. 76).

Para a Criminologia Feminista, o conceito de *seletividade do sistema penal* adotado pela Criminologia Crítica assume grande relevância. Para Baratta, a lei penal não é igual para todos/as, pois “o *status* de criminoso é distribuído de modo desigual entre os indivíduos” (2002, p. 162). O filtro selecionador adotado pelo sistema penal (e socioeducativo) representa um processo de produção e reprodução das relações de desigualdade, promovendo assim a *seleção* do/a criminoso/a. Por isso “as maiores *chances* de ser selecionado para fazer parte da ‘população criminosa’ aparecem, de fato, concentradas nos níveis mais baixos da escala social

(subproletariado e grupos marginais)” (BARATTA, 2002, p. 165, grifo do autor).
Nessa linha, Américo Frasseto assegura que:

O sistema penal, já seletivo na criminalização das condutas, é identificado como também altamente seletivo na escolha de seu cliente, instituindo mecanismos de filtragem, desde a ação policial e passando pelo sistema de Justiça, que aumentam significativamente a probabilidade de apenamento de cidadãos ajustáveis a estereótipos de idade, gênero, raça e, sobretudo, de classe social. Percebe-se, assim, o sistema de Justiça Penal como um sofisticado e dinâmico instrumento de controle social e sustentador de uma ordem conveniente às elites dominantes e que torna as prisões, invariavelmente, um depósito de pessoas pobres (2006, p. 316).

Partindo do reconhecimento que as relações sociais de gênero são assimétricas e que a lei penal e o sistema penal são desiguais ao selecionar condutas e clientes vindo a contribuir para a produção e reprodução de desigualdades, havemos de reconhecer que as mulheres terão um *lugar diferenciado* para o/no aparato penal. Isso se dá porque o Direito, as normas penais e o sistema penal, compreendidos como fruto das experiências sociais, naturalmente tendem a agregar o que se apresenta no bojo da dinâmica das relações sociais e, se as relações sociais tendem a ser grafadas por hierarquizações de gênero, as normas penais e o sistema penal não estarão isentos desta característica. O sistema penal, conforme afirma Eleonora Brito, se nutre

[...] dos mesmos mecanismos que informam a sociedade (ao mesmo tempo em que os alimenta), também orientados pelas normas de gênero. Em outras palavras, o sistema penal funciona de acordo com normas mais amplas colocadas pela sociedade como um todo (entre elas a de gênero), assim como contribui para manutenção dessas normas (2007, p. 47).

Ao identificar o perfil do público (adulto) encarcerado, segundo informações referentes ao ano 2010, do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (Depen/MJ), vê-se que a maioria das pessoas encarceradas em nosso país tem baixa escolaridade, é parda ou preta, sendo oriunda de classes menos abastadas economicamente. O perfil geral das mulheres que estão privadas de liberdade no Brasil não é diferente do perfil das pessoas do sexo masculino, mas a seletividade do sistema penal para as pessoas do sexo feminino é mais aprimorada, por se caracterizar pelas hierarquizações em razão do gênero.

Há, no sistema penal, uma *seletividade em razão do gênero* que captura sua clientela também em razão de comportamento considerado inadequado e desviante do esperado de uma conduta feminina. A seletividade em razão do gênero dorme abraçada com a ideologia patriarcal, alcançando as questões ligadas à sexualidade feminina e insistindo em colocar as mulheres adstritas ao espaço privado e no exercício da reprodução.

Dentro dessa perspectiva e considerando os sujeitos da pesquisa, destaco dois pontos importantes a serem considerados na seletividade do sistema penal às adolescentes: o comportamento sexual da adolescente e as circunstâncias do ato infracional, tendenciosa a atribuir um “sexo” à prática infracional.

Um bom exemplo dessa equação seletiva é o caso de Cristina, descrito na introdução deste trabalho. O comportamento sexual da adolescente, sua constante vivência na rua e o ato infracional cometido em um bar - espaço público e, portanto, privilegiado aos homens - a colocaram em uma condição criminalizante (infracionalizante) não só em razão da conduta típica e antijurídica, mas também por ser do sexo feminino.

Cristina rompeu com a norma penal (cometeu um ato infracional) e com a regra dos papéis sexuais ao praticar um ato infracional em circunstâncias não aceitáveis para *uma menina*: uma briga com um homem adulto dentro de um bar por conta da negativa de uma dose de bebida, deflagrada pela anterior negativa de um “programa”. Essa circunstância dupla de quebras de regras, penal e de papéis sexuais, é chamada por Eleonora Brito de “desvio da desviança” (2007, p. 176) e, no caso de Cristina, foi considerado grave o suficiente para mantê-la privada de liberdade por quase um ano.

A privação de liberdade representa a concretização da criminalização e o ápice da vulnerabilidade criminal (BARATTA, 2002); logo, para os/as adolescentes, a medida socioeducativa de internação é a expressão maior do processo de infracionalização, iniciado antes da determinação da medida. A privação de liberdade funciona como uma espécie de continuidade de processos excludentes iniciados pelas instituições que desempenham o controle social informal, “com a discriminação social e escolar, com a intervenção dos institutos de controle do desvio de menores, da assistência social etc.” (BARATTA, 2002, p. 167).

Por isso, a única saída vislumbrada para Cristina foi a aplicação da medida socioeducativa de internação: afinal, “*conquanto o empenho dos órgãos da Infância e Juventude daquela Comarca*”, frente a uma “*base familiar desestruturada*”, Cristina, desviante de longa data, insistiu em “*continuar nas ruas*”, conforme trecho da fundamentação de sentença citada na introdução.

Esse processo infracionalizante, caracterizado pela seleção de condutas, funciona em níveis distintos de controle social (formal e informal) e apresenta níveis de intervenção diferentes para homens e mulheres. Analisá-los pode dar pistas sobre os motivos pelos quais as meninas são menos infracionalizadas que os meninos.

1.6.1 O Controle Social Formal e Informal e as Armadilhas das Dicotomias

Sob os aportes da Criminologia Crítica, Lola Aniyar de Castro afirma que controle social é

[...] o conjunto de sistemas normativos (religião, ética, costumes, usos, terapêutica e direito – este último entendido em todos os seus ramos, na medida em que exercem esse controle reprodutor, mas especialmente no campo penal; em seus conteúdos como em seus não-conteúdos) cujos portadores, através de processos seletivos [...] estabelecem uma rede de contenções que garantem a fidelidade (ou, no fracasso dela, a submissão) das massas aos valores do sistema de dominação (2005, p. 53-55).

Desse modo, o controle social *cria o delito* ao defini-lo (esfera legislativa); *cria o/a delinquente*, ao assinalar uma pessoa ao invés de outra que praticou conduta similar (nível policial-judiciário); e *cria a delinquência*, ao definir o delito e selecionar os casos que pretendem indicar a realidade delitiva de um país (ANIYAR DE CASTRO, 2005, p. 238). Frente a tais considerações e desde a Criminologia Feminista, a *criação do delito* e o *assinalamento do/a delinquente* não são isentos das hierarquizações de gênero, de modo que a criação da delinquência indica que em nosso país a *delinquência feminina* é muito pequena, sempre em número consideravelmente reduzido, conforme dados disponíveis.

O controle social está diluído de duas formas: controle social formal e informal. O controle social formal é desempenhado pelo Direito e pelas instituições

de repressão (polícia, prisões, Unidades de atendimento socioeducativo etc.) e expressam a coercitividade da norma jurídica. O controle social informal é desempenhado pela família, religião, escola, pelos meios de comunicação e informação, pela opinião pública, literatura etc. (BARATTA, 1999; 2002; ANIYAR DE CASTRO, 2005).

Elena Larrauri (2008) acredita que uma das razões pelas quais as mulheres cometem menos delitos está ligada ao fato de o controle social informal exercido sobre elas ser bem maior que o exercido sobre os homens. O intenso controle social informal sobre as mulheres irá impor certos limites à sua participação na esfera pública (espaço privilegiado para ocorrer e para se detectar delitos) e, por conseguinte, irá produzir um controle punitivo mais brando sobre as pessoas do sexo feminino. Rochele Fachinetti (2008) entende de forma similar e afirma que a baixa criminalidade das mulheres é resultado da eficiência do controle social informal. Complementa dizendo que "a socialização feminina atua como um fator que inibe e protege mais a mulher de entrar no mundo infracional do que os homens" (2008, p. 103).

Para Simone Assis e Patrícia Constantino (2001, p. 31), "o principal resultado do controle social sobre as mulheres é instaurar uma divisão de esferas: a pública, destinada ao homem; e a privada, restrita ao lar, a elas destinada". Dialogicamente, Baratta atesta que o Direito Penal

[...] é dirigido especificamente aos homens, como operadores de papéis na esfera (pública) da produção material. O seu *gênero*, do ponto de vista simbólico, é masculino. Mas também o sistema de controle informal, especificamente dirigido às mulheres, enquanto possuidoras de papéis no âmbito (privado) da reprodução natural, é de gênero masculino sob o ponto de vista simbólico (1999, p. 46, grifo do autor).

Em que pese ser uma perspectiva de análise que contribui para a reflexão sobre o lugar das mulheres no sistema penal e sobre o reduzido número de pessoas do sexo feminino criminalizadas, a dicotomia público/privado é amplamente criticada pelo feminismo contemporâneo. Essa dicotomização coloca de um lado a *esfera privada*, compreendida como o doméstico, a intimidade, os modelos de família, as questões reprodutivas etc.; e do outro, a *esfera pública*, vista como o Estado e suas

instituições, a política etc. Contudo, as relações sociais de gênero estruturam ambas as esferas, não dicotomicamente, mas em interação e reforço mútuo.

Os problemas que as mulheres vivenciam na condição de sujeitos em seu cotidiano têm raízes sociais e, portanto, as respostas devem ser coletivas e não individuais e relacionadas ao privado. Cecília Sardenberg e Ana Alice Costa (2008) enfatizam que dessa compreensão surge a afirmativa *o pessoal é político*, "retórica fundamental do feminismo contemporâneo". Essa afirmativa "implica a postura teórica de que a separação entre esfera privada (vida familiar e pessoal) e esfera pública é apenas aparente" e existe apenas "a nível de ideologia" (2008, p. 30).

Sob essa perspectiva, se alocarmos o controle social informal unicamente vinculado ao privado e o controle social formal ao público, a armadilha para pensar as mulheres no sistema penal está feita: caímos, necessariamente, na estruturação cartesiana e dualista que se baseia na "lógica binária, construída a partir de pares opostos, como, por exemplo, sujeito/objeto, mente/corpo, razão/emoção, objetividade/subjetividade, transcendente/imanente, cultura/natureza, ativo/passivo etc." Analogicamente, essas construções binárias se fundam "com base nas diferenças percebidas entre os sexos e nas desigualdades de gênero" (SARDENBERG, 2002, p. 96).

Vera Regina Andrade parece caminhar nesse sentido ao reconhecer que o sistema penal é o filtro último de uma fase avançada do processo de seleção que se inicia no controle informal que, por sua vez, não opera sozinho, pois "os mecanismos deste controle atuam também paralelamente e por dentro do controle penal" (1997, p. 115) e, portanto, dentro do controle social formal, um imbricado no outro.

Decididamente, uma proposta de estudo criminológico-feminista não pode se render ao estratagema das dicotomias. A Criminologia Feminista tem o desafio de agregar os aportes teóricos da Criminologia Crítica e da epistemologia feminista para propor uma compreensão sobre a criminalidade feminina que considere as experiências das mulheres e suas vozes no mundo das próprias mulheres, e não no lugar que os estudos criminológicos tradicionais as/nos colocaram.

A adesão aos estudos interdisciplinares, muito valorizados pelos estudos feministas, é um bom caminho para essa empreitada. Olga Espinoza considera que, no caso da criminologia, o emprego da interdisciplinaridade "permite a incorporação

de disciplinas distintas na análise da problemática que envolve a ‘criminalidade’, gerando olhares alternativos para melhor entendê-la” (2004, p. 76).

Não obstante, é sob essa perspectiva que este trabalho é desenvolvido: na busca pela interdisciplinaridade e com o compromisso de ouvir as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Ouvir aquelas que alçaram o ápice do processo de infracionalização a partir de um lugar pouco privilegiado por estudos e pesquisas.

2 “CHORAR COM A VERDADE E SORRIR COM A MENTIRA”: A COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SALVADOR

*Era uma casa muito engraçada
Não tinha teto, não tinha nada
Não se podia entrar nela não
Porque na casa não tinha chão
Ninguém podia dormir na rede
Porque na casa não tinha parede
Ninguém podia fazer pipi
Porque penico não tinha ali
Mas era feita com muito esmero
na rua dos bobos número zero
("A casa", Vinicius de Moraes)*

*É aquela coisa, você tem que chorar com a verdade
e sorrir com a mentira.
(Antônia, sujeito da pesquisa)*

Neste capítulo, tratarei da Case/Salvador, de seu histórico, de sua estrutura organizacional e administrativa e de seu corpo de funcionários/as, direcionando as reflexões para a repercussão das características da Unidade na execução da medida socioeducativa de internação das meninas. Como referência teórica, contarei com o trabalho do sociólogo Erving Goffman (1999) e com o conceito de instituição total por ele elaborado. As determinações do Sinase serão consideradas, bem como o Regimento Interno da Case/Salvador, por ser orientador da ação socioeducativa na referida Unidade.

Para melhor contextualizar algumas situações descritas neste capítulo, utilizei fragmentos de falas dos sujeitos da pesquisa coletados durante o trabalho de campo. Assim, por oportuno, se faz necessária ao menos uma identificação nominal dos sujeitos desta pesquisa (Quadro 3).

IDENTIFICAÇÃO	DATA DE INGRESSO NA CASE/SALVADOR
Antônia	11/04/2008
Coração	04/08/2009
lasmin	26/03/2009
Ingrid	15/10/2009
Kelly	16/12/2009
Luíza	10/06/2008
Mylla	16/09/2009

Quadro 3 – Identificação dos sujeitos desta pesquisa e respectivas datas de ingresso na Case/Salvador para cumprimento da medida socioeducativa de internação

2.1 NO MEIO DO CAMINHO TINHA UMA PEDRA

Preliminarmente, na medida em que passarei a considerar as falas dos sujeitos da pesquisa, é relevante perfazer o caminho da aproximação que se deu entre a mim e as meninas. No projeto de pesquisa, a estratégia de aproximação planejada previu a realização de oficinas com as meninas sobre temáticas relacionadas ao tema em estudo (Ecriad, direitos dos/as adolescentes privados de liberdade, gênero e sexualidade, entre outros). As oficinas seriam uma oportunidade para o contato concomitante à atividade informativa. A realidade do campo, porém, por vezes subverte o planejamento da pesquisa e “pedra[s] no meio do caminho” brotam no percurso, e lá se vai o “mapa” da caminhada²⁹. Resta ao/à caminhante retirá-las ou repensar o percurso, no meu caso, talvez um pouco das duas coisas.

Deparei-me na Case/Salvador com uma dinâmica interna pouco planejada e tive dificuldades para promover as oficinas, assim como outras atividades coletivas que havia cogitado promover durante o trabalho de campo. Basicamente, quatro situações interferiram diretamente na concretização das estratégias de aproximação planejadas: 1) a instabilidade quanto ao número de socioeducadoras de plantão; 2) o descumprimento das reservas de espaço e de equipamentos na Unidade; 3) a ocorrência, no alojamento feminino, de situações imprevisíveis; e 4) a apatia das meninas.

²⁹ Referência ao poema de Carlos Drummond de Andrade, denominado “No meio do caminho”, In: _____. **Alguma poesia**. 7. ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

A organização dos **plantões das socioeducadoras** nem sempre garante o número mínimo dessas profissionais dentro do alojamento. A Coordenação de Segurança (Conseg) da Case/Salvador, setor responsável por monitorar e garantir a contenção e a segurança na Unidade, não permite a saída de adolescentes (meninos ou meninas) dos alojamentos desacompanhados/as. A Conseg orienta que cada socioeducadora pode sair do alojamento com três ou quatro adolescentes, de modo que permaneçam pelos menos outras quatro ou cinco profissionais dentro do alojamento. Em média, identifiquei cerca de sete socioeducadoras por plantão, mas também presenciei plantões que contaram com quatro profissionais no alojamento. Logo, como nem sempre os plantões contam com profissionais suficientes que comportem um número dentro e outro fora do alojamento, quase não podia sair com as meninas de dentro do alojamento. Terminei por realizar algumas atividades dentro do alojamento, mas não da forma planejada.

A Unidade conta com uma sala destinada a atividades como oficinas, exibição de vídeos etc., mas **as reservas nem sempre são respeitadas**. Numa oportunidade, reservei a sala de vídeo e os equipamentos necessários para a exibição de um filme (televisão e aparelho de DVD) com uma semana de antecedência e, na data e no horário agendados, os equipamentos não estavam disponíveis porque um profissional havia apanhado para outra atividade. Apesar de o alojamento feminino ter aparelho de televisão, o DVD precisava ser reservado e, em que pese ter visto o referido aparelho algumas vezes dentro do alojamento feminino, não consegui reservá-lo em nenhuma das vezes que tentei. Uma única vez consegui exibir um curta-metragem, mas contei apenas com a participação de três das sete sujeitos da pesquisa.

Houve também **situações imprevisíveis**, quase sempre marcadas por conflitos, que não ofereciam “clima” para a realização das atividades. Em um desses episódios, havia planejado exibir um filme e promover um momento de reflexão posterior e, exatamente quando estávamos nos dirigindo para a atividade, três adolescentes iniciaram uma briga com ofensas verbais e físicas mútuas. As socioeducadoras colocaram as três trancadas em quartos, cada uma em um, e o “clima” de todo o alojamento mudou, tornando inviável a realização da atividade.

Por último, constatei certa **apatia**, que, na maioria das meninas, parecia ser algo constante. Parte delas aparentava pouco entusiasmo e até indiferença às

atividades que eu apresentava. Com o tempo, identifiquei que a apatia era mais veemente no turno matutino, pois a maioria das meninas, mesmo após terem despertado e se alimentado no café da manhã, permanecia com muito sono. Algumas voltavam a dormir e só levantavam novamente por volta da hora do almoço. Essa situação pode ser motivada, basicamente, por duas causas: pelo *repouso irregular*, pois era comum relatarem que adentravam a madrugada conversando nos quartos; e pela alta *prescrição de fármacos psicotrópicos* pelo médico psiquiatra da Unidade. Durante o período em que realizei o trabalho de campo, entre as sete sujeitos da pesquisa, apenas *lasmin* não tinha esse tipo de medicamento prescrito. As próprias meninas justificavam a sonolência constante avaliando os medicamentos: *são muito fortes, dão muito sono*, certa vez disseram *Ingrid e Luíza*.

Passei a me angustiar com essas situações e a repensar o que fazer. Perguntas não faltaram e questionava constantemente sobre o que seria exatamente *estar próximo* de pessoas tão jovens privadas de liberdade...

“Liberdade – essa palavra que o sonho humano alimenta: que não há quem explique, e ninguém que não entenda!” – os conhecidos versos de Cecília Meireles expressam, com capacidade ímpar de alcançar a nossa subjetividade, o desejo fremente pela liberdade³⁰.

Soava-me como ousadia, quase arrogância, pensar em *estratégias de aproximação* àquelas entre muros, desertas de sua própria liberdade, essa palavra-alimento do sonho humano. Até onde alguém, observador/a da não-liberdade alheia, poderia apreender da aproximação na privação?

Na primeira vez em que entrei no alojamento feminino, fui acompanhada da assistente social e do psicólogo, aproximadamente, às 10:00h de um dia bastante quente. Disseram que eu ia fazer uma pesquisa no alojamento e que passaria a ir à Unidade com alguma frequência. Falei um pouco sobre a pesquisa, sobre minha formação e meus interesses na área. Imediatamente após o término das apresentações, *Mylla* me interpelou:

Mylla – Tia, você vai almoçar aqui?

Jalusa – Sim, posso almoçar aqui sim.

³⁰ Fragmento do Romance XXIV ou da Bandeira da Inconfidência. In: _____. **Os melhores poemas de Cecília Meireles**. 14. ed. São Paulo: Global, 2002.

Mylla – Mas eu não tô falando em almoçar aqui na Unidade; tô falando da senhora almoçar aqui com a gente, aqui dentro do alojamento, no refeitório.

Jalusa – Certo, combinado. Que horas vocês almoçam mesmo?

Mylla – Mais ou menos meio-dia. A senhora vem mesmo almoçar aqui com a gente? – demonstrando certa surpresa diante da resposta positiva e imediata.

Jalusa – Venho, claro. Só vou sair para ver um documento com a Gerência e meio-dia em ponto estarei aqui pra gente almoçar e conversar melhor. Combinado?

Mylla – Combinado!

Demorei para assimilar efetivamente este convite. Só depois de algum tempo entendi o tipo de aproximação que elas esperavam: era a emergência do contato direto, da escuta, da conversa espontânea sobre um filme visto ou uma música escutada. Era a proximidade sem medo. Compreendi aos poucos que mais importante do que promover quaisquer atividades como estratégia de aproximação, era poder (com perdão da redundância) fazer o óbvio: simplesmente *estar perto*, conversar espontaneamente, ser capaz de *ouvi-las*.

De fato, a aproximação não aconteceu pelas estratégias planejadas, mas sim *como elas espontaneamente propuseram*. Os temas cogitados para serem debatidos em oficinas e as informações que *eu avaliava* serem relevantes para elas surgiram espontânea e livremente do contato estabelecido no trabalho de campo, mas a partir das demandas que *elas traziam* e não do que *eu achava* que deveriam debater e conhecer.

Sabendo de minha formação profissional, fui muito procurada individualmente para tirar dúvidas acerca da execução das medidas privativas de liberdade (prazos, procedimentos etc.). Em todos esses momentos, concedi a informação solicitada e afirmei, de forma veemente, o direito de elas terem essas informações fornecidas pelos/as profissionais da Unidade. Não forneci informações sobre os andamentos processuais (para tanto, deveria acompanhar os processos e não era o caso, evidentemente), mas esclarecia as diferenças entre as medidas, o significado de determinados termos, entre outras informações.

Nessas conversas sempre surgiam outras questões como queixas em relação à situação de privação de liberdade, problemas amorosos de dentro da Unidade e da vida externa, relatos sobre a prática do ato infracional, saudades dos

familiares... Outras tantas vezes, apenas histórias, situações que elas acrescentavam ao diálogo simplesmente porque queriam conversar. A forma como essa proximidade foi acontecendo se revelou para mim um grato aprendizado na condição de pesquisadora e profissional.

Ao fim, na tentativa de responder aos meus próprios questionamentos sobre as estratégias de aproximação, acredito que para ser capaz de compreender esse universo e *se fazer próximo* de pessoas privadas de liberdade seja necessário percorrer os espaços: salas, quartos, cozinha, chãos, banheiros... Ser capaz de perceber o tempo oscilante que pode “voar” ou insistir em “demorar séculos” num só dia... Sentir os cheiros, os muitos cheiros impregnados nos corpos, nas paredes, no que se come... Ouvir ruídos que parecem tilintar de cada canto, de cada fenda, em cada grade e, sobremaneira, cercar-se das pessoas, despir-se de julgamentos prévios e simplesmente permitir entre(ver)-se: “não há quem explique, e ninguém que não entenda!”.

2.2 BREVE HISTÓRICO: DE CENTRO DE RECEPÇÃO E TRIAGEM DE MENORES A COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A existência física do que hoje é a Case/Salvador remonta ao final da década de 1970. O prédio, inaugurado em 17 de dezembro de 1978, nasceu como Centro de Recepção e Triagem de Menores (CRT) e era vinculado à Fundação de Assistência aos Menores do Estado da Bahia (Fameb). Em termos de objetivo, competência e atuação, a Fameb tinha o mesmo escopo das Febems, mas curiosamente o Estado da Bahia adotou um nome diferente.

Sobre as tantas nomenclaturas, Antônio Amaral e Silva nos lembra que “os chamados, de modo eufemístico, Centros de Recepção, Triagem e Observação, Centros de Recuperação e outras denominações” nada mais eram que instrumentos da doutrina da situação irregular e atendiam ao propósito implícito de colocar a infância e adolescência pobres no esquecimento em instituições que mais se pareciam com “depósitos e masmorras” (2006, p. 51).

O CRT se propunha a atender crianças e adolescentes em situação irregular e desde sempre teve natureza mista quanto ao sexo. Segundo relato de funcionários/as mais antigos/as, a estrutura física do prédio manteve todas as suas

características de 1979 até então, tendo sofrido apenas algumas mudanças no tocante à manutenção e a pequenas reformas de pintura e similares, sem comprometer a concepção arquitetônica original.

Como o próprio nome sugere, o CRT fazia uma espécie de “triagem” para, a depender do caso, encaminhar os/as atendidos/as para outras instituições. Meninas que se encontravam em situação irregular por abandono e negligência eram encaminhadas ao abrigo Julieta Calmon, na época localizado no bairro Boca do Rio, em Salvador. Aquelas que se encontravam em situação irregular por prática infracional eram encaminhadas para a Unidade Feminina Lavínia Magalhães, que não tinha sede própria e funcionava em diversos espaços na cidade de Salvador, inclusive como uma espécie de “ala” dentro do próprio prédio do CRT. No início da década de 1980, o CRT passou a ser denominado de Casa de Acolhimento ao Menor (CAM), mas manteve a natureza mista do atendimento.

Com o advento do Ecriad e o rompimento com a doutrina da situação irregular, mudou também a política de atendimento a crianças e adolescentes, o que exigiu dos órgãos e instituições uma adequação ao novo paradigma instalado. O abrigo Julieta Calmon e a Unidade Feminina Lavínia Magalhães deixaram de existir, pois essas instituições estavam sob a gestão do poder público estadual, e o Ecriad determinou a municipalização e a descentralização político-administrativa do atendimento ao segmento infantojuvenil. O acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade e a execução de medidas socioeducativas em meio-aberto passaram a ser responsabilidade do poder público municipal. Na época, todavia, o município de Salvador optou por não manter ambas as instituições.

A nova legislação rechaçou o estigmatizado termo *menor*, utilizado para designar criança ou adolescente como mero objeto de medida judicial, em situação irregular, típico da vigência do Código de Menores. Atendendo a essas mudanças, em 1992, a Secretaria de Atendimento ao Menor do Estado da Bahia foi substituída pela Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac), e a nomenclatura CAM deu lugar à Comunidade de Atendimento Socioeducativo (Case)³¹. Como referenciado no capítulo anterior, boa parte das instituições que atendiam *menores* em situação irregular no país passaram a ser Unidades de execução de medida socioeducativa de internação, e no Estado da Bahia não foi diferente.

³¹ Atualmente, a Fundac está vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (Sedes).

No tocante à nomenclatura, a Case/Salvador "surgiu" juntamente com a Fundac, com a atribuição, nos termos do Ecriad, de executar o serviço público de atendimento socioeducativo com privação de liberdade a adolescentes autores/as de ato infracional, tanto do sexo masculino como feminino. Desde então, cabe recobrar, a Case/Salvador é a única unidade privativa de liberdade que recebe adolescentes do sexo feminino para execução de privação de liberdade no Estado da Bahia.

2.3 MODELO QUE NÃO FOGE À REGRA: UMA INSTITUIÇÃO TOTAL

Um grande número de pesquisas que tratam do tema infração juvenil com foco na vida institucional nas unidades privativas de liberdade utiliza como referência teórica o trabalho de Goffman (1999) e o conceito de instituição total elaborado no seu importante estudo *Manicômios, prisões e conventos* (ASSIS e CONSTANTINO, 2001); FRANCO, 2004; FERNANDES e SILVA, 2005; CASTRO 2006; RAMOS, 2007; FACHINETTO, 2008). Este trabalho não se excetuará à regra, vez que a capacidade analítica do conceito elaborado por Goffman explica o funcionamento da Case/Salvador, uma indubitável instituição total. O autor conceituou instituição total como

[...] um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada (GOFFMAN, 1999, p. 11).

Erving Goffman elaborou um rol de cinco agrupamentos aos quais pertencem as instituições totais: 1) instituições criadas para cuidar de pessoas que são consideradas incapazes e inofensivas, caso das casas para cegos, asilos para idosos/as, órfãos/ãs e indigentes; 2) locais para cuidar de pessoas consideradas incapazes de cuidar de si mesmas e que são também uma ameaça à comunidade, ainda que não intencionalmente, tais como hospitais para doentes mentais, sanatórios para tuberculosos/as; 3) instituições para proteger a comunidade contra ameaças e perigos intencionais, na qual o bem-estar das pessoas isoladas não constitui o problema imediato, que são as cadeias, penitenciárias, os campos de concentração; 4) lugares destinados à realização de tarefa de trabalhos específicos, como os quartéis, navios, campos de trabalho; e, por fim, 5) estabelecimentos

destinados a servir de refúgio do mundo, quase sempre locais de instrução religiosa, abadias, mosteiros, conventos (GOFFMAN, 1999, p. 16-17).

Ressalva o autor que essa classificação não é definitiva nem esgota o tema: apenas a utiliza como um ponto de partida concreto. Assevera que nenhum dos elementos utilizados para conceituar instituição total é exclusivamente peculiar a esse modelo institucional, bem como nem todas as características são partilhadas por todas as instituições totais.

Para o autor, “o que distingue as instituições totais é o fato de cada uma delas apresentar, em grau intenso, muitos itens dessa família de atributos”. Isso quer dizer, por fim, que Goffman os considera uma espécie de perfil dos modelos de instituições totais por ele estudados, o que não significa que não sejam definitivos ou absolutos (GOFFMAN, 1999, p. 17).

Embora seja garantido ao/à adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação o direito à convivência familiar e comunitária e a realização de atividades externas à instituição, é inegável a limitação da interação desse/a adolescente com o mundo externo³². Há uma separação entre a vida na instituição e o mundo exterior, em virtude da própria estrutura arquitetônica do espaço, da vigilância e da contenção. Nas Unidades de internação, concentram-se no mesmo lugar diferentes aspectos da vida, como o acesso à escola, os momentos de descanso e lazer etc., os quais sempre e a todo tempo estão sujeitos a uma mesma autoridade. Para Goffman, essa é uma característica peculiar das instituições totais, pois a sociabilidade moderna permitiu às pessoas desenvolver as tarefas da vida cotidiana em espaços distintos, sob distintas autoridades, o que não ocorre nessas instituições.

O modelo das Unidades que executam o serviço público de medidas privativas de liberdade no sistema socioeducativo guarda muitos dos atributos identificados por Goffman (1999) ao criar as tipologias de instituições totais. No decorrer deste capítulo, retomarei esse autor para refletir sobre a vida das meninas na Case/Salvador.

2.4 “ANDAR SOZINHA POR AQUI NÃO É SEGURO”

³² Vide artigos 4º; 19 e seguintes; 121, § 1º; e 124, especialmente o inciso VI, todos do Ecriad.

Geograficamente, a Case/Salvador está localizada no bairro Tancredo Neves, integrante da Região Administrativa XII, que compreende a maior parte do chamado “miolo de Salvador”, situado entre os dois principais eixos rodoviários de articulação urbano-regional (BR 324 e a Avenida Paralela). Essa região administrativa compreende cerca de 20% do território do município e é caracterizada pelo elevado número de residências informais e pela maioria da população de baixa renda³³.

O acesso à Case/Salvador se dá por uma pequena estrada de aproximadamente 300 metros, com poucas construções à sua volta, tendo, ao fim da rua sem saída, o prédio da Unidade. O pequeno caminho que tem que ser feito até chegar à Unidade é referenciado pelos/as funcionários/as como perigoso, permeado de histórico de assaltos, motivo pelo qual é recomendado sair de carro e, se a pé, junto a outras pessoas: *“andar sozinha por aqui não é seguro”*, disse-me uma educadora.

À frente do portão de entrada da Unidade, há um pequeno canteiro que serve de rotatória para os carros que chegam, com árvores no entorno fazendo sombra para os estacionamentos. Não há muro alto na entrada da Case/Salvador. E para ser exata, sequer há um muro na entrada, algo incomum em instituições privativas de liberdade, seja para adolescentes ou adultos, estando os muros apenas nas laterais e aos fundos da área destinada à Unidade. O portão de entrada é de grade e permite acesso visual à primeira parte interna da Unidade: uma espécie de saguão com cadeiras, onde pessoas (quase sempre familiares dos/as adolescentes) aguardam informações sobre esse ou aquele caso. À direita, uma recepção.

Seguindo o corredor pela esquerda, encontra-se a sala destinada à Defensoria Pública do Estado (DPE) e à Gerência da Case/Salvador. Em frente à Gerência vê-se a sala da Coordenação Administrativa (Coad). Adiante, pouco mais à esquerda, o guarda-volumes, onde ficam pertences de funcionários/as e visitantes. Olhando para a frente, vê-se um balcão que separa o espaço mais “informal” da Unidade daqueles que afirmam seu escopo: sobe-se um pequeno lance de escadas e avista-se um grande portão com grades que nos leva aos alojamentos onde ficam os/as adolescentes privados/as de liberdade.

³³ Informações disponíveis no sítio: <<http://www.desenvolvimentourbano.salvador.ba.gov.br/>> Acesso em: 16 abr. 2011.

Na recepção, há o controle de entrada através do “Livro de Registro de Visitantes” com nome, documento, data, motivo da visita e nome do/a funcionário/a de referência da visita. O/A visitante recebe um crachá e após a colocação dos pertences no guarda-volumes, está autorizado/a a acessar as dependências da Case/Salvador. Permite-se entrar na Unidade com materiais indispensáveis à motivação da visita: no meu caso, caderno de anotações de campo, caneta e gravador.

2.5 A COMPLEXA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa da Case/Salvador, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno, é formada pela: 1) Gerência; 2) Coordenação Administrativa (Coad); 3) Coordenação Técnica de Acolhimento em Internação Provisória (Cotaip); 4) Coordenação Técnica de Desenvolvimento Integral em Internação (Cotedi); 5) Coordenação de Atenção Integral (Coati); e 6) Coordenação de Segurança (Conseg).

Compete à **Gerência** (uma espécie de diretoria ou chefia-geral) representar a Case/Salvador em âmbito externo e gerir a Unidade, tendo todas as coordenações e demais setores como subordinados. À **Coad** compete planejar, organizar e supervisionar serviços e necessidades técnico-administrativas referentes aos recursos humanos, patrimoniais e materiais da Unidade. A **Cotaip** é responsável pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de internação provisória; já à **Cotedi** cabe o acompanhamento do alojamento feminino e dos adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação. A função da **Coati** é planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades pedagógicas. Por fim, a **Conseg** tem por objetivo organizar, planejar, monitorar e avaliar as ações que se referem aos serviços de contenção e segurança dos/as adolescentes e da Unidade como um todo, observadas as diretrizes da ação socioeducativa. No Apêndice H – Quadro 14, consta a divisão do corpo dirigente (ou corpo de funcionários/as), conforme a estrutura administrativa constante no regimento interno da Unidade.

Doravante, conforme indicado no Apêndice H – Quadro 15, farei referência aos/às profissionais da equipe dirigente não por vinculação às suas

respectivas coordenações, mas por área de atuação, assim divididos/as: 1) equipe de gestão; 2) equipe de saúde; 3) equipe de atendimento psicossocial e jurídico; e 4) equipe pedagógica e equipe de socioeducação.

A estrutura administrativa comporta ao todo um quadro de 755 funcionários/as, sendo aproximadamente 80% deles/as contratados/as por empresas que têm contratos de terceirização com a Fundac (Apêndice H – Quadro 16). Os contratos terceirizados resultam em regimes de contratação distintos, por diferentes empregadores. O coordenador da Coad classifica essa diferenciação como “*uma complexidade*” e confirma que gera alguns problemas na Unidade, pois existem funcionários/as ocupando o mesmo cargo, exercendo a mesma função, com idêntica carga horária de trabalho, mas com salários distintos. Segundo o coordenador, resolver essa questão é um esforço constante da Fundac, que “*vem tentando alinhar*” com as empresas terceirizadas as remunerações de acordo com os cargos e funções, mas ainda existem alguns desajustes. Além de haver diferenças salariais, em alguns casos, há diferença no regime de contratação, gerando direitos trabalhistas distintos.

Apesar de a contratação direta ser feita por empresas terceirizadas, quanto à gestão do trabalho, ou seja, à execução de seus cargos e funções, todos/as os/as funcionários/as estão vinculados/as às regras da Case/Salvador e da Fundac. Quando determinado/a profissional não atende às expectativas laborais exigidas, é solicitada sua substituição à empresa terceirizada que o/a contratou diretamente.

Outra questão para ser considerada diz respeito à preparação e qualificação que os/as profissionais precisam ter para ingressar no sistema socioeducativo. O Sinase destaca a imprescindibilidade de “um corpo técnico que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido” (BRASIL, 2006, p. 61). Para tanto, faz-se necessária uma capacitação introdutória, específica e anterior à inserção do profissional no sistema socioeducativo, “tendo como referência os princípios legais e éticos da comunidade educativa e o projeto pedagógico” da instituição (BRASIL, 2006, p. 62). Porém, durante o trabalho de campo, não identifiquei a existência de critério seletivo com

formação prévia para a contratação dos/as profissionais que atuam na Case/Salvador.

Sobre esse ponto, destaco a situação dos/as socioeducadores/as, cargo, por vezes, secundarizado no quadro de funcionários/as, cuja atuação é cotidiana e ininterruptamente ligada aos/às adolescentes, durante vinte e quatro horas. Um/a profissional despreparado/a para lidar com uma temática tão complexa tende a cair em equívocos graves na condução de sua rotina de trabalho e, em última instância, vir a prejudicar a ação socioeducativa.

No que tange à organização interna, os/as profissionais são “distribuídos/as” por alojamentos a fim de não sobrecarregar em número de atendimentos nenhum/a profissional. Na Case/Salvador, cada alojamento (masculino ou feminino) tem como equipe de referência: um/a psicólogo/a; um/a assistente social; um/a terapeuta ocupacional; um e uma educador/a de medida (necessariamente um casal para cada alojamento); e certo número de socioeducadores/as, normalmente por volta de seis em cada plantão.

Em virtude da ausência de pessoal em determinadas situações como férias, licença-maternidade, afastamento por motivos de saúde, substituição etc., profissionais ficam responsáveis por mais de um alojamento ou ficam sozinhos/as para atender um alojamento inteiro. Presenciei alguns/mas profissionais nesses contextos, o que é motivo de queixas e desgastes, especialmente no que se refere à falta de tempo adequado para desempenhar suas funções. Os/as profissionais alegam que nessas condições falta tempo para realizar atendimentos com mais critério, confeccionar relatórios e atualizar a evolução dos atendimentos nos prontuários dos/as adolescentes.

Advogados/as têm uma distribuição diferenciada: são dois/duas advogados/as para toda a Unidade, sendo um/a responsável pelos/as adolescentes em internação provisória e a outra pela medida socioeducativa de internação e internação-sanção. A advogada que atende aos alojamentos masculinos de medida socioeducativa de internação e internação-sanção acumula o alojamento feminino, independentemente da modalidade de privação de liberdade. As pedagogas (quatro em toda a Unidade) não fazem atendimentos individualizados e atuam diretamente junto à Coati.

Os/as profissionais das equipes de atendimento psicossocial e de socioeducação são os/as que têm maior contato com as adolescentes. Os/as profissionais da equipe de atendimento psicossocial são enfáticos/as ao afirmarem que advogados/as, pedagogos/as, instrutores/as de oficina e a equipe de saúde “*participam muito pouco da ação socioeducativa*”: não participam das reuniões para estudos de caso, evoluem muito pouco nos prontuários de atendimento e não contribuem na construção do Plano Individual de Atendimento (PIA)³⁴.

Quanto à equipe de gestão, considerando que a Case/Salvador é uma Unidade mista, os cargos de direção e coordenações não são exclusivos para as adolescentes.

Dada a sua natureza, a Case/Salvador necessita de funcionários/as vinte quatro horas por dia. Para atender à necessidade de funcionamento, faz-se necessária uma organização diferenciada dos horários de trabalho por causa da exigência de plantões. Essa organização de horários respeita a isonomia de carga horária mensal, mas é diferenciada por cargos e funções (Apêndice H – Quadro 17). Uma das diferenças identificadas é no tocante aos/às profissionais da equipe psicossocial, que dão plantões nos feriados e fins de semana, sempre em dupla. A principal tarefa desses/as dois/duas profissionais em plantão é atender todos os familiares dos/as adolescentes que vão à Unidade para visitá-los/as.

O esquema de plantões é relevante para as meninas, pois elas estabelecem uma relação diferenciada com cada grupo de profissionais que compõem as escalas. Com o tempo, as meninas mapeiam qual plantão é mais ou menos permissivo e se comportam de maneira diferente neles. Como disse *Kelly*, “*cada plantão é um plantão*”, e os acordos de disciplina no alojamento se alternam a depender dessa dinâmica.

2.6 O RITUAL DE ENTRADA

³⁴ Sucintamente, o Plano Individual de Atendimento (PIA) é o instrumento pedagógico que deve ser elaborado em conjunto com as equipes de atendimento da Unidade, a adolescente e seus familiares, contendo o planejamento das ações, metas e compromissos para a execução da medida socioeducativa a aquela determinada adolescente. O Sinase referencia o PIA como um instrumento essencial para garantir a equidade no processo educativo, pois dado o seu caráter personalizado, deve contemplar as características individuais do/a adolescente, suas potencialidades e sua subjetividade.

Ao entrar na Unidade, o/a adolescente é recebido pela equipe responsável pelo plantão, e o primeiro procedimento de entrada é o registro no “Livro de Registro de Entrada de Adolescentes”, no qual consta nome, data da entrada na Unidade e tipo de privação de liberdade. Posteriormente, o/a adolescente é encaminhado/a para a revista, sendo permitido entrar no alojamento somente com algumas roupas e poucos objetos pessoais. Nenhum objeto ou produto que possa oferecer risco à integridade física é permitido no alojamento, tais como produtos de/com vidros, canivetes, tesoura, alicate, acetona, canetas etc.

No caso da adolescente, ao ingressar no alojamento lhe é fornecido um kit higiênico e de utensílios (xampu, sabonete, absorvente, toalha de banho, lençol), e para aquelas que chegam apenas com a “roupa do corpo”, são fornecidas peças íntimas e de uso cotidiano. Nesse momento, o/a educador/a de medida passa as “regras da casa” para a adolescente recém-chegada, em seguida (ou no próximo dia útil) é feito o registro no Sistema de Informações para Infância e Adolescência (Sipia)³⁵.

No alojamento, a adolescente é encaminhada para o quarto destinado à sanção isolamento (ou *sanção-reflexão*). A equipe de atendimento psicossocial justifica esse procedimento como questão de segurança, pois pode haver rixas com outras meninas do alojamento e, para que sejam identificadas possíveis situações de conflito, é necessário um primeiro atendimento com a recém-chegada. Considerando que a adolescente pode chegar à noite ou em um fim de semana, horários em que não há profissionais disponíveis, nem sempre é possível promover o atendimento de imediato. Em uma conversa com uma socioeducadora sobre o motivo da colocação imediata no isolamento, a profissional avaliou que o procedimento era muito importante porque *“a menina já entra pensando na vida, pensando no que fez de errado, pra não voltar mais”*.

³⁵ O Sipia é um sistema nacional virtual de registro e tratamento de informação criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes. Existem três modelos, a depender do tema referente à área da infância e juventude: Sipia I – promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente; Sipia II – adolescente em conflito com a lei e as decorrentes medidas socioeducativas a ele aplicadas; e Sipia II Plus – estabelecimentos onde os adolescentes cumprem as medidas socioeducativas; e Sipia III – colocação familiar, na forma de adoção, seja por pretendente nacional ou estrangeiro.

O primeiro atendimento realizado pela equipe psicossocial, segundo os/as próprios/as profissionais dizem, pode demorar uns dias, em virtude da dinâmica “*muito corrida*” da Unidade.

Na oportunidade do primeiro atendimento, é preenchida a “Ficha de Identificação Geral”, primeiro documento a integrar o prontuário da adolescente. Nesse primeiro atendimento, são buscados os contatos de seus familiares e lhe são dadas informações sobre o tipo de internação que está cumprindo: prazo, implicações jurídicas sobre o não cumprimento adequado etc.

Fisicamente, o prontuário de atendimento técnico é uma pasta suspensa, arquivada num armário na secretaria da Unidade. Os prontuários de atendimento técnico contêm, além da “Ficha de Identificação Geral”, foto tipo 3x4; dados sociodemográficos e econômicos (identificação, endereço, filiação, ocupação, escolaridade); aspectos gerais de saúde (inclusive sobre uso ou abuso de substâncias psicoativas); informações da situação jurídica (ato infracional, tipificação penal, medida aplicada); e anotação da evolução dos atendimentos técnicos, separados por áreas. Os prontuários, na sua maioria, não estavam muito organizados e os instrumentais que o integram não se encontravam completamente preenchidos: uns mais, outros menos; de algumas adolescentes mais, de outras, menos.

A fim de separar as áreas técnicas, folhas de papéis coloridas são colocadas dentro dos prontuários para separar os documentos pertinentes a cada área, divididas por serviço social, psicologia, educador social e “juiz”, esta última apenas com documentos e cópias de documentos referentes ao procedimento judicial.

Chama a atenção que, seguindo a lógica das denominações de referência direta a cada área profissional, a divisão deveria ser “jurídico” ou “advocacia” e não “juiz”. Tal referência pode ter uma interpretação: o acompanhamento do setor jurídico às adolescentes não é sistemático e de pouca integração com as demais áreas técnicas, conforme constantemente relatado pelos/as profissionais. Para os/as demais integrantes da equipe técnica, de fato, o setor jurídico está limitado quase sempre à relação com o “juiz” e aos documentos que enviam e recebem da 2ª Vara da Infância e Juventude.

No prontuário, cada área técnica tem uma espécie de ficha evolutiva de acompanhamento das adolescentes na qual é registrada, por cada profissional, os atendimentos realizados, as respectivas impressões e avaliações, bem como encaminhamentos dados. Na divisão “juiz”, constam: relatórios de avaliação da execução da medida socioeducativa de internação, confeccionados semestralmente e destinados à 2ª Vara da Infância e Juventude; uma cópia da sentença que determinou a medida; e ofícios recebidos e entregues à 2ª Vara.

O setor que mais alimenta o prontuário é o serviço social; em apenas um dos prontuários das meninas da pesquisa analisados, identifiquei informação do setor jurídico. As informações referentes ao setor pedagógico (oficinas profissionalizantes, escola formal e outras atividades de cunho pedagógico) ficam na divisão educador social; porém, na maioria dos prontuários, havia pouquíssimas informações e, em alguns, nenhuma.

Após o primeiro atendimento pela equipe psicossocial, a adolescente é encaminhada para a equipe de saúde a fim de realizar exames de rotina, padrão para todos/as que ingressam na Unidade. Os exames de rotina são: de sangue, fezes, urina e uma radiografia do tórax. Caso a adolescente relate algum problema de saúde específico (ligados à saúde sexual e reprodutiva, cardíaco, gastrointestinal etc.), a equipe de saúde providencia a realização dos exames necessários para o diagnóstico e, em sendo o caso, providencia encaminhamento para o tratamento adequado.

Os prontuários de atendimento médico ficam arquivados no posto de saúde da Unidade e contam com uma “Ficha de Identificação”, semelhante à dos prontuários de atendimento técnico, mas com informações mais específicas à saúde. Pergunta-se se é diagnosticada com alguma doença crônica ou não, se apresenta alergias, se faz uso ou abuso de substâncias psicoativas e quais, se há histórico de familiares com transtornos mentais, entre outras. Nos prontuários médicos também constam todos os exames realizados pelas adolescentes durante a execução da medida socioeducativa de internação; a anotação de todos os atendimentos médicos; a prescrição de medicamentos e data e horário de administração dos mesmos; e os relatos médicos.

No artigo 20 do regimento interno da Unidade, constam os procedimentos imediatos que devem ser adotados quando do ingresso dos/as adolescentes, os

quais não são completamente seguidos quando do ingresso no alojamento feminino. Na Case/Salvador, não há distribuição de vestuário padronizado e, segundo a própria equipe psicossocial, a avaliação inicial não é imediata, bem como a realização do estudo de caso para posterior elaboração do PIA³⁶.

2.6.1 “Para não querer voltar mais”

Para Goffman, o momento de entrada em uma instituição é crucial para o/a internado/a, pois marca a separação com o mundo externo e assinala “a primeira mutilação do eu” (1999, p. 24). Desde o primeiro momento no espaço institucional, as concepções que o sujeito tem sobre si mesmo e sobre o mundo – que lhe conferiam certa instabilidade em sua vida externa – são repreendidas. O sujeito ouve, desde logo, que o que ele/a aprendeu, sabe fazer e fez, estava e é errado. Novos códigos e regras são impostos, delimitando sua conduta, fazendo-o/a perder alguns dos papéis que desempenhara antes, dada a barreira criada entre ele/a e o mundo externo.

Na Unidade em questão, esse momento vem marcado pela colocação imediata no quarto destinado ao isolamento (*sanção-reflexão*) que, quase sempre, não dura apenas de um dia para outro. *Antônia* relatou que na sua chegada à Unidade ficou cinco dias no quarto da *sanção-reflexão*:

– Eu cheguei aqui dia onze, dia dez foi meu aniversário, então eu passei cinco dias na 'tranca', na reflexão, porque toda adolescente que chega tem que ficar na reflexão para depois ir para o corredor.

Essa iniciativa não é muito bem entendida pelas adolescentes e se torna ainda mais difícil compreendê-la quando lhes é dito que o quarto inicial ocupado por

³⁶ Artigo 20, regimento interno da Case/Salvador: “O adolescente, quando do ingresso na Unidade, deverá ser cientificado das normas deste Regimento Interno e das demais normas da Unidade e ficará sujeito de imediato, à: I – revista pessoal e de seus objetos; II – avaliação inicial pela equipe multidisciplinar; III – higienização corpórea; IV – vestuário padronizado; V – identificação, inclusive fotográfica e datiloscópica; VI – entrega dos objetos e valores, cuja posse não é permitida dentro da Unidade, mediante inventário e contrarrecibo; VII – abertura da pasta de acompanhamento do adolescente; VIII – comunicação imediata aos pais, familiares ou responsável legal a respeito de sua entrada ou transferência para a Unidade; IX – registro de seus dados no portal Sipi e banco de dados interno da Case/Salvador; X – estudo de caso e/ou avaliação para elaboração do plano individual de atendimento”.

elas é destinado à sanção disciplinar mais grave que pode ser aplicada dentro da Unidade. O momento gerou insegurança em *Antônia*:

– *Você não sabe o que vai acontecer, mal chega e já tá trancada dentro do alojamento.*

Os dados coletados dão conta que em raros momentos o alojamento feminino tenha usado sua capacidade máxima. Por que um deles não pode ficar disponível como inicial ou de adaptação para evitar colocar as adolescentes recém-chegadas no quarto destinado à *sanção-reflexão*? Concluo que resposta diz respeito ao fato de a equipe depositar no/a novato/a maior crédito à obediência. Goffman afirma que a “equipe dirigente muitas vezes pensa que a capacidade do novato para apresentar respeito adequado em seus encontros iniciais” é um sinal de que o/a internado/a será rotineiramente obediente. Por esse motivo, “os momentos iniciais de socialização podem incluir um ‘teste de obediência’”, com o objetivo de verificar a capacidade do/a novato de se adequar às regras (1999, p. 26). Com tal escopo, nada mais convincente do que de imediato apresentar a punição mais severa à adolescente.

A punição mais severa é chamada eufemisticamente de *reflexão* por parte da equipe dirigente, de *tranca* pelas adolescentes, aqui de *sanção-reflexão* e por *isolamento* no regimento interno, que em seu inciso V, artigo 57 define como:

V – recolhimento em local adequado e separado, com diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 (trinta) minutos: sanção aplicável em falta disciplinar grave, sendo que em primeira aplicação não poderá exceder a 5 (cinco) dias e, em caso de reincidência, poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades obrigatórias, observado o artigo 43.

Em outras palavras, é a repaginação da conhecida “solitária” do sistema prisional. Todas as adolescentes sujeitos da pesquisa já tiveram a *sanção-reflexão* aplicada, conforme ilustra o Quadro 4. E todas, antes de terem a sanção aplicada, já conheciam o quarto pela adaptação inicial.

NOME	ENCAMINHAMENTO PARA SANÇÃO-REFLEXÃO	FOI ENCAMINHADA MAIS DE UMA VEZ	TEMPO MÁXIMO (EM DIAS) ¹
Antônia	Sim	Sim	25
Coração	Sim	Sim	15
lasmin	Sim	Sim	15
Ingrid	Sim	Sim	25
Kelly	Sim	Sim	14
Luíza	Sim	Não	03
Mylla	Sim	Sim	25

Nota: Número não cumulativo. Significa o máximo de dias que cada menina permaneceu ininterruptamente na ocasião em que teve a sanção aplicada.

Quadro 4 – Distribuição segundo a aplicação da *sanção-reflexão*

No alojamento feminino existem dois quartos destinados ao cumprimento da *sanção-reflexão*. São separados dos outros e localizados ao fim do corredor do alojamento, isolados por uma porta de ferro que tem apenas um vão à altura dos olhos de, aproximadamente, 20cm de altura por 40cm de largura (Foto 1). Há uma espécie de antessala assim que se abre a porta; logo à frente, um dos quartos destinados à *sanção-reflexão*; dois metros à direita, um banheiro sem porta (sanitário e ducha) (Foto 4); e ao lado do banheiro, o segundo quarto.

Ambos os quartos têm portas de ferro, gradeadas da metade para cima, que permanecem trancadas durante o tempo em que as meninas estão cumprindo a sanção (Foto 2). A adolescente em sanção só deixa o quarto para usar o banheiro. Quando vai tomar banho ou precisa usar o sanitário, chama por uma socioeducadora, que abre o quarto, aguarda e depois a tranca novamente. As refeições são feitas nos quartos.

Todo o espaço que compõe a *sanção-reflexão* é úmido e sujo. Os quartos não recebem claridade e são quase totalmente fechados, havendo apenas uma entrada de luz por uma espécie de fresta de aproximadamente 70cm de largura por um metro de altura (Foto 3). Só há lâmpada no espaço do banheiro, porque, segundo os/as profissionais, se houver lâmpadas dentro dos quartos destinados à *sanção-reflexão*, as meninas quebram e se automutilam. *Antônia* foi um desses casos: em 13 de maio de 2008 tentou cortar os pulsos com cacos de vidro numa das vezes em que esteve lá.



Foto 1 – Porta de entrada do espaço destinado à *sanção-reflexão*



Foto 2 – Porta de entrada de um dos quartos da *sanção-reflexão*



Foto 3 – Um dos quartos destinados à *sanção-reflexão*



Foto 4 – Banheiro do espaço destinado à *sanção-reflexão*



Foto 5 – Teto de um dos quartos destinados à *sanção-reflexão*

As meninas descrevem o espaço:

Jalusa – Fala um pouco para mim o que é ficar lá na tranca.

Antônia – Ficar lá na tranca é ruim, porque a tranca fede demais e molha; nós tem que ficar no molhado. Tem uma das tranca que molha quando chove e fede, aquele fedor parecendo que tem uma desgraça, sei lá o que lá. A gente tem que ficar lá e passa de hora de tomar banho, passa de hora de comer, esquece de levar o lanche da gente, esquece de levar o almoço.

Jalusa – Mas como é que é a tranca?

lasmin – Um quartinho com uma porta de ferro, com as grades grandes e tem outras grades que não dá para ver nada lá fora, só entra um ventinho. Lá dentro é tudo escuro, aí tem o banheiro, a outra tranca e a área livre.

Jalusa – E você quando está na tranca só sai para...?

lasmin – Para ir no banheiro. Para comer, come lá dentro mesmo.

Os efeitos de permanecer na *sanção-reflexão* podem ser distintos: há adolescentes que fazem de tudo para não voltar mais e se enquadram no bom comportamento; há aquelas que, se estiverem com suas amigas ou com alguma namorada, não guardam tanta aflição (e até gostam). Mas há também, como no caso de *Luíza*, aquelas que às vezes gostariam de passar um dia todo lá para ficar “*mais à vontade e chorar, chorar, chorar*”.

Parte das meninas avalia que ao invés de encaminhar para *tranca*, uma conversa poderia produzir melhores resultados:

Antônia – Rapaz, essa coisa da tranca, eu não concordo não. A adolescente errou, basta uma conversa para resolver tudo, porque, os animais, você chega para eles ‘deita aí’, eles vão lá e deita; porque gente não pode ter uma conversa? Só quer grade, grade, se fizer uma coisinha já é tranca, reflexão! Se faz outra coisa, reflexão. Isso não tem lógica! É uma tortura com as pessoas.

Ingrid – Eles [referindo-se a equipe dirigente] deveriam se sentar e conversar sobre o que se passa diante de tudo e não querer colocar diretamente na tranca. Qualquer coisa que role é tranca, vem quinze a vinte e cinco dias e tranca não é lugar para gente, porque, na tranca, quando chove, molha, e se a gente estiver lá na tranca, e estiver chovendo, eles deixam a gente lá no molhado. [...] Acho melhor que eles deviam sentar e conversar, chamar as duas pessoas que brigaram, chamar as duas pessoas e conversar para ver se chega a alguma conclusão, não colocar diretamente na tranca.

Perguntei a *Ingrid* se ela entendia aquele momento como “reflexão”, disse-me que não e relatou o que sente quando sai da *tranca*:

Ingrid – Eu não acho, porque a pessoa vai lá para dentro, quando sai, sai mais com ódio ainda, cheio de ódio de lá de dentro, já vem quebrando tudo. Quando eu saio lá de dentro, eu já venho querendo pegar a pessoa com que eu briguei porque eu fui para a tranca por causa dela. Quando eu saio da tranca, eu já saio cheia de ódio; e todo mundo é assim não é só eu não, pode perguntar para todo mundo, todo mundo diz a mesma coisa.

Apesar de o regimento interno listar as faltas disciplinares graves que ensejam a aplicação da *sanção-reflexão*, para as meninas nem sempre essa decisão resta clara. A única vez em que *Luíza* recebeu essa sanção foi por ter beijado um menino.

Jalusa – Você já ficou na tranca?

Luíza – Só uma vez porque eu beijei [...] A gente [referindo-se a si e a lasmin] tava na pérgula, eles [dois meninos] tavam ali na frente daquele quarto. Eles vieram e a gente foram beijando. Foi daqui pra tranca, eu e ela. Ficamos três dias lá.

Porém, situações de beijos entre meninas e meninos e até mesmo entre elas são comuns na Unidade, mas apenas *Luíza* e *lasmin* foram para *tranca* por esse motivo.

A aplicação da *sanção-reflexão* também é utilizada como uma ameaça constante. Vi situações em que as meninas, ao iniciarem discussões por qualquer coisa que fosse, ouviam frases de efeito do tipo “*Tá querendo ir pra tranca, é?*” ou “*Se não parar agora com isso coloco as duas na tranca!*” Esses “avisos” são comumente utilizados pelas socioeducadoras como forma de apaziguamento de conflitos.

Se um beijo levou *Luíza* e *lasmin* para a *tranca*, ter rasgado um relatório foi o motivo que levou *Mylla* a ter a *sanção-reflexão* aplicada, conforme consta no prontuário de atendimento da adolescente:

Data: 16/03/2010. Atendimento: Mylla foi sancionada após ter rasgado o relatório interdisciplinar após ler em atendimento psicológico. A educanda pediu desculpa, mas aparentemente pela condenação da sanção. Durante atendimento, apresentou-se nervosa, descontrolada emocional e mais uma vez pouco reflexiva.

Sobre o episódio, *Mylla* disse que rasgou o relatório por não concordar com o teor dele, pois a sugestão da equipe técnica indicava a manutenção da medida socioeducativa de internação para ela³⁷:

Jalusa – E por que você rasgou o relatório?

Mylla – Porque eu fiquei com raiva, porque tem gente que faz coisa muito pior do que eu e eles não pedem manutenção da medida; só porque era eu, eles pediram a manutenção da medida.

Por certo, a justificativa “segurança” para colocação das meninas no quarto destinado à *sanção-reflexão* cai por terra. Afinal, situações de conflito se apresentam apenas no momento em que as meninas chegam à Unidade? Na Case/Salvador, há apenas um alojamento feminino, e a única divisão é por quartos, ou seja, em havendo *efetivamente* situações de rixas, a qualquer momento o conflito poderá ser conflagrado, pois dividem refeitório, salas de atividades, sala de

³⁷ O relatório referenciado no caso é o que se encaminha semestralmente ao juiz/juíza para avaliação do cumprimento da medida socioeducativa.

televisão, banheiro etc. Ao fim e ao cabo, o que fica para as meninas é a percepção da socioeducadora: *refletir no que fez de errado para não querer voltar mais*.

2.7 OS ALOJAMENTOS E O ALOJAMENTO

Por ser uma Unidade mista, a Case/Salvador tem 11 alojamentos divididos entre feminino e masculinos, cuja distribuição pode ser vista no Quadro 5.

MODALIDADE DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	QUANTIDADE	SEXO
Medida socioeducativa de internação e internação-sanção	06	Masculino
Internação provisória	04	Masculino
Todas: medida socioeducativa de internação, internação-sanção e internação provisória	01	Feminino

Quadro 5 – Distribuição dos alojamentos da Case/Salvador segundo a modalidade de privação de liberdade e o sexo

Os alojamentos masculinos são separados por tipo de privação de liberdade e respeitam a separação dos/as adolescentes por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração, conforme determina o artigo 123 do Ecriad.

A distinção que o Ecriad faz entre os aparelhos destinados a sanções de pessoas adultas e menores de 18 anos é fundamentada no reconhecimento da condição peculiar de desenvolvimento dos/as adolescentes (SPOSATO, 2006). Mesmo antes da vigência do Ecriad, a CF/88 trouxe no artigo 5º, inciso XLVIII, a determinação de que a pena deve ser cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo da pessoa apenada³⁸.

Entretanto, no tocante às meninas, tais regras estão prejudicadas. O alojamento feminino da Case/Salvador é, em última instância, o único alojamento existente em todo o Estado da Bahia destinado às adolescentes em cumprimento de medidas privativas de liberdade. Sendo o único, não há que se falar em separação por tipo de privação de liberdade nem por idade, compleição física e gravidade de

³⁸ O artigo 37 da Convenção Internacional pelos Direitos Criança (1989) determina: “Toda criança privada de liberdade seja tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando-se em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade”.

ato infracional: ficam todas juntas, independentemente dos critérios legalmente estabelecidos.

A Gerência informou que a separação exigida pela legislação acontece na colocação das meninas em quartos diferentes. Pelo identificado em campo, essa divisão nos quartos acontece muito mais em virtude da afinidade e dos conflitos que ocorrem entre elas do que pela observância dos critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Por outro lado, para as meninas, estar no quarto com aquelas que consideram amigas ou que são namoradas é uma oportunidade de manter proximidade com mais intimidade, especialmente à noite.

No tocante à estruturação física, o alojamento feminino não é muito diferente dos masculinos. As diferenças significativas são o tamanho do “salão” (espécie de pequeno pátio interno), um pouco menor no feminino; e o refeitório, localizado dentro do próprio alojamento feminino. Ter um refeitório interno foi o motivo apontado pelo coordenador administrativo para a escolha desse alojamento para as meninas, por garantir “*maior segurança às adolescentes e não haver invasão dos internos*”. Sem refeitório dentro do alojamento, as meninas teriam que dividir o espaço destinado às refeições com os meninos, e o contato entre eles/as é constantemente evitado na Unidade.

Aos fundos do alojamento feminino, está a quadra de esportes; na lateral esquerda, a pérgula³⁹. Na lateral direita, encontra-se o acesso ao espaço pedagógico e à sala da segurança. A localização do alojamento feminino dentro da Case/Salvador tem uma peculiaridade: é o primeiro a ser visto quando nos aproximamos do portão de grade que dá acesso ao complexo de alojamentos da Unidade.

O alojamento feminino possui quatro quartos, cada um com seis camas, o que comporta um total de vinte e quatro adolescentes (Fotos 6 a 8). Segundo a equipe, em raríssimos momentos, o alojamento feminino ficou lotado; durante a realização da pesquisa, o maior número de adolescentes no alojamento feminino compreendeu a segunda quinzena de abril e o início de maio do ano de 2010, quando chegou a ter vinte e uma meninas.

³⁹ A pérgula é um espaço coberto, similar a um pátio, comumente utilizada como espaço de entretenimento fora dos alojamentos. Nela se realizam atividades culturais, comemorativas etc. organizadas na Unidade.

Os quartos são uma espécie de cartão de apresentação das meninas. Mantê-los organizados é uma exigência institucional, mas também algo que elas mesmas cobram umas das outras. A maioria das meninas faz questão de mostrar o quarto limpo e arrumado. Em uma determinada situação em campo, entrei em um quarto e estava tudo tão organizado, lençóis tão bem colocados nas camas que fiquei constrangida de sentar em uma delas e desarrumar. Fiquei de pé e ouvi:

– *Senta aqui na minha cama, tia! Acabei de arrumar!*

Noutras situações, fui novamente convidada a sentar em lugares que elas destacavam estarem arrumados e limpos, como se tivessem sido preparados para receber alguém. Pareceu-me que a preparação com organização e limpeza buscava atribuir dignidade e importância aos espaços e aos assentos. Dentro da Unidade, é nos quartos que se percebe algo de mais pessoal e individualizado, especialmente pelo “toque” diferenciado que cada grupo de adolescentes atribui à arrumação ou pela distribuição de objetos, fotos e pertences. Assim como identificado por Fachinetti (2008), o quarto é como se fosse “a própria casa” da adolescente, um elo com o mundo externo à Unidade, no qual a subjetividade de cada uma parece encontrar um pouco mais de espaço.



Foto 6 – Quarto do alojamento feminino reformado. Visão da entrada para o fundo



Foto 7 – Quarto do alojamento feminino reformado. Visão do fundo para a entrada



Foto 8 – Quarto do alojamento feminino em reforma

A preocupação com a arrumação aumentou após a reforma feita nos quartos, coincidentemente ocorrida durante a pesquisa de campo. Com a reforma dos quartos, saíram as sujas e frias paredes de azulejo para dar lugar a cores suaves e delicadas. Como avaliou *lasmin*, “*coisa de menina*”.

2.7.1 A Rotina do Alojamento Feminino

O Sinase considera fundamental a elaboração de rotinas no que diz respeito aos horários das atividades dentro da Unidade. Para que a rotina seja cumprida, exigem-se organização e planejamento mínimos das atividades a serem desenvolvidas pelas adolescentes, estabelecidos a partir da construção do projeto educativo da Unidade:

As Unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo deverão construir seu projeto educativo contendo os princípios norteadores de sua proposta, o entendimento do trabalho que se quer organizar (o que queremos, por quê) os objetivos (geral e específicos) e a organização que vai se dar para alcançar estes objetivos, tais como modelo de gestão, assembléias, equipes e outros, o detalhamento da rotina, o organograma, o fluxograma, o regimento interno, regulamento disciplinar, onde se incluem procedimentos que dizem respeito à atuação dos profissionais junto aos adolescentes, reuniões das

equipes, estudos de caso, elaboração e acompanhamento do PIA (BRASIL, 2006, p. 42).

Não identifiquei uma rotina diária organizada, com horários definidos para despertar, arrumar os quartos e para a higienização pessoal. Os horários mais respeitados eram os das refeições e das atividades pedagógicas, quando disponibilizadas. Segundo as socioeducadoras, o despertar deve ser às 08:00h, em seguida é servido o café da manhã e logo depois as meninas devem retornar aos quartos para arrumá-los. Posteriormente, ficam disponíveis para as atividades pedagógicas e os atendimentos; caso não haja estas atividades e estes atendimentos, é permitido que vejam televisão ou fiquem no corredor ou refeitório conversando.

O almoço é servido às 12:00h; às 15:30h, o lanche da tarde; e às 19:00h, o jantar. A regra é que, durante o dia, não é permitido permanecerem dentro dos quartos, a não ser que seja para limpá-los ou caso sintam algum mal-estar. Os quartos são trancados às 22:00h para o repouso e a partir de então só é permitida a saída para usar o banheiro. Com os quartos trancados, caso necessitem usar o sanitário, chamam uma das socioeducadoras de plantão para destrancar o quarto, acompanhá-las até o banheiro e depois conduzi-las novamente para o quarto. Duas adolescentes que estavam há mais tempo na Unidade disseram que no passado recente eram deixados baldes nos quartos para que fossem usados como sanitários durante a noite. As meninas diziam com frequência: *"Tudo depende do plantão, tia! Tudo aqui depende do plantão"*.

Com raras exceções, observei que a maioria das socioeducadoras tem pouca interação com as adolescentes dentro do alojamento e que a interação e o entrosamento, quando existentes, partem destas mesmas profissionais. Essas profissionais não promovem atividades socioeducativas com as adolescentes dentro do alojamento, limitando-se, em alguns momentos, a algumas conversas individuais ou em pequenos grupos, de forma que a função acaba se restringindo à contenção e à vigilância.

Quanto à questão contenção e vigilância, praticamente durante todo o tempo as socioeducadoras estão dispostas em dois ou três grupos, com duas e/ou três profissionais, sentadas em cadeiras uma ao lado da outra. Normalmente esses pequenos grupos se dispõem no alojamento da seguinte forma: 1) dentro (próximo

ou logo na entrada) da sala a elas destinada, na qual ficam colchões e uma cama para o descanso noturno das que estiverem de plantão; 2) no trecho que liga a parte comum do alojamento (logo após a entrada) aos quartos (o acesso desta parte comum aos quartos é separada por um meio muro, de aproximadamente 1,80m de altura); e 3) na entrada no refeitório, que proporciona, na frente, a visão da sala de televisão e, aos fundos, a visão do refeitório. Esses últimos dois grupos têm visão da entrada do banheiro e do portão que acessa o quarto destinado ao isolamento.

A disposição física das socioeducadoras se assemelha ao esquema do panótipo, definido por Jeremy Bentham e explorado por Foucault (2009). O panótipo de Bentham é definido como uma construção arquitetônica em formato de anel, cujo objetivo é coerção e disciplina. Ao entorno (periferia) do anel são construídas celas (ou quartos) destinados àqueles/as que se deseja trancafiar. No centro do anel é construída uma torre, na qual se coloca um agente de vigilância que, do alto e no centro, tem visão privilegiada do todo à sua volta. O panótipo é um instrumento de controle e normalização em que a vigilância e a punição caminham juntas em um esquema de vigília no qual os comportamentos e as ações de um grupo maior de pessoas são monitorados por um grupo menor.

O esquema de disposição das socioeducadoras garante que elas nem sequer precisem levantar para saber onde as adolescentes estão e o que estão fazendo: de suas “posições”, os três grupos alcançam visualmente quase todo o alojamento, as ordens podem ser proferidas dali mesmo e, ao primeiro sinal de qualquer conflito, a contenção consegue ser imediata.

Foucault afirma que o efeito mais importante do panótipo é “induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder” (2009, p. 191). E dentro do alojamento, socioeducadoras e adolescentes sabem exatamente quem manda. Na Case/Salvador, não encontrei nada muito diferente do que Assis e Constantino identificaram:

Oficialmente, caberia ao agente educacional [na Case/Salvador aos/as socioeducadoras] uma ação eminentemente pedagógica, como bem salienta o cargo. Entretanto, esses funcionários acabam se tornando responsáveis pela disciplina, e não desenvolvendo trabalho educacional (2001, p. 206).

Como distração, no alojamento feminino há uma televisão, que fica em uma sala razoavelmente ampla localizada à frente da entrada do refeitório, porém sem quaisquer móveis. Algumas meninas colocam no chão lençóis, travesseiros ou pequenas almofadas e se deitam por ali mesmo; ou apenas se espalham, elas mesmas, pelo chão: ora dormem, ora veem TV, ora conversam. A televisão fica suspensa no alto, em um suporte de ferro, mais precisamente no canto direito, próximo à janela. Sentadas no chão, é possível assistir à televisão levantando o pescoço e olhando para cima, o que no decorrer do tempo causa certo desconforto (Foto 9). Por vezes, um aparelho de DVD é disponibilizado para o alojamento feminino, e as socioeducadoras ou os/as educadores/as levam filmes ou shows musicais para distraí-las.



Foto 9 – Sala de televisão

No dia a dia do alojamento, ver televisão é uma distração bastante valorizada pelas meninas, especialmente nos fins de semana. Porém, nem todos os programas televisivos são permitidos. Noticiários de quaisquer espécies são proibidos (tanto televisivos como impressos), pois as equipes entendem que não é saudável para a ação socioeducativa as meninas terem acesso a notícias que tratem de situações criminosas e fatos violentos. Permitem-se revistas sobre novelas, livros de poesia, publicações religiosas e similares.

A equipe psicossocial acredita que ter acesso a fatos e notícias violentas pode influenciar no comportamento das adolescentes. Ademais, a equipe ponderou que essa proibição é muito direcionada aos telejornais locais, os quais podem noticiar namorado, companheiro ou parente de uma das meninas sendo preso ou até mesmo assassinado, por vezes, com a utilização de imagens chocantes e sensacionalistas. Os/as profissionais afirmam que a reação frente a uma notícia ruim dada de forma abrupta e sem preparo pode vir a causar angústia e sofrimento e prejudicar a execução da medida socioeducativa.

Curiosamente, assistir a quaisquer outros programas é permitido: novelas, filmes, séries etc. Apesar de o sinal dentro da Casa/Salvador não ser muito bom, a captação das principais redes televisivas é satisfatória (Globo, SBT e Record, basicamente). Praticamente todas as novelas globais são acompanhadas; aos sábados e domingos, a programação também é seguida, exceto o “Fantástico”, por ter conteúdo misto (inclui noticiários) e, portanto, proibido.

Numa conversa com *Antônia*, *Kelly* e *Luíza* sobre esse assunto, as meninas ratificaram as permissões e proibições e fizeram suas avaliações:

Jalusa – *E por que essa regra?*

Kelly – *Ah, tia, é porque eles pensam que vai influir a gente em alguma coisa.*

Jalusa – *Mas influenciar em quê?*

Kelly – [Gesticulando com as mãos frente ao rosto, em tom irônico] *Assim, com coisas de violência, com notícias de violência.*

Jalusa – *E o que vocês acham disso?*

Luíza – *Uma besteira, porque se a gente tá aqui a gente tá e pronto! Não é porque a gente vai ver alguma coisa de violência que a gente vai fazer de novo; isso não tem nada a ver.*

Kelly – *Depois, tia, a gente vê um monte de coisa que tem violência: filme, novela... O jornal, perto das outras coisas que a gente vê aqui, é fichinha!*

Jalusa – *E que tipo de filme vocês veem aqui?*

Kelly – *Ah, vários: de tiro, de assassinato, de terror... Lembra aquele, Luíza, do Chuck?*

Luíza – [Rindo] *É verdade, o do “Brinquedo Assassino”... Mas teve também o “Pânico na Floresta” e um monte de filme que fala de tráfico, morte... E*

também a gente vê as coisas da novela, aquela mesmo “Poder Paralelo” a gente viu e tinha um monte de coisa! Muito pior que jornal! Eu acho!

Para além de destacar o inciso XIII, artigo 124 do Ecriad, que garante ao/à adolescente privado de liberdade o direito a ter acesso aos meios de comunicação social, ressalto o folhetim “Poder Paralelo”. Transmitida pela rede televisa Record (o último capítulo foi transmitido no dia 4 de dezembro de 2009), a novela apresentava enredo baseado numa complexa trama envolvendo crime organizado, tráfico de entorpecentes, corrupção, com muitos tiroteios e assassinatos, contrariando a orientação para que as adolescentes não vissem “violência”. Ademais, a referida novela era transmitida a partir 22:15h, ou seja, horário em que, segundo as regras da casa, as adolescentes deveriam estar em seus quartos.

A situação acima suscita duas questões pertinentes: existem as regras formalmente instituídas pela Unidade, ditas em consonância com o Ecriad e o Sinase; e existem as regras do alojamento feminino, muitas específicas por plantão e que as adolescentes aprendem a conviver e a (re)negociar no dia a dia .

2.7.2 Episódios Emblemáticos: tatuagens e cutículas

Em uma das poucas oportunidades em que estive na Case/Salvador em um fim de semana, presenciei uma cena inusitada. Entrei no alojamento por volta das 16:00h e me deparei com o alojamento bastante limpo – sábado é dia de faxina – e as meninas espalhadas: duas no refeitório ouvindo música, algumas nos quartos escrevendo, conversando e outras três dormindo. Nenhuma delas estava na sala de televisão que, na ocasião, passava a final do “Soletrando”, quadro do programa global “Caldeirão do Huck”. O programa estava sendo acompanhado atentamente por quatro das nove socioeducadoras presentes àquele plantão. Uma delas, sentada no chão e próxima à televisão, dividia sua atenção entre o programa televisivo e o seu afazer manual: tinha uma sacola ao seu lado com sandálias havaianas para decorar com fitas, ladrilhos, miçangas e, para tanto, também portava os instrumentos necessários para a fixação dos enfeites, que entrecortava em uma mão e outra: agulha, linha de nylon, tesoura e alicate.

Aproximadamente quinze dias após esse episódio, em um dia de semana, entrei no alojamento feminino pouco depois das 18:00h (horário de saída para a maioria dos/as profissionais) e presenciei uma socioeducadora fazendo a unha do pé de outra: com o serviço de pedicura, os instrumentos necessários a tal tarefa, incluindo, obviamente, um alicate e uma tesoura.

Nas duas situações, as profissionais portavam objetos que podem apresentar perigo se forem apropriados e utilizados indevidamente. Instrumentos que poderiam se tornar armas em uma situação de conflito e, por mais atenta que a profissional esteja, é salutar refletir que a infalibilidade é uma qualidade pouco provável a qualquer ser humano.

Alguns dias depois, vi tatuagens reconhecidamente recentes no corpo de *Antônia* e *Ingrid*. Perguntei como elas haviam feito, e *Antônia* respondeu, sem qualquer constrangimento, que havia conseguido uma agulha com “*a tia que enfeita sandálias*”. Contou que esperou a socioeducadora “*dar mole*”, pegou a agulha, escondeu na boca e depois embrulhou em um pedaço de papel e escondeu no quarto. A tinta foi conseguida na aula de reciclagem e levada escondida do instrutor da oficina.

Não é de difícil suposição que tais instrumentos não deveriam adentrar alojamentos de instituições privativas de liberdade. O regimento interno da Unidade é enfático ao proibir (artigo 92, letra “p”) que funcionários/as adentrem a área de acesso aos/às adolescentes com quaisquer objetos ou substâncias desnecessários e não autorizados que possam ameaçar a segurança dos/as adolescentes e dos/as próprios/as profissionais. Da mesma forma, todas as vezes em que estive na Case/Salvador, vi os profissionais adentrarem os alojamentos com seus aparelhos de telefonia móvel.

Como manter a estabilidade no alojamento, garantir segurança e exigir disciplina quando ocorrem situações em que as próprias meninas identificam contrassensos e violações às regras exatamente por aqueles/as que deveriam guardá-las e executá-las?

2.8 OS ATENDIMENTOS FEITOS PELAS EQUIPES

A **equipe psicossocial** que atende o alojamento feminino informou que não há, necessariamente, uma rotina para os atendimentos. As atividades que ficam constantemente programadas são apenas o atendimento às famílias nas quartas-feiras e os estudos de caso, realizados quinzenalmente às quintas-feiras. A orientação da Cotedi é que sejam realizados, no mínimo, dois atendimentos individuais mensais com cada adolescente. Em não havendo planejamento dos atendimentos, eles tendem a acontecer a partir da demanda apresentada pelas adolescentes, seja a pedido delas ou em virtude de seus comportamentos.

Os estudos de caso podem ser realizados antes de completar o período quinzenal, a depender de situações emergenciais, que podem ser de todo tipo: de brigas entre as meninas, passando por conflitos com as socioeducadores/as a automutilações e tentativas de suicídio.

A equipe psicossocial do alojamento feminino não tem uma sala separada para a realização dos atendimentos e para as demais atividades, como confecção de relatório e atualização dos prontuários de atendimento. Dividem uma mesma sala com as demais equipes dos alojamentos masculinos, com exceção do terapeuta ocupacional, que tem uma sala específica de trabalho.

A sala destinada às equipes de atendimento psicossocial tem uma mesa grande com cadeiras à volta, alguns armários para guarda de objetos pessoais, geladeira, ar condicionado e um sofá de três lugares próximo à porta. Em cima da mesa, ficam os prontuários de atendimento técnico que estão sendo manuseados, fichas, formulários, documentos e alguns objetos pessoais. Um grande quadro de avisos ocupa boa parte da parede de fundo da sala, no qual constam informes de toda ordem. No início do ano de 2010, foram instalados dois computadores, mas apenas um estava funcionando adequadamente e não havia impressora. Com exceção da geladeira, os demais objetos de uso dos profissionais não aparentam ser novos ou de pouco uso.

Inúmeras vezes ouvi relatos queixosos dos/as profissionais sobre a falta de equipamentos necessários para a realização dos trabalhos e muitos/as deles/as afirmavam levar trabalho para casa, especialmente quando era necessário usar o computador. Presenciei técnicos/as na Unidade com seu próprio *notebook*, a fim de “agilizar” com os/as demais membros da equipe a confecção do relatório de avaliação do cumprimento da medida socioeducativa de internação.

Os atendimentos técnicos são realizados em pequenas salas no entorno desta sala maior destinada aos/às profissionais. São exatamente cinco salas equipadas com ventilador de teto, mesa retangular e cadeiras. Nem todas as salas possuem divisória até o teto, o que permite passagem de som de uma sala a outra, interferindo diretamente no sigilo do diálogo entre profissionais, adolescentes e familiares. Percebi que em raríssimas situações os atendimentos são realizados com as portas das salas fechadas. Nessas salas só é possível o atendimento individual ou, se familiar, com poucas pessoas, considerando as dimensões do espaço.

Atendimentos em grupo podem ser realizados na pérgula, na sala de vídeo, na sala da terapia ocupacional ou no próprio alojamento, pois não há na Unidade espaço planejado para essa modalidade de atendimento.

Na prática, são os /as profissionais da psicologia e do serviço social que fundamentam os relatórios de avaliação da execução da medida socioeducativa que são enviados semestralmente para a 2ª Vara da Infância e Juventude. Também são esses/as profissionais (em especial, o/a assistente social, como dito antes) que mais alimentam os prontuários das meninas. Na elaboração dos relatórios e nas anotações nos prontuários, constam impressões técnicas obtidas nos atendimentos técnicos realizados.

A **equipe pedagógica** desenvolve três tipos de atividades: 1) oficinas profissionalizantes (artesanato, doces e salgados, confecção de acessórios e corte e costura); 2) escolarização formal (ensinos fundamental e médio); e 3) recreativas (percussão, dança e expressão corporal e teatro). Só é permitida a realização de atividades recreativas junto aos meninos se houver previsão de apresentação teatral ou musical que contemple a participação de ambos os sexos.

A escolarização formal é viabilizada em salas de aula dentro da Unidade por profissionais da rede pública de ensino, dividida em dois turnos: matutino, para o ensino fundamental, e vespertino, para o ensino médio. As aulas são ministradas todos os dias, exceto às quartas-feiras, dia destinado ao planejamento do corpo docente. As oficinas profissionalizantes e as atividades recreativas, segundo a equipe, são realizadas sempre no turno oposto ao da escola formal para garantir que as adolescentes possam ter atividades nos dois turnos, todos os dias da semana. Contudo, em virtude de problemas com as secretarias de educação (estadual e

municipal), as adolescentes da Case/Salvador não tiveram aulas no primeiro semestre de 2010.

Diferentemente do relato da coordenação pedagógica sobre a organização das atividades (oficinas profissionalizantes, escolarização formal e recreativas), não identifiquei planejamento das atividades. Excetuando-se a escolarização formal, não havia, no alojamento feminino nem com a equipe pedagógica, planilhas ou listagens que contivessem um rol das adolescentes que participam dessa ou daquela atividade. Presenciei socioeducadoras chamarem as meninas para as atividades pedagógicas de forma aleatória, quase como mero convite. Ouvi, por diversas vezes, socioeducadoras perguntando no alojamento feminino quem gostaria de ir a essa ou a aquela atividade que estava prestes a ser iniciada: "*Vai ter oficina de reciclagem agora, quem quer ir?*" Não raro, identifiquei situações em que as socioeducadoras perguntavam umas às outras que atividades haveria naquele dia.

As socioeducadoras afirmaram que nem todas as adolescentes comparecem às mesmas atividades porque os/as instrutores/as elegem um número reduzido de integrantes, em virtude de as metodologias de aprendizagem não comportarem turmas muito grandes. Os/as instrutores/as das atividades, por sua vez, dizem que o problema está na falta de planejamento do alojamento feminino em definir quais adolescentes estão nessa ou aquela atividade. Já a coordenadora da Coati aponta uma terceira questão que se reflete no reduzido número de adolescentes do sexo feminino nas atividades. Na avaliação da coordenadora, o número indiscutivelmente maior de adolescentes do sexo masculino na Unidade faz com que as equipes deixem as meninas em "*segundo plano*", privilegiando os meninos. Considerando que as atividades não são conduzidas em conjunto, os horários e as disponibilidades das atividades ficam mais à disposição dos alojamentos masculinos.

Comumente, as meninas reclamam da não continuidade de participação nas atividades, muitas vezes iniciadas e não concluídas, agendadas e não viabilizadas. Para elas, não estão muito definidos os objetivos dessas atividades. *lasmin* vê as oficinas e atividades como uma forma de ver o "*tempo passar mais rápido*"; *Luíza*, assídua nas atividades, projeta positivamente os resultados obtidos nos cursos e oficinas e aponta como sendo a melhor coisa da Unidade:

Luíza: – Assim, bom para mim aqui, é, assim, lá [no seu município de origem] eu não tinha como fazer nenhum curso e aqui eu já fiz curso de doceria, de confeitaria, de acessório, de informática também; lá fora, eu não podia fazer esses cursos porque não tinha condições de pagar para fazer, aí quando eu sair já vou sair com certificado, já vou poder trabalhar em alguma coisa.

Certo é que essas atividades trazem intrinsecamente o direito à educação, primordial para uma ação socioeducativa como propõe o Sinase. O direito à educação prevê o desenvolvimento pessoal e social do/a adolescente, bem como o acesso à cultura, à profissionalização e ao lazer. O Sinase e todos os instrumentos normativos que tratam do tema infração juvenil são enfáticos ao considerarem a importância das atividades pedagógicas nas comunidades de atendimento socioeducativo. Américo Frasseto (2006) alerta que uma instituição que não contempla a dimensão educacional/pedagógica, na qual estão imbuídas as medidas socioeducativas, peca no seu conteúdo estratégico mais importante e interfere substancialmente no alcance de seus objetivos.

Os atendimentos realizados pela **equipe de saúde** acontecem na enfermaria, que conta com três quartos destinados aos/às enfermos/as ou com alguma necessidade de atenção médica especial. Nesse espaço, há as salas da enfermeira-chefe e dos/as técnicos/as de enfermagem, local onde ficam os armários com os prontuários médicos. Ao lado, uma sala-consultório destinada às consultas médicas.

Teoricamente, os quartos da enfermaria deveriam ficar disponíveis para aqueles/as que necessitam de repouso médico. Todavia, viraram alojamentos de adolescentes do sexo masculino que se encontram ameaçados (quase sempre em virtude de conflitos nos alojamentos) ou que apresentam algum tipo de sofrimento mental, conforme identificado pelas equipes. A fim de evitar mais conflitos nos alojamentos que possam colocar em risco a integridade física desses adolescentes, eles ocupam os quartos da enfermaria “*por segurança e falta de espaço mais adequado*”, disse-me uma enfermeira.

Os/as médicos/as que atendem na Case/Salvador são de apenas duas especialidades: clínica geral e psiquiatria. Os encaminhamentos feitos ao serviço de saúde partem da equipe psicossocial e das socioeducadoras, a depender da demanda. Questões mais corriqueiras como dores pelo corpo ou machucados

oriundos de esbarrões e pequenas pancadas são diretamente encaminhados pelas socioeducadoras; questões aparentemente mais complexas, especialmente ligadas à saúde mental, são de responsabilidade da equipe psicossocial.

O número considerável de meninas medicadas com fármacos psicotrópicos chamou a atenção. Das sete sujeitos da pesquisa, apenas *lasmin* não estava sendo medicada com esse tipo de fármaco no período em que fiz o trabalho de campo.

Os/as profissionais da equipe de atendimento psicossocial apontam que as adolescentes demandam acompanhamento psiquiátrico basicamente por três motivos: 1) apresentarem histórico de sofrimento mental e terem sido acompanhadas por essa especialidade médica antes de ingressarem na Unidade (informação normalmente prestada pela família ou Conselho Tutelar da localidade da adolescente); 2) relatarem uso ou abusivo de substâncias psicoativas; e/ou 3) afirmarem estar com insônias, alucinações etc. Sobre esta última motivação, a equipe psicossocial informou que muitas adolescentes desejam ser medicadas com fármacos psicotrópicos para dormir melhor. Utilizam a estratégia de procurar os/as técnicos/as, especialmente o/a psicólogo/a, “*com o discurso pronto*” de que estão dormindo mal para serem encaminhadas ao psiquiatra.

Quanto à administração, até fevereiro de 2010 os fármacos prescritos ficavam guardados no alojamento e eram ministrados pelas socioeducadoras nos horários definidos nas receitas médicas. Foi apenas após a ocorrência de incidentes envolvendo uso indevido de medicamentos psicotrópicos entre elas que todos os medicamentos passaram a ser ministrados na enfermaria. O ocorrido com *Coração* é exemplar. Ela tomou indevidamente fármacos psicotrópicos por três vezes, conforme anotados pela assistente social no prontuário da adolescente:

Data: 22/01/2010. Reflexão acerca do uso indevido de medicações de outras adolescentes, contra indicações, reações, etc. Observou-se que a educanda apresentava uma relativa apatia física, com comprometimento nos reflexos e movimentos.

Data: 25/01/2010. *Coração* fez uso no último sábado (23/01/2010), ingeriu sete comprimidos de medicamento de que faz uso diário. Ela não estava fazendo uso devido do mesmo e os escondendo.

Data: 01/02/2010. *Coração* mais uma vez fez uso de medicamentos indevidamente, ingerindo nove comprimidos de remédio no último fim de semana. Em atendimento relatou ter se arrependido e ter tido medo

de morrer, pois passou muito mal. Quando questionada sobre a motivação do ato, *Coração* informou ser por fuga da realidade, pois, segundo a mesma, não estaria suportando permanecer na Unidade.

No início do mês de janeiro de 2010, presenciei uma socioeducadora descobrir seis comprimidos embrulhados em um pedaço de papel, escondidos no colchão de uma das meninas. Observa-se que as ocorrências com *Coração* aconteceram no fim do mesmo mês, o que suscita o questionamento sobre as providências tomadas pelas equipes acerca da descoberta de medicamentos escondidos no colchão. Foi apenas após os incidentes com *Coração* que os medicamentos passaram a ser ministrados pela enfermaria.

No tocante ao abuso de substâncias psicoativas, a equipe psicossocial informou que as adolescentes com esse histórico são encaminhadas para atendimento ambulatorial no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD). Na oportunidade, ressaltaram que no ano de 2009 a Case/Salvador firmou parceria com o Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas (Cetad) para a realização de palestras com os/as adolescentes, no intuito da prevenção ao uso ou abuso abusivo de álcool e substâncias psicoativas. Porém, nenhuma das adolescentes da pesquisa com histórico de uso ou abuso de substâncias psicoativas foi encaminhadas ao CAPS AD. Tampouco, ao menos até o mês de agosto de 2010, havia ocorrido palestras preventivas pelo Cetad ou outro serviço/instituição sobre o tema para as meninas.

Sobre essa temática, um caso em específico chama a atenção. *Coração* é a adolescente com maior histórico de abuso de substâncias psicoativas da pesquisa. No mundo externo, consumia *crack* e álcool frequentemente; e em grau um pouco menor, cocaína, maconha e “loló”⁴⁰. A adolescente revelou seu histórico para todas as equipes, bem como na entrevista realizada no decurso da pesquisa. *Coração* nunca foi encaminhada para atendimento no CAPS AD pela Case/Salvador. Cabe recordar que foi esta adolescente que ingeriu indevidamente, por três vezes, fármacos controlados de outras adolescentes, conforme descrito anteriormente. Ainda assim, a única medida adotada sobre a garantia ao acesso à saúde da adolescente foi encaminhá-la ao atendimento médico psiquiátrico da Unidade.

⁴⁰ “Loló” é uma mistura entorpecente inalante à base de clorofórmio, éter ou benzina.

2.8.1 Uma Consulta Médica

No decorrer da pesquisa, tive a oportunidade de acompanhar *Antônia* em uma consulta médica, juntamente com uma socioeducadora. Quando entrei no alojamento feminino naquele dia (era início da tarde), *Antônia* dormia no chão da sala de TV e vi que o dedão do seu pé esquerdo estava envolto por esparadrapo, possivelmente um curativo.

Como costumeiramente, *Antônia* dormiu boa parte da tarde e só acordou por volta das 16:00h, momento em que uma das socioeducadoras aproveitou e disse que era uma boa hora para ir ao médico ver “*essa história do dedo*”. Desde o dia anterior, *Antônia* havia solicitado atendimento médico, pois estava sentindo fortes dores no dedão e como o médico não estava presente, a enfermeira fez um curativo.

Com o despertar de *Antônia*, a socioeducadora correu (literalmente) até a enfermaria para saber se o médico ainda estava presente e se poderia atender a adolescente naquele momento. Ao verificar que sim, retornou ao alojamento e disse: – *Se é pra ir, vamos logo, porque já está quase na hora dele, mas ele disse que te atende*. Autorizada por *Antônia*, pela socioeducadora e pelo médico, acompanhei o atendimento.

Ao ver *Antônia* mancando, o médico, de imediato, perguntou o que ela estava sentindo. Disse que a unha estava encravada e que, na última segunda-feira (estávamos em uma quarta-feira), durante a oficina de doces e salgados, um caldeirão havia caído em cima do dedo, machucando-o mais. O médico pediu à socioeducadora que solicitasse das enfermeiras na sala ao lado o prontuário médico da adolescente e, voltando-se para *Antônia*, perguntou:

Médico – Está inflamado?

Antônia – Sim, doutor, tá.

Médico – Está doendo?

Antônia – Sim, bastante.

Médico – Está com curativo, né?

Antônia – Sim.

Médico – Deixe eu ver.

Sentada na cadeira, *Antônia* levantou a perna esquerda com a ajuda das mãos e mostrou ao médico que, sentado do outro lado da mesa, sem retirar o curativo, disse: – *Certo. Vou receitar um anti-inflamatório.*

O médico pegou a caneta, o bloco de receituário, prescreveu um anti-inflamatório, fez uma anotação no prontuário em um espaço destinado a uma espécie de evolução dos atendimentos médicos e a consulta se encerrou. O médico não perguntou a *Antônia* se era portadora de algum tipo de alergia, nem o viu folhear o prontuário médico para, eventualmente, confrontar a medicação atual com outra prescrita anteriormente. Anotou a realização da consulta, o medicamento prescrito naquele momento, assinou e carimbou. E foi *Antônia* quem deu o diagnóstico!⁴¹

2.9 AS VISITAS

A saudade dos familiares foi pauta recorrente nas conversas com as adolescentes. Mas manter contato constante com as famílias nem sempre é fácil, seja através de ligações telefônicas, seja por visitas.

Adolescentes oriundas/as do interior do Estado podem realizar ligações telefônicas a cada quinze dias para um membro da família. Para os/as adolescentes cujas famílias são da capital, o direito a realizar contato telefônico é exceção, pois, segundo a equipe psicossocial, se forem permitidas ligações telefônicas para adolescentes de Salvador a família tende a não vir nos dias de visita. A negação do contato telefônico, na avaliação da equipe, é um estímulo às visitas presenciais.

A sala destinada às ligações telefônicas pelos/as adolescentes fica próxima às salas de atendimento técnico e a funcionária responsável pela discagem permanece sentada do outro lado da mesa enquanto o telefonema acontece.

Mesmo sendo pactuado um telefonema quinzenal, esse acordo pode não ser cumprido. Considerando o grande número de adolescentes na Unidade e a dificuldade de contato telefônico com a família (mudança de número, ausência de telefone fixo ou móvel, dentre outras), as meninas podem ficar algum tempo sem fazer suas ligações. Em campo, ouvi algumas vezes as adolescentes cobrarem

⁴¹ Neste estudo, questões referentes à atenção integral à saúde das adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade na Casa/Salvador são abordadas de maneira incipiente e fragmentada. Da importância do tema para a garantia dos direitos humanos das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação emerge a necessidade de um estudo aprofundado e específico.

dos/as educadores/as e dos/as técnicos/as a sua ligação, alegando haver mais de quinze dias que não eram feitas.

Na entrevista, *Ingrid* se queixou da falta de notícias de sua filha, de um ano e cinco meses. Estava há três meses sem contato telefônico (a família mudou o número do telefone e não informou à equipe psicossocial da Unidade) e há oito sem receber visitas:

Jalusa – *Depois que você veio para cá você recebeu visita?*

Ingrid – *Recebi, quer dizer, tem oito meses que eu não vejo ela [referindo-se a sua filha].*

Jalusa – *Como é isso?*

Ingrid – *É muito difícil, muito pesado; eu brigo para não ficar triste pelos cantos, mas é muito pesado, pesado mesmo. Eu só tenho uma filha e não poder ver todo dia, não poder abraçar, não poder beijar, muito difícil.*

As visitas são realizadas semanalmente e acontecem às quartas-feiras e aos domingos, das 09:00h às 17:00h para familiares de adolescentes da capital. Para familiares do interior, cujos deslocamentos à Unidade são mais difíceis e escassos, a visitação é permitida todos os dias, também das 09:00h às 17:00h.

Visitas são momentos de grande excitação, pois representam um pouco de contato com o mundo externo, a possibilidade de receber notícias dos/as familiares e amigos/as e ganhar alguns agrados, especialmente gêneros alimentícios (biscoitos, bolos, doces etc.) e cigarros. Para aquelas que não recebem visitas, restam o silêncio e a tristeza da saudade.

Das sete meninas, apenas *Coração* é da Região Metropolitana de Salvador (RMS), e a distância dificulta em muito as visitas dos familiares. *Kelly*, oriunda de um município distante aproximadamente 900 quilômetros da capital, no dia da entrevista estava, há praticamente oito meses na Unidade ainda não havia recebido nenhuma visita. No prontuário de atendimento técnico de *Antônia*, constam inúmeros relatos sobre a vontade de rever sua família, especialmente suas duas filhas, que moram com uma irmã a 500 quilômetros de Salvador. Praticamente dois anos e meio privada de liberdade, *Antônia* viu as filhas apenas uma vez.

As meninas dizem compreender a falta de visitas frequentes, pois reconhecem que a distância e o custo do transporte tornam inviáveis o deslocamento de suas cidades até à capital. Sabem que suas famílias não têm

condições financeiras para arcar com tais custos, porém, ficar muito tempo sem ver seus familiares, por mais compreensível que seja, é sempre motivo de tristeza.

A Case/Salvador não tem provisão de custos para arcar com custos de deslocamento dos familiares do interior. Quando determinada família informa não ter condição financeira para fazer a visita, o serviço social da Unidade tenta viabilizar pela Secretaria de Ação Social (ou similar) do município de origem da adolescente o transporte do/a familiar, mas nem sempre isso é possível. Segundo o serviço social, pela Case/Salvador é possível apenas providenciar o traslado de algum ponto da cidade de Salvador (da Estação Rodoviária, como exemplo) até a Unidade, desde que tenham sido feitos acordo e agendamento prévios⁴².

Luíza, a mais nova de três filhos, recebeu poucas vezes a visita da mãe durante os mais de dois anos na Unidade. Uma única vez sua genitora foi com a irmã e o sobrinho – seus irmãos nunca foram visitá-la. A saudade vinha acompanhada de momentos de melancolia, permeados pela esperança de voltar à liberdade:

Luíza – Quando eu fico assim bem depressiva, carinhosa, com saudade de mainha, meus irmãos, eu fico lá, ouvindo meu sonzinho, lembrando dos meus irmãos e começo a chorar com saudade dos meus irmãos que tem dois anos que não vejo eles. Minha irmã, eu vi em janeiro.

Jalusa – Ela veio aqui, né?

Luíza – Veio ela e minha mãe e meu sobrinho. Já têm uns cinco meses que mainha não vem, que ela acha que eu vou embora, né? Ela disse que tá perto de eu ir embora.

Pesquisas conduzidas em instituições privativas de liberdade dão conta que mulheres, jovens ou adultas, são menos visitadas que os homens (RAMOS, 2007; FACHINETTO, 2008; ESPINOZA, 2004; MOURA, 2005; NARI et al., 2000; RODRÍGUEZ, 2010). E na Case/Salvador, não é diferente.

Em contrapartida, mulheres são as que mais visitam. A imensa maioria das pessoas que visitam, tanto os meninos como as meninas, são suas mães, tias e irmãs; em raras situações, recebem visitas dos pais ou irmãos. Foi o caso de *Luíza*,

⁴² Em janeiro de 2011, por meio de ligação telefônica, obtive a informação de que a Fundação conseguiu viabilizar custos de deslocamento de familiares do interior para visita aos/as adolescentes na Unidade, algo que não acontecia quando coletei os dados da pesquisa.

que, apesar de relatar grande proximidade com os irmãos e de sentir muito a falta deles, apenas a irmã e a mãe foram visitá-la na Unidade.

As visitas na Case/Salvador, segundo o regimento interno, não são abertas a quaisquer interessados/as. É feita uma avaliação pela equipe psicossocial sobre quem pode ou não realizá-las, sendo limitadas a três pessoas por visita. A autorização é dada basicamente para membros da família, tais como pai, mãe, irmãos, irmãs e tias ou tios; não é autorizada a visita de namorados, maridos ou companheiros.

Os/as profissionais apontam que a visita de namorados, maridos ou companheiros pode não ser benéfica para o cumprimento da medida, uma vez que eles trazem notícias do mundo externo que “perturbam” as adolescentes. Podem, ainda, ter tido algum envolvimento no ato infracional cometido por elas e a equipe avalia que esse contato não é saudável à ação socioeducativa.

Em alguns casos não é autorizada a visita por pessoa que as próprias meninas revelam expressamente não ter interesse em receber. Essas negativas são advindas de conflitos anteriores à entrada na Unidade e quase sempre se referem a parentes próximos. A equipe relatou que respeita a negativa de visita por parte delas, independentemente de quem seja o/a preterido/a.

Em termos procedimentais, as visitas só podem efetivamente acontecer após a confecção do “Cartão de Identificação do Visitante”, providenciada pela Unidade. Para confeccioná-lo, após a necessária autorização expressa da equipe, o/a visitante precisa levar identificação fotográfica tipo 3x4, documento de identidade, comprovante de residência, cópia de declaração de antecedentes criminais e comprovação de vínculo com a visitada.

Para *lasmin*, oriunda de uma comarca próxima à capital, essa é uma situação de desconforto que, ao final, desestimula a realização das visitas:

lasmin – [...] para poder entrar tem que fazer carteirinha, fica duvidando da palavra da pessoa... Como no meu aniversário, mesmo, que era para meus dois tios e minha prima, minha vó e minha mãe... Aí a quantidade tava muito avançada que tinha que conversar primeiro, falaram tanta coisa que acabaram vindo mainha sozinha.

Outra questão de destaque é a ausência de espaço específico na Unidade para a realização das visitas familiares. *Ismin* disse que não há lugar certo:

– *Às vezes, aqui na frente, lá nas casinhas de aula, na sala, aqui, não tem lugar certo para botar a visita.*

Decerto, como dito anteriormente, o/a adolescente privado/a de liberdade “recebe como sanção a privação do convívio com a sua família e comunidade” (BRASIL, 2006, p. 59), mas todos os demais direitos previstos na legislação lhe são garantidos. Nessa perspectiva, a manutenção dos vínculos familiares é um importante elemento da ação socioeducativa, e a visitação pode ser uma estratégia salutar para garanti-los e mantê-los.

3 AS MENINAS, SUAS HISTÓRIAS E NADA MAIS NOS BRAÇOS

*Se trazes no bolso a contravenção
Muambas, baganas e nem um tostão
A lei te vigia, bandido infeliz
Com seus olhos de raios X*

(“Hino de Duran”, Chico Buarque)

*Eu não sou da sua rua,
Não sou o seu vizinho.
Eu moro muito longe, sozinho.
Estou aqui de passagem.
Eu não sou da sua rua,
Eu não falo a sua língua,
Minha vida é diferente da sua.
Estou aqui de passagem.
Esse mundo não é meu,
esse mundo não é seu.*

(“Eu não sou da sua rua”,
Branco Mello e Arnaldo Antunes)

Este capítulo é dedicado especificamente às meninas sujeitos da pesquisa. Seguindo Espinoza (2004, p. 75), busquei identificá-las “concedendo-lhes a palavra para, mediante suas vozes e experiências de vida”, entendê-las. Primeiramente tem-se o perfil das meninas e, por último, fragmentos de suas narrativas de vida.

3.1 O PERFIL DAS MENINAS: DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS E INFORMAÇÕES SOBRE A PRÁTICA INFRACIONAL

Para traçar o perfil das meninas, os dados foram coletados por meio da análise documental e de entrevistas semiestruturadas, instrumentos que proporcionaram a obtenção de informações individuais relativas à idade, cor, origem, renda, grupo de pessoas com as quais residiam, nível de escolaridade, ato infracional, reincidência na prática de ato infracional e no cumprimento de medida socioeducativa, bem como quanto ao uso e/ou abuso de álcool, tabaco e substâncias psicoativas.

3.1.1 Idade e Origem

As sete meninas são baianas, mas somente *Coração* é oriunda da Região Metropolitana de Salvador, as demais provêm de municípios do interior do Estado. As idades estão compreendidas entre dezessete e vinte anos, considerando como referência o período-fim das coletas de dados em campo (julho de 2010). Conforme tratado no capítulo 1, o Ecriad prevê a aplicação da medida socioeducativa aos/às adolescentes (pessoas entre doze anos completos e dezoito anos incompletos) que cometeram ato infracional, podendo a execução da medida socioeducativa se estender até os vinte e um anos de idade⁴³. Em vista disso, justifica-se a presença de maiores de dezoito anos como sujeitos da pesquisa. O Quadro 6 identifica as meninas sujeitos desta pesquisa, sua origem e respectivas idades.

IDENTIFICAÇÃO	IDADE	ORIGEM
Antônia	20	Interior
Coração	17	RMS
Ismin	17	Interior
Ingrid	17	Interior
Kelly	18	Interior
Luíza	19	Interior
Mylla	18	Interior

Quadro 6 – Distribuição de acordo com a identificação e a idade

3.1.2 Cor

A categoria cor foi definida de acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mas em adequação às expressões utilizadas pelas meninas, no intuito de observar a autoclassificação. Considerei “preta” a integrante que se autoclassificou “negra”, uma vez que a categoria utilizada é cor e não raça/etnia. O Quadro 07 identifica as meninas pela sua cor.

⁴³ Vide em interpretação conjunta: parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 104 e parágrafo 5º do artigo 121, todos do Ecriad.

IDENTIFICAÇÃO	EXPRESSÃO UTILIZADA	COR
Antônia	Morena	Parda
Coração	Morena	Parda
Iasmin	Branca	Branca
Ingrid	Morena	Parda
Kelly	Bombom/escurinha	Preta
Luíza	Branca	Branca
Mylla	Negra	Preta

Quadro 7 – Distribuição segundo a cor

Dados do Depen/MJ informam que a população carcerária (pessoas adultas) é composta em sua maioria por pretos ou pardos, assim como no sistema socioeducativo (Sinase, 2006). Isso não significa, por conseguinte, que pessoas pretas e pardas cometam mais crimes que brancas, mas sim que essa população está mais vulnerável à criminalização e mais suscetível a ser selecionada pelo aparato penal (e socioeducativo).

3.1.3 Renda

A renda mensal informada no Quadro 8 diz respeito ao montante percebido individualmente por cada uma das meninas no período imediatamente anterior à privação de liberdade. Uma delas declarou receber pequenos valores de sua genitora, que não chegavam a meio salário mínimo; outra se referiu à renda fruto da exploração sexual que, em sua avaliação, não chegava a um salário mínimo mensal. Nem todas souberam dizer valores exatos e, em apenas dois casos, o montante total era estável, fruto de atividade lícita.

As duas meninas que informaram renda de atividade ilícita consideravam-na como trabalho. Assim como identificado em outros estudos (BATISTA, 2003; MOURA, 2005; FACHINETTO, 2008), atividades ilícitas (especialmente o tráfico de entorpecentes) são referenciadas como possibilidade de geração de renda e como oportunidade concreta de inserção laboral, provedora de sustento e de acessibilidade aos bens de consumo. O Quadro 8 mostra a renda de cada menina sujeito deste trabalho antes da aplicação da pena de medida socioeducativa.

IDENTIFICAÇÃO	RENDA
Antônia	Mais de um salário mínimo
Coração	Menos de um salário mínimo
Iasmin	Menos de meio salário mínimo
Ingrid	Menos de um salário mínimo
Kelly	Mais de um salário mínimo
Luíza	Menos de um salário mínimo
Mylla	Aproximadamente um salário mínimo

Quadro 8 – Distribuição relativa à renda pessoal mensal anterior a aplicação da medida socioeducativa de internação

3.1.4 Residência

Seis meninas conviviam assiduamente com duas pessoas ou mais, todas ligadas ao grupo familiar mais próximo ou em relação de companheirismo, e apenas *Coração* relatou conviver com sua genitora e uma amiga desta (Quadro 9).

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DE PESSOAS COM AS QUAIS RESIDIAM	GRAU DE PARENTESCO OU NÍVEL DE AFINIDADE
Antônia	01	Companheira
Coração	02	Mãe e uma amiga da genitora
Iasmin	03	Mãe e irmãos
Ingrid	05	Mãe, avó materna, irmãos e a filha
Kelly	05	Avó materna, tios e primos/as
Luíza	03	Mãe e irmãos
Mylla	02	Avó e avô maternos

Quadro 9 – Distribuição segundo o número de pessoas e grau de parentesco ou nível de afinidade com as quais residiam antes da aplicação da medida socioeducativa de internação

Mylla declarou residir com o avó e avô maternos, mas frisou que a convivência oscilava muito em virtude de brigas e, repetidamente, ia para casa do namorado. *Antônia* declarou morar com a companheira, mas com muita frequência ia para casa dos pais e das irmãs que cuidavam de suas duas filhas.

No geral, percebe-se a pouca presença de homens nas composições dessas residências. Os dados coletados informam que em seis casos os lares eram

mantidos pelas mães das meninas, pelo Programa Bolsa Família e por atividades laborais informais (lavadeira, faxineira, atividades rurais). Apenas em um dos casos, a genitora e também responsável pelo sustento da casa tinha emprego remunerado formal com assinatura na carteira de trabalho.

3.1.5 Nível de Escolaridade

Não destoante das demais pesquisas sobre adolescentes autoras de ato infracional, as meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação na Case/Salvador têm baixa escolaridade e apresentam distorção quanto à idade-série (ASSIS; CONSTANTINO, 2001; RAMOS, 2007; FACHINETTO, 2008). Todas as sete apresentam defasagem escolar e apenas uma cursava o ensino médio, e as demais não haviam sequer concluído o ensino fundamental (Quadro 10).

IDENTIFICAÇÃO	ESCOLARIDADE
Antônia	Fundamental incompleto
Coração	Fundamental incompleto
lasmin	Fundamental incompleto
Ingrid	Fundamental incompleto
Kelly	Fundamental incompleto
Luíza	Médio incompleto
Mylla	Fundamental incompleto

Quadro 10 – Distribuição segundo nível de escolaridade

Por oportuno, recobro que no primeiro semestre de 2010 não foram ministradas aulas formais na Case/Salvador. Segundo os/as profissionais, em virtude de problemas junto às Secretarias Municipal e Estadual de Educação que mantêm na Unidade, respectivamente, a Escola Municipal Professor Carlos Formigli e a Escola Estadual Roberto Santos.

Cinco meninas relataram ir raramente às salas de aula da Unidade. Esse dado provoca uma reflexão sobre o nível da intervenção pedagógica e das estratégias (ou da ausência delas) adotadas para incutir nas meninas o desejo de retomar e/ou dar continuidade à escolarização. Apenas *lasmin* e *Luíza* frequentavam a escola antes de ingressar na Case/Salvador e foram também as únicas que continuaram a fazê-lo dentro da Unidade. Importante relacionar o nível de

escolaridade com a categoria “cor”, vez que *lasmin* e *Luíza* são também as únicas brancas. Esse cruzamento de dados (cor/escolaridade) é coerente com estudos e pesquisas cujos resultados apontam que o número de anos na escola das pessoas não-brancas é inferior ao das brancas, sejam crianças, adolescentes ou adultas (HADAD, 2008; FERRARO, 2009).

3.1.6 Ato Infracional

Conforme apresentado no capítulo 1, ato infracional é a conduta descrita como crime ou contravenção penal e, portanto, para identificar o tipo penal, é necessário recorrer ao Código Penal. Quatro meninas cometeram atos infracionais análogos a crimes contra a vida (homicídio, tentativa de homicídio e latrocínio), duas ao tráfico de entorpecentes e uma a crime contra a liberdade individual (ameaça) (Quadro 11).

IDENTIFICAÇÃO	ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME
Antônia	Homicídio
Coração	Ameaça
lasmin	Latrocínio (roubo seguido de morte)
Ingrid	Tentativa de homicídio
Kelly	Tráfico de entorpecentes
Luíza	Homicídio
Mylla	Tráfico de entorpecentes e porte ilegal de arma de fogo

Quadro 11 – Distribuição segundo ato infracional que culminou na aplicação da medida socioeducativa de internação

3.1.7 Reincidência na Autoria de Ato Infracional

A maioria dos sujeitos era reincidente na autoria de ato infracional, com exceção de *Luíza* e *lasmin*. As duas também são as únicas que nunca haviam cumprido quaisquer medidas socioeducativas antes do ingresso na Case/Salvador (Quadro 12).

IDENTIFICAÇÃO	REINCIDÊNCIA
Antônia	Sim
Coração	Sim
Iasmin	Não
Ingrid	Sim
Kelly	Sim
Luíza	Não
Mylla	Sim

Quadro 12 – Distribuição por reincidência na autoria de ato infracional

Das cinco reincidentes na autoria de ato infracional, quatro já haviam estado em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo, três por internação provisória, uma por internação-sanção e uma por medida socioeducativa de internação.

3.1.8 Uso e Abuso de Álcool, Tabaco e Substâncias Psicoativas

Todos os sujeitos da pesquisa relataram já terem tido experiências com álcool, tabaco e substâncias psicoativas, quer lícitas ou ilícitas. Entre elas, *Coração* é a única que apresenta histórico de uso contumaz de todos os tipos de substâncias psicoativas; apenas ela e *Ingrid* relataram uso de *crack*. As demais meninas afirmaram não usar e nem querer usar *crack*, em virtude da avaliação de que esse entorpecente degenera muito rapidamente quem faz uso frequente (Quadro 13).

SPAs	ANTÔNIA	CORAÇÃO	IASMIN	INGRID	KELLY	LUÍZA	MYLLA
Álcool	Frequente	Frequente	Esporádico	Frequente	Frequente	Esporádico	Não utiliza
Tabaco	Frequente	Frequente	Não utiliza	Frequente	Frequente	Esporádico	Não utiliza
Cocaína	Esporádico	Frequente	Não utiliza	Esporádico	Esporádico	Não utiliza	Raramente
Crack	Não utiliza	Frequente	Não utiliza	Esporádico	Não utiliza	Não utiliza	Não utiliza
Maconha	Esporádico	Frequente	Esporádico	Esporádico	Frequente	Esporádico	Raramente

Quadro 13 – Distribuição segundo o uso e abuso de álcool, tabaco e substâncias psicoativas

3.2 FRAGMENTOS DAS NARRATIVAS DE VIDA

Neste trecho do capítulo, procurei apresentar dados da vida anterior à entrada na Case/Salvador, da percepção das meninas sobre o caminho que as levou à prática infracional, bem como busquei identificar o olhar de cada uma sobre a vida na Unidade. Foram utilizadas entrevistas semiestruturadas como técnica de coleta de dados para compor os fragmentos das narrativas de vida das meninas.

As entrevistas foram realizadas entre junho e julho de 2010, nas salas destinadas aos atendimentos técnicos. Dentro do alojamento, havia sempre muito barulho e era difícil ter privacidade, motivos pelos quais avalei ser contraproducente realizar as entrevistas lá dentro. Conforme tratei no capítulo anterior, sair do alojamento com as meninas não é simples. Para sair do alojamento e realizar a entrevista, era preciso encontrar uma sala disponível e, concomitantemente, contar com a disponibilidade de uma socioeducadora para acompanhar a menina a ser entrevistada⁴⁴. Uma vez que já havia experimentado planejar atividades e não conseguir realizá-las por conta da dinâmica da Unidade, optei por não agendar as entrevistas. Assim, a sequência e as datas das entrevistas não foram planejadas: no decorrer das horas em que ficava na Unidade, identificava se aquele dia apresentava ou não condições para a realização de entrevistas.

Com a aproximação estabelecida, as entrevistas fluíram como conversas naturais, nas quais as meninas falaram livremente sobre os temas perguntados, tendo demonstrado inteira disponibilidade para falar de suas experiências. Confidências sobre a vida dentro e fora da Unidade, histórias (e talvez algumas estórias) surgiram espontaneamente e sem constrangimento aparente. Em alguns momentos houve lágrimas e angústias, em outros, risos e esperanças. Busquei nas linhas que seguem deixar que as meninas falassem por elas mesmas, visibilizando e fazendo ouvir as vozes muitas vezes sufocadas pelos muros tangíveis e intangíveis da Unidade. Para cada uma, ousadamente, uma canção ou poesia que *ao ver as meninas*, quis encaixar em suas histórias.

⁴⁴ Nenhuma socioeducadora se fez presente durante quaisquer das entrevistas, mas permanecia do lado de fora da sala esperando terminar para retornar com a menina ao alojamento.

3.2.1 Antônia. *Em mim nada está como é*

*Agonizo se tento
retomar a origem das coisas.
Sinto-me dentro delas e fujo
salto para o meio da vida
como uma navalha no ar
que se espeta no chão.
Não posso ficar colado
à natureza como uma estampa
e representá-la no desenho
que dela faço
não posso.
Em mim nada está como é
tudo é um tremendo esforço de ser.*

(“Angústia”, João Ricardo e João Apolinário)

Preliminarmente, preciso admitir que conhecer a história de *Antônia* não foi uma tarefa fácil. Quando identifiquei pelos prontuários de atendimento técnico quais adolescentes integrariam a pesquisa, parte da equipe me advertiu sobre *Antônia*: disseram que ela era a “mais difícil” do alojamento (envolvia-se frequentemente em brigas e discussões, além de pouco corresponder às atividades propostas na execução da medida socioeducativa de internação, dentre outras queixas). Parte da equipe a via como manipuladora, capaz de exercer controle sobre as demais meninas. Antes mesmo de conhecê-la, tive medo, não de *Antônia*, mas, diante de tantas ressalvas, de não conseguir me aproximar dela (algo que felizmente não aconteceu).

Desde logo, algo chamou a atenção: ela era a única a quem todos/as os/as profissionais se referiam pelo sobrenome e não pelo prenome. Diante dos “avisos prévios”, fui muito cautelosa nos primeiros contatos com ela. O primeiro demorou muito a acontecer não devido ao “meu receio”, mas muito em virtude da extrema dificuldade em encontrá-la acordada. Já interagia e havia estabelecido proximidade com todas as outras meninas quando, efetivamente, tive a oportunidade de me apresentar e conversar com *Antônia*.

Antes do nosso primeiro diálogo, percebi que a participação dela na vida do alojamento era realmente diferente: *Antônia* realmente exercia certo controle sobre as outras meninas e recebia tratamento diferenciado pelas socioeducadoras. Esse tratamento diferenciado funcionava para a concessão de pequenos agrados (cigarros, doces etc.), mas, paradoxalmente, para a maximização das punições. Ela

é a integrante da pesquisa que mais vezes e por mais tempo recebeu a aplicação da *sanção-reflexão*; em contrapartida, percebi que pouco se chamava a atenção dela no cotidiano, situação bem comum em relação às outras meninas.

Antônia disse que, logo ao chegar, teve um conflito com uma socioeducadora e tratou de dizer de imediato “quem ela era”:

– [Com pouco tempo na Case/Salvador], *eu já mostrei para uma socioeducadora que eu não era o que ela tava pensando. Como foi que eu mostrei: teve uma briga, ela falou assim: ‘Essa menina, malvada, tá envolvida’ e botou o dedo no meu rosto; aí, eu falei para ela: ‘Minha senhora, se você pôr esse dedo mais uma vez eu arrebento a sua cara’*. [Cita o nome da socioeducadora], *ela pôs o dedo na minha cara, eu falei para ela que se ela não abaixasse, eu arrebentava a cara dela toda. E, de verdade, eu fazia, não é da orientadora que eu vou ter medo*.

No tocante à relação com as meninas do alojamento, *Antônia* estabelecia relação de proteção com aquelas que ela considerava amigas, que estivessem namorando ou querendo namorar, e de perseguição e coerção com as quais não gostava ou achava que era “traíra”⁴⁵. Bom exemplo do poder exercido por ela no alojamento feminino eram as condicionantes sobre seu quarto. *Antônia* só aceitava dividir o quarto com quem gostasse e quem o mantivesse extremamente limpo e organizado. Diversas vezes vi as outras meninas e as socioeducadoras dizerem que *Antônia* não suportava bagunça e que o quarto por ela ocupado sempre ficava organizado. Contudo, não é ela que desempenhava as tarefas: suas companheiras de quarto é que o faziam. As exigências que ela impunha eram reconhecidas e legitimadas tanto pelas meninas como pelos/as profissionais.

Na primeira conversa a sós, achei-a meio “desconfiada”, mas muito solícita. Falei da pesquisa e de imediato se prontificou a contribuir. Nesse primeiro momento, conversou bastante sobre os problemas que ela identificava no cotidiano da Unidade, reclamou de algumas situações dentro do alojamento, posicionando-se de forma segura e em tom reivindicativo, como se fosse uma espécie de porta-voz de todas as meninas.

Depois desse primeiro diálogo, todos os outros que vieram fluíram naturalmente. Em diversas oportunidades, *Antônia* me procurava para contar coisas que tinha acontecido, para falar sobre um filme visto, sobre desavenças do

⁴⁵ Adjetivo utilizado para quem engana com traição, falseia, atraiçoa.

alojamento etc. Quando conversávamos sobre a sua história, sempre me surpreendia com alguma pergunta referente a mim e à minha vida. Nesses momentos, posicionava-me de forma discreta, sem nunca deixá-la sem resposta.

Mesmo sem ter tido problemas na aproximação com *Antônia*, ainda assim comecei esse relato afirmando que não considerei fácil conhecer sua história... Essa sensação se deve ao fato de *Antônia* ter-me narrado histórias confusas, desconexas e, até certo ponto, meio fantasiosas.

Como exemplo, contou-me que nasceu e se criou em um estado da Região Centro-Oeste, quando seu registro de nascimento é do interior da Bahia e pelos relatos dos familiares constantes no prontuário de atendimento, *Antônia* nunca viveu em outro Estado da federação. Sempre com entusiasmo, narrou muitas histórias sobre atos infracionais cometidos antes de sua entrada na Unidade, em que situações controversas e pouco prováveis aconteciam. Não sei até que ponto os fatos narrados realmente são *fragmentos de histórias de sua vida* ou *estórias que ela quis me contar*.

Com o tempo, *Antônia* passou a contar muitas coisas que aconteciam na Unidade, inclusive situações que significariam infrações disciplinares, como o episódio no qual ela se apropriou de uma agulha da socioeducadora para fazer tatuagens. Intercedeu a meu favor numa ocasião em que uma socioeducadora nova no alojamento, por não me conhecer, me negou um pão no horário do lanche da tarde: *Antônia* rapidamente intercedeu e me trouxe café e pão, afirmando que “*de jeito nenhum*” eu ficaria sem o lanche. Estava evidente que confiava em mim e prezava nosso contato.

Por outro lado, ao analisar os dados coletados, dei-me conta de que *Antônia* falou *pouco de si* e muito *do que fez* (ou do que teria feito). Percebi que poderia ter tido êxito ao me aproximar dela, mas muito provavelmente falhei *em conhecê-la*... Sendo assim, a narrativa certamente contém lacunas e deve ser compreendida nesse contexto.

Terceira de uma família de cinco filhos, *Antônia* se descobriu lésbica aos onze anos de idade. Aponta o fato de a família aceitá-la como ela é como muito marcante e por diversas vezes *Antônia* fez referência a essa aceitação:

– *Aos meus onze anos eu descobri que eu não gostava de homem; minhas duas filhas foi... não dá para explicar, foi um acaso e eu não gostava de homem, minha família descobriu que eu era lésbica, não dava certo eu com homem.*

Num determinado dia, chegou da escola no horário de almoço e teve uma conversa com a família sobre sua orientação sexual. *Antônia* contou que antes de “se assumir”, sofria por isso:

– *Aí eu tava na escola, cheguei para o almoço, tava minha família toda; me chamou, eu sentei, meu pai, minha mãe, minha avó e meu avô me perguntou se realmente era o que eu queria para minha vida, eu falei que eu gostava de mulher e que eu tava mentindo para mim mesmo, escondendo de mim mesmo; já não saía, não queria mais ir para a escola, meu ‘negoço’ era mais dentro do quarto, chorando, e até quando minha família, minha mãe, meu pai, meu avô falou para mim que me aceitava do jeito que eu era.*

Aos trezes anos, ela se envolveu com uma mulher bem mais velha que a fez sofrer muito e fazer “*muitas loucuras*”, como fugir de casa e se afastar da família. Depois de sofrer humilhações dessa companheira, com o tempo, conseguiu se desvencilhar da relação e voltar para casa. Pouco tempo depois, conheceu uma jovem – aqui a chamarei de Cláudia – com quem afirmou ter se relacionado por anos. Na verdade, se referia a Cláudia como ainda sendo sua companheira, embora não tivessem tido mais contato desde que *Antônia* foi para a Case/Salvador.

Ao falar da família, refere-se à mãe com muito carinho e lamenta muito o seu falecimento: “*Minha mãe era muito especial*”. Disse que sua mãe a aconselhava muito, mas ela a atendia pouco: “*os filhos nunca ouvem os conselhos da mãe, sempre querem fazer coisa errada*”. Refere-se apenas a uma das irmãs com frequência e mais carinho, a mesma que foi visitá-la algumas vezes na Unidade e que ficou cuidando de suas duas filhas. Tatuou no corpo o nome dessa irmã e sempre dizia que quando saísse da Unidade iria ficar com ela.

Antônia, na época da entrevista, suas filhas tinham quatro e cinco anos de idade. Certa feita, numa conversa no alojamento, perguntei como aconteceram as duas gravidezes, considerando sua orientação sexual: *Antônia* respondeu que havia sido por “*inseminação artificial*”. Contudo, na entrevista, respondeu a mesma pergunta de outra forma:

– *Meu sonho, eu via as pessoas com filhinho no colo, aquele amor todo, então, eu ficava pensando assim: será que ter filho é bom? Aí, eu tenho uma tia que ela começou a entrar na minha mente: ‘Velho, larga essa vida, pelo menos tenha um filho, já que não quer homem, pelo menos tenha um filho. Eu falei: tá certo. Eu não uso droga, a única droga que eu uso é só o cigarro. Aí eu fui, comecei a cheirar cocaína, fumei maconha, tomei pico na veia e fui e fiquei com esse rapaz. Bebi muito, como eu já tava daquele jeito fui para cama com ele e tive uma filha; foi a primeira vez que eu fui para cama com ele, eu tive uma filha. Aí eu tive uma filha, minha mais velha. Aí pelo amor dela, o carinho, a atenção dela, aí eu fui e tive a outra.*

Suas filhas não têm registro paterno nem contato com o pai. Refere-se às filhas com carinho, mas ressalta que uma é bem diferente da outra, justificando a distinção pela reação das crianças no momento em que foi ‘presa’:

– *Eu acho, porque a mais velha, quando eu fui presa, ela olhou para mim, – ‘Mãe, boa sorte!’, e a mais nova olhou para minha cara e disse: ‘Dessa vez você se lascou’. Então um filho dizer isso para mãe, ou alguém mandou ou é aquela coisa mesmo, aquela natureza mesmo. A mais velha sempre me dá conselho, senta comigo, conversa, tem cinco anos, mas é uma menina muito inteligente. Então não é aquela mesma coisa da mais nova.*

Antônia era a mais velha e com mais tempo em cumprimento de medida socioeducativa de internação no alojamento feminino. Foi para a Case/Salvador por ter cometido ato infracional análogo ao crime de homicídio, em que a vítima era sua “amante”:

– *Sou casada com uma mulher [a Cláudia] há sete anos, a menina que eu tirei a vida, que não foi certo, nós tinha quatro anos, era amante.*

A motivação do ato infracional foi traição. *Antônia* convivia com Cláudia, mas mantinha relacionamento com a vítima que, por sua vez, se envolveu com um homem. *Antônia* soube, flagrou, não perdoou a traição e, utilizando uma faca, cometeu o ato infracional. Tentou atingir também o parceiro da “amante”, mas ele correu e conseguiu fugir. Confessou a autoria do ato infracional para a autoridade policial e em juízo.

Quando adentrávamos esse assunto em conversas, *Antônia* fazia questão de dizer que não suportava mentira e traição e, apesar de saber que cometera um

erro ao “tirar a vida” de outra pessoa, verbalizava não se arrepender do ato infracional. Se voltasse a ser traída, faria a mesma coisa:

– *É aquela coisa, se você faz alguma coisa de errado comigo eu espero dez anos, mas um dia eu cobro.*

Ao se referir às colegas de alojamento, usava sempre a expressão “as adolescentes”, numa nítida formulação de distanciamento, como se não fizesse parte do conjunto de meninas da Case/Salvador. Aliado a esse distanciamento, punha-se no lugar de protetora e conselheira das meninas, como se assumisse a posição de uma socioeducadora:

– *[...] E, enfim, as adolescentes... é aquela coisa, o carinho que eu tenho por elas, a atenção, quando tem um problema sou eu que vou conversar com elas, porque as orientadoras só fica na sala delas. No corredor ninguém vai, parece até que tem medo das adolescentes, tem bicho no corredor. Então quem tá no corredor, como sendo a mais velha, tem dois anos, vou fazer dois anos e dez meses, então eu tô ao lado delas, vinte quatro horas eu tô do lado delas. Então eu sempre evito de ficar brigando, tenho um grande carinho, ela deita no meu colo, fica triste, eu dou meu ombro amigo para chorar na minha cama, mas sem nenhum interesse. Às vezes, quando eu gosto de alguém, eu também fico quieta, espero vir até mim, ou mandar recado, uma carta.*

O lugar de protetora e conselheira era também o da sedutora e conquistadora: *Antônia* namorou ou “ficou” com várias meninas diferentes no período em que esteve na Unidade. Presenciei flertes (ficar encarando, acompanhar os passos da menina com o olhar, soltar frases de efeito elogiosas) de *Antônia* para com outras meninas, especialmente as novatas.

Os relacionamentos eram sempre de conhecimento dos/as profissionais que atuavam junto ao alojamento feminino. Certa ocasião, uma socioeducadora veio me contar que havia flagrado, durante a noite, uma menina completamente nua deitada em cima de *Antônia*: “*nuazinha, nuazinha*”, enfatizou. Ao perguntar o que ela havia feito, disse-me que chamou a atenção das meninas, mandou cada uma para sua cama e, no outro dia, conversou com as socioeducadoras que entrariam no plantão para providenciar a troca de quarto das duas, o que foi feito.

As regras formais da Unidade proíbem namoro, seja com os meninos ou entre as meninas. *Antônia* falou a respeito:

– *Não é proibido [o namoro entre meninas] só que as tias proíbem, assim, ficar se agarrando no corredor, porque aí já é falta de respeito; tem os momentos certos, porque aqui não tem mãe de ninguém, tem sim uma mãe de família trabalhando para dar comida a seus filhos. Então quem é que vai ficar se agarrando com outra? Duas mulheres se agarrando na frente das orientadoras? Certo, não tem preconceito, mas aí já é falta de respeito.*

Apesar de se assumir lésbica desde muito cedo, *Antônia* disse que concordava com a proibição de não ser permitido ficar “se agarrando” na frente das socioeducadoras:

– *Concordo sim, completamente. Se incomoda a gente! Porque eu mesma estou no corredor, eu gosto de mulher, mas eu tô no corredor, vem duas se beijando de lá para cá, eu me incomodo, eu acho feio. Para ser lésbica, para gostar de mulher, não precisa se exhibir tanto.*

Caso fosse um relacionamento heterossexual, não seria falta de respeito, pois é algo normal:

– *[...] aí eu não ia me incomodar, sabe por quê? Isso é normal, entendeu? Não é falta de respeito, porque é um homem e uma mulher [...] então, isso não me incomoda. Me incomoda assim, duas mulheres dentro da ala feminina se beijando, se jogando pela parede, deitar no chão, ou seja, vê uma em cima da outra já é falta de respeito, falta de ética, então é aquela coisa, eu não concordo.*

Na Unidade, *Antônia* tentou suicídio uma vez em uma das oportunidades em que estava na *sanção-reflexão*. Ao se lembrar do episódio, seu tom de voz mudou. Disse que realmente havia tentado se matar e que não havia sido a primeira vez: em casa, já havia tentado suicídio. Ao questionar a motivação, *Antônia* proferiu, fitando-me imponentemente: “*por raiva*”. Falou que às vezes briga com alguém e sente muita raiva, se sente muito estressada e pensa “*em acabar com isso*”, em “*acabar com a vida*”. Seguiu me olhando firmemente e devolveu uma pergunta, imediatamente respondida por ela mesma:

– *Se eu já tirei a vida de alguém, eu não posso tirar a minha? O que que é pior, eu tirar a vida de alguém ou tirar a minha? Se você tivesse que escolher entre tirar a vida de alguém e tirar a sua? Tirar a sua é muito melhor do que tirar a vida de alguém.*

Sobre seu passado mais distante, se restringiu a dizer que teve uma infância tranquila. Falou que não sabia o que dizer sobre o futuro. Pretendia mudar, parar de se envolver com *“coisas erradas e honrar e representar minha mãe, que era uma pessoa muito boa”*. Em tom contemplativo, ponderou não saber exatamente o que fazer ao sair da Unidade: *“vai depender de muitas coisas, de muitas coisas...”* Mas em seguida, falou que gostaria de estar com suas filhas: *“eu quero cuidar delas”*.

3.2.2 Coração. *Porque o mundo é ruim*

*Menininha, que graça é você
Uma coisinha assim
Começando a viver
Fique assim, meu amor
Sem crescer
Porque o mundo é ruim, é ruim e você
Vai sofrer de repente
Uma desilusão
Porque a vida é somente
Teu bicho-papão*
(“Menininha”, Vinicius de Moraes e Toquinho)

Coração é a mais velha de cinco filhos, cada um de um pai diferente. O seu foi assassinado quando tinha ela cerca de dois anos, porque *“era envolvido no crime”*. Contou que sua infância foi muito boa, avaliação que se referia especificamente ao acesso a bens de consumo proporcionados por sua mãe:

– *Me dava de tudo, minha mãe ‘trabaiava’ [...] me dava roupa, sandália, comia bem, só tomava Mucilon, Neston, só comia leite Ninho.*

Contou que começou a ter mau comportamento por volta dos doze anos:

– *Fui crescendo e fui desobedecendo minha mãe, chegando em casa e fugindo, dormindo na rua...*

Alocando a informação no passado, relatou que a mãe – aqui se chamará de Maria – já trabalhou formalmente como doméstica numa casa de um bairro nobre da Região Metropolitana de Salvador. Nos últimos tempos, as atividades foram

informais: lavar roupa de ganho⁴⁶, faxinas, trançar cabelos e venda de queijo assado na praia.

Os três irmãos e a irmã de *Coração* estão em instituições de acolhimento (denominação atual para o antigo abrigo). Afirmou que seus irmãos e irmã estão lá porque sua mãe está sem casa: “quando mainha conseguir a casa, pega eles de volta”. Assim como eles/ela, no passado *Coração* também ficou em instituições de acolhimento.

No período imediatamente anterior ao ingresso na Case/Salvador, *Coração* estava morando com sua mãe e uma amiga desta, mas logo depois que ela foi para Unidade, Maria foi morar na casa de um irmão. *Coração* se refere a esse tio como usuário de *crack*: “Meu tio usa pedra também”. Disse também porque sua mãe tem histórico de abuso de substâncias psicoativas, especialmente *crack*. Segundo relatos de *Coração* e conforme as informações constantes em seu prontuário, Maria consegue ficar alguns períodos curtos sem consumir substâncias psicoativas, mas não consegue deixar definitivamente de usar. No passado, Maria teve um período de envolvimento com o tráfico de entorpecentes e chegou a cumprir pena de prisão por esse motivo.

No prontuário de *Coração*, constam diversas anotações sobre idas de Maria à Unidade para visitá-la ou apenas saber da filha. A equipe sempre atendia a mãe e procurava acompanhar sua relação com substâncias psicoativas. Numa dessas idas à Case/Salvador, a equipe percebeu que Maria estava visualmente com um aspecto ruim, ocasião em que relatou ter voltado a consumir *crack*. Aproximadamente dois meses à frente, Maria voltou à Unidade e contou ter cometido um homicídio em legítima defesa. Maria fazia um programa sexual (prostituição) com um homem e, a certa altura, ele se negou a usar preservativo e começou a agredi-la fisicamente. Entrou em luta corporal e conseguiu golpeá-lo com uma faca que ele portava, levando-o a óbito. Do conflito, ela saiu com um corte profundo em uma das mãos. Após a realização dos procedimentos de investigação, o inquérito policial concluiu que realmente havia sido em legítima defesa⁴⁷. Na

⁴⁶ “Lavar roupa de ganho” ou “lavar roupa pra fora” são expressões utilizadas para se referir à atividade remunerada de lavagem de roupas, muito comum como alternativa de renda nas classes populares.

⁴⁷ As informações referentes a esse episódio foram coletadas junto à equipe de atendimento psicossocial. Não tive contato com a mãe de *Coração*.

entrevista, *Coração* comentou sobre o fato e disse que achou normal, pois “*se ela não matasse, ela morria*”.

Das sete sujeitos da pesquisa, *Coração* é a que tem maior histórico infracional, com várias representações em seu desfavor e sentenças anteriores para cumprimento de medidas socioeducativas em meio-aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade). Também já esteve privada de liberdade na Case/Salvador por internação provisória e por internação-sanção. Os atos infracionais das representações anteriores são basicamente lesões corporais e furtos. *Coração* nunca trabalhou e disse, sem titubear, como conseguia dinheiro: “*eu roubava*”. Contou que roubava porque sua mãe não lhe dava dinheiro e porque gostava: – *Eu gostava de roubar. [A sensação] é boa, na hora que tá correndo, com medo. Adrenalina.*

Coração foi a única que verbalizou ter histórico de exploração sexual: – *Eu ficava na rua aí tentava roubar e não conseguia, aí ia pra pista ‘fazer vida’.*

Sobre a utilização do dinheiro, falou: – *Não vou mentir, ia tudo pro crack.* Não se importava em comprar objetos de consumo como roupas, porque ficava “*jogada na rua*” e não se preocupava com isso, gastava tudo com *crack*.

Sua primeira relação sexual foi aos doze anos com um adolescente que morava perto de sua casa. Não eram namorados, apenas, em um belo dia, resolveram “ficar” quando voltavam da escola: – *Foi muito sem graça!*

Depois disso, conta que passou a ficar com vários outros meninos, teve muitos namorados e nem sempre usava preservativo ou tomava contraceptivos. Apesar dos descuidos, nunca engravidou, mas já contraiu Doença Sexualmente Transmissível (DST).

Na Case/Salvador se envolveu com uma menina, mas fora da Unidade, ela se relacionava com homens: – *Eu gosto de menina aqui porque aqui dentro não tem outra opção.*

Como exceção, contou que ficou com uma mulher fora da Unidade apenas por uma vez: – *Eu já peguei uma mulher de trinta e cinco anos no mundo, mas ressaltou que foi de bobeira.*

Esse envolvimento ocorreu quando *Coração* tinha um namorado que ficou furioso e ameaçou: – *Ele falou assim: ‘Eu vou matar você e ela, eu vou ter relação com vocês duas e depois vou matar vocês duas’.*

Disse que na hora teve medo, mas depois passou. No período anterior à sua entrada na Unidade, *Coração* estava se relacionando com esse homem, mas soube que ele foi preso por tráfico de entorpecentes pouco depois de seu ingresso na Case/Salvador.

Fora da Unidade, divertia-se saindo com frequência: – *Eu gosto de sair, voltar no outro dia, cansada... tomar um banho, comer e dormir [...] eu gosto de sair pra dançar arrocha, dançar pagode.*

Em seus relatos, as situações de saídas para se divertir se confundem com as saídas para roubar, usar substâncias psicoativas e consumir exageradamente bebidas alcoólicas.

Quando criança – não se recorda da idade ao certo, mas disse ter sido, com certeza, antes dos dez anos – sofreu violência sexual pelo tio materno (o mesmo com quem sua mãe estava morando). Na ocasião, ficou sozinha em casa com ele que, acariciando o corpo de *Coração*, se masturbou em sua frente. Por volta dos catorze anos, foi estuprada por um “*parceiro de roubo*”, que a convidou para sair para roubar e acabou por conduzi-la a um local ermo e a violentou sexualmente.

Descreveu o ambiente na Case/Salvador como de “*fofoca, pirraça, armação, covardia*” e alerta: – *Aqui você tem que andar ligada.*

No alojamento, ela tem conflitos com *Antônia, Kelly e Ingrid* e disse evitar contato com as três. Quanto ao atendimento pelos/as profissionais, avaliou positivamente: – *Acho bom, eles conversam com a gente, a gente tá pensando em fazer besteira e eles tiram da nossa cabeça...* Relatou nunca ter tido conflito com socioeducadoras: – *Elas é legal, gente boa.*

Foi *Coração* que ingeriu indevidamente e mais de uma vez fármacos psicotrópicos receitados e não receitados para ela. Sobre o episódio, falou: – *Já tomei nove remédio de dormir, de vez e passei mal. [...] eu falei assim: ‘vou tomar isso aqui tudo, porque é bom que eu morro logo’.*

Depois dos episódios, foi encaminhada pela equipe técnica para atendimento médico psiquiátrico porque se cortava com frequência, segundo ela, “*por raiva*”. Atualmente, toma todas as noites um comprimido “*pra dormir, pra acalmar*”. Mas reclama que o remédio dá muito sono e, às vezes, só consegue acordar efetivamente depois do meio-dia: – *Às vezes, nem almoço.*

É incisiva ao reclamar da alimentação da Unidade e do calor que faz dentro do alojamento feminino, por ela deveriam ser instalados ventiladores nos quartos. Considera o espaço interno do alojamento pequeno: – *Devia abrir parte do teto pra bater Sol na gente*. Ademais, para melhorar a satisfação com a alimentação, sugere: – *Eu mudaria a cozinha, pra gente mesmo cozinhar* – mas, imediatamente, refletiu que, para isso, as meninas deveriam ser de confiança, porque iam ter que manusear talheres e poderiam suscitar sérios conflitos, problema que para ela seria sanado se todas “*fossem unidas*”.

No tocante aos namoros dentro do alojamento feminino, reconhece que existe a proibição, mas namora mesmo assim. Ressalva apenas que elas precisam ficar atentas para não ostentar o relacionamento às socioeducadoras: – *As tia fala: ‘Eu não faço isso, quero que vocês me respeite’*.

Não frequentava a escola antes de ir para a Case/Salvador e não frequenta na Unidade. Participa de algumas atividades pedagógicas e diz que gosta de ir, às vezes, porque “*distrai a mente*”.

Na Unidade, sente falta dos parceiros, da mãe e de sexo: – *Sinto falta de sexo, fico agoniada, fico doida*. Disse que não sente falta de usar substâncias psicoativas porque não é viciada e afirmou que, ao sair da Unidade, não vai voltar para essa vida, pois prometeu à sua mãe: – *Prometi a mainha que não vou mais mexer com pedra [crack]*.

Coração vivenciou vários conflitos por conta do abuso de substâncias psicoativas. Apanhou, levou pedrada, foi ameaçada e sobreviveu a uma tentativa de homicídio, todas essas situações por dívida com traficantes. Na tentativa de homicídio, foi atraída para um terreno baldio e o traficante a quem ela devia lhe desferiu vários tiros, acertando-lhe o rosto, o braço e uma das mãos. Caída, fingiu que estava morta e sobreviveu. Traz no corpo as marcas e as cicatrizes.

Para ela, apesar de ser muito ruim estar privada de liberdade – “*tô presa e eu não aguento ficar presa não*” – estar na Unidade tem seu lado positivo, pois está com vida e saúde. Rememorando as situações de ameaça e a tentativa de homicídio já sofrida por ela, disse: – *Se eu tivesse lá fora eu tava morta*. Ainda assim, não tem medo de voltar para seu bairro, pois quem tentou matá-la foi assassinado pouco tempo antes de ela ingressar na Case/Salvador.

Coração recebeu medida socioeducativa de internação por ato infracional análogo a crime de ameaça, proferida contra sua mãe. A história começou em uma tarde de domingo em que Maria a chamou para irem juntas a uma espécie de evento, similar a uma feira. Sobre o episódio, contou:

– *Eu tinha saído, isso foi um dia de domingo, eu saí mais ela [sua mãe] pra [cita um bairro da Região Metropolitana de Salvador]; ela falou: ‘Vão pra... [cita o bairro]’. Eu fui pra [cita novamente o bairro], e aí chegou lá, eu me desviei dela, saí de junto dela [de sua mãe]. Aí fui roubar mais um cara, aí cheguei lá ele me chamou pra fumar ‘pedra’. Aí, com o dinheiro do roubo, a gente comprou cinco gramas de ‘pedra’ e aí ‘começamos’ a fumar. Aí deu cinco horas da manhã a ‘pedra’ acabou e aí eu fui pra casa na segunda-feira, fui pra casa, já era dez horas do dia. Aí eu cheguei em casa, minha mãe falou assim: ‘Coração, você tava aonde?’ Falei que tava em... [cita o bairro]. ‘Você tava fumando ‘pedra’, não foi?’. Falei não, mentindo pra ela. Aí ela falou: ‘Você tava fumando ‘pedra’ sim, Coração; ó só como você tá magra!’ Aí eu falei assim: ‘Tava, mainha, tava’. Aí ela pegou e me trancou dentro de casa, botou a corrente no meu braço e me trouxe pra Delegacia e aí me prendeu.*

Maria a acorrentou e chamou uma viatura policial para conduzir *Coração* para a Delegacia. Na presença da Delegada, *Coração* esbravejou, xingou e ameaçou sua mãe, dizendo que a mataria quando saísse dali. Por sua vez, Maria justificou sua atitude por temer pela vida da filha, por conta do envolvimento com o abuso de substâncias psicoativas. A autoridade policial que assistiu às ameaças e xingamentos de *Coração* contra Maria procedeu com os trâmites e, ao fim e a cabo, ela foi sentenciada pela ameaça contra sua mãe. *Coração* falou que depois entendeu a atitude de sua mãe e, por fim, achou positiva: – *Achei bom porque se ela não tivesse me prendido eu tinha morrido.*

Sobre sonhos, ouvi sem demora e hesitação: – *Meu sonho é ter uma casa. Quando sair da Unidade, contou em tom meio apático e insinuativo de retórica: – Eu vou estudar, arrumar um emprego, lavar roupa de ganho [...] Não quero mais saber de droga, não quero saber de mau amizade.* Depois de alguns segundos em silêncio, proferiu: – *Eu quero é ir embora, não aguento mais ficar aqui dentro.*

No encerramento da entrevista, em tom descontraído, comentei que havia almoçado algumas vezes na Unidade e também tinha algumas restrições à alimentação. *Coração* sorriu e assim como *lasmin*, elegeu “galinha” como o pior dos

pratos. Entre as tantas queixas, ao se referir à forma de cozinhar e servir, falou que, pelo seu gosto, deveriam ser aproveitadas outras partes do galináceo, pois gosta de comer pé, pescoço e asa, não gosta nem um pouco de coxa e peito: – *É muito maciça a carne, não gosto não. Eu gosto de carcaça, gosto de roer osso.*

3.2.3 *lasmin. Eu preciso me mostrar bonita*

*Não, solidão, hoje não quero me retocar
Nesse salão de tristeza onde as outras penteiam mágoas
Deixo que as águas invadam meu rosto
Gosto de me ver chorar
Finjo que estão me vendo
Eu preciso me mostrar
Bonita
Pra que os olhos do meu bem
Não olhem mais ninguém
Quando eu me revelar
Da forma mais bonita
Pra saber como levar todos
Os desejos que ele tem
Ao me ver passar
Bonita
Hoje eu arrasei
Na casa de espelhos
Espalho os meus rostos
E finjo que finjo que finjo
Que não sei*

(“A mais bonita”, Chico Buarque)

Filha mais velha, diferentemente dos dois irmãos mais novos, não conheceu seu pai biológico:

– *Ele engravidou mainha e minha avó botou ele para correr. E ele foi embora sem saber que mainha tava grávida. Ela tava com dois meses e até hoje ele não sabe que eu existo.*

Depois disso, a mãe nunca mais teve notícias do pai de *lasmin*. Disse não sentir falta do pai nem ter vontade de procurá-lo, pois “*nesse tempo todo mainha cuidou de mim sem depender dele*”. *lasmin* considera o pai de seus dois irmãos, que foi morar com ela e a mãe quando tinha apenas dois anos de idade, como seu também: – *Porque o pai não é quem faz, é quem cria.* Mas há tempos sua mãe se separou, porque ele bebia muito e chegou a agredi-la fisicamente algumas vezes. Lamenta que o padrasto esteja “*perto de morrer*” em virtude de complicações na

saúde advindas do alcoolismo. Definiu sua infância como boa e de muitas brincadeiras, apesar das dificuldades financeiras e do alcoolismo do padrasto.

lasmin beijou, pela primeira vez, aos doze anos de idade, mas começou a namorar aos catorze, com um rapaz lindo que todas as amigas admiravam. Quando o beijou pela primeira vez, foi orgulhosa correndo dizer às amigas: – *Me belisca! As meninas: ‘É o que mulher?’ Eu falei: Eu beijei o gatinho! Aí elas: ‘É mentira!’.*

Logo depois desse rapaz, ela se relacionou por um bom tempo com outro, por quem foi apaixonada e transou pela primeira vez, aos quinze anos. Quando sua mãe descobriu, quis casá-la com o rapaz:

– *Até que ela descobriu uma carteirinha do posto com remédio dentro, aí ela foi e falou comigo, aí eu tinha contado para ela quem era o menino. Ela foi atrás de mim para eu falar para o menino que eu tinha que casar, que eu tinha que casar. Ele pegou e falou que não ia casar comigo porque ele não me pegou à força, foi porque eu quis.*

lasmin relatou ter ido a um posto médico buscar informações sobre saúde sexual e reprodutiva: – *Sempre tomava remédio e usava camisinha.*

Acredita que a perda da virgindade tenha sido a causa das situações ruins que passou a viver:

lasmin – *Aí, de lá para cá, eu comecei a andar com amizade ruim, comecei a sair, botar o queixo dentro de casa, como se eu mandasse em mim.*

Jalusa – *Como assim?*

lasmin – *Falava que ia para o canto, mainha dizia que não, eu falava que ia, saía escondido, não ficava. Fazia reggae com as meninas. [...] ficava com um e com outro, aí você fica falada no bairro. [Esse comportamento começou] depois que eu perdi a virgindade. [...] Eu acho que se eu tivesse ficado sério com ele mesmo [referindo-se ao primeiro rapaz com quem teve relação sexual], acho que eu não taria aqui. Também não... como é que se diz, acho que meu futuro já tava feito já, se tivesse ficado só com ele mesmo. Mas depois que eu fiquei com ele, fui ficando com outro, com outro, com outro. Aí me chamavam, ‘bora’ para não sei aonde, aí saía para as festinhas, ficava para cima de moto, passeando de carro aqui.*

Apesar de estar sempre matriculada, não tinha frequência escolar assídua, chegou a se evadir no meio do ano e comumente cabulava aulas. Na Case/Salvador, voltou a frequentar a escola formal.

lasmin é a que mais recebeu visitas de familiares no período em que esteve na Case/Salvador. Apesar de a situação financeira não ser favorável e de ser oriunda do interior, a cidade de *lasmin* não é muito distante de Salvador, o fato de ter parentes na capital facilitou a realização das visitas.

Para ela, o pior da vida na Unidade é estar longe da família e “*ficar trancada todo dia*”. Lamenta passar feriados e festas dentro da Case/Salvador e ter que conviver com brigas e intrigas constantes:

– [...] *Não poder ver a família a hora que quer. Já tenho um Ano Novo, o São João, passei tudo aqui dentro, não passei do lado da minha família. [...] É ruim ficar longe da família. [É muito ruim] tá convivendo com bando de moleque [...] um monte de briga, de guerra por causa de alguma coisa, qualquer coisa é atrito aí dentro. Insuportável.*

Contudo, encara a passagem pela Unidade como um aprendizado que não deve ser desperdiçado nem esquecido:

– *Tem gente que diz: ‘Ah, esqueça esse lugar’. Não tem como eu esquecer, uma parte boa da minha vida, uma parte ruim da minha vida... Tenho a parte ruim que, pra mim, é ser aprendizado pro futuro. [...] Eu não vou voltar para cá mais nunca! Quero mudança na minha vida, esse lugar aqui é um inferno.*

No dizer de *lasmin*, apesar de, nos últimos tempos que antecederam seu ingresso na Case/Salvador ter andado com más companhias, nunca tinha praticado ato infracional, não usava substâncias psicoativas, nem gostava de fumar (é a única dos sujeitos da pesquisa que não usa tabaco). Antes de ir para a Unidade, gostava de consumir bebidas alcoólicas e sair para festas e “baladas”.

Em uma dessas saídas, foi apresentada a um rapaz, amigo de seu “*ficante*”⁴⁸ na época, e acabou envolvida em um latrocínio (roubo seguido de morte):

– *Eu conheci ele, não achava que era uma pessoa ruim não, eu não sabia que ele fazia essas coisas erradas, depois que eu vim descobri, depois de todo acontecimento, que ele tinha umas cento e cinquenta entradas na delegacia!*

Foi induzida a levar um mototaxista para um terreno baldio, local onde o tal rapaz estava escondido para realizar um assalto e levar a moto da vítima. Mas quando *lasmin* chegou ao lugar combinado, não foi apenas um assalto, o rapaz terminou por efetuar disparos de arma de fogo contra o mototaxista. *lasmin* foi,

⁴⁸ Termo usado para designar parceria amorosa e/ou sexual de caráter eventual.

então, representada pela participação. Afirmou que sabia do roubo, mas jamais imaginou nada além disso. Falou que aceitou servir “de isca” porque foi ameaçada e ficou com medo:

– *Ele falou: ‘Você não quer perder sua mãe e seus dois irmãos, não é?’ Aí fiquei logo com medo. [...] minha mãe e meus irmãos pra mim é tudo. Aí ele, a primeira coisa que ele colocou, botou logo junto, foi minha mãe e meus dois irmãos. Aí fiquei sem saber o que fazer, fiquei com medo de eu fugir e ele me achar, depois minha mãe e meus dois irmãos.*

Logo que chegou à Unidade, não gostava dos atendimentos técnicos, pois achava que “*era tudo inútil, besteira*”, mas nos últimos tempos passou a gostar e apresenta bom relacionamento com os/as profissionais.

Já foi atendida diversas vezes pelo serviço médico da Unidade: dores de cabeça, dor no estômago, dor de ouvido... Chegou a fazer uma endoscopia na qual foi diagnosticada gastrite, devidamente tratada. Uma única vez tomou medicamento psicotrópico de outra menina, mas se arrependeu, porque ficou sonolenta e sem comer direito por três dias.

Define o cotidiano na Unidade como “*um tédio, todo dia a mesma coisa, a mesma atividade, enjoa*”. Sua melhor amiga no alojamento é *Luíza*, as outras meninas a acham “metida” – opinião também partilhada por alguns/mas profissionais. Mas ela sabe disso e não se importa:

– *Eu não vou dizer que gosto de todos [referindo-se às outras meninas e aos/as profissionais]; eu gosto de alguns, como tem alguns que gostam de mim e outros que já não gostam, me acham muito metida, que não sei o quê. Eu não ligo para isso, não. Eu gosto de alguns, a gente conversa, brinca, tem outros que já não vão com a minha cara, que falam mal de mim.*

Entretanto, em pouquíssimas situações se envolveu em brigas e apenas uma gerou conflito físico – que acabou por lhe render a aplicação de uma *sanção-reflexão*.

lasmin é muito bonita e vaidosa. Percebi, desde logo, que ela era a mais arrumada e bem vestida do alojamento, inclusive pelos sapatos, acessórios e maquiagens. Não saía do alojamento para qualquer atividade ou atendimento que não passasse, no mínimo, batom; mas a praxe era também lápis de olho e delineador. Mesmo tendo má-formação nos dedos, destacava-se sua habilidade

para atividades que exigiam firmeza e delicadeza nas mãos, como confecção de bijuterias e automaquilagem.

lasmin é severa nas críticas à alimentação, para ela muito mal elaborada e repetitiva: – *Daqui uns dias, eu vou sair daqui voando, vou sair voando e botando ovo, todo dia aqui é galinha.*

Além da alimentação, mudaria os momentos de lazer, raros na Unidade:

– [Mudaria o lazer] *porque tem pouco, só é, às vezes, sábado, a gente vai para perto da horta, passa uma horinha, depois a gente volta de novo... Assim, que a gente pudesse sair, ficar aí fora um tempinho, sair à noite quando tava passando a Copa, assistir fora... [Referindo-se aos jogos de futebol da Copa do Mundo] Atividades em outros lugares não só aqui dentro, toda semana ter uma coisa.*

Na Unidade, ela se envolveu amorosamente com outra menina; segundo ela, por ficar vendo “*uma e outra se envolvendo*” e como não é permitido namorar os meninos, “*então uma vai e sente atração pela outra*”. Alegou ter começado (dado o primeiro beijo em outra menina) meio que sem querer dentro do banheiro do alojamento, fato apontado por *lasmin* como a perda de sua inocência:

– [...] *ela puxou meu rosto, aí ela veio e me beijou; eu via as outras meninas beijando e já mudei totalmente aquela cabecinha de criança.*

Depois disso, “ficou” com essa menina por um tempo, mas nunca aconteceu nada além de beijos. Sabe que outras meninas chegam a ter relações sexuais escondido das socioeducadoras, mas ela nunca transou no alojamento feminino.

Foi taxativa ao afirmar que as meninas só ficam entre si porque não é permitido namorar os meninos: – *Por isso que as meninas ficam uma com a outra porque não tem menino.*

Com a resposta, questionei-a, então, sobre aquelas que realmente demonstravam gostar de meninas; retrucou que era apenas o caso de *Antônia*, pois as demais eram “*giletas*” (gíria utilizada para designar bissexuais). Voltou a reforçar que, na verdade, só ficavam com outras meninas porque não era permitido o relacionamento heterossexual e ponderou que se fossem permitidas visitas íntimas heterossexuais, não existiriam relacionamentos lésbicos dentro da Unidade.

O maior desejo de *lasmin* é ser modelo e ela apresenta autoconfiança ao falar de situações que envolvem sua beleza:

– *Meu maior sonho é ser modelo. Desde pequena. Modelo e dançarina. Só que dançarina já deixei para trás. Já fiz até umas duas vezes, lá em [cita sua cidade], num hotel, mas era muitas meninas, aí pegaram as mais feinhas assim que não foram maquiadas, bonitinhas, passaram. Outras vezes foi lá na inauguração do bairro, ganhei primeiro lugar, campeonato.*

Quando sair da Case/Salvador, *lasmin* quer:

– *Terminar meus estudos e meu sonho é ser modelo, logo quando eu sair eu quero arrumar um emprego e estudar à noite, quero fazer academia, para ficar light!.*

Pareceu hesitar em dizer como qual modelo famosa gostaria de ser, mas rapidamente e em tom entusiasta, lembrou: – *Ai, não sei... Gisele!*

Gisele Bündchen?, repliquei. *lasmin* afirmou positivamente com a cabeça e pôs um largo sorriso no rosto: – *Hã rã! Quero entrar na passarela desfilando bem bonita!*

3.2.4 Ingrid. Não há possibilidade de viver com essa gente

*Não há possibilidade
De viver com essa gente
E nem com nenhuma gente
Nem com nenhuma gente
A desconfiança te cercará
Como um escudo
Pinte o escaravelho de vermelho*

(“O Hierofante”, João Ricardo e Oswald de Andrade)

Ingrid nasceu e sempre viveu no interior do Estado da Bahia. Não conheceu seu pai e antes de ir para a Unidade, morava com a avó materna, a mãe, três irmãs e a filha de pouco mais de um ano e meio. Relatou ter relacionamento conflituoso com sua mãe e melhor com as irmãs.

Namorou por aproximadamente um ano e engravidou. Refere-se ao rapaz como “*um cara bacana*”, mas que, antes de a criança nascer, foi embora viver em São Paulo e não chegou a registrá-la. Fala da filha com muito carinho e sente muitas saudades. No momento da entrevista, *Ingrid* estava há nove meses na Unidade e havia recebido apenas uma visita de sua mãe e filha no primeiro mês: – *Tem oito meses que eu não vejo ela*, lamentou.

Para *Ingrid*, estar na Unidade:

– *É muito ruim, porque fica longe da família, dos filhos, amigos e também muitas coisas que a gente gosta de fazer fora, por exemplo, sair para curtir, jogar, brincar e aqui dentro fica presa.*

Considera positivo na Unidade a possibilidade de ter conhecido *Antônia* e *Kelly*: “*Eu considero elas como minhas irmãs, muito amada*”. Acrescentou também a segurança que a privação de liberdade pode proporcionar: – *Também é bom porque livra a gente de muitas coisas lá fora, por exemplo, morte.*

No dia a dia da Unidade, *Ingrid* se apresenta quase sempre muito calada, quando não, lacônica. Percebi que ela “se soltava” um pouco mais apenas nas conversas em conjunto com *Antônia* e *Kelly*. A última entrevista realizada foi a dela, e cheguei a achar que não conseguiria fazê-la, induzida pelas informações de que em raríssimos momentos *Ingrid* aceitou atendimentos técnicos.

Em seu prontuário, no campo Impressões Técnicas da Ficha Cadastral, consta: “A adolescente se mostrou angustiada e ansiosa com a ideia de falar de si, se negando a conversar e informando que não gosta de conversa”. Para além dessa impressão, noutras anotações pelos/as profissionais, em especial assistente social e psicólogo/a, constam evoluções informando a negativa da adolescente em ser atendida:

– *Eles todos fazem um trabalho ótimo, mas eu não converso muito com eles não porque eu não gosto. [...] Eu gosto de ficar mais na minha. Não converso muito com eles, não. [...] eu gosto de ficar mais no alojamento com as meninas brincando e também o atendimento deles são bons para algumas meninas, agora para mim, eu não acho.*

Por quatro vezes cumpriu *sanção-reflexão*, todas por conflitos físicos. A propósito, *Ingrid* é identificada pelos/as profissionais como “brigona” e recebeu medida socioeducativa de internação por tentativa de homicídio, após brigar com uma mulher. Justificou:

– *O que me faz brigar é quando a pessoa quer ser o que não é e quer tirar uma de boa dentro da cadeia, é o que me faz brigar. [Como exemplo] Fofoca, intriga, mentiras.*

Não tem histórico de vivência infracional, mas é a segunda passagem de *Ingrid* na Case/Salvador, ambas resultantes de brigas. Na primeira, recebeu

internação provisória por ato infracional análogo ao crime de homicídio tentado. Na ocasião, ficou aproximadamente três meses privada de liberdade (ultrapassando o prazo legal de quarenta e cinco dias da internação provisória) e voltou para sua localidade. Posteriormente, se envolveu em um segundo conflito (ato infracional análogo ao crime de lesões corporais) e retornou para Case/Salvador, novamente por internação provisória. Durante o cumprimento dessa segunda internação provisória, o caso anterior (homicídio tentado) foi sentenciado para medida socioeducativa de internação.

As lesões corporais foram contra sua vizinha, segundo a adolescente, “*uma louca*”. Numa discussão, a vizinha despejou um penico de urina contra *Ingrid* e a adolescente agrediu a mulher fisicamente. Sobre o homicídio tentado, contou:

– [...] *foi briga de bar, tava bebendo, meu primo chegou, eu abracei meu primo e chegou [uma mulher], que era ‘afim’ do meu primo, aí pensou que eu tava pegando ele, só que ela não sabia que era meu primo, aí ela me deu uma garrafada, me esquivei, a garrafa passou, aí eu peguei o mototáxi e fui para casa. Quando eu cheguei em casa, tô lá de boa, na ressaca, na maresia da cachaça, ela chega me atentando, dançando no meio da rua, tirando a roupa e dizendo que ia me pegar, me pegar, aí eu fui peguei a faca e corri atrás dela, ela correu que quando chegou lá debaixo da minha casa, ela caiu, quando ela caiu e levantou, eu dei uma facada nela.*

Considera-se uma pessoa tranquila, e as situações de conflito nas quais se envolve são reações contra quem mexe com ela:

– *Eu não ‘bulo’ com ninguém não, agora, se mexer comigo, sobra. [...] sou tranquila, brinco com todo mundo, gosto muito de amizade, gosto de fazer muita amizade, não me decepiono com as amizades que eu tenho, agora, se mexer comigo, sobra.*

O comportamento de *Ingrid* na Unidade, marcado pelo frequente envolvimento em conflitos com outras meninas, levou a equipe técnica a encaminhá-la para avaliação psiquiátrica. Reclamou das perguntas do médico: – *Ele ficou querendo saber da minha vida, porque eu tinha caído⁴⁹ e acho que isso não interessa a ele, isso interessa ao Juiz.*

⁴⁹ “Caído”, “perdi” e derivados são termos usados para designar a apreensão pela prática de ato infracional.

Todavia, gostou de lhe ter sido receitado fármaco psicotrópico:

– *Eu gostei dos remédios porque eu não dormia e agora eu tô dormindo, e dois nem três, eu não durmo com nem dois e nem três, aí eles colocaram cinco, porque eu passei por médico aí passaram dois, aí eu pedi para aumentar, porque aumentando aí eu consigo dormir, aí passou para cinco, mas fui eu que pedi.*

Ingrid e *Antônia* são as meninas que mais dormiam durante o dia, fato também notado pelos/as técnicos e frequentemente anotado no prontuário da adolescente. Assim como eu, os/as profissionais também acreditavam que o sono constante de *Ingrid* era motivado pelos medicamentos receitados.

Antes de ir para Unidade, tinha uma vida noturna agitada: – *Festa, muita festa. Não perdia um dia de festa* –, em referência aos pagodes, “arrochas”, e períodos festivos como São João e Carnaval. Era assídua frequentadora de bares, consumidora de bebidas alcoólicas e usuária esporádica de cocaína e *crack*. No tocante à relação com substâncias psicoativas, não gosta de maconha, toma cuidado no uso do *crack* e gosta efetivamente de cocaína:

– [Gosto de cocaína] *Porque deixa a gente atento, eu acho. Porque em festa mesmo a gente não dorme e tem gente que vai para festa e sente sono, quem usa cocaína não sente sono. Eu não uso todo dia, só em tempo de festa. [O crack] É pesado e emagrece, só que eu não emagreci não porque eu não usava todo dia.*

Avaliou que “perdeu a virgindade cedo”, mas porque quis; fez questão de acrescentar que o pai de sua filha foi o “segundo homem que teve”.

Ingrid não apresentava interesse em se relacionar amorosamente com quaisquer pessoas (sexo masculino ou feminino) dentro da Unidade, nem mesmo por meio de cartas, comuns entre os alojamentos masculinos e o feminino. Na entrevista, ratificou minha percepção: – *Aqui dentro eu não pego nem menino nem menina nenhuma [...] não gosto, não.*

Mas usando de ironia, “lamenta”:

– [...] *Se eu gostasse de mulher... Meu Deus do céu! Elas [referindo-se às socioeducadoras] tavam ferradas comigo! [...] Porque eu não ia respeitar, não respeitava nenhuma, nem a líder do plantão eu respeitava, aí que eu ficava fazendo ‘osadia’ mesmo, aí que eu desrespeitava legal.*

Sobre a proibição dos namoros na Unidade, *Ingrid* considera “uma grande bestagem” e acha que a melhor coisa deveria ser permiti-los: – *Porque, se gosta,*

velho, não tem nada que interromper. Não vê problema no namoro entre as meninas, mas acredita que os relacionamentos lésbicos são motivados pela proibição aos relacionamentos heterossexuais: – Se não pode beijar os meninos, deve ser por isso que as meninas beijam as meninas.

Ingrid narrou não ter quaisquer problemas de relacionamento com as socioeducadoras; no entanto, não escondeu que intencionalmente as provoca e, em tom irônico, afirmou que se diverte irritando-as:

– Assim, quando falam – Ingrid! – eu finjo que não tô ouvindo; aí, me chamam de novo – Ingrid! –, eu não tô ouvindo; aí, quando fala alto eu falo: Não sou surda!

Reclamou apenas – porém categoricamente – da alimentação da Unidade: *– A comida daqui é muito ruim. Muito ruim, péssima.*

Mudaria pouca coisa na Case/Salvador: primeiro, a comida; segundo, a ordem de deixar os quartos fechados durante o dia, pois gostaria de ter liberdade de entrar e sair deles quando considerasse conveniente.

Na Unidade frequenta poucas atividades pedagógicas, pois não gosta; às vezes até vai, mas para poder sair um pouco do alojamento. Também não é assídua na escola e antes de entrar na Case/Salvador, não estava frequentando. Ela explica:

– Na escola eu ia, um ano sim, meio ano não, um ano dentro, meio ano fora, por aí vai. Nem aqui eu vou todo dia, fui hoje, agora que eu vou participar porque as meninas foi umas cinco para minha sala.

Não gosta de ficar em um ambiente onde haja meninos que ela não conheça, aparentando desconfiança:

– Eu não tenho intimidade com eles, não tenho como brincar, porque são homens e eu sou mulher. Meus amigos, a gente lá fora, a gente pode e aqui dentro ninguém tá na mente de ninguém.

Mas a questão é que nunca estamos na mente de ninguém...

3.2.5 Kelly. Meu amor, vem me buscar

*Bárbara: O meu destino é caminhar assim
Desesperada e nua*

Sabendo que no fim da noite serei tua

*Anna: Deixa eu te proteger do mal, dos medos e da chuva
Acumulando de prazeres teu leite de viúva*

*As duas: Bárbara, Bárbara
Nunca é tarde, nunca é demais
Onde estou, onde estás
Meu amor, vem me buscar
Anna: Vamos ceder enfim à tentação das nossas bocas cruas
E mergulhar no poço escuro de nós duas
Bárbara: Vamos viver agonizando uma paixão vadia
Maravilhosa e transbordante, feito uma hemorragia
As duas: Bárbara, Bárbara
Nunca é tarde, nunca é demais
Onde estou, onde estás
Meu amor, vem me buscar*
(“Bárbara”, Chico Buarque e Ruy Guerra)

Nascida no interior do estado da Bahia, *Kelly* não teve contato com seu pai biológico, e sua mãe faleceu quando tinha quase um ano. Foi adotada (formalmente) por uma família para a qual sua mãe biológica trabalhava. Refere-se à família que a criou com muito carinho e gratidão.

Quando pequena, teve muitas amigas e ressaltou ter sido sempre muito solicitada por elas para compor as brincadeiras. Recordou de datas festivas, como Natal e Páscoa, nas quais ia para o shopping da cidade passear e ver as decorações típicas: – *Minha mãe me arrumava todinha, ‘negoço’ de ‘xuxinha’ de cabelo, maria-chiquinha aí eu ia...*

Teve um infância boa, e a vida da família caminhou bem até o momento da separação dos avós:

– *Minha infância foi assim um pouco boa, foi ótima com essa família minha adotiva, foi maravilhosa, até o momento que minha vó adotiva se separou de meu avô, aí a família da gente desgraçou com tudo. [Depois da separação dos dois] Mudou tudo. Todo mundo trabalhava, eu tinha onze anos na época, aí minha vó se separou do meu avô, aí aconteceu meu tio começou a entrar para o crime, outro começou a entrar para a droga, entendeu e foi assim tudo. [A separação] Revoltou a família, principalmente o masculino, os meus tios masculinos que revoltou que não aceitou a separação da minha vó.*

Falou dos tios com muito carinho e apesar do seu relato indicar que eles a iniciaram na prática infracional, *Kelly* é enfática ao dizer que não. Considera que começou a comercializar entorpecentes porque também se revoltou com a situação da família após a separação do avô e da avó: – *É porque eu me revoltei também. E me revoltei, aí eu me detonei junto.*

Entretanto, ao se referir aos primeiros contatos com a comercialização de entorpecentes, destacou:

– [...] ele [um de seus tios] me chamava de [falou o apelido], aí ele chegava assim: ‘segure aqui para mim’, porque às vezes passa policiais na hora entendeu? Aí como eu eles não vai revistar uma adolescente, uma criança, eu sempre andava com eles, onde eles tavam, eles me levavam: ‘[repetiu seu apelido] tem que tá do meu lado’.

Aos treze anos de idade, essa relação ficou mais complexa e Kelly começou efetivamente a servir de “avião” para os tios⁵⁰. Pouco tempo depois, ao buscar entorpecentes para seu tio com um traficante, foi provocada a passar a negociar seu próprio entorpecente, com seu próprio dinheiro. Assumiu o desafio e desde então não parou mais:

– Aí, quando eu busquei, eu comecei a conversar com esse cara, aí ele falou: “pegue para você também”. Aí eu tava com o dinheiro no bolso, juntando, parece que foi até... não falo que foi Deus, mas foi uma coisa impressionante. Aí eu comecei e comprei [...] aí eu comecei e não parei.

É sua segunda passagem pela Case/Salvador, ambas por ato infracional análogo ao crime de tráfico de entorpecentes. Na primeira vez, foi flagrada tentando entregar entorpecentes em um dia de visita ao seu tio que estava preso. Agora, pelo resultado de uma ação policial que encontrou pedras de *crack* escondidas em seu quarto.

Quando saiu da Unidade na primeira vez, disse que ficou alguns meses sem traficar, mas as dificuldades financeiras enfrentadas pela família a colocaram novamente no tráfico:

– Porque eu falei assim, olhava assim, às vezes tinha uma hora assim que eu não tinha o que comer [...] Meu padrasto tava desempregado na época, minha mãe também tava desempregada, então quem tava dentro de casa era eu, minha mãe, meu padrasto, minha tia caçula, e o tio caçula que faleceu, só era nós cinco que moravam nessa casa, aí ficava mais na rua, então mainha saía para procurar emprego, tinha que ficar dentro de casa, limpar a casa, lavar prato, aí eu falei: pô, vou comprar de novo. Aí eu comecei vendendo os pães, depois cheguei

⁵⁰ “Avião” ou “aviãozinho” são termos comumente utilizados para designar pessoas, especialmente crianças e adolescentes, que transportam entorpecentes.

para mainha: ó mainha, vou vender de novo, qualquer coisa a senhora já sabe. [...] Avisei para minha mãe: se um dia eu for presa pode saber que é porque eu tô traficando. Ela: “minha filha, saia dessa vida” e eu não, não saio dessa vida mais não, agora só a morte ou a cadeia.

Foi categórica ao avaliar “a vida do crime”: – *Quando a gente entra na vida do crime, é para matar, para morrer ou cadeia. É um desses três, ou você mata ou você morre.*

Avaliou que para essa vida é necessário, acima de tudo, “*andar na linha, ser correto*” e “*não enrolar*”, senão o fornecedor “*um dia vai lá, cansa e mata*”. Orgulhosa, falou que nunca descumpriu os acordos com seus fornecedores e não usava nenhuma substância psicoativa destinada para venda. Eventualmente fazia uso de cocaína porque:

– *Deixa a gente assim, com muita adrenalina, a gente fica ligada, fica ligada no movimento, não fica dando bobeira.*

Apesar de vender, *Kelly* critica quem faz uso frequente de cocaína e confessou ter medo do *crack*:

– *Não, nunca [usou crack] e nem quero, misericórdia, eu tenho medo. Por que se não fosse [o medo], eu tinha até dado umas ‘paladinhas’ para ver como é que é, mas tenho medo. [...] o crack você dá uma aqui, aí já tá na instigação de pegar outra, pega mais outra, quando vai ver, tá viciado, é sacizeiro⁵¹. Já pó não, pó você cheira de vez em quando, playboy que tem essa mania de cheirar todo dia, porque não tem mentalidade, porque se ele tivesse mentalidade mesmo ele não cheirava todo dia, porque o pó é para festa, você tá ali brincando, sorrindo, tá feliz, você cheira fica mais ligada, pó é isso. [O crack] É ruim e vendo, mas sempre quando iam comprar na minha mão eu falava: “pô véi”, para com essa vida! Eu falava: saia dessa vida! Às vezes chegava um com nove ‘conto’ aí eu falava: porra, não vou vender não, eles falavam: “eu já comprei tanto em sua mão, você não vai me vender por causa de nove reais?” Eu dizia: é dez e pronto, fechou lá. Não vai perder, não perde, não estraga, passa dez anos não perde, não estraga, tá do*

⁵¹ “Sacizeiro” ou “sacizeira” é a gíria utilizada para designar os/as usuários/as contumazes de *crack*. O termo faz referência ao personagem folclórico, o Saci, retratado sempre com um cachimbo à boca; e a forma de consumo do *crack* é com cachimbo, tradicional ou rudimentarmente improvisado.

mesmo jeito minha pedra. Faltou cinco centavos eu não vendia, para ver se tomava vergonha na cara, mas não toma vergonha na cara não, já é viciado.

Questionei essa compreensão sobre a nocividade do uso do *crack* e a opção dela em continuar vendendo. *Kelly* argumentou:

– O crack é barril. Eu vendia, mas eu sabia que era barril, eu sabia o lugar por onde as pessoas iam, mas eu não botava um revólver na cabeça para comprar na minha mão. Eu não ameaçava, vinha com a própria perna deles e comprava na minha mão, podia fazer o quê? Eu tava precisando de dinheiro e ele tava precisando da pedra, então nós dois combinou.

Quando começou a vender, sentiu medo: *– Você própria pode morrer por causa da pedra, é muito arriscado* – porém, começou a “pegar o movimento” e o medo acabou.

Com o dinheiro da comercialização dos entorpecentes, *Kelly* comprava roupas para si e produtos de uso pessoal, além de:

– Coisa para dentro de casa, dava coisa para mainha, comprava coisa para minha vó, no dia do aniversário de minha vó, mandava mensagem, fazia tanta coisa! Ia para show, ia passar Carnaval fora, ia passar Réveillon fora...

Muito simpática, extrovertida, falante e de riso fácil, *Kelly* muda drasticamente ao identificar, ainda que superficialmente, quaisquer indícios de entreveros com *Antônia*: *– Eu faço tudo por ela, aí dentro [referindo-se ao alojamento] eu mato e morro por ela.*

Todos/as os/as profissionais que trabalham no alojamento feminino sabem do sentimento de *Kelly* por *Antônia*: *– Eu sinto amor mesmo verdadeiro por ela, eu amo ela mesmo.*

Ela namorou *Antônia* logo que chegou à Unidade, mas há meses as duas são apenas amigas. *Kelly* diz não se importar em ver *Antônia* com outras meninas, pois acredita que:

– [...] se a gente ama mesmo uma pessoa tem que ver a felicidade dessa pessoa, então a felicidade dela é a minha felicidade, a tristeza dela é a minha tristeza. Ela pode ficar com mil e uma mulher, para ver ela feliz, para mim tá me fazendo feliz também.

Fora da Unidade, já tinha experimentado ficar com meninas, mas disse que gostava mesmo de ficar com meninos – até conhecer e estar com *Antônia*: *– Foi*

quando eu comecei a namorar com a Antônia que homem saiu da minha mente totalmente, eu tenho nojo de homem, é eu lá e ele cá.

Descreve a amada como:

– Supermaravilhosa, carinhosa, compreensiva, educada, mas com a pessoa que faz educação com ela; mas, também, ignorante, mas apenas com quem é ignorante com ela.

Kelly acha que se envolver emocional e sexualmente com mulheres é “totalmente diferente” da relação com homens, pois “mulher com mulher se entende mais, porque a sapatona sabe o que uma mulher está precisando, está sentindo, porque ela também é uma mulher”. Kelly vê em Antônia a interação do masculino e do feminino:

Kelly – [Referindo-se a Antônia] minha namorada, minha machão, maridão ali. [...] Antônia mesmo, ela é o homem, porque ela veste bermuda, veste camiseta, então ele não veste saia, nada, ela é o homem. [...] Ela é toda homem. Sensacional! (risos).

Jalusa – E namorando ela é assim também, toda homem?

Kelly – Oxe! Fale não, viu, é até um pouco mais além. Não dá nem para falar não! (risos).

Não tem filhos e nunca engravidou. Contou que aos doze anos “se entregou” para um homem e que sofreu abuso sexual por um tio (irmão de seu avô), dos nove aos onze anos de idade:

– Mainha confiava nele e sempre deixava ele comigo, tomando conta de mim, aí minha outra tia saía, meu tio saía, só ficava eu e ele, aí ele sempre mexia comigo, começava a beijar meu pescoço e ele botava a mão na minha boca para eu não gritar, aí teve uma época com onze anos de idade que ele me estuprou. Desde dos nove anos de idade que ele tava mexendo comigo. [Antes dos onze anos] Ficava só me beijando, ele chupava meus peitos, chupava até minha vagina, aí com onze anos de idade eu tava com um corpão de mulher, parecia que eu nem tinha onze anos, aí ele foi lá e me estuprou.

Foi a primeira vez que falou sobre o abuso sexual com alguém: – Nunca contei para ninguém, tô contando agora. Verbalizou sentir muita raiva desse tio-avô, sente vontade de matá-lo pelo que fez e que jamais o perdoará.

Não gosta muito de ir à escola, nem da maioria das atividades oferecidas pela Case/Salvador, apenas reciclagem e confecção de acessórios. A única coisa que considera positiva na Unidade foi ter conhecido *Antônia* e *Ingrid*:

– *Elas duas são pessoas maravilhosas, muito importantes na minha vida. Eu amo uma pela relação mesmo, não sou de mentir, e outra porque é amiga mesmo, porque é parceira, é irmã, tá comigo qualquer hora, não me deixa em falta e ali se acontecer alguma coisa para uma tem que acontecer para as três e fechou lá. Ela é muito especial na minha vida, muito importante, ali eu amo, falo para qualquer um, para qualquer um desses aqui eu falo mesmo, eu amo.*

Gosta da maioria das socioeducadoras, mas destacou as diferenças entre os plantões:

– *[Umas] conversam com a gente, brinca, senta nas camas da gente e as outras, não, tem nojo de sentar nas camas da gente, tem nojo de sentar no chão com a gente...*

Avalia positivamente os atendimentos realizados pelos/as técnicos/as e educadores/as, mas, às vezes, quando “*a mente aperta*”, prefere não falar com ninguém.

Envolveu-se em diversas brigas e discussões com outras meninas no alojamento, na maioria delas por conta de *Antônia*. Esses conflitos lhe renderam três aplicações de *sanção-reflexão*. Na última vez em que esteve na ‘tranca’, não achou ruim, pelo contrário, contou ter sido “*uma felicidade*”, pois ficou sozinha com *Antônia* e *Ingrid*: – *Foi ótimo, nós três, dez dias de tranca.*

Ao ser questionada sobre o que fará quando sair da Unidade, sonhos e desejos se misturam. Deseja fazer uma faculdade, ser médica e um dia poder dar uma casa para sua mãe: – *Meu sonho é de comprar uma casa para ela, própria, para ela mesmo, mobiliada do jeito que ela gosta, tudo branco.*

Disse que a vida do crime terminava com sua saída da Unidade; entretanto, ressaltou que “*vai depender do que eu chegar lá e ouvir*”, referindo-se ao retorno à sua cidade de origem. Ah, sim! – e não descarta ir ficar com *Antônia*:

Kelly – Vou ‘pocar’ para a cidade dela, atrás dela.

Jalusa – E ela sabe disso?

Kelly – Sabe. Ela falou que vai tá de braços abertos esperando.

3.2.6 Luíza . *A vida não tem ensaio*

*A vida não tem ensaio
mas tem novas chances
Viva a burilção eterna, a possibilidade:
o esmeril dos dissabores!
Abaixo o estéril arrependimento
a duração inútil dos rancores
Um brinde ao que está sempre nas nossas mãos:
a vida inédita pela frente
e a virgindade dos dias que virão!*
(“Libação”, Elisa Lucinda)

Luíza é caçula dos quatro filhos de um casal de trabalhadores/as rurais de um pequeno município do interior da Bahia. O nome ia ser Aline, mas o pai estava alcoolizado quando foi registrá-la e ficou Luíza mesmo. Salienta que na família e na sua localidade todos/as a conhecem pelo nome que teria: – Lá todo mundo me chamava de Aline, aí acostumei com esse nome. Luíza era só na escola.

Nasceu em casa, com a ajuda de uma parteira. Talvez por isso – nem ela sabe ao certo – carrega o sonho de ser enfermeira ou técnica em enfermagem: – Sei lá, não sei, eu acho bom trabalhar assim no hospital.

Assim como seus dois irmãos e irmã, e não muito diferente da trajetória de tantas outras crianças de regiões rurais, Luíza começou a trabalhar na roça muito cedo, aos oito anos de idade:

– Catava mamona, quebrava mamona, quebrava milho, feijão, catava algodão, ‘panhava’ aquele negócio assim de capim para vender saco na roça dos outros, aí o dono vendia e dava dinheiro para minha mãe, a gente dividia, eu dava para ela usar na feira, na despesa e eu ficava um pouco para mim. Era sempre assim.

Apesar de relatar uma vida difícil, disse que gostava de viver lá. Destacou negativamente apenas as poucas oportunidades de estudo e trabalho:

– Concluir o estudo para fazer o que lá? O que eu tava fazendo antes, trabalhar na roça catando algodão, capinando, fazendo várias coisas na roça, não vai adiantar! Lá não tem um posto de saúde, a escola só tem até a quarta série, a distância é tudo mais adiante de ônibus, acordava cinco horas da manhã, chegava doze e meia do colégio, tinha que levar dinheiro para comprar lanche, muito chato!

Mas eu gosto de lá, mas para essa parte, para estudar que é o que eu quero terminar meus estudos, ajudar minha mãe, me formar...

Na rotina da vida na roça, a maior diversão era brincar de boneca com as primas e de “panelada” no quintal, imitação da cozinha de casa. Um pouco maior, nadava nos rios, brincava de bola e começou a gostar de jogar sinuca em bares, para desgosto de sua mãe:

– Minha mãe não pode me ver na porta de nenhum bar, não pode me ver em qualquer bar que ela me bota para sair, ela não gosta, ela odeia.

O ódio dos bares sugere o motivo: o pai de *Luíza* consumia bebidas alcoólicas frequentemente e diante das várias tentativas frustradas de fazê-lo parar de beber, entre as muitas idas e vindas, ocorreu a separação do casal. Mesmo com a separação, o pai estava sempre por perto, nunca deixou totalmente a casa. *Luíza*, contou que ele “*não sai da beira de mainha*” e, apesar de ciumento, não era agressivo com a família. Só apanhou dele uma vez, mas da mãe já foram tantas vezes e por tantos motivos que não arrisca quantificar.

Quando o pai chegava muito bêbado, falava alto e discutia, em algumas ocasiões quebrou utensílios de casa, mas por diversas vezes apanhou de sua mãe. No grave conflito que ocasionou a separação, disse que sua mãe desferiu duas facadas no pai e isso o deixou muito triste. *Luíza* acha que o comum seria o inverso:

– Porque assim, ele chegava em casa, alguns pais que batem na mãe, né? Só que lá era diferente, mainha que batia nele. Aí eu falava a mainha que ela aproveitava dele porque ele tava bêbado. Aí mainha fica falando que eu sempre defendia ele, porque ele é errado, mas não, eu que tinha dó dele, magrinho, mainha batendo.

Luíza tem boa relação com os irmãos e a irmã, apesar de narrar alguns conflitos. A irmã, pouco mais de um ano mais velha, implica e briga por qualquer coisa; os irmãos, porque se sentem “pais” e querem mandar nela sempre. Contou que quando brincava com a irmã,

– Começava assim, brincando de boneca, aí a boneca dela dava um tapa na cara minha boneca e eu não gostava. As bonecas que brigavam e a gente que acabava brigando.

Os irmãos são referenciados como ciumentos, em especial o segundo filho do casal, quase três anos mais velho do que ela:

Jalusa – Por que você acha isso [que ele é ciumento]?

Luíza – Não sei, acho que é assim, porque mãe é largada de pai, ele quer... Tipo assim, os dois quer ser meu pai. Aí ele fala assim para mim na rua: ‘Luíza eu vou na rua’; eu pego e vou com ele; dez horas ele me leva para casa e volta, aí eu fico: ‘Poxa, deixa eu voltar com você’. Ele: ‘Não, vai dormir’. Aí eu ia dormir chorando querendo voltar para rua e ele não deixava não. Aí eu ia escondido, ele pegava no meu braço: ‘Vai para casa dormir’. Não podia me ver com nenhum menino. Eu andava preocupada, quando eu andava com meu namorado, com Fulano, que eu via qualquer menino magro, eu falava: ‘É meu irmão!’. Já ficava em pânico, ficava com medo, me escondia e não era ele.

Ao relatar essas situações, em vários momentos (para além da entrevista), *Luíza* demonstrou profundo carinho pela família. Ao recordar brigas e discussões, entremeava risos e declarações de afeto, com zelo especial à relação do pai com a bebida:

– Eu amo minha família, meus três irmãos, então... Eu amo meu pai, eu amo ele. Amo minha mãe e meu pai, muito. O que eu puder fazer para ajudar meu pai para ele parar de beber, eu faço.

Deu o primeiro beijo aos dez anos de idade e reforçou com veemência que a virgindade ela só perdeu aos quinze anos. Contou que foi com um rapaz que namorou escondido dois anos, “ouvindo o CD do Eduardo Costa”, cantor de música sertaneja romântica. Reafirmou que na família ninguém sabe que ela já teve relações sexuais e teme: – *Meu irmão me mata.*

Luíza se refere à localidade em que vivia como um lugar de poucos atrativos de lazer, quando havia algum tipo de evento nas redondezas, era comum todos/as irem, especialmente as pessoas jovens. Apesar de as pessoas conhecerem quase todas umas às outras, nem sempre esses lugares eram seguros, por serem um pouco distantes de sua casa e exigirem que se passasse por lugares pouco povoados, característicos de regiões rurais.

Durante um tempo, *Luíza* andou com uma soqueira⁵². Tomou essa decisão porque sentia medo de uma mulher. “Ficou” algumas vezes com o esposo dela, sem saber que ele era casado. Ao descobrir, a mulher ameaçou *Luíza* por um

⁵² Instrumento de metal que se encaixa entre os dedos, a fim de potencializar golpes como socos e murros.

tempo e, com receio, para eventualmente se proteger, começou a andar com a soqueira.

E foi exatamente essa soqueira que a livrou de uma situação de violência sexual. Em 2007, voltava de uma festa e um homem que ela não conhecia tentou agarrá-la e jogá-la para dentro de uma espécie de beco, em uma evidente tentativa de estuprá-la. Conseguiu desferir *um murro* no homem e sair correndo em seguida. Para sua surpresa, a polícia a localizou ainda no caminho de casa e a conduziu até a Delegacia, onde passou a noite: o homem que havia tentado estuprá-la procurou a polícia pela agressão que sofreu de *Luíza*. O indivíduo disse à polícia que *Luíza* estava bêbada e que o agrediu gratuitamente:

– O homem me puxou para um beco e queria tirar minha roupa, aí eu tava com a soqueira na mão, aí eu peguei dei um murro nele e saí correndo. Aí depois ele foi lá... Ele tava achando que eu tava bêbada, mas não tava, ele foi errado e ainda foi falar com a polícia, deu parte de mim.

Na Delegacia, outro problema: *Luíza* estava sem documento e dizia seu nome completo, mas como na localidade todos a conheciam pelo nome de Aline, os policiais acharam que ela estava mentindo. Apenas quando seu irmão chegou, a situação foi resolvida:

– Eu fiquei detida, no outro dia, eu fui embora [...] eu falando meu nome certo, meu nome é Luíza, aí ele: ‘Fala a verdade, sua vagabunda’; eu falando meu nome é Luíza, por causa que esse nome aí é meu apelido. Quando meu irmão chegou lá, o mais novo, aí falou que meu nome era Luíza. Ah, ela tá falando a verdade, aí começou a escrever lá um bocado de papel lá, nem me lembro mais.

Antes de cometer o ato infracional que culminou na aplicação da medida socioeducativa de internação, a situação acima narrada foi a única que conduziu *Luíza* à Delegacia.

Quanto ao uso e abuso de álcool e substâncias psicoativas, nas festas que ia, costumava beber um pouco, mas por poucas vezes ficou efetivamente embriagada, até porque chegar visivelmente alcoolizada em casa era certeza de que “tomaria uma surra” de sua mãe no dia seguinte.

Luíza foi sentenciada com medida socioeducativa de internação por ter cometido ato infracional análogo ao crime de homicídio. A vítima – aqui chamarei de Flávia – era uma prima distante, muito amiga dela, dois anos mais velha. Andavam

juntas, e Flávia, por vezes, dormia na casa de *Luíza* em virtude da relação difícil que tinha com a própria mãe:

– Ela tinha 18 anos e a mãe dela já não confiava nela. Ela ficava dormindo na casa dos outros, aí eu fiquei com pena dela e chamei para ela ficar dormindo lá em casa, aí ela já conhecia tudo lá em casa, onde eu guardava tudo, aí foi isso que aconteceu.

Certo dia, Flávia furtou a quantia de R\$ 15,00 (quinze reais) que *Luíza* havia guardado para sua mãe, fruto de um dia de trabalho na roça. *Luíza* e o irmão tinham certeza que havia sido Flávia, pois foi a única pessoa diferente da família a entrar na casa naquele dia. O irmão ficou com muita raiva do sumiço do dinheiro e pressionou *Luíza* para resolver a situação:

– Meu irmão mais novo ficou falando assim, que minha mãe não era puta para trabalhar, me dar dinheiro, e minha colega ir lá e roubar; aí, aquilo foi me machucando por dentro, comecei a chorar, fiquei com muita raiva dela por causa disso. Meu irmão falou assim para mim: ‘Converse com a mãe dela que ela vai te dar o dinheiro’. Eu tava com tanto ódio dela e as meninas, as minhas colegas que dizia ser colega, fazendo minha mente, minha cabeça aí deu no que deu.

Luíza foi à saída da escola “tirar satisfação” com Flávia sobre o sumiço do dinheiro, portando um pequeno canivete. Disse que foi para machucar a amiga, mas sim apenas com intenção de ameaçá-la e assustá-la para que devolvesse o valor furtado:

– Eu fui para furar ela, na intenção, mas só que se fosse na intenção de matar ela eu não fazia na frente de todo mundo; foi 12:30 da tarde, num colégio de frente todo mundo, todo mundo viu. E tinha um campo assim, tinha como eu ter chamado ela para lá, para ninguém ver, mas não, tava na frente de todo mundo, todo mundo viu. [...] Saí na intenção de furar ela, de ferir. No meu pensamento, eu achava assim, que se eu furasse na barriga não ia entrar, por causa da roupa, 16 anos, oh que pensamento que eu tinha?

Na discussão sobre o dinheiro, com muita raiva, *Luíza* acabou por atingir o pescoço de Flávia em um ponto fatal, levando-a a óbito. Ao ver o ferimento, correu para casa. Pouco tempo depois, os policiais chegaram e a detiveram. Apenas na Delegacia *Luíza* soube que Flávia havia falecido. Quando soube, *Luíza* não quis acreditar:

– *Na delegacia de lá eu queria pegar o fio de energia para me enforçar, fiz um bocado de loucura na cadeia de lá, porque eu não tava acreditando [...] Eu me arrependo muito, muito mesmo.*

Luíza se arrepende e se culpa muito. Considera justa a privação de liberdade e acha que o máximo de tempo que poderá ficar na Case/Salvador – três anos – não “paga” o que ela fez:

– *Assim, eu fico [na Case/Salvador] com saudade de casa, fico querendo ir embora, a questão é assim, eu errei, errei feio e acho que três anos, eu acho assim que, pelo que eu fiz, eu acho que não paga, pelo que eu fiz, eu tirei uma vida, quem deu a vida foi Deus e só ele pode tirar, eu acho assim, então o tempo que Deus quer que eu fique aqui eu vou ficar, se for de eu ficar três anos eu vou ficar... [...] Eu posso sair daqui a três anos, mas a Flávia, pra onde eu mandei ela, não volta nunca mais.*

Tentou se cortar por seis vezes no período que ficou na Unidade, ocorrências que levaram a equipe a encaminhá-la para consulta com o médico psiquiatra:

– *[Me cortei por] saudade de casa, me culpando pela morte da menina, escrevendo um bocado de besteira com o nome dela, saudade, entendeu? Aí as tias conversaram comigo para eu esquecer, senão ela não ia descansar em paz, fui pensando um pouco, aí, de uns tempos para cá, eu parei.*

O sentimento de culpa permeia *Luíza* até mesmo no tocante à decisão de voltar à sua localidade quando sair da Unidade. Disse ter receio de regressar à sua localidade – sentimento compartilhado com sua família – mas para a jovem, não é apenas esse o motivo para seguir a vida noutro lugar:

– *Não é nem a questão de medo para mim morrer, é a questão da mãe dela me ver e lembrar da filha dela, o sofrimento vai ser maior. Me vê sabendo que andava com a filha dela, ‘matou e tá lá andando agora com todo mundo’ e eu não quero voltar para lá por isso também.*

Talvez por achar justa sua ida para a Case/Salvador, *Luíza* tem um comportamento muito diferente da maioria das outras meninas: em raras situações se envolveu em confusões no alojamento, cumpre as tarefas que lhe são designadas, participa das atividades e dos atendimentos, é querida e elogiada por todo/as os/as profissionais. Sente falta da família e lamenta a privação de liberdade,

mas não reclama da vida na Unidade, nem mesmo da alimentação fornecida pela Case/Salvador:

– Eu não reclamo de nada, eu não reclamo da comida, já passei fome, não reclamo de água, não reclamo de suco, não reclamo de nada, porque antes eu não tinha nada disso lá em casa, não reclamo de nada [...] Sem trabalho, todo mundo sem trabalho. Chegou um ponto que a gente tava comendo só feijão.

Critica as meninas que reclamam demais da Unidade e que “falam mal” dos/as técnicos/as e profissionais que realizam atendimentos: *– Eles não tem nada a ver, não foi eles que me chamaram para cá, eu aprontei e vim para cá, então eles não têm culpa de nada.*

Assume uma postura de certa resignação frente à execução da medida socioeducativa de internação e vê na vida na Case/Salvador oportunidades que ela não tinha em sua vida na região rural, como a possibilidade de fazer alguns cursos oferecidos pela Unidade como atividades pedagógicas e profissionalizantes:

– Lá fora eu não podia fazer esses cursos porque não tinha condições de pagar para fazer, aí quando eu sair, já vou sair com certificado, já vou poder trabalhar em alguma coisa.

Comum no caso de adolescentes oriundas do interior, *Luíza* recebeu pouquíssimas visitas. Apesar de a família ter ficado decepcionada com ela, afirma que não foi abandonada e que todos estão esperando que ela saia da Unidade. Falou que quando chegou à Case/Salvador sentiu muito medo do que ia acontecer, de como seria viver lá, mas se considera acostumada à vida na Unidade e afirma que sentirá falta das pessoas: *– Quando eu for embora, vou sentir saudade de todo mundo.*

Na Unidade, teve seu primeiro relacionamento com uma pessoa do mesmo sexo, pois antes, só havia se relacionado com rapazes. Entre idas e vindas, chegou a ficar um ano e quatro meses namorando *Antônia*. *Luíza* acredita que acabou ficando com *Antônia* por carência. O tempo na Unidade e a saudade da família deixavam *Luíza* triste e angustiada e *Antônia*: *– É muito carinhosa assim, meiga. Acho que foi por isso, e eu tava muito carente.*

Para ela é “superdiferente” ficar com meninas e sempre coloca essa opção dentro do alojamento em virtude da situação de carência:

– *Mas não sei, aqui dentro do alojamento a gente fica assim... mais ansiedade, sei lá, saudade, quando eu começo a chorar ela chega e conversa comigo, aí eu fico mais calma, sei lá, uma coisa estranha.*

Apesar da regra de não poder namorar no alojamento, *Luíza* e *Antônia* (assim como outras meninas) driblavam essa proibição especialmente à noite. Durante o dia, ficavam juntas nos momentos sem atividades, uma deitada com a cabeça no colo da outra, sempre atentas para não se beijarem na frente das socioeducadoras: – *Se, por acaso, der um beijo na frente delas, elas reclamam, ela diz que é falta de educação, que não tem respeito.*

Ao sair da Unidade, voltará a se relacionar apenas com pessoas do sexo masculino. Prefere ficar com meninos e tem receio da reação da família sobre possíveis relacionamentos com meninas:

– *Meu irmão me mata, Deus é mais! Nem eu tenho vontade! Oxe! Ele não aceitava... [...] Minha mãe nem sonha uma coisa dessa, muito menos meu irmão, se ele não aceitava com menino, imagine com menina! O que ele não vai fazer com minha cara?*

Para *Luíza*, o pior em estar na Unidade:

– *É quando bate o cadeado que dá aquela saudade de casa, aquela vontade de ver a família quando o coração aperta, fico olhando as fotos, começo a chorar, mas depois passa...*

Tem como sonho terminar os estudos, fazer o curso de técnica de enfermagem, arrumar um trabalho e ajudar sua mãe:

– *Depois que eu comprar uma casa para minha mãe morar, que lá a casa que ela tem é de barro, como eu te falei, depois que eu colocar ela dentro de casa, aí vou viver minha vida.*

Após esses projetos, o desejo de realizar um sonho: – *Quando eu tiver tudo nas minhas mãos, tudo pronto, eu vou ter meu filho que eu sempre sonhei.*

3.2.7 Mylla. Todo mundo tem que reclamar

*Mas é que se agora
Pra fazer sucesso
Pra vender disco
De protesto
Todo mundo tem*

Que reclamar
Eu vou tirar
Meu pé da estrada
E vou entrar também
Nessa jogada
E vamos ver agora
Quem é que vai aguentar
("Eu também vou reclamar",
Raul Seixas e Paulo Coelho)

Única filha de sua mãe, apesar do pai tê-la registrado, conviveu muito pouco com ele e com seus outros cinco filhos, todos mais velhos que *Mylla*. Sua mãe foi a segunda companheira de seu pai, em um relacionamento que terminou logo depois que ela nasceu. Teve contato com ele apenas nos primeiros anos de vida e só voltou a procurá-la depois que sua genitora faleceu, aproximação refutada pela adolescente:

– *Até os nove anos, ele nunca foi lá me ver, aí depois quando minha mãe faleceu, ele queria ir para lá botar ordem em mim, sendo que ele quase nunca foi presente na minha vida.*

Nesse contexto, o pai quis forçá-la a ir morar com ele, mas *Mylla* não viu sentido nisso; com a negativa e algumas discussões advindas dessa imposição, o pai quis agredi-la e a adolescente o enfrentou violentamente:

– *[...] falava que era para mim morar com ele, ele queria me bater, aí eu não aceitei que ele queria me bater, aí eu peguei uma faca e ia furar ele, aí minha vó [materna] não deixou. Eu não furei ele por causa da minha vó, porque se não fosse isso eu tinha furado.*

Vivia com a avó e o avô materno e sua mãe, antes de ela falecer. Depois, ficou com os avôs na casa que era de sua mãe. Para ela, a perda da genitora foi “a pior parte da minha vida”:

– *A pior coisa que acontece na vida de uma pessoa é quando a mãe morre, porque é assim, é como se uma parte de mim tivesse morrido com ela. Aí sempre que eu tô feliz, eu nunca tô feliz completamente, falta ela para contar as coisas que acontece comigo...*

Falou pouco de sua infância, definindo-a como “normal”. Apenas destacou com carinho a presença de uma prima mais velha com quem conviveu boa parte de sua infância e que cuidou de *Mylla* por um bom tempo.

Na Unidade, recebeu visitas apenas de duas tias, irmãs de sua mãe. Falou que o pai e os irmãos sabem que ela está na Case/Salvador, mas nunca foram visitá-la e acredita que jamais irão: – *Ele [o pai] nunca se importou comigo, imagine agora que eu tô presa!*

Mylla começou a namorar aos treze anos, idade em que teve a primeira relação sexual. Contou que só teve relação sexual com rapazes com os quais mantinha relacionamento, fazendo entender que não fazia sexo casual. Apesar de nunca ter engravidado ou contraído DST, não tomava contraceptivos e não usava preservativos com frequência.

Mylla ingressou na Unidade por conta da prática de atos infracionais análogos aos crimes de tráfico de entorpecentes e porte ilegal de armas. Começou a traficar depois de estabelecer um namoro sério: – *Esse foi o único namorado que eu levei a sério porque os outros eu nunca levei a sério.*

Ela sabia que o rapaz traficava, foi olhando e aprendeu o ofício. É incisiva ao dizer que o namorado nunca a obrigou a nada, que foi uma decisão dela: – *Não, ele nunca me obrigou, ele que me obrigasse para ele vê, eu ia furar ele dentro de casa!*

Não sentiu medo ao começar, mas era sempre “avisada” com ameaças para não delatar ninguém sobre os esquemas de tráfico de entorpecentes. Quando questionada sobre o porquê dessa decisão, não titubeia: – *Por nada, por ambição [...] O motivo é porque eu queria mais dinheiro do que eu tinha. Só isso.*

Antes de se envolver com o tráfico de entorpecentes, *Mylla* vendia bijuterias, mas as vendas davam pouco dinheiro. Demonstrou maturidade ao dizer como gastava o dinheiro que conseguia com o tráfico:

– *Eu não gastava, quem gastava era ele [o namorado]. Eu guardava o meu para fazer o que eu quisesse, alguma coisa importante. Eu nunca comprava bestagens com o dinheiro, comprava televisão, som, raque, essas coisas. Não comprava roupa, merenda, nada disso.*

Não gosta de fumar tabaco, consumir bebidas alcoólicas e raramente usou substâncias psicoativas. Quando usava, era maconha ou cocaína. Assim como *Kelly*, tinha por princípio não consumir o que vendia – até porque – disse ela, vendia *crack* e nunca usou e nem cogita usar, pois “*acaba com a pessoa*”. Foi enfática ao

dizer que nunca fez nada além de traficar: – *Não, nunca roubei, graças a Deus nunca roubei nada de ninguém.*

A situação que culminou na aplicação da medida socioeducativa de internação foi um encontro com um traficante que não chegou a acontecer. Tomou um mototáxi para buscar certa quantidade de *crack*, mas no caminho cruzou com uma viatura policial, que a seguiu e solicitou a parada da moto, revistando-a. *Mylla* estava com o entorpecente, um revólver e munições. Na hora, teve certeza do que aconteceria: – *Olhei para o céu e falei: ‘Meu Deus, tô frita, não tem mais jeito!’ Aí ele me prendeu.*

Sobre o episódio, em tom de indignação, ressaltou as circunstâncias da revista que foi realizada, que para *Mylla* deveria ter sido feita por policiais mulheres:

Mylla – *Foi policial homem, eles me revistaram sabia? E ele nem podia fazer isso porque eu sou mulher. Eles aproveitaram e me revistou. [...] Mandou eu tirar a roupa.*

Jalusa – *E você tirou?*

Mylla – *Tirei, fazer o quê? Se ele tava com a arma apontada para minha cabeça? Ou eu tirava ou eu morria!*

A adolescente destacou também que na Delegacia foi obrigada a assinar um depoimento que não deu:

– *Eles [policiais] queriam que eu falasse de alguém que não tinha nada a ver. Eles fizeram lá o depoimento deles e me obrigou a assinar. Mesmo que tivesse errado eu tive que assinar. [...] Ele só mandou eu assinar. Ele tava com um porrete batendo nas minhas costas para eu assinar e eu não queria assinar.*

Considera, em termos, positiva a decisão judicial que determinou a medida privativa de liberdade. Apesar de ser ruim a vida na Unidade, justifica:

– *Porque eu aprendi que isso não é uma vida boa, senão eu não tava aqui. É bom para eu não me envolver mais com as pessoas que eu me envolvia e eu pretendo mudar, quero trabalhar, ganhar dinheiro honestamente. Sem precisar ir para um lugar desse ou pior. É horrível tá aqui dentro.*

A adolescente deixou de frequentar a escola formal regularmente quando sua mãe faleceu: – *Porque tava no meio do ano, aí, eu desisti.* Na Case/Salvador também não frequentou regularmente. Todavia, especificamente no caso de *Mylla*, não se pode avaliar como falta de interesse, pois ela entrou na Unidade em meados

do mês de setembro de 2009 e no primeiro semestre de 2010, como dito, não houve aulas na Case/Salvador. Essa situação, inclusive, também é alvo das críticas de *Mylla*: – *O professor dá aula que ele quer, na hora que ele quer, se ele não vim hoje não tem aula. É assim.*

Presenciei por mais vezes *Mylla* escrevendo cartas para os “namorados” dentro da Unidade. Em uma situação, “terminava” o namoro com um adolescente, carta em que narrava estar chorando muito naquele momento, lamentando o fim da relação, na verdade, ironicamente, ria enquanto escrevia. Falou que chegou a dar uns “beijinhos” em uma outra adolescente dentro do alojamento e que aprendeu com isso: – *[Aprendi] que é uma idiotice ficar com mulher, que não tem gosto, não tem nada demais.*

Contou que ficou apenas nisso e que gosta de meninos: – *Eu não sei se é porque eu só convivo com menina lá dentro, sei lá... Agora eu fico pensando: e os meninos? Será que se pegam?* (risos).

Mylla era referenciada com frequência de forma antipatizada pelos/as profissionais da Case/Salvador. Ouvi diversas vezes dizerem que ela era “*chata*”, “*reclama de tudo*” e “*insuportável*”; epítetos também compartilhados por algumas meninas do alojamento.

Percebi, entretanto, que *Mylla* era muito questionadora e desafiadora. Não aceitava respostas simples – especialmente as negativas – e proferia críticas incisivas sobre o funcionamento da Unidade, sobre o atendimento pelos/as profissionais e sobre a atuação das socioeducadoras dentro do alojamento. Foi a única adolescente que, expressamente, falou perceber racismo por parte dos/as profissionais:

– *Tem racismo lá dentro. Tem umas que têm prioridade. Até nas saídas mesmo, saída de teatro, essas coisas assim, sempre colocam o nome de Iasmin e Luíza porque elas são as melhorzinhas do alojamento, as branquinhas que se arruma mais. Sempre foi assim, sempre. [...] Tem coisas que elas [referindo-se às socioeducadoras] deixa uma menina branquinha fazer e quando é uma negra de cabelo duro ela não deixa.[...] Quer mandar na roupa que eu visto, quando é uma branquinha, elas [referindo-se novamente às socioeducadoras] deixa até sair de short curto com a blusa lá em cima; quando é eu ela fala logo, sempre vai ser assim.*

Foi a única que identifiquei ter sido atendida pelo Defensor Público dentro da Case/Salvador e pela Gerência, isso no período destinado à coleta de dados. *Mylla* fez muitas solicitações, insistiu e acabou sendo atendida.

Como citado no capítulo anterior, ela teve a *sanção-reflexão* aplicada por ter rasgado o relatório de avaliação do cumprimento da medida socioeducativa de internação, por não ter concordado com o teor do relatório:

– *[Rasguei] porque eu fiquei com raiva, tem gente que faz coisa muito pior do que eu e não pede manutenção de medida. [...] nem tudo que tá no relatório é verdade.*

Na entrevista, *Mylla* recordou, bastante aborrecida, uma situação de conflito físico com outra adolescente do qual saiu visivelmente machucada. Ela solicitou insistentemente registrar a ocorrência e, após a equipe ter dito que iria conduzi-la à Delegacia especializada para fazê-lo, o tempo se passou e nada aconteceu:

– *Disse que eu ia e não fui. [...] Eu pedi a todo mundo [cita os nomes dos(as) técnicos(as)], mas o coordenador de segurança não liberava o caso, só ficava enrolando, ‘não sei que dia’, e me enrolou.*

Acha que os atendimentos técnicos são bons, mas ressaltou que às vezes sente que estão “*apertando a mente para que eu fale algumas coisa que eu não sou obrigada a contar*”. Critica severamente a postura da maioria das socioeducadoras e para ela o comportamento dessas profissionais deveria mudar na Unidade:

– *[Deveria mudar] a maneira das orientadoras agir com a gente dentro do alojamento e de dizer que elas são a autoridade e querer fazer o que elas querem, que elas acha que tá certo e o que elas quer fazer.*

Reforçou também sobre a relação dessas profissionais com o trabalho:

Mylla – *Outra coisa, orientadora não pode dormir, outro dia lá entrou uma orientadora que queria me bater porque eu tinha um radinho ligado e ela queria dormir, quase que ela me batia.*

Jalusa – *Isso de noite?*

Mylla – *De noite, não quer muita gente no banheiro, um monte de coisa ela disse, porque deveria ter uma câmera lá porque nem todas as palavras podem ser ditas. [...] De noite muda, porque de noite não tem quem a gente chamar, quem*

a gente falar nada. Se de manhã já é ruim, imagine de noite, porque de noite elas quer aproveitar.

Diferentemente das demais, avaliou negativamente o serviço médico e lembrou que, quando precisou fazer curativo em um furúnculo, não havia material:

– O serviço médico daqui é imundo, disse que não tem luva para fazer curativo, disse que não tem material, às vezes não quer que a gente tenha atendimento médico, diz que a pessoa já foi lá uma vez, duas e a gente não tem dia para tá doente. A gente não marca para pegar doença, ela aparece de uma hora para outra.

Assim como a maioria das outras sete meninas, teve fármaco psicotrópico receitado pelo médico psiquiatra, mas se sentia dopada e às vezes se negava a tomá-los, até que deixou de fazê-lo completamente.

Apesar de reconhecer que a vida na Unidade pode trazer aprendizados positivos, *Mylla* disse que aprendeu pouca coisa boa na Case/Salvador. Centra nas socioeducadoras os sentimentos negativos que traz sobre a passagem na Unidade:

– Eu não aprendi nada de bom. O que eu aprendi de bom aqui foi só as oficinas, porque lá dentro do alojamento, se dependesse de mim eu já saía daqui esperando outra pessoa para matar lá fora. Porque o que a gente aprende aqui é isso. Porque a gente toma raiva delas [referindo-se às socioeducadoras] e é prejudicada porque se eu encontrar com uma delas no mundão eu não contaria nem duas vezes. Hoje não porque eu penso em mudar, penso em mudar não, já mudei, mas antes eu só pensava em sair daqui e encontrar elas em um lugar, uma delas que me ameaça me bater e botar no relatório, e matar. [...] a gente aprende, mas não porque elas [novamente se referindo às socioeducadoras] ensina a gente a aprender de uma forma, a gente aprende porque a gente sofre muita humilhação aqui dentro, a gente é tratado como a gente não deveria ser tratado.

Crê que a passagem pela Unidade seja capaz de mudar a vida de meninas que cometeram atos infracionais, mas que isso depende de cada uma. No seu caso, asseverou que mudará por ter muita coisa a perder com a vida infracional:

Mylla – Algumas pessoas cumpre, tem outras... Eu acho que é assim, que aqui a pessoa muda se quiser, porque eu posso sair daqui hoje e pegar um monte de pedra para vender, mas eu tenho consciência que é errado e não vou fazer, mas tem gente que não tá nem aí, não tem nada a perder. Eu tenho a perder, eu tenho

*muita coisa a perder se eu continuar nessa vida e é por isso que eu não quero mais.
[...] Eu tenho a perder minha família de novo, perder de estudar, perder de conquistar uma coisa que eu tanto quero que é fazer Direito.*

Jalusa – E por que você quer fazer Direito?

Mylla – Porque vou ser justa e mostrar para o povinho aí do alojamento, as orientadoras que diz que eu não vou ser nada na vida, que eu vou ser.

4 NOTAS PARA UM SAMBA SOBRE O INFINITO

*Dona solução
Reveja o meu caso com atenção
A esperança que é forte
Mora no meu coração
(“Imitação”, Batatinha)*

*Porque hoje eu vou fazer
Ao meu jeito eu vou fazer
Um samba sobre o infinito
(“Para ver as meninas”, Paulinho da Viola)*

O quarto capítulo traz as análises sobre os aspectos da vida das meninas na execução da internação na Case/Salvador. Num primeiro momento, reporto algumas considerações frente ao funcionamento do sistema de privilégios na Unidade. Posteriormente, exponho reflexões atinentes ao perfil dos sujeitos da pesquisa e como suas condutas se encaixam no perfil privilegiado para criminalização (*infracionalização*). Apresento questões relevantes para compreender a percepção das meninas sobre a execução da internação e considero algumas características do funcionamento da Unidade às meninas, desde os estudos de gênero. Por fim, desvelo a proximidade que a execução da medida socioeducativa de internação na Case/Salvador ainda mantém com a doutrina da situação irregular.

4.1 DISFEMISMOS E EUFEMISMOS: DIREITOS, DEVERES, INCENTIVOS E SANÇÕES

O regimento interno, especificamente em seus artigos 11 e seguintes, trata dos direitos, dos deveres, dos incentivos e das sanções aplicadas aos/às adolescentes. A essa dinâmica entre prêmios e castigos, Goffman (1999) chamou de sistema de privilégios, bastante peculiar aos modos de organização das instituições totais. Para o autor, o sistema de privilégios comporta três elementos básicos: as regras da casa, os prêmios e privilégios e os castigos.

As **regras da casa** dizem respeito ao conjunto de prescrições e proibições, não necessariamente todas explícitas e formais, “que expõem as principais exigências quanto à conduta do internado” na rotina diária (GOFFMAN, 1999, p. 50).

Na Case/Salvador, existem dois tipos de regras da casa: as *formais*, escritas e previstas no regimento interno; e as *não-formais*, não escritas e estabelecidas dentro do alojamento feminino.

As regras formais, representadas pelo regimento interno, são mais sofisticadas e foram elaboradas pelo debate entre um grupo de adolescentes e a equipe dirigente⁵³. As regras formais são relativamente conhecidas dentro do alojamento feminino, tanto pelas adolescentes como pelas socioeducadoras, entre as quais, as mais conhecidas e aplicadas são as sanções, especialmente a *sanção-reflexão*.

As regras informais são criadas dentro do alojamento pelas socioeducadoras e são pouco conhecidas pelo restante da equipe dirigente. Dizem respeito a questões “menores” ou que podem ser modificadas a qualquer tempo, considerando a dinâmica específica do alojamento ou de determinado dia ou contexto. Acontece que as regras informais tendem a ser modificadas (ou não) e aplicadas (ou não) de plantão a plantão. Em um plantão, determinada atividade *pode*, em outro, *não pode*, e num terceiro, *depende*. Determinada regra consensual pode ser flexibilizada ou endurecida a depender das pessoas que compõem os plantões, tendo como exemplo a situação citada anteriormente sobre as proibições de ver ou não programas televisivos que contenham o tema “violência”.

As regras informais carecem de objetivo definido dentro da ação socioeducativa, e suas formulações e aplicabilidade parecem estar sujeitas à simples opinião, valores e até mesmo ao estado de humor das socioeducadoras de plantão. Essa dinâmica não se dá sem conflito entre as próprias socioeducadoras: registrei por diversas vezes uma criticando a outra por ser “*boazinha demais*” ou “*grosseira demais*”. A desarmonia de regras foi igualmente identificada por Assis e Constantino (2001) e, para as autoras, esses desencontros geram conflitos entre os/as funcionários/as, mas, sobremaneira, produzem sérias implicações no processo socioeducativo.

Mylla afirma que é muito difícil para as outras pessoas saberem o que realmente acontece dentro do alojamento:

⁵³ O regimento interno foi aprovado por assembleias gerais extraordinárias realizadas na Unidade nos dias 15, 25 e 29 de janeiro de 2008.

Mylla – As pessoas precisam vir aqui dentro, ficar aqui dentro para saber o que a gente passa, [o certo seria] ter uma câmara para ver quem é certo e quem é errado, porque tem orientadora [socioeducadora] que procura confusão o tempo inteiro.

Na entrevista, *Antônia* elogiou a atuação dos/as profissionais da equipe psicossocial e dos/as educadores, mas ressaltou que “*uma andorinha só não faz verão, tem que ser todo mundo junto*”. Pedi que explicasse:

Antônia – Se a unidade, a diretoria a equipe de segurança fizesse o jeito que os educadores faz, a unidade ia para frente, que a unidade tá andando para trás. É orientadora discutindo com orientadora, é orientadora querendo dar tapa no rosto de outra, é uma putaria desgraçada!

O que chamo de regras informais foi nomeado por Goffman de regras difusas, que, segundo o autor, se conflagram em um sistema de autoridade escalonada. Isso significa dizer que “*qualquer* pessoa da equipe dirigente tem alguns direitos para impor disciplina a *qualquer* pessoa da classe de internados” (1999, p. 45, grifos do autor) sobre inúmeros itens da conduta, tais como forma de falar e andar, roupa a vestir, tom de voz, programa de televisão a ser visto etc. Por sua vez, estando sujeitos/as a um número razoável de regras, impostas e cobradas por um grupo considerável de pessoas (toda a equipe dirigente), a possibilidade de sanção aumenta significativamente. Em contrapartida, a concessão de prêmios e privilégios não é inversamente proporcional à possibilidade de aplicação de sanções.

O segundo elemento do sistema de privilégios em Goffman são os **prêmios ou privilégios**, obtidos pelos/as internos/as pela obediência. Salieta que “os privilégios em uma instituição total não são iguais às prerrogativas, favores ou valores, mas apenas iguais à ausência de privações que comumente uma pessoa não sofreria no mundo externo” (1999, p. 52).

Na Case/Salvador, os prêmios e privilégios *formais* estão definidos no regimento interno sob a nomenclatura de incentivos. Segundo o artigo 15 do documento, o objetivo dos incentivos é reconhecer o bom comportamento do adolescente, a colaboração com a disciplina e a ordem interna, o interesse e dedicação para com as atividades e a evolução, pessoal e coletiva, no cumprimento da medida socioeducativa. Compete apenas à Gerência da Unidade, ouvida a equipe multidisciplinar, conceder o elogio ou recompensa. Vejamos:

Artigo 16 – São incentivos:

I – o elogio;

II – a recompensa, em observância às prerrogativas da Lei.

§ 1º – O adolescente que cumprir integralmente as disposições contidas no Regimento Interno, demonstrando bom comportamento e colaboração com a ordem e disciplina internas, poderá receber elogio, que será comunicado ao Juiz competente;

§ 2º – A recompensa será atribuída ao adolescente que, além de atender aos requisitos do parágrafo 1º, atingir as metas fixadas no Plano Individual de Atendimento.

As recompensas são como “objetos de desejo”, pois quase sempre significam uma atividade externa à Unidade, podendo ser assistir a sessões de cinema, ir ao teatro, participar de jogos esportivos, participar de exposições de artesanatos e artefatos produzidos nas oficinas da Unidade etc.

Nos prontuários das meninas, não identifiquei nenhuma concessão de incentivos, seja por elogio ou por recompensa. Não obstante, identifiquei a concessão de prêmios e privilégios não previstos no regimento interno e estabelecidos *informalmente* dentro do alojamento. Assim como as regras da casa, a concessão de prêmios e privilégios dentro do alojamento depende da avaliação que as socioeducadoras fazem das meninas, cujos critérios nem sempre estão bem definidos. Logo, prêmios e privilégios também assumem a característica difusa e de autoridade escalonada pensada, conforme Goffman (1999).

Sobre a dinâmica do alojamento, *Mylla* se referiu à concessão de prêmios e privilégios como expressão de injustiças:

Mylla – Tem umas que têm prioridade em tudo. Até nas saídas mesmo, saída de teatro, essas coisas assim, sempre colocam o nome de lasmin e Luíza porque elas são as melhorzinhas do alojamento, as branquinhas que se arrumam mais. Sempre foi assim, sempre.

Jalusa – E você não concorda com isso?

Mylla – Eu não concordo porque o que tem que ser para uma tem que ser para todas. Às vezes, elas ganham perfume, coisa que a gente não pode ganhar elas ganham, espelho elas têm guardado lá dentro, frasco de vidro, tudo que a senhora imaginar elas têm.

Jalusa – E não pode essas coisas?

Mylla – Não pode. Para uns não pode e para outros pode.

Os privilégios informais se materializam quase sempre em cigarros, produtos cosméticos, alimentos etc. Alguns objetos são expressamente proibidos pelo regimento interno por colocarem em risco a segurança dentro do alojamento, tais como produtos de vidro. Como descrito acima por *Mylla*, identifiquei situações em que privilégios são concedidos a umas em detrimento de outras, quase sempre baseados na relação estabelecida pessoal e individualmente entre um/a profissional e uma adolescente.

Um dos privilégios mais disputados é a (rara) saída externa. Qualquer possibilidade de estabelecer contato com o mundo externo é muito desejado pelas meninas, mas as saídas externas são especiais. Além de tirá-las, ainda que por alguns instantes, de dentro dos muros da Unidade, para aquelas oriundas do interior do Estado é uma oportunidade de conhecer algo da capital. No período em que estive em campo, notei apenas uma saída externa pelas adolescentes, exatamente *lasmin* e *Luíza*. No retorno, olhos brilhantes, sorrisos extasiados e histórias para contar sobre a visita ao Solar do Unhão e ao Museu de Arte Contemporânea da Bahia.

Em oportunidades distintas, questionei os/as profissionais acerca dos critérios para a definição das saídas externas: o *bom comportamento* apareceu de forma unânime nas respostas de todos/as. No contato com as adolescentes, percebe-se que não é muito definido o que é ter *bom comportamento*: sabiam quais eram as regras formais e as consideravam importantes de serem cumpridas para serem *bem comportadas*, mas não conseguiam compreender como, no cotidiano do alojamento, umas tinham privilégios e outras não – exatamente como apontou *Mylla*.

Para Baratta, é justamente a “educação para ser bom preso” que cria essa relação de troca de privilégios em instituições privativas de liberdade (2002, p. 185). O autor acredita que essa educação ocorra “através da aceitação das normas formais da instituição e das informais postas em ação pelo *staff*”⁵⁴, exatamente como constatei na Case/Salvador. A relação estabelecida entre as pessoas privadas de liberdade e o *staff* se torna característica da atitude do/a preso/a, sendo marcada, “ao mesmo tempo, pela hostilidade, pela desconfiança e por uma submissão sem

⁵⁴ Diferentemente de Goffman (1999), que se refere ao corpo de funcionários/as como equipe dirigente, Baratta (2002) usa a expressão *representantes da instituição* ou simplesmente *staff*.

consentimento” (2002, p. 186). O resultado dessa relação é a troca de privilégios no mundo interno da Unidade que tende a gerar mais instabilidade do que disciplina.

O terceiro elemento são os **castigos**, “definidos como consequência de desobediências às regras” (GOFFMAN, 1999, p. 51). Para o autor, um conjunto de castigos é formado pela supressão temporária ou permanente de privilégios ou pela cassação do direito de tentar consegui-los. Nos termos do regimento interno, de fato existem castigos exatamente como formulou Goffman, mas há também aqueles que representam uma ação punitiva independentemente da supressão de privilégios ou da cassação do direito de tê-los.

No documento consta um complexo esquema de normas dedicadas às sanções, denominado “Do Regulamento Disciplinar”, previsto a partir do artigo 42. Na Unidade, a disciplina deve ser concebida da seguinte forma:

Artigo 42. A disciplina é instrumento de condição e viabilização do projeto político-pedagógico e do plano individual de atendimento, a fim de alcançar o conteúdo pedagógico da medida sócio-educativa, e consiste na manutenção da ordem, por meio de ações colaborativas, na obediência às determinações das autoridades, e de seus agentes, na participação das atividades pedagógicas e no cumprimento da medida exposta.

O estabelecimento de regulamento disciplinar é uma das diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo. Para o Sinase, a disciplina é “um instrumento norteador do sucesso pedagógico”, e a questão disciplinar implica “acordos definidos na relação entre todos no ambiente socioeducativo” por normas e regras claras e definidas (BRASIL, 2006, p. 53).

As sanções – ou seja, os castigos – são consequência da quebra de regras disciplinares pelos/as adolescentes, classificadas no regimento interno de natureza leve, média e grave. O regulamento disciplinar define como devem ser aplicadas as sanções e determina a abertura de um procedimento disciplinar que comportará as circunstâncias atenuantes, agravantes e, se for o caso, a aplicação de uma medida cautelar.

O regulamento disciplinar previsto no regimento interno da Case/Salvador soa como uma espécie de medida socioeducativa *dentro* da medida socioeducativa, obviamente com menos sofisticação e complexidade. Destarte, a sanção mais grave

prevista no regulamento – a *sanção-reflexão* – é a privação de liberdade *dentro* da privação de liberdade.

Alessandro Baratta (2002) sustenta que um dos efeitos da privação de liberdade é a possibilidade da ocorrência da dessocialização do ser humano por meio da prisionalização, vez que estar preso/a funciona como um processo de (des)aprendizagem dos valores da vida social e de aprendizagem das regras do mundo artificial da prisão, capaz de reproduzir, por exemplo, o culto à violência. Cirino dos Santos (2000) acrescenta que os sistemas privativos de liberdade se caracterizam pela *eficácia invertida*, pois, ao invés de reduzir a criminalidade, tendem a funcionar como produtoras de carreiras criminosas e de reincidência.

Se a *sanção-reflexão* é a privação de liberdade *dentro* da privação de liberdade, um de seus efeitos pode ser a produção de eficácia invertida *sobre* a eficácia invertida. Isso porque, para algumas das meninas, a tendência é de maximização da raiva da pessoa cujo conflito gerou a aplicação da *tranca*, o que pode culminar em conflitos ainda mais graves dentro do alojamento.

Em que pese grande parte das situações motivadoras para a *tranca* serem brigas entre as meninas, há certa fragilidade nas decisões que fundamentam a aplicação da *sanção-reflexão*. Também no tocante a essa sanção, o regimento interno tende a não ser respeitado e, mais uma vez, perdura o “depende”, quase sempre baseado nas regras informais. Para determinada situação ser considerada falta disciplinar grave, *depende* dos critérios que o/a profissional vai usar para avaliar a infração e, como insinua Mylla, *depende* de quem vai cometê-la. O mínimo para se cogitar a aplicação da *sanção-reflexão* é decidi-la pela estrita observância às regras da casa, e em hipótese alguma pelos critérios arbitrários e discricionários.

De acordo com os dados apresentados neste capítulo, a aplicação das regras da casa, dos castigos e dos prêmios e privilégios (ou seja, o sistema de privilégios) tende a funcionar da seguinte forma no alojamento feminino: as *regras formais* (tanto as da casa como as que autorizam a aplicação de castigos e concessão de prêmios e privilégios) são invocadas para, dentro de critérios pouco lúcidos, meramente “fundamentar” e “justificar” a criação das *regras informais*. Na realidade concreta, as regras informais é que são aplicadas e, fundamentalmente, definidas plantão por plantão, ou ainda, profissional por profissional.

Há uma espécie de apropriação das regras formais em nome do alcance da disciplina pensada pelo Sinase e prevista no regimento interno que, no dia a dia da Unidade, podem ser relativizadas, maximizadas e até mesmo (re)criadas, a depender do contexto e dos/as envolvidos/as, mediante critérios nem sempre dotados de coerência e equidade. Daí a dificuldade de se compreender – inclusive para mim, mas especialmente para as meninas – o que pode e o que não pode; o que é passível de relativização e o que é terminantemente proibido; e o que é falta disciplinar grave ou leve. Em suma, uma equação difícil de produzir resultados satisfatórios, tendo em vista os objetivos previstos para a ação socioeducativa.

4.2 CRIMINALIDADE FEMININA E CONDUTAS JUSTICIÁVEIS

Não é difícil encontrar reflexões que aloquem a prática infracional feminina como secundária à masculina. Alguns estudos apontam para um número razoável de mulheres, adolescentes e/ou adultas, que entram na “vida do crime” por conta da relação com seus companheiros ou com grupo de amigos chefiados por homens. As pesquisas que traçaram esse perfil identificaram que as mulheres, em grande parte, tinham envolvimento com a comercialização de entorpecentes (ASSIS; CONSTANTINO, 2001; MOURA, 2005; ALMEIDA, 2006).

O jornal impresso baiano “A Tarde”, de 30 de maio a 05 de junho de 2011, publicou uma série de reportagens especiais intituladas “S.O.S. Juventude”, que tratou de várias questões pertinentes ao atendimento de crianças e adolescentes no Estado da Bahia, entre as quais o atendimento socioeducativo. A matéria veiculada no dia 1º de junho foi dedicada à execução de medidas privativas de liberdade às meninas e contou com entrevista do juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude. Na entrevista, o magistrado afirmou que a maioria dos atos infracionais praticados por meninas que chegam à 2ª Vara são roubos, tráfico de entorpecentes e homicídios e que “as apreensões têm, quase sempre, vinculações amorosas”.

Esta pesquisa identificou que das sete meninas, apenas o caso de *lasmin* pode ser caracterizado como subsidiário à prática infracional masculina. Ela foi utilizada como “isca” para atrair um mototaxista para um assalto que acabou se transformando num latrocínio (roubo seguido de morte). *lasmin* relatou ter conhecido o rapaz que desferiu os tiros por meio de seu “ficante”, mas não se pode afirmar,

pelos dados coletados, que seu namorado eventual tenha tido participação no ocorrido.

Ainda quando o ato infracional cometido foi análogo ao tráfico de entorpecentes, tipo penal muito associado à chefia masculina (MOURA, 2005; ALMEIDA, 2006; FEFFERMANN, 2006), no universo pesquisado não foi identificada a subordinação das meninas aos homens, fossem eles adultos ou não. *Kelly* e *Mylla* foram os únicos casos de ato infracional análogo ao tráfico de entorpecentes, nos quais ambas afirmaram que o “negócio” era delas. Foram incisivas em suas narrativas ao destacar que os entorpecentes que vendiam eram fruto de seus empreendimentos, chegando a usar expressões como “*minha pedra*” e “*minha droga*”. Por comumente adotar a estratégia de atuação em rede, o tráfico de entorpecentes é um tipo criminal que tende à associação de pessoas (fornecedores/as, atravessadores/as, empacotadores/as etc.), e nesta dinâmica, *Kelly* e *Mylla* se relacionavam com pessoas do sexo masculino, mas pelo identificado, não em caráter de subordinação direta.

Os atos infracionais que culminaram na internação de *Antônia*, *Coração*, *Ingrid* e *Luíza* também não sugerem subordinação direta à prática infracional masculina.

Em que pese a ponderação sobre o universo da pesquisa ter sido numericamente pequeno, ele abrangeu 100% da população que no recorte temporal definido se encontrava em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Deste modo, os dados são reveladores e apontam para a identificação de perfil diferente daquele majoritariamente apresentado em pesquisas similares: não, a maior parte das meninas não têm cometido atos infracionais subordinadas e associadas aos seus namorados e companheiros.

Com exceção de *Coração*, todas as outras meninas são oriundas do interior do Estado da Bahia. Chama a atenção que a única da RMS estava em cumprimento da medida socioeducativa de internação pelo ato infracional menos grave (análogo ao crime de ameaça).

Em termos da análise do cabimento, nos termos do Ecriad, a medida socioeducativa de internação somente deve ser aplicada se o ato infracional for cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa ou por reiteração no cometimento de outras infrações graves (artigo 122, Ecriad; vide Quadro 2). No caso

dos atos infracionais praticadas pelos sujeitos da pesquisa, compreendo a aplicação de medida socioeducativa de internação nos casos de atos infracionais análogos a crimes contra a vida, mas entendo serem passíveis de questionamentos a internação nos casos de crimes relacionados ao tráfico de entorpecentes (NICODEMOS, 2006; 2007).

Não ensejam medida de internação atos infracionais que não tenham sido praticados mediante *violência* ou *grave ameaça*, condições que figuram como elementar típica para a medida mais grave prevista no Ecriad. O tráfico de entorpecentes é definido pela legislação brasileira como crime hediondo, mas para prática prescinde *violência* ou *grave ameaça*. As narrativas de *Kelly* e *Mylla* corroboram esse entendimento.

O entendimento que considera tráfico de entorpecentes passível de internação promove interpretação extensiva do artigo 122 do Ecriad e viola o princípio constitucional da estrita legalidade. Esse entendimento, todavia, quase sempre vem acompanhado da compreensão de que a medida socioeducativa é aplicada para “o bem” do/a adolescente, ou seja, em nome da “bondade”, pensando-se “no melhor”, termina-se por promover a violação de direito (SARAIVA, 2002).

Tais formulações não são novidade. A tutela do/a adolescente sob os escopos da proteção e da prevenção em nome da defesa social compreende resquícios interpretativos típicos da doutrina da situação irregular. Os motivos foram diferentes, mas a motivação da determinação da internação para *Kelly* e *Mylla* guarda certa semelhança com o caso de *Coração*, conforme tratarei a seguir ao refletir sobre o uso ou abuso de substâncias psicoativas.

Quando o tema é infância e juventude, sobremaneira ao tratar daqueles/as que infracionam (FRANCO, 2004; SPOSATO, 2004; VIEIRA et al., 2010), álcool, tabaco e substâncias psicoativas (especialmente estas últimas) são encaradas como um problema. No tocante ao segmento infanto-juvenil pobre, a proximidade com substâncias psicoativas funciona como um elemento criminalizador e é comumente relacionada ao risco de uma vida infracional, seja pelo uso e/ou abuso, seja ou pelo envolvimento com a comercialização (tráfico de entorpecentes) (BATISTA, 2003).

O uso do *crack*, hodiernamente tão difundido como “vilão” nas questões que envolvem prática infracional juvenil, pelos dados coletados, se fez presente

diretamente relacionado ao ato infracional apenas no caso de *Coração*. Ainda assim, há que se destacar que a adolescente cumpria medida socioeducativa de internação por ato infracional análogo ao crime de ameaça direcionada à sua mãe, que a acorrentou para que a adolescente não saísse de casa para consumir entorpecentes.

Coração não ingressou na Unidade por comercializar *crack* ou ter cometido um ato infracional para conseguir o entorpecente, mas sim por *consumir crack*. Sua internação se vinculou ao “problema-*crack*” em virtude da situação de risco e vulnerabilidade em que a adolescente se encontrava, caracterizada, mormente, por uma série de violações de direitos que só foram visibilizadas pelo uso abusivo do entorpecente. Quer dizer, o *crack*, no caso de *Coração* - e, acredito, na maioria dos casos em que se ‘demoniza’ o entorpecente - é muito mais efeito/consequência do que motivação/causa da prática infracional.

Os dados coletados indicam que apenas duas das sete sujeitos da pesquisa utilizavam *crack*: *Coração*, conforme analisado acima; e *Ingrid*, que comentou usar esporadicamente e declarou não sentir falta do entorpecente nem se considerar dependente. As outras quatro meninas, especialmente *Kelly* e *Mylla*, que comercializavam, foram enfáticas ao rechaçar o uso, com discurso bastante aversivo acerca dos malefícios produzidos pelo *crack* à saúde e ao corpo.

Pode-se dizer que, no universo pesquisado, as questões que envolveram uso e/ou abuso de substâncias entorpecentes não tiveram nexos causais com a prática infracional em nenhum dos casos. O *crack* se fez presente no *contexto* do ato infracional cometido por *Coração* e, no caso de *Mylla* e *Kelly*, a infração se deu pela comercialização de entorpecentes. Em suma: os três casos que envolveram substâncias psicoativas não deveriam ensejar determinação da medida socioeducativa de internação.

Os estudos de Assis (1999) apontam maior chance de envolvimento de crianças e adolescentes na prática infracional quando um/a irmão/ã ou outro membro da família tem prática criminal.

No que diz respeito aos sujeitos da pesquisa, *Kelly* é a única a apresentar experiência infracional diretamente relacionada a um membro da família (especificamente um tio que a aliciou para o tráfico de entorpecentes). O caso de *Coração* chama a atenção pelo histórico criminal e de abuso de substâncias

psicoativas por parte de sua mãe, mas não se pode afirmar, pela sua narrativa, que sua genitora a tenha aliciado para práticas infracionais (o relato de *Coração* fala de furtos e roubos, mas na companhia de amigos/as e não com sua mãe).

Observando os atos infracionais praticados, percebe-se que a maioria deles são análogos a crimes contra a vida (quatro entre as sete meninas), mas em circunstâncias bem diferentes.

lasmin, pela participação num latrocínio, cujo único elemento que pode ser caracterizado como motivação para o cometimento do ato infracional na qualidade de partícipe é a ameaça contra sua mãe e seus irmãos. Seu relato informa que o rapaz que desferiu os tiros contra o mototaxista disse que ela “perderia” a mãe e os irmãos se não aceitasse ser “isca” do (então) roubo.

O caso de *Antônia* sugere motivação passional, pois foi ato infracional análogo ao crime de homicídio cometido contra sua “amante”. *Antônia* flagrou a “amante” com um homem e não perdoou a traição. Na literatura jurídica, convencionou-se que crimes passionais são motivados por forte emoção e paixão no qual há relação íntima e afetiva entre o/a autor/a e a vítima. Não existe no Código Penal o tipo “crime passional”, mas é comum que a motivação seja o ciúme, arraigado do sentimento de posse sobre o/a outro/a (CORRÊA, 1983).

No caso de *Antônia*, o ato infracional não sugere, pela sua narrativa, o excesso de ciúme, mas a intolerância à mentira e à traição. O sentimento de “cobrança” vem do argumento de que a “amante” fizera algo “errado” com ela ao mentir e relacionar-se com outra pessoa. Em sua narrativa, *Antônia* disse saber que cometeu um erro, pois “tirar a vida” de outra pessoa “não é certo”, mas afirmou não se arrepender do ato infracional: – *É aquela coisa, se você faz alguma coisa de errado comigo eu espero dez anos, mas um dia eu cobro.*

O caso de *Luíza* apresenta outras características. Resignada frente à execução da medida socioeducativa, ela apresenta grande sofrimento e arrependimento pelo ato infracional praticado. De certa forma, a motivação para o ato infracional pode ser enquadrada com um tipo de *traição*, mas de contexto bem distinto da situação de *Antônia*. Inconformada com sumiço de 15,00 (reais) que sua mãe lhe dera, Luíza acreditou que a quantia só poderia ter sido furtada por uma amiga que estava em sua casa. Decepcionada com a amiga e pressionada pelo

irmão, o sumiço do dinheiro, fruto do árduo trabalho na roça desempenhado por sua mãe:

– *Meu irmão mais novo ficou falando assim, que minha mãe não era puta para trabalhar, me dar dinheiro, e minha colega ir lá e roubar; aí, aquilo foi me machucando por dentro, comecei a chorar, fiquei com muita raiva dela por causa disso.*

A provocação feita pelo irmão mexeu muito com *Luíza*, algo que ficava evidente em todas as vezes que falou sobre o ocorrido. Trazer o dinheiro de volta era recuperar a honra da mãe, pois só as “putas” trabalhavam para ter seu dinheiro roubado. Parece que *Luíza* foi provocada a agir de forma agressiva e coercitiva muito mais pela mágoa sentida por conta da desonra de sua mãe do que pela quantia em dinheiro propriamente dita.

Segundo seu relato, o ambiente familiar era rígido quanto à disciplina, tendo relatado situações de surra e do controle exercido por seus irmãos sobre seu comportamento. Como seu pai parecia um pouco desacreditado no lugar de “homem da casa” por conta do alcoolismo, seus irmãos assumiram esse lugar. Heleieth Saffioti (2004) afirma que o exercício do poder nas relações de gênero patriarcais, especialmente no meio familiar, é atribuído aos homens, podendo utilizá-lo ou delegar à mulher. A autora destaca que o homem não precisa sequer estar presente ou promover, ele mesmo, ações que garantam sua vontade. A função do patriarca é transmitida e exercida também pelas mulheres, que poderão desempenhar o papel de vigilantes e de mantenedoras da ordem, garantindo a reprodução do poder do homem. *Luíza* recebeu por delegação de seu irmão a atribuição de honrar sua mãe, que não era “puta” e não podia sair da situação como se assim o fosse.

Ingrid teve aplicada a medida de internação pelos resultados de uma briga que acabou por ser considerado ato infracional análogo ao crime de homicídio tentado. Em parte, o contexto se assemelha ao caso de *Cristina*, narrado na introdução (com distinção da exploração sexual). O conflito se iniciou num bar, no qual *Ingrid* estava consumindo bebidas alcoólicas na companhia de um primo. Uma mulher interessada nele provocou *Ingrid*, chegou a quase lhe acertar uma garrafada e, por fim, a briga terminou próximo à sua casa, quando a adolescente a esfaqueou.

Os casos de *Ingrid*, *Antônia* e *Luíza* retratam reações não adequadas a mulheres jovens. Resumidamente, suas situações se apresentam como: crime

passional, garantido apenas aos homens pela defesa de sua honra; conflito físico iniciado num bar; e conflito em virtude de certa quantia em dinheiro. Cada uma a seu modo, as três transgrediram as regras penais, mas substancialmente as regras dos papéis sexuais. Essa circunstância dupla de quebras de regras, penal e de papéis sexuais, é chamada de “desvio da desviança” (BRITO, 2007, p. 176) e exige uma intervenção severa do aparato penal (socioeducativo) para garantia da defesa social e da ordem de gênero patriarcal.

As categorias cor e escolaridade sugerem um cruzamento que reflete a vulnerabilidade frente ao sistema penal (e socioeducativo): apenas duas das sete são brancas, exatamente aquelas com maior nível de escolaridade. De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), IBGE e Unicef, adolescentes brasileiros/as identificados/as como pardos/as e/ou pretos/as, em geral, apresentam quadro educacional e socioeconômico mais desfavorável do que aqueles/as identificados/as como brancos/as (BRASIL, 2006).

Se a análise toma como categoria os distintos níveis de controle social (formal e informal), alguns apontamentos devem ser levados em conta. Segundo Larrauri (2008), o motivo pelo qual as mulheres são menos criminalizadas (e as meninas menos *infracionalizadas*) reside na tendência do afastamento do sistema penal (e socioeducativo) e do menor acesso pelas instituições do controle social formal se o controle social informal exercido sobre elas for mais intenso.

Quer dizer, se o controle exercido pela família, religião, escola etc. (controle social informal) for mais presente na vida das pessoas do sexo feminino, a tendência é a menor possibilidade de intervenção das instituições que representam a coercitividade da norma jurídica (controle social formal).

As narrativas de vida que sugerem maior interferência das instituições de controle social informal são as de *lasmin* e *Luíza*. Também são elas as únicas brancas e não reincidentes na autoria de ato infracional. Possuem maior escolaridade e na Case/Salvador apresentavam maior compromisso com a escolarização. Apesar de ambas terem cometido ato infracional análogo a homicídio, *lasmin* e *Luíza* não apresentam histórico de vivência infracional.

Antônia, Coração, Ingrid, Kelly e Mylla relataram ter contato em seus cotidianos com pessoas que cometiam crimes e/ou atos infracionais, e todas eram reincidentes na prática infracional. As cinco são negras e apresentaram, segundo os

dados coletados, menor compromisso com a escolarização, bem como seus relatos acerca de seus ambientes familiares sugerem menor incidência das instituições de controle social informal.

O breve perfil traçado dos sujeitos da pesquisa parece conduzir exatamente ao que Elena Larrauri (2008) teorizou. Contudo, o fato de essas cinco meninas terem vivenciado com menor intensidade o controle social informal não significa que seus perfis conduzam à vida infracional, mas sim que seus perfis sejam mais facilmente associados à prática delitiva.

Ocorre que seus perfis “constroem” condutas mais facilmente selecionadas para o exercício do controle social. *Ismin* e *Luíza*, mais fiéis à intenção das instituições do controle social informal, de fato, são menos alcançadas pelo sistema penal. Mas isso significa que elas estão mais próximas do que se espera do comportamento “ideal” de uma mulher jovem e, portanto, mais distantes das práticas infracionais.

A privação de liberdade representa a concretização da criminalização e o ápice da vulnerabilidade criminal. Esse processo de criminalização (*infracionalização*) é iniciado antes da determinação da medida, como continuidade de processos excludentes iniciados pelas instituições que deveriam garantir direitos (BARATTA, 2002). Por isso, as meninas sobre as quais o controle formal é mais exercido são as negras, de menor escolaridade e (também) pobres.

Não pretendo com essa reflexão “escusá-las” da possibilidade de serem responsabilizadas pela autoria de ato infracional. O objetivo é problematizar que os delitos são construídos para selecionar determinadas condutas e essa seletividade coloca umas pessoas mais vulneráveis que outras. Para as pessoas do sexo feminino, essa seletividade de condutas tem a ver com o perfil comum à vulnerabilidade criminal (negros, pobres, baixa escolaridade), mas também sobre o que se *espera* de uma conduta feminina.

Meninas e mulheres sujeitam-se à criminalização e à infracionalização em distintos contextos, por distintos motivos. Ouvir suas histórias e encaixá-las no contexto da interdisciplinaridade, da epistemologia e criminologia feminista constitui importantes estratégias para conhecermos como se constrói a criminalidade feminina. Devemos, sobretudo, transpor as causalidades óbvias e as prováveis

respostas *naturais* para nos dedicarmos e “estudar as mulheres justiciáveis no mundo das próprias mulheres” (ESPINOZA, 2004, p. 74).

4.3 SEXO, GÊNERO E SUBVERSÃO

Segundo as regras da casa, os namoros não são permitidos, sejam heterossexuais ou não. Na verdade, quaisquer contatos físicos que sugiram intimidade sempre foram terminantemente proibidos, em que pese existirem alguns beijos casuais ocorridos em alguns dos raros momentos em que meninos e meninas “se esbarram” pela Unidade.

Quando iniciei o trabalho de campo, o *namoro por carta* entre meninos e meninas era permitido e os/as próprios/as profissionais cumpriam o papel de entregá-las nos alojamentos. Antes de entregá-las, contudo, as cartas eram lidas para verificação de possíveis articulações e informações sobre a vida infracional fora da Unidade e para coibir expressões de cunho sexual, digamos, mais exacerbadas. Aproximadamente no mês de maio de 2010, por determinação da Gerência, o namoro por cartas passou a ser proibido em virtude da identificação de constantes conteúdos que insinuavam informações com a vivência infracional fora da Unidade.

Os/as coordenadores/as (Coad, Conseg e Cotedi) afirmaram que a constante preocupação com a separação de meninos e meninas na Unidade está relacionada à segurança. Como ressaltou o coordenador administrativo, todo cuidado é pouco para “*não haver invasão dos internos no alojamento feminino*”. Decerto, a preocupação com a segurança é justificável, pois, considerando os números da Case/Salvador, em média, são cerca de quinze meninos para cada menina.

Afora o desfecho de uma invasão, é relevante ponderar que a preocupação com a “segurança” aporta um grande prejuízo para as meninas na execução da medida socioeducativa, uma vez que, para não estarem no mesmo espaço e ao mesmo tempo com os meninos (sempre em número muito maior), elas deixam de participar de certas atividades pedagógicas e recreativas, bem como de algumas saídas externas.

O medo de “invasão” dos meninos também foi o motivo pelo qual o coordenador administrativo justificou a escolha *daquele* alojamento para ser o

feminino. Como descrito no capítulo 2, além de contar com refeitório interno, fisicamente é o primeiro alojamento, localizado logo após o portão de acesso ao complexo de alojamentos na Unidade. Sua localização permite, desde a parte da área administrativa, visão constante da movimentação de entrada e saída de pessoas. O medo parece não ser apenas quanto aos meninos, pois no alojamento masculino existem socioeducadoras, mas dentro do alojamento feminino não há socioeducadores.

Presenciei por diversas vezes, especialmente pelas socioeducadoras, preocupação com as vestimentas das meninas. Ao saírem do alojamento feminino para outras dependências da Unidade, o traje das meninas era analisado pelas profissionais: se muito curto, decotado, se vestiam ou não sutiãs. Dentro do alojamento, havia um aviso impresso, afixado à parede próximo à cozinha, com os seguintes dizeres: “Proibido uso de roupas inadequadas pelas educandas (mini-saia, top e short curto)”.

Há ainda outro fato relevante para relatar antes de refletir sobre todas essas regras e ocorrências: o beijo que *lasmin* e *Luíza* deram e que motivou aplicação da *sanção-reflexão* para as duas, e o beijo dado por *Mylla*, que não culminou em quaisquer sanções.

Não é incomum que meninos e meninas, ao se “esbarrarem” na Unidade, se beijem. Um beijo parece uma catarse a toda privação de contato entre eles/as. A comparação entre as situações de beijo ocorridas com *Mylla* e com *lasmin* e *Luíza* é emblemática.

Na oportunidade em que realizei a entrevista com *Mylla*, presenciei uma *situação de beijo*. A entrevista havia encerrado e aguardávamos, em frente à entrada para as salas destinadas aos atendimentos pela equipe psicossocial, a socioeducadora que deveria retornar com *Mylla* para o alojamento. No mesmo instante em que a socioeducadora caminhava ao nosso encontro, apontava ao meio da pérgula um adolescente, devidamente acompanhado por um técnico e dois socioeducadores. *Mylla* apertou meu braço e disse:

Mylla – Tia, tia! Olha aquele menino que vem lá e me fala se ele é bonito!

Jalusa – Aquele de blusa azul?

Mylla – É! A senhora achou ele bonito?

Jalusa – Achei... É bem bonitinho sim... Por quê?

Mylla – Porque eu já beijei ele! - sorrindo, complementou:

Mylla: – Me segura, tia, me segura senão eu vou beijar de novo!

Assim que o adolescente a avistou, pôs no rosto um sorriso maroto, firmou o olhar em *Mylla* e quando o portão se abriu, veio diretamente para a adolescente, colocou a mão em sua cintura e lascou-lhe um beijo, típico de cena de cinema, devidamente correspondido por *Mylla*. O técnico e os socioeducadores que acompanhavam o adolescente, bem como a socioeducadora, que se aproximava para conduzir *Mylla* ao alojamento, entre risos, se manifestaram com as expressões como “*Que isso, meu Deus!*” “*Solta!*” sem, porém, conterem ou reprovarem concretamente o beijo.

Já *lasmin* e *Luíza* foram para a *sanção-reflexão* por terem beijado dois meninos, cada uma um. *Luíza* contou que certo dia, ela e *lasmin* estavam na pérgula acompanhada de uma socioeducadora e, ao virem os meninos, *correram* para beijá-los. Questionei *Luíza*, pois eu tinha conhecimento da ocorrência de outros beijos entre meninos e meninas que não ensejaram a aplicação da sanção mais grave prevista no regimento interno da Unidade. Justificou em seguida:

– Mas a gente [ela e lasmin] correu. A gente tava na pérgula, eles tavam ali na frente daquele quarto. Eles vieram e a gente correu e fomos beijando.

Por qual motivo o beijo cinematográfico de *Mylla* não foi considerado uma indisciplina e não ensejou a aplicação da *sanção-reflexão*, como ocorreu com *lasmin* e *Luíza*? Uma interpretação possível é considerar que a gravidade não repousa exatamente no *beijo*, mas no tipo de conduta da menina na *situação-beijo*. *lasmin* e *Luíza* tomaram a *iniciativa* de correr para dar o beijo nos meninos: elas *beijaram*, não *foram beijadas*; já *Mylla foi beijada*, situação tacitamente permitida.

A conduta não passiva e, de certa forma, “empoderada”, sobre a vontade de beijar de *lasmin* e *Luíza*, precisa ser severamente reprimida, pois é o comportamento das meninas que pode ameaçar e desestabilizar a segurança e a ordem no contato direto com os meninos.

Tem-se ainda a avaliação técnica feita sobre *Coração*:

Foi observado que *Coração* apresenta libido aguçada, e traços imediatistas que se revelam através da sua impulsividade (Trecho do primeiro relatório elaborado pela equipe psicossocial de avaliação da execução da medida socioeducativa de internação enviado a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador em outubro de 2009) (grifo meu).

José Gabriel de Lemos Brito, professor e penitenciário, no início da década de 1940, publicou um ensaio intitulado “*As mulheres perigosas e seu tratamento penitenciário*”, no qual manifestava grande preocupação com as instituições mistas e defendia a criação de prisões exclusivamente femininas. Para Lemos Brito, prisões mistas eram consideravelmente prejudiciais à ressocialização dos homens, pois “a presença de mulheres exacerbava o sentimento genésico dos sentenciados, aumentando os martírios da forçada abstinência” (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 57).

O entendimento do corpo dirigente da Case/Salvador parece ir ao encontro do que teorizou Lemos Brito. É legítimo que os meninos queiram “invadir” o alojamento feminino e que tomem a iniciativa de beijá-las, mas qualquer situação inversa pode apresentar graves problemas à Unidade. São elas, suas roupas curtas e seus comportamentos ousados que legitimam a preocupação com a “invasão” ao alojamento feminino pelos meninos.

Leni Colares e Luiz Antônio Chies (2010, p. 421), na pesquisa que realizaram em carceragens adultas da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, identificaram a invisibilidade e a inferiorização das mulheres quando privadas de liberdade em instituições mistas. Estes autores afirmam ainda que nesse tipo de instituição “as dinâmicas estão permanentemente associadas à sustentação da moralidade e da sexualidade viril”, acarretando práticas administrativas perversas por reafirmar “a presença masculina, como princípio de orientação das intervenções formais, secundarizando e invisibilizando as mulheres em seus espaços”. Acrescem que

A punição para as mulheres se amplia na medida em que o aparelho prisional, além de obscurecer a presença feminina, desconsiderando suas necessidades específicas, com vistas ao condicionamento de seu comportamento, utiliza-se do corpo feminino como dispositivo de controle do corpo masculino (COLARES, CHIES; 2010, p. 421).

A segurança que está em jogo, afinal, não é só do alojamento feminino, mas de toda a Unidade, desde o comportamento sexual “indisciplinado”, “transgressor” e da “libido aguçada” das meninas. São elas dissimuladoras, sedutoras, sexualmente insinuativas e, portanto, potencial e constantemente

perigosas em virtude de seus corpos e de sua sexualidade (RAGO, 1997; BRITO, 2007).

Mas, se “perigosas” no contato com os meninos, inofensivas nos namoros e relacionamentos entre elas. Dentro do alojamento feminino, há o reconhecimento, pelas equipes de atendimento, da existência de relacionamentos lésbicos. Ouvi de diversos/as profissionais, não raro em frases de efeito repletas de estereótipos e eufemismos, comentários sobre o comportamento sexual lésbico e os namoros dentro do alojamento feminino.

Segundo um/a profissional da equipe de atendimento psicossocial, algumas meninas se envolvem com outras apenas dentro da Unidade, pois na verdade são heterossexuais. Ele/a nominou essa situação de “sexo de passagem”, fruto de carência e saudade vivenciadas pelas meninas na privação de liberdade e que isso não necessariamente é a orientação sexual delas. A reflexão do profissional da Unidade dialoga com o que Assis e Constantino (2001) identificaram ser a visão dos/as profissionais que trabalham com as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação que “não veem o homossexualismo como uma definição sexual das jovens que eles cuidam”, mas consideram “apenas como fruto das carências pelas quais passam quando estão internadas” (ASSIS; CONSTANTINO, 2001, p. 225).

Para Lima Costa (2002), a situação de stress provocada pela situação de privação de liberdade promove mudanças no comportamento sexual (referindo-se à orientação sexual) e também quanto à libido, que tende a aumentar, pois “o sexo é um dos poucos prazeres que se encontram no cárcere” (LIMA COSTA, 2002, p. 113).

Das sete meninas da pesquisa, apenas *Ingrid* relatou não ter tido nenhuma experiência afetiva lésbica dentro do alojamento feminino. *Antônia* e *Coração* foram as únicas que relataram terem tido experiências lésbicas antes do ingresso na Unidade; apenas *Antônia* e *Kelly* manifestaram ter, no momento da entrevista, interesse sexual apenas por meninas, mas *Antônia* se assume lésbica desde antes do ingresso na Unidade, e *Kelly* afirma ter tido essa orientação sexual a partir do relacionamento que viveu com *Antônia* na Case/Salvador. Quatro meninas afirmaram que ao saírem da Unidade irão se relacionar apenas com pessoas do sexo masculino.

De certa forma, as narrativas das meninas parecem se encontrar com a ideia do “sexo de passagem” e o que identificou Assis e Constantino (2001). Algumas das meninas, especialmente *Luíza*, alocam na carência ou na impossibilidade de ficar com meninos os motivos pelos quais acabam por se relacionar umas com as outras: – *Eu gosto de menina aqui, porque aqui dentro não tem outra opção. [Mas lá fora] Eu gosto de homem. Lá fora eu gosto de homem, disse Coração.*

Se a motivação é carência, é razoável suspeitar que ela devesse ocorrer com os meninos, uma vez que também estão privados da liberdade e, por conseguinte, dadas as regras da Case/Salvador, também estão privados do contato íntimo com o sexo *oposto*. Sobre a existência ou não de relacionamentos homossexuais dentro dos alojamentos masculinos, um/a profissional disse acreditar que existam sim, mas, diferentemente do que ocorre no alojamento feminino, os relacionamentos homossexuais não eram ostensivos, e sim *velados*. Ponderou que “*todos [referindo-se aos/as profissionais da Unidade] sabem que acontece, que rola alguma coisa*”, uma vez que a grande maioria dos adolescentes tem vida sexual ativa antes da privação de liberdade e afirmou não acreditar que eles fiquem tanto tempo sem ter relações sexuais durante a execução da medida socioeducativa de internação.

Analisando essas percepções acerca da ocorrência ou não de contato íntimo nos alojamentos, percebe-se que a lesbianidade (explícita na Case/Salvador) é vista unicamente como fruto de *carência*; já um provável (e velado) caso de homossexualidade é resposta à *privação de sexo*.

Essas reflexões sugerem, primeiramente, o reconhecimento aos meninos da legitimidade para o ato sexual, dada a impossibilidade de ficarem sem sexo e conterem seus impulsos. É tão reconhecido o ato sexual para os meninos que possíveis casos de homossexualidade são identificados como o ápice da privação de sexo, como uma resposta extrema resultante da ausência de atividade sexual regular.

Heleieth Saffioti (1997) chama essa legitimidade de mito da sexualidade irrefreável do macho que, no universo pesquisado, de tão “irrefreável”, torna compreensível o exercício de contato íntimo homossexual. É interessante ressaltar

que, nesse caso, contudo, o elemento condutor do ato sexual homossexual não é o desejo, mas sim a necessidade física de sexo.

O reconhecimento da legitimidade do ato sexual pelos meninos se reproduz quando o assunto é visita íntima, direito garantido pelo Sinase. A visitação íntima por adolescentes e jovens em Unidades privativas de liberdade foi pesquisada por Laura Mattar (2008), que identificou apenas Unidades três em todo o país (todas localizadas na região Nordeste), que possibilitavam o direito à visitação íntima. Insta destacar que nenhuma das Unidades pesquisadas possibilitava a visita íntima às adolescentes. Na verdade, as Unidades permitiam a visita íntima apenas para os meninos e suas parceiras, ou seja, casais heterossexuais.

A justificativa fornecida pelos/as dirigentes das Unidades sobre a não visita íntima às adolescentes se refere ao número consideravelmente menor de adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e ao fato de que a visita íntima não seria “um problema” nas Unidades femininas:

Assim, a prioridade na implementação da política pública voltada ao exercício da sexualidade é dada aos meninos para só, então, voltar-se às meninas. Isto porque não ‘se nota um problema’ nas unidades femininas em relação ao exercício da sexualidade: não há, como informado, demanda para tanto (MATTAR, 2008, p. 87).

Na Case/Salvador não são permitidas quaisquer visitas íntimas, até mesmo pela inadequação predial em que está instalada a Unidade. Todos/as os/as profissionais questionados sobre o tema foram enfáticos em dizer que é irrealizável cogitar a visita íntima na Unidade tal qual se encontra hoje. Sobre a possibilidade da visita, caso houvesse espaço adequado, as opiniões se dividiram. Uns/umas concordavam por reconhecer que é um direito e que não cabe à Unidade decidir sobre a visita íntima, mas apenas garantir sua viabilidade. Outros/as foram terminantemente contra, basicamente sob duas alegações, próximas entre si: por considerarem que a Unidade ia promover e incentivar gravidezes sem planejamento; ou por entenderem que a Unidade jamais deveria assumir a responsabilidade de ter adolescentes praticando sexo sob a sua tutela. Disse-me uma socioeducadora:

– *Quem vai garantir que eles/as vão usar camisinha? E se começar a aparecer um monte de menino com DST e um monte de menina grávida batendo*

aqui na Unidade? Na minha opinião, garantir visita íntima pra adolescente aqui na Unidade é uma loucura!

Os relacionamentos aos quais os/as profissionais se referiam são os relacionamentos heterossexuais e para os meninos, sem considerar as meninas e os relacionamentos não heterossexuais.

No tocante ao comportamento sexual das meninas, as situações narradas representam uma contradição interessante: se elas manifestam interesses heterossexuais, podem se tornar perigosas e desestabilizadoras da ordem e da disciplina em uma Unidade mista; se lésbicas, não há problema algum, pois são contatos íntimos não-legítimos e inofensivos. Aqui, há o reconhecimento do desejo heterossexual, mas que deve ser contido e controlado (especialmente frente àquelas de *libido aguçada*); e a ausência de desejo no contato íntimo lésbico, vez que é apenas consequência do confinamento e do sentimento de solidão.

Logo, quando as meninas e os/as profissionais dizem que os namoros não são permitidos na Unidade, não estão considerando os relacionamentos lésbicos como *namoros*, ainda que o contato íntimo seja ostensivo e do reconhecimento de todos/as, pois apenas o contato sexual heterossexual é percebido como legítimo pelo corpo dirigente da Unidade. Por esse motivo, o “problema” dos relacionamentos afetivos e sexuais entre as meninas é com o constrangimento *do que se vê e quem vê e presença*. Como muito citado nas narrativas, o problema não é exatamente o “namoro”, mas sim a *falta de respeito, ficar se beijando e “se agarrando”* na frente dos/as profissionais, limites impostos por uma moralidade heterossexual, e não sobre o fato em si, desde que não esteja à vista.

Os posicionamentos emitidos pelos/as profissionais acerca das práticas sexuais entre as meninas, em especial se confrontadas com aquelas vivenciadas pelos meninos, encontram lugar nas construções de gênero que consideram ininteligível e incognoscível qualquer quebra de coerência entre as identidades de gênero e as práticas sexuais. Trata-se de considerar as relações pautadas por uma lógica androcêntrica e heteronormativa.

O termo *andro* é originário do grego *andrós*, usado para se referir a “homem”, “macho”, “elemento masculino”. A expressão androcentrismo diz respeito à centralidade conferida ao masculino na organização das relações sociais e, de

maneira especial, às qualidades que o homem deve apresentar para atestar sua masculinidade, entre as quais se destaca a virilidade (SARDA, 1987).

Ainda de acordo com essa lógica, a sexualidade dos indivíduos deve confirmar sua identidade de gênero que, por sua vez, é definida pelo seu pertencimento biológico a um dos sexos (macho ou fêmea). Essa cadeia de coerências identitárias se configura como norma que torna inconcebível outra forma de se viver as identidades de gênero e/ou sexuais fora dos relacionamentos heterossexuais. Até mesmo os indivíduos que não nascem com um corpo biologicamente definido para a heterossexualidade são forçados a adaptá-lo. A esse processo de normatização, dá-se o nome de heteronormatividade, a norma que rege a vivência da sexualidade tanto para homens quanto para mulheres (BALESTRIN, 2006).

Os efeitos da heteronormatividade são exercidos também sobre pessoas com vivências heterossexuais, uma vez que a normatização da sexualidade e a do gênero se fundem a ponto de se confundirem para garantir que as pessoas desempenhem papéis de gênero e sexuais em conformidade com os códigos da masculinidade ou da feminilidade androcêntricos. Pela lógica da heteronormatividade, todas as pessoas devem ser heterossexuais e todos os bens produzidos pela sociedade, sejam eles materiais ou simbólicos, são destinados para quem vive segundo seus preceitos (COSTA; TELES, 2011).

Por tratarem de construções culturais e históricas, as identidades de gênero não devem ser tomadas como fixas ou homogêneas. Assim, reafirma-se a necessidade de enfatizar que a prática sexual não deve ser tomada como matriz que confere intelegibilidade à identidade de gênero, ou seja, não se pode afirmar que o fato de haver a ocorrência do sexo das meninas e dos meninos entre si não deve conduzir à conclusão de que se tornaram homossexuais ou lésbicas.

Mas a ação dos/as profissionais não se baseia na compreensão do cuidado em se afirmar o caráter instável de identidades de gênero. O que se percebe é a preocupação em reafirmar que as experiências sexuais vivenciadas por meninos e meninas na Case/Salvador não venham a ameaçar os padrões de masculinidade e feminilidade aos quais devem estar associados. Essa questão é colocada com mais veemência para os meninos, pela valoração androcêntrica conferida à masculinidade, estando no cerne da dessexualização das relações entre

as meninas, o que não é incomum na história das vivências lésbicas. Em várias situações, o sexo entre mulheres é incentivado como forma de prepará-las para o “verdadeiro” sexo, aquele praticado com os homens, com a presença da penetração peniana: e é aí que repousa o “sexo de passagem”⁵⁵.

4.4 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO: PUNIÇÃO E/OU PROTEÇÃO TEMPORÁRIA

O Ecriad instituiu dois grupos de medidas socioeducativas: as não privativas de liberdade, também chamadas de em meio aberto (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); e as privativas de liberdade (semiliberdade e internação) (LIBERATI, 2006a). De natureza cautelar, a internação provisória não é medida socioeducativa, mas pode ser aplicada quando demonstrados indícios suficientes da autoria do ato infracional e a imperiosidade da privação de liberdade provisória.

A natureza jurídica das medidas socioeducativas divide opiniões. Há aqueles/as que sustentam que a medida socioeducativa é de caráter sancionatório e punitivo, mas há aqueles/as que consideram que as medidas socioeducativas comportam aspectos coercitivos e são punitivas aos/as autores de ato infracional (LIBERATI, 2006a).

Para se chegar a um entendimento, é necessário que se faça breve retrospectiva sobre como o Ecriad considerou a responsabilização de adolescentes. Primeiramente, recordo que o tratamento destinado aos/as adolescentes que cometem atos infracionais é diferente daquele destinado às crianças e pessoas adultas.

Crianças, pessoas de zero a doze anos incompletos, que cometem atos infracionais, conduta descrita como crime ou contravenção penal, não sofrem quaisquer sanções legais. Preservam-se todos os seus direitos, cabendo a aplicação de medidas de proteção, conforme preceituam os artigos 98 e 101, Ecriad. Pessoas adultas, maiores de dezoito anos, são imputáveis penalmente, ou seja, ao

⁵⁵ As questões pertinentes ao exercício da sexualidade lésbica necessitam de um intenso debate. Para seu aprofundamento, sugiro a leitura de Cordero (2005) e o trabalho de Brandão (2007). Um artigo que trata com mais acuidade da questão no âmbito da Case/Salvador está sendo elaborado em coautoria com a doutoranda Jussara Carneiro Costa, também do PPGNEIM.

cometerem crimes ou contravenções penais, estão sujeitas às penas previstas no Código Penal.

Adolescentes, pessoa entre doze anos completos e dezoito incompletos, são inimputáveis penalmente, ou seja, não se pode atribuir-lhes responsabilidade pela lei penal comum, mas sim pela legislação especial. Assim, são responsabilizados com base nas normas do Ecriad, respondendo pelas infrações que virem a praticar, sujeitando-se à aplicação de medidas socioeducativas, que apresentam caráter penal especial.

Adolescente não é nem criança, nem adulto. Considerar que medida socioeducativa não tem caráter sancionatório é alocar sua natureza jurídica tal qual à de uma medida de proteção. Está implícito nesse entendimento que adolescentes são tratados como crianças frente ao cometimento de um ato infracional, o que não é verdade.

Em contrapartida, ao considerar que a medida socioeducativa é meramente sancionatória e que sua natureza é apenas reprovativa e preventiva ao cometimento de ato infracional, é tratá-los/as como pessoas adultas, o que também não é verdade. Por certo, a medida socioeducativa tem natureza híbrida, pois apresenta caráter sancionatório-punitivo quanto à imposição, e pedagógico-educacional quanto à execução (FRASSETO, 2006).

O/A adolescente que comete ato infracional tem direitos restringidos quando da aplicação de medidas socioeducativas, mas não se trata de sofrer um mal como resposta a um mal praticado, como mera punição. Na execução das medidas socioeducativas, o/a adolescente não deixa de estar sob a égide da doutrina da proteção integral. Por isso, o Sinase objetiva, primordialmente, a execução da medida socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, visando perseguir alinhamento conceitual, estratégico e operacional, estruturado em bases pedagógicas (BRASIL, 2006).

Contudo, os dados coletados na Case/Salvador indicam que, para as meninas sujeitos da pesquisa, a execução da medida socioeducativa de internação se apresenta majoritariamente sob duas vertentes: pela *natureza punitiva* e como possibilidade de *proteção temporária*.

A natureza punitiva aparece para elas como uma lógica retributiva, ou seja, como uma resposta para “pagar pelo que elas fizeram de errado”, e entendem

a medida socioeducativa de internação como algo muito próximo a uma pena de prisão, consequência do cometimento de um crime previsto no Código Penal. Por conseguinte, reconhecem a Case/Salvador como “cadeia” ou “prisão”, expressões comumente utilizadas por elas para se referir à Unidade.

A perspectiva socioeducativa e da natureza pedagógica da medida parece não ser compreendida pelas meninas, situação que se reflete na pouquíssima adesão à continuidade da vida escolar na Unidade, além da pouca participação nas oficinas pedagógicas, vistas muito mais como estratégia de “passar o tempo” e de “sair um pouco de dentro do alojamento” do que pelo conteúdo educacional e profissionalizante.

Luíza foi a única que verbalizou avaliar positivamente as oportunidades que teve de participar de oficinas profissionalizantes e não apresentou reclamações sobre aspectos do cotidiano da Unidade, algo comum nas falas das outras meninas.

Entretanto, ressalto a enorme culpa carregada por *Luíza* pelo ato infracional cometido: – *Eu posso sair daqui a três anos, mas a Flávia, pra onde eu mandei ela, não volta nunca mais* – frase dita na entrevista e que, por um bom tempo, ecoou em meus pensamentos.

Essa culpa parece revesti-la de certa resignação frente ao cumprimento da medida, conduzindo-a ao comportamento do/a “bom/boa preso/a” (BARATTA, 2002), levando-a a avaliar como justa (aliás, até pouca) a “punição” que recebeu. Mesmo ao ser aquela que mais apresentou argumentos positivos por estar privada de liberdade na Case/Salvador, também para *Luíza* a natureza da medida socioeducativa de internação é genuinamente aflitiva e punitiva.

O reconhecimento da medida como proteção temporária apareceu na fala de algumas das meninas durante a coleta de dados. O cometimento de atos infracionais pode gerar situações de conflitos e de ameaças (explícitas ou não) em seus locais de origem e, nesse contexto, ficar “um tempo” privada de liberdade na Case/Salvador pode significar proteção, ao menos temporariamente.

A situação de *Coração* é a mais representativa da aplicação da medida de internação como estratégia de proteção. A rigor, o ato infracional cometido por *Coração* não ensejaria a aplicação de medida socioeducativa de internação, mas o contexto no qual se inseriu a adolescente culminou na privação de liberdade como proteção de sua vida e, temporariamente, de distância do uso abusivo de

substâncias psicoativas. Exatamente por isso a adolescente ponderou na entrevista que o lado positivo da privação de liberdade era poder estar com vida e saúde, pois, como disse: – *Se eu tivesse lá fora, eu tava morta.*

A percepção por parte das meninas da conformação da medida socioeducativa de internação na equação punição/proteção nos remete ao menorismo e ao caráter tutelar característico da doutrina da situação irregular. Foi durante a vigência dos Códigos de Menores (1927 e 1979) que a justificativa da proteção autorizava a privação de liberdade. As conclusões a que chego não são distintas daquelas que identifiquei ser a percepção dos sujeitos da pesquisa. Encontrei na Case/Salvador na execução da medida socioeducativa de internação para as meninas um retrato fidedigno do que a doutrina da proteção integral pretendeu deixar no passado, em inobservância aos instrumentos normativos (nacionais e internacionais) que tratam da temática infração juvenil, especialmente o Sinase. Quiçá não seja hiperbólico dizer que a execução da medida de internação para meninas sugere um misto de *pena de prisão*, destinada a adultos/as imputáveis, com *medidas de segurança*, aplicadas às pessoas adultas consideradas inimputáveis que cometem crimes.

Reconhecer a existência de rastros da doutrina da situação irregular na ação socioeducativa é um enfrentamento que precisa ser feito. Mais do que isso, é algo que se coloca impositivamente quando há o reconhecimento das medidas socioeducativas como não meramente punitivas. Provavelmente seja essa a mais difícil das tarefas; superá-la e resolvê-la, um desafio que precisamos transpor para atendermos aos preceitos da doutrina da proteção integral.

4.5 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A GARANTIA DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

O Sinase destaca a proteção dos direitos sexuais e reprodutivos, bem como revela compreensão sobre a importância das “questões de gênero” na ação socioeducativa e avança nesta categoria, especialmente se considerarmos o silêncio do Ecriad. No que diz respeito especificamente às adolescentes, o Sinase tratou apenas sob a perspectiva da saúde reprodutiva (direito à assistência pré-natal e atenções ao parto e estado puerperal). Mas, de fato, como identificou Fabiana Leibl

(2010), o documento é pioneiro em termos de documentos nacionais na área infanto-juvenil a considerar as questões relacionadas ao gênero e à diversidade sexual de adolescentes.

O Sinase indica como uma das diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo a consideração da diversidade cultural, da igualdade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual como questões que

[...] deverão compor os fundamentos teórico-metodológicos do projeto pedagógico dos programas de atendimento socioeducativo; sendo necessário discutir, conceituar e desenvolver metodologias que promovam a inclusão desses temas, interligando-os às ações de promoção de saúde, educação, cultura, profissionalização e cidadania na execução das medidas socioeducativas, possibilitando práticas mais tolerantes e inclusivas (BRASIL, 2006, p. 55).

Dentro desses eixos, aponta a importância do recorte de gênero nas atividades pedagógicas, de modo a configurar um canal de comunicação “capaz de estimular e oportunizar a discussão sobre gravidez, aborto, nascimento de filho, responsabilidade paterna e materna”, bem como “vida sexual, namoro, casamento e separação, deficiência, violência física, psicológica, exploração sexual, abandono, trabalho infantil e de padrões de gênero, raça e etnia e orientação sexual” (BRASIL, 2006, p. 68).

Essa pesquisa identificou graves questões no tocante à proteção e garantia dos direitos sexuais e reprodutivos na execução da medida de internação às meninas, em desacordo com os preceitos do Sinase. Não foram identificadas atividades pedagógicas que tratassem do tema e que contemplassem o recorte de gênero, nem outras ações que viabilizassem a proteção dos direitos sexuais e reprodutivos dos/as adolescentes privados de liberdade. A única ação pelas equipes identificada refere-se à saúde reprodutiva, pois ao relatar queixas que insinuem DSTs ou gravidez, são providenciados atendimentos e encaminhamentos médicos necessários. Contudo, a proteção aos direitos sexuais e reprodutivos não pode se restringir a saúde reprodutiva.

Recordo a situação em que uma socioeducadora viu durante a noite uma adolescente nua em cima de *Antônia*, cuja única providência foi, no outro dia, trocá-las de quarto. Destaco as narrativas das meninas que afirmaram acontecer relações sexuais entre elas dentro do alojamento feminino. Essas questões são bastante

preocupantes, para além do debate acerca do respeito e do direito à diversidade sexual. Como os relacionamentos entre as meninas não têm status de ato sexual, questões pertinentes à saúde sexual são colocadas para debaixo do tapete, como se não existissem. Importante lembrar também os meninos, especialmente considerando a fala de um/a profissional, que afirmou ser do conhecimento de todos/as que acontecem relações sexuais dentro dos alojamentos masculinos, mas diferente das meninas, são “velados”.

Direitos sexuais e reprodutivos são direitos subjetivos e se fundamentam na dignidade humana, implicando acesso aos serviços de saúde e à informação, livre de discriminação e de riscos. A promoção dos direitos sexuais e reprodutivos garante o desenvolvimento livre, sadio, seguro e satisfatório da vida sexual e reprodutiva (OLIVEIRA, 2009). Como noutros momentos, o/a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação está privado apenas do seu direito de ir e vir. Todos os demais direitos inerentes à condição de sujeito de direito, pessoa na condição peculiar de desenvolvimento e destinatário de prioridade absoluta devem ser garantidos e promovidos durante a execução da medida.

Frente a este cenário, não há como avançar na pauta e cogitar o direito à visita íntima garantida no Sinase na Case/Salvador. É premente que se faça séria reflexão e amplo debate sobre essas questões, considerando os instrumentos normativos que tratam do tema e observando, sobremaneira, a participação dos/as adolescentes para a efetiva garantia de seus direitos sexuais e reprodutivos⁵⁶.

4.6 *SE FOR PRECISO, EU REPITO*

A construção da Case/Salvador remonta ao fim da década de 1970, período sob a égide da ditadura militar e da doutrina da situação irregular. Há naquela Unidade uma completa inadequação arquitetônica frente aos preceitos da normativa atual que trata do tema infração juvenil. O Sinase considera que a

⁵⁶ Chamo a atenção para observância às portarias que tratam da saúde sexual e reprodutiva de adolescentes privados de liberdade: Portaria Interministerial editada pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria de Políticas para as Mulheres (MS/SDH/SPM) nº 1.426 de 14 de julho de 2004; Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde nº 340 de 14 de julho de 2004; e Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde nº 647, de 11 de novembro de 2008.

estrutura física das Unidades deverá ser determinada pelo projeto pedagógico específico, “devendo respeitar as exigências de conforto ambiental, de ergonomia, de volumetria, de humanização e de segurança” (BRASIL, 2006, p. 79). Para tanto, a estrutura física deve ser pedagogicamente adequada ao desenvolvimento da ação socioeducativa, de modo que “o espaço físico constitua num elemento promotor do desenvolvimento pessoal, relacional, afetivo e social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa” (BRASIL, 2006, p. 79).

Na Unidade não existem espaços adequados para trabalhos em grupo, para desempenho das atividades pedagógicas, o que se agrava ainda mais para as meninas, pois, considerando que estão em número sempre muito menor e não podem dividir espaços com os meninos, elas acabam por usar pouco o que já é escasso. A estrutura arquitetônica não contribui, como exige o Sinase, para promover o desenvolvimento integral do/a adolescente na ação socioeducativa. Pouco distante do que fisicamente é uma prisão, o escopo meramente punitivo e a preocupação com a contenção constante contribuem ainda mais para tal semelhança.

Não há sequer espaço destinado à realização de visita pelos/as familiares. Impedidos de entrar no alojamento, os visitantes se espalham pelos bancos de cimento existentes ao entorno da pérgula ou mesmo nas cadeiras que ficam espalhadas pelos corredores da área administrativa da Unidade.

O único espaço destinado à realização de esportes é uma quadra de futebol não coberta e bastante degradada e a única área para atividade recreativa é a pérgula. As salas destinadas às atividades pedagógicas são muito quentes e, em geral, pouco amplas e organizadas. Atualmente, considerando as condições da instalação predial da Casa/Salvador, é impensável cogitar o direito à visitação íntima, garantido no Sinase.

O alojamento feminino tem reduzida entrada de luz, sendo mal ventilado. As áreas de convivência coletiva são um corredor, um refeitório e uma sala de TV sem cadeiras ou similares. Se no verão, o calor é insuportável; no inverno, ainda que comumente não se sinta muito frio em Salvador nessa estação do ano, a umidade que lateja das paredes torna o alojamento frio e desconfortável. Essas sensações desagradáveis se transmutam em insalubridade e desumanidade quando se trata dos dois quartos destinados à *sanção-reflexão*.

O banheiro utilizado pelas meninas no alojamento feminino é degradante, na falta em meu vocabulário de outra palavra mais adequada. Ao escrever essas linhas, sou capaz de sentir o odor que exala lá de dentro. Nos espaços destinados ao banho, não há chuveiro, apenas uma abertura no teto ligeiramente rebaixado. A água sai diretamente dos canos e, independentemente, do clima, é fria. As pias apresentam azulejos e torneiras quebradas, com cantos encardidos que denotam falta de manutenção. O sanitário é um buraco no chão, e nem todos contam com descarga funcionando adequadamente.

Nem mesmo ao único ponto em que o Sinase foi específico para as meninas, a estrutura física da Unidade atende: não há espaço apropriado no alojamento feminino para aquelas que são mães permanecerem com seus/suas filhos/as. Ao ingressar na Case/Salvador alguma adolescente lactante ou com filhos/as pequenos/as, a equipe separa um dos seis quartos do alojamento para que ela possa ficar sozinha e segura com o/a filho/a. Não há berçário na Unidade. No período da coleta de dados, não ocorreu essa situação, mas projetar a presença de crianças pequenas nas instalações da Case/Salvador é uma imagem que me escapa.

Afora as questões de estruturação física e concepção arquitetônica, a Unidade apresenta uma complexa estrutura quanto ao quadro de pessoal. Os/as profissionais são contratados/as por distintas empresas terceirizadas, com condições de trabalhos e remuneração também distintas. Existem casos de profissionais contratados/as para o mesmo cargo e/ou função em condições de trabalho distintas, flagrante violação os preceitos constitucionais sobre a matéria.

Há uma evidente preocupação com o preenchimento do quadro de funcionários, o que não deixa de ser importante, mas não foi possível identificar preparação adequada para esses profissionais sobre o tema infração juvenil. O Sinase apresenta grande preocupação com a preparação dos/as profissionais para atuar no sistema socioeducativo. A maioria dos/as profissionais com os quais tive oportunidade de dialogar, em grande parte contratados diretamente por empresas terceirizadas, revelaram ter entrado na Case/Salvador sem quaisquer conhecimentos sobre a temática infração juvenil. Alguns/mas haviam sido capacitados/as após terem começado a atuar na Unidade e outros/as tantos/as, até aquele momento, nem isso. Para alguns/mas poucos/as profissionais contratados/as

por terceirização, perguntei se na entrevista de trabalho que realizaram nessas empresas lhes foi cobrada experiência profissional na área da infância e juventude: todos/as os/as que tive oportunidade de questionar disseram que não.

Lançados/as no sistema socioeducativo sem preparo adequado, não raro as intervenções podem produzir efeitos negativos no desenvolvimento e nos resultados da ação socioeducativa. Sem conhecer a peculiaridade de atuação na temática infração juvenil, sem saber lidar com adolescentes autores/as de ato infracional e desconhecendo as diretrizes pedagógicas do Sinase, parte desses/as profissionais usa do senso comum e de seus valores pessoais como referência para o desempenho de seu cargo ou função.

A falta de preparação adequada dos/as profissionais, aliada à estruturação física inadequada, criam condições desfavoráveis e fragilizam o alcance dos objetivos da medida socioeducativa. Não à toa o Sinase aponta que somente com a “mudança da estrutura física baseada num projeto pedagógico e com profissionais capacitados será possível humanizar o atendimento e transformar as Unidades em ambientes verdadeiramente socioeducativos” (BRASIL, 2006, p. 60).

No tocante à rotina institucional, como apontado pelos/as próprios/as profissionais e corroborado pelo relato das meninas, há falta de planejamento integrado de atividades e de diálogo entre as equipes de atendimento. A execução da medida de internação se baseia na contingência e na casualidade, ferindo várias das diretrizes previstas pelo Sinase. As equipes atuam, basicamente, para a solução de demandas emergenciais. Não há a elaboração do PIA, instrumento reconhecido pelo Sinase como elementar para garantir a equidade no processo educativo. A ausência de planejamento, organização e estruturação da ação socioeducativa reverbera, como exemplo, na grave falta de atividades escolares em todo o primeiro semestre do ano de 2010.

Os direitos à educação, à vida e à dignidade sustentam os princípios básicos da proteção integral adotada pelo Ecriad. O direito à educação tem como eixo central o desenvolvimento pessoal e social, devendo garantir acesso à profissionalização, ao lazer e à cultura. Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação estão privados tão somente do direito de ir e vir. Não se restringe a esse/a adolescente a aplicação do princípio constitucional de

prioridade absoluta e, portanto, todos os demais direitos devem ser garantidos durante a execução da medida. Como justificar a violação do direito à educação de adolescentes sob a tutela do Estado?

Para além da falta de atividades escolares no período citado, insta considerar a pouca adesão das adolescentes às atividades pedagógicas como um todo. Dos sujeitos da pesquisa, aquelas que estavam fora da escola antes do ingresso na Case/Salvador mantiveram o desinteresse dentro da instituição. Apenas *Luíza* destacou convincentemente gostar e considerar relevante as oficinas oferecidas como atividades recreativas e profissionalizantes; todas as outras manifestaram pouco interesse por estas atividades. Os dados coletados indicam que seria relevante avaliar, rever, planejar e estruturar as atividades relacionadas ao direito à educação na Case/Salvador, visando aos objetivos da ação socioeducativa nos termos do Sinase. O primeiro passo pode ser a efetiva (e urgente) elaboração do PIA.

As análises dos documentos, quais sejam os prontuários de atendimentos técnicos, revelaram o que se percebeu na observação sistemática: a pouca interação entre as equipes da Unidade (gestão, saúde, atendimento psicossocial e jurídico, pedagógica, educacional e socioeducação, conforme Apêndice H – Quadro 15). As equipes de atendimentos psicossocial e educacional são as que permanecem mais próximas no cotidiano da Unidade. A equipe de socioeducação, por sua vez, está mais próxima da educacional e tende a acionar a de atendimento psicossocial em situações-problema ou quando alguma menina solicita.

Por conseguinte, os prontuários são pouco preenchidos e se percebe nas lacunas deixadas por evoluções esparsas o pouco diálogo entre as equipes. Faltam informações relevantes acerca da execução da medida socioeducativa, como exemplo, o número de vezes que cada adolescente teve aplicada a *sanção-reflexão*. Em que pese o regimento interno da Unidade determinar procedimento disciplinar rigoroso para tal, identifiquei situações em que as meninas foram para *sanção-reflexão* e não havia quaisquer anotações sobre a decisão. Registros organizados e atualizados significam zelo para com o/a atendido/a, respeito à sua história dentro da instituição, compõem o percurso individual do sujeito no espaço e constroem a memória do caso, com características e evoluções que lhe são peculiares.

O sistema de privilégios, regras da casa, os prêmios e privilégios e os castigos, cuja existência é bastante particular aos modos de organização das instituições totais (GOFFMAN, 1999), dentro do alojamento feminino funciona basicamente por meio de regras informais. Os princípios do Ecriad e do Sinase, bem como os preceitos do regimento interno, podem ser ignorados, manipulados ou retoricamente usados para justificar decisões que vão da arbitrariedade à incoerência. Ao menos no alojamento feminino, as regras efetivamente cumpridas são aquelas estipuladas plantão por plantão. A aplicação das regras formais se sujeita, quase sempre, ao *depende*: *depende* de quem fez, contra quem, quando e quem viu que fez. Por isso, ocorrem desencontros em orientações para não assistir “violência”, portar ou não frasco de perfume dentro do alojamento, ganhar agrados e presentes etc., conforme segundo capítulo deste trabalho.

Outro ponto pertinente são os pareceres técnicos, contidos nos prontuários das adolescentes e inseridos nos relatórios dirigidos a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador como avaliação da execução da medida socioeducativa. Destaco algumas impressões técnicas:

Adolescente colaboradora e extremamente disponível às intervenções propostas. *Apesar de aparentar conhecimento rudimentares, consegue realizar elaborações interessantes.* Importante pesquisar e estar atentos a *comportamento depressivo/suicida*. [...] Sugiro *encaminhamento para neurologia e psiquiatria*, a fim de realizarem cuidadosas avaliações e, caso necessário, *tratamentos*. Importante a inserção em atividades terapêuticas, educacionais e profissionalizantes (Prontuário de *Luíza*; 10/06/2008).

Adolescente é colaboradora e *disponível às intervenções técnicas*. *Parece ter família estruturada*, porém necessita de maiores orientações nas áreas educacional e laborativa (Prontuário de *lasmin*; 26/03/2009).

A adolescente se mostrou angustiada e ansiosa com a ideia de falar de si, se negando a conversar e informando que não gosta de conversa. Vale ressaltar que apesar dessa postura resistente, a mesma informou o seu desejo em se vingar de alguém enquanto uma ideia persistente externando muita raiva na forma *como fala e na sua expressão*. [...] Este relatório sugere que a adolescente *seja encaminhada para tratamento especializado onde tenha a possibilidade de ser feita uma avaliação psiquiátrica além de acompanhamento psicológico*, uma vez que a mesma se encontra em situação de conflito [ilegível] além de apresentar histórico de descontrole e agressões físicas como consta nos autos (Prontuário de *Ingrid*; 15/10/2009).

A adolescente se apresenta com discurso conturbado, com escuta prejudicada, *nervosa e questionadora acerca da sua situação judicial. Abalo psicológico e emocional.* [...] Resgate dos vínculos familiares, *encaminhamento-avaliação psiquiátrica*; fomentar construção de projeto de vida (Prontuário de *Mylla*; 16/09/2009) (grifos meus).

Com alguma frequência consta nos pareceres técnicos a necessidade do encaminhamento e de avaliação ao/do psiquiatra. Essas avaliações sugerem indícios de doenças mentais que precisam ser identificadas e tratadas o quanto antes. Igualmente, como julgamentos, alguns pareceres estão carregados de preconceitos e moralismos. Ora, nada mais lombrosiano!

No capítulo 1, apresentei a influência da Escola Positiva de Direito Penal na especialização do Direito do Menor no Brasil. Para Eleonora Brito (2007) e Vera Batista (2003), mais do que receber influência, os Códigos de 1927 e 1979 representam a implantação do projeto da Escola Positiva no Direito brasileiro. Os pensamentos lombrosianos e sua Escola Positiva influenciaram em muito a formação do pensamento criminológico que nascia naquele momento no Brasil. A promulgação do Ecriad não passou incólume a esses preceitos e no tocante ao/à adolescente autor/a de ato infracional, guardou características desse processo que se reproduzem na execução das medidas socioeducativas.

A Escola Positiva considera, como base do direito de punir a defesa social, uma necessidade de toda a sociedade de se proteger de indivíduos perigosos/as. Passa-se, então, a se orientar pelo nível de temibilidade do/a delinquente, quer dizer, pelo perigo real ou potencial que ele/a representa (ALVAREZ, 2003). Avaliado por sua periculosidade, ou seja, não só pelo que cometeu, mas pelo que pode vir a cometer, esse indivíduo diferente é visto como portador de uma patologia.

Para Michel Foucault (2002), o exame médico psiquiátrico o sistema de justiça não se dirige para identificar doentes e não-doentes, nem para definir delinquentes ou inocentes, mas sim para consolidar a categoria dos anormais. Na plena vigência da Escola Positiva, os juristas, fazendo-se valer do discurso da criminologia, passaram a conceber o crime como uma anormalidade, que, na maioria das vezes, poderá ser de origem biológica, mas também social e moral (ALVAREZ, 2003). No pano de fundo destas questões, foi-se construindo um

conhecimento que associou criminalidade à identificação de patologias individuais e a desajustes sociais.

Os pareceres dos/as profissionais contidos nas transcrições acima caminham ao encontro desses preceitos. Comumente se leem expressões como “abalo psicológico”, “problemas psiquiátricos”, “constante irritabilidade e agressividade”, seguidas da necessidade de uma avaliação psiquiátrica. Não obstante, para as quatro sujeitos da pesquisa de cujos prontuários médicos coletei dados - aquelas com mais de 18 anos que autorizaram o acesso ao documento, conforme Apêndice C - havia fármaco psicotrópico receitado. Nos dados coletados na entrevista, apenas *lasmin* relatou não ter tido fármaco dessa natureza prescrito pelo médico psiquiatra da Unidade.

Conforme explicitado no capítulo 2, a equipe de atendimento psicossocial afirmou que encaminha as meninas para acompanhamento psiquiátrico por três motivos, sucintamente: 1) apresentarem histórico de sofrimento mental; 2) relatarem uso ou abuso de substâncias psicoativas; e/ou 3) afirmarem estar com insônias, alucinações etc., situação em que os/as psiquiatras afirmaram que as meninas os/as procuram “*com o discurso pronto*”.

Porém, os pareceres transcritos provoca a reflexão de que os encaminhamentos demandados passam pela avaliação da conduta individualizada da menina, especialmente no tocante ao seu comportamento disciplinar ou pelo julgamento de sua forma de falar ou de se expressar.

As manifestações de rebeldia, não submissão e inconformismo – “*traços imediatistas*” e “*questionadora acerca da sua situação judicial*” – são vistos de forma negativa, como uma característica ruim do comportamento da adolescente e prejudicial ao adequado cumprimento da medida socioeducativa.

O questionamento e a reação sugerem a indisciplina, e o segredo para o bom cumprimento da medida socioeducativa é a obediência cega; pois, afinal, como disse Aniyar de Castro (2005, p. 157), “a disciplina é a ginástica necessária à obediência”. Recordo o caso de *Mylla*, sempre muito questionadora, que mereceu, por não concordar com o que estava escrito em seu relatório e tê-lo rasgado, a aplicação da *sanção-reflexão*.

Ainda sobre os pareceres, é necessário retomar a avaliação da “libido aguçada” de *Coração*, neste ponto da análise considerada em perspectiva diferente

da anterior (distinta, mas não contrária, considerando a necessidade do controle do corpo feminino). A consolidação dos estudos criminológicos no Brasil ocorreu no início do século XX, notadamente influenciados pelo positivismo lombrosiano. Esses estudos classificaram as mulheres como honestas e desonestas, rotulando-as em torno de sua sexualidade (PEDRINHA, 2009). As mulheres honestas, sempre recatadas, passivas e frígidas, se contrapunham às desonestas, de desejo sexual irrefreável, desinibidas – de *libido aguçada* (RAGO, 1997; PEDRINHA, 2009). A libido é considerada prerrogativa masculina que as mulheres honestas e normais *naturalmente* não devem possuir. Aquelas que deixam aflorar sua libido são desonestas e anormais. As honestas assim o eram pelo comportamento recatado, mas especialmente pela adesão ao modelo tudo como ideal: branco, cristão e elitizado (FERREIRA FILHO, 1999; RAGO 1997).

Esses saberes não estão distantes da vida hodierna. A *“libido aguçada”* demonstra a preocupação com a sexualidade feminina e, neste aspecto, a medicalização da sexualidade torna-se uma aliada para controlar a manifestação do desejo sexual (BOZON, 2004). Afinal, como dito anteriormente, nada mais relevante para ser controlado numa Unidade masculinamente mista do que a sexualidade das meninas, pois são elas que tendem a desestabilizar a segurança e a ordem na instituição.

Esses encaminhamentos, em síntese, partem da tentativa de normatizá-las e controlá-las pelo processo de psiquiatrização, contrariando os preceitos do Sinase e das diretrizes para o atendimento à saúde mental.

Para além da aproximação com os saberes informadores da Escola Positiva de Direito Penal, esses pareceres e encaminhamentos produzem, em última instância, sérias implicações quanto à saúde mental das meninas. Cabe ressaltar que o Sinase não foi silente quanto ao atendimento à saúde mental dos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e ratificou a observância à Lei 10.216/017⁵⁷ e o respeito às diretrizes da reforma psiquiátrica. Sobretudo, o Sinase apontou a importância do reconhecimento do atendimento à saúde mental de qualidade como um direito humano.

⁵⁷ Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental no país, privilegiando o oferecimento de tratamento em serviços de base comunitária e ambulatoriais.

Todas as questões afetas à vida das meninas na Case/Salvador não se encerram nessas análises, tampouco nesse estudo. Aqui se têm apenas reflexões que apontam para a necessidade de repensar as condições sob as quais medidas privativas de liberdade são executadas às adolescentes no Estado da Bahia. Urgem mudanças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Entre os Loucos, os Mortos e as Crianças,
É lá que eu canto, numa eterna ronda,
Nossos comuns desejos e esperanças!...*

(“Eu nada entendo”, Mário Quintana)

*Quem tem consciência para ter coragem
Quem tem a força de saber que existe
e no centro da própria engrenagem
inventa a contra-mola que resiste*

(“Primavera nos dentes”, João Ricardo e João Apolinário)

O trabalho realizado com as meninas na Case/Salvador partiu de uma proposta epistemológica feminista, na qual a empatia entre pesquisador/a-pesquisada, a paixão e a emoção encontram lugar *para* e *na* produção do conhecimento.

O tema de pesquisa faz parte de minha trajetória profissional, e a construção do objeto de estudo se conformou frente a tantos questionamentos acumulados ao longo do tempo sobre a condição das meninas no sistema socioeducativo. Neste estudo, foram pesquisados os aspectos da vida das meninas na execução da medida socioeducativa de internação na Case/Salvador, única Unidade com a atribuição de executar esta política pública às adolescentes em todo o Estado da Bahia.

O recorte empírico considerou apenas pessoas do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Estado da Bahia, medida mais grave prevista no Ecriad, privativa de liberdade. O recorte temporal ficou compreendido entre julho e dezembro de 2009 e considerou como sujeitos de pesquisa as meninas que durante o período selecionado estavam cumprindo a medida de internação, independentemente da data de ingresso na Unidade.

O objetivo geral da pesquisa foi apresentar a percepção das meninas sobre os aspectos da vida na Case/Salvador. Os objetivos específicos constituíram em: identificar o perfil das adolescentes que estavam cumprindo medida socioeducativa de internação na Case/Salvador durante o segundo semestre de 2009; identificar a percepção delas acerca da execução da medida socioeducativa de internação; e descrever o funcionamento da Case/Salvador no tocante à execução da medida socioeducativa de internação às adolescentes.

Os caminhos percorridos durante a pesquisa possibilitaram identificar o perfil das meninas e a percepção delas sobre aspectos da vida no cumprimento de medida socioeducativa de internação na Case/Salvador. As técnicas de coletas de dados utilizadas, especialmente a observação sistemática, foram eficazes para compreender a dinâmica institucional e identificar aspectos da realidade concreta da vida dentro da Unidade.

No geral, o perfil das meninas da pesquisa não é destoante daquele identificado em outras pesquisas que trataram do tema infração juvenil feminina (ASSIS; CONSTANTINO, 2001; ARAÚJO, 2004; RAMOS, 2007; FACHINETTO, 2008), bem como não é muito distinto do perfil da população carcerária (pessoas adultas).

Todas apresentam defasagem escolar e a maioria tem baixa escolaridade, com distorção quanto à idade-série. Todas são provenientes de classes menos abastadas economicamente e, das sete, apenas duas são brancas. A maioria delas é oriunda de lares chefiados por mulheres, com pouca participação masculina na manutenção da subsistência da casa e na educação dos/as filhos/as.

Este “retrato” reflete o perfil da vulnerabilidade frente ao sistema penal (e socioeducativo), seletivo na criminalização das condutas e, sobretudo, na seleção de seus clientes, que institui mecanismos de filtragem que aumentam consideravelmente a probabilidade de cidadãos/ãs ajustáveis a estereótipos de gênero, raça e cor, idade e classe social serem responsabilizados/as penalmente (CIRINO DOS SANTOS, 1981; ZAFFARONI, 2001; BARATTA, 2002; BATISTA, 2003; ANIYAR DE CASTRO, 2005; FRASSETO, 2006).

Álcool, tabaco e substâncias psicoativas são bastantes presentes na vida dessas meninas, mas em níveis distintos de uso e abuso. O *crack*, hodiernamente tão difundido (especialmente pela mídia) como o “grande vilão” nas questões que envolvem prática infracional juvenil, pelos dados coletados, se fez presente diretamente relacionado ao ato infracional apenas no caso de *Coração*. Ainda assim, há que se destacar que a adolescente cumpria medida socioeducativa de internação por ato infracional análogo ao crime de ameaça direcionada à sua mãe, que a acorrentou para que a adolescente não saísse de casa para consumir entorpecentes. *Coração* não ingressou na Unidade por comercializar *crack* ou ter

cometido um ato infracional para conseguir o entorpecente, mas sim pela vulnerabilidade que se encontrava em virtude do uso abusivo de *crack*.

Alguns estudos apontam para um número razoável de mulheres, adolescentes e/ou adultas, que cometem delitos por conta da relação com seus companheiros ou com grupo de amigos chefiados por homens (ASSIS; CONSTANTINO, 2001; MOURA, 2005; ALMEIDA, 2006). Entretanto, os dados desta pesquisa não caminham ao encontro deste perfil, pois apenas uma entre as sete meninas ingressou na Case/Salvador por prática infracional comandada por um homem.

O desacordo do resultado desta pesquisa com outras similares quanto a esse aspecto talvez se vincule menos à prática infracional em si, e mais pela forma como se deu a investigação sobre a prática infracional. A infração juvenil feminina apresenta motivações, contextos e circunstâncias variadas, mais bem compreendidas se questionada a construção social dos “papéis” tidos como femininos e masculinos. Análises e reflexões sobre este tema não podem reproduzir a ideologia naturalizadora dos papéis sexuais.

Neste momento, ratifica-se a importância dos estudos sobre a prática delituosa por mulheres (jovens e adultas) desde o paradigma de gênero e os aportes teóricos feministas, levando-se em conta a experiência das meninas e suas histórias de vida e afastando-se vieses guiados por visões androcêntricas sobre a criminalidade.

Para as meninas, a execução da medida socioeducativa de internação na Case/Salvador abrange as dimensões da natureza punitiva e de proteção temporária. Combinadas, as duas dimensões remetem ao menorismo e ao caráter tutelar característico da doutrina da situação irregular. Foi durante a vigência dos Códigos de Menores (1927 e 1979) que a justificativa da proteção e da tutela autorizou a privação de liberdade.

No tocante à execução da medida de internação, foram identificadas inconsistências na execução dessa política pública e algumas de suas fragilidades no que diz respeito à privação de liberdade de adolescentes do sexo feminino. Muito embora as normativas nacionais e internacionais atuais tratem do tema infração juvenil, colocando aspectos pedagógicos e (re)educativos como diretriz-base do processo socioeducativo, o que se vê na Case/Salvador é a preocupação com a

contenção e a disciplina. Insinua essa reflexão o alto número de medicalização das meninas desta pesquisa (das sete, seis tinham fármacos psicotrópicos receitados e administrados) e a forma como se desenvolve na Unidade o sistema de privilégios.

A preocupação com a disciplina, a contenção e a manutenção da ordem são cotidianamente negociadas em um jogo que muito pouco tem a ver com as propostas da ação socioeducativa presentes no Sinase, especialmente pela forma discricionária pela qual as regras são (ou deixam de ser) aplicadas.

O castigo *sanção-reflexão* é representativo dessa lógica. Pensada como isolamento para “reflexão” ao cometimento de falta disciplinar grave prevista no regimento interno da Unidade, ela pode ser aplicada pelos mais diversos motivos não adstritos ao rol previsto no documento.

Nesse jogo estabelecido arbitrariamente em nome da disciplina, da ordem e da segurança, no tocante ao que se impõe às meninas, há uma conformação mais complexa, dadas as demarcações e as hierarquizações em razão do gênero. É nessa dinâmica que surge a “libido aguçada” nos relatórios de avaliação da medida; o “beijo *dado*” que leva à *sanção-reflexão*; a medicalização como estratégia de controle e normalização dos corpos; e os relacionamentos lésbicos vistos como “resultado de carência e solidão”, ignorados como exercício de sexualidade.

Para tudo parecer mais ou menos “no lugar”, pintam-se os quartos em tons pastéis para, como identificou Fachinetto (2008), ilustrar uma “casa de bonecas”. Mas o certo é que, na Case/Salvador, o controle exercido sobre elas *precisa* ser mais intenso, pois são as meninas e seus potenciais comportamentos inadequados que podem se tornar grandes desestabilizadoras da ordem e da disciplina não só no alojamento feminino, mas em toda a Unidade.

Assim como o sistema penal e seu aparato, o sistema socioeducativo tende a agregar o que se apresenta no bojo da dinâmica das relações sociais. Se as relações sociais tendem a ser grafadas por hierarquizações de gênero, mesmo de forma fragmentada ou diluída, essas características aparecerão nas instituições de execução de medidas socioeducativas.

Pesquisas como esta, realizadas desde os aportes epistemológicos feministas e de gênero, podem ser um bom caminho para (re)pensar e (re)construir propostas de execução de medidas socioeducativas que reconheçam as meninas como sujeitos de direito e que, efetivamente, contemplem a dimensão da categoria

gênero no sistema socioeducativo. É fato inegável que elas representam uma pequena parcela do número total de socioeducandos/as, especialmente na internação, mas elas existem e estão nos programas de atendimento socioeducativo e dentro de Unidades espalhadas pelo país (e que nem sequer sabemos ao certo quantas instituições são).

Como pesquisa exploratória, este estudo guarda como principal finalidade “desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias com vistas à formulação de problemas mais precisos” (GIL, 1994, p. 44). Em sendo dessa natureza, dos resultados desta pesquisa emergiram muitas questões e algumas possibilidades para novas investigações. Destaco algumas que considero relevantes para serem investigadas à luz dos estudos de gênero e dos aportes teóricos feministas:

1. Pesquisar sobre o exercício da sexualidade nas Unidades privativas de liberdade do sistema socioeducativo baiano.
2. Pesquisar o atendimento à saúde mental dispensado às adolescentes do sexo feminino na Case/Salvador.
3. Investigar as relações familiares e a participação das famílias na execução da medida socioeducativa de internação às meninas.
4. Analisar os instrumentos normativos, nacionais e internacionais, ratificados pelo Estado brasileiro, que tratam do tema infração juvenil, no tocante à contemplação da categoria gênero.

Uma questão específica que pretendo deixar para outra oportunidade de estudo e que, desde logo, me motiva a continuar no tema é, sob os aportes das teorias feministas, compreender o “olhar” do sistema de justiça sobre as meninas autoras de ato infracional e analisar as práticas jurídicas no contexto desta criminalização (*infracionalização*). No projeto de pesquisa, pretendi realizar esta tarefa e coletar dados referentes aos procedimentos judiciais de aplicação das medidas socioeducativas dos sujeitos da pesquisa. Contudo, pelos rumos tomados após minha “pausa de mil compassos”, esta tarefa se apresentou inviável para *este momento*.

Muito embora não tenham sido a medida socioeducativa de internação nem a Case/Salvador objetos de pesquisa, sua construção só se justifica pela existência dos primeiros, razão pela qual, frente aos resultados da pesquisa, aponto algumas sugestões refletidas durante a análise dos dados coletados. (Em que pese

vislumbrar como proposta-síntese apenas o respeito aos direitos humanos dos/as adolescentes autores/as de ato infracional, “a presença distante das estrelas” aponta para a necessidade de reflexões mais propositivas e *tangíveis*⁵⁸). Sendo assim, sem qualquer pretensão de abranger todas as questões, apresento algumas sugestões para a política pública de execução de medidas privativas de liberdade no sistema socioeducativo baiano:

1. Preliminarmente, como ponto de partida, que quaisquer medidas previstas no Ecriad deixem de ser executadas na instalação predial na qual hoje está a Case/Salvador;

2. Possibilitar a execução de medidas privativas de liberdade às adolescentes em Unidades exclusivamente femininas ou, quando mistas, que exista uma proposta de atendimento socioeducativo específica e não secundarizada àquela dirigida aos adolescentes do sexo masculino;

3. Implementar no sistema socioeducativo baiano a medida socioeducativa de semiliberdade para as meninas, levando-se em conta não apenas a demanda da Capital, mas especialmente das comarcas do interior do Estado;

4. Considerando as orientações já existentes, propor ampla discussão sobre o exercício dos direitos humanos sexuais de adolescentes autores/as de ato infracional, especialmente na circunstância da privação de liberdade, considerando, como exemplo, a urgência de promover a saúde sexual e reprodutiva;

5. Promover concurso público para cargos específicos de atuação no sistema socioeducativo;

6. Dispensar especial atenção aos processos seletivos para o cargo de socioeducador/a, pelo fato de a peculiaridade da sua atuação se dar todo o tempo junto aos alojamentos;

7. Para além da realização de concurso público, elaborar, desde a Fundac, uma política de recursos humanos que considere as especificidades para o exercício da atividade funcional junto ao tema infração juvenil; garanta qualificação prévia ao/à profissional ao início da atividade laboral quanto ao tema infração juvenil, independentemente do cargo ou função; garanta isonomia salarial e iguais condições de trabalho; e contemple capacitação e formação continuada; e

⁵⁸ Referência ao poema “Das utopias” de Mário Quintana, *in*: **Antologia poética**. Porto Alegre: L&PM, 1997.

8. Elaborar, no âmbito da Fundac, projeto político-pedagógico baseado na garantia e promoção dos direitos humanos de adolescentes autores/as de ato infracional, observando-se especialmente as determinações do Sinase.

Este estudo enveredou, sobremaneira, por um caminho de silêncios e ausências. Silêncio que podemos identificar no Ecriad, que não contemplou a dimensão da categoria gênero ao consolidar a cidadania infanto-juvenil. Ausência no sistema socioeducativo baiano, no qual as meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação estão sempre em segundo plano em uma Unidade masculinamente mista. Ausência não apenas no sistema socioeducativo baiano, mas em nível nacional, uma vez que nem a SPDCA conhece o número de Unidades de internação para meninas existente no país. Preencher as lacunas que reverberam na falta de estudos e de dados referentes à infração juvenil feminina e que mantém desconhecidas suas histórias e a escuta de suas vozes, muitas desnudantes do mito da passividade feminina ao infringirem as regras penais, mas também o comportamento esperado de pessoas do sexo feminino.

Frente a essas e outras ausências, ressalto que o Sinase, documento que orienta o atendimento socioeducativo, avança em muito no que diz respeito às “questões de gênero” e coloca na agenda do sistema socioeducativo temáticas consideravelmente relevantes para nós mulheres, como aborto, vida sexual, violências sexuais, entre outros. Mas, ainda que se considere a incipiência da prática frente ao pioneirismo da regra, foi possível identificar no universo pesquisado que as meninas ocupam o lugar do esquecimento na execução da medida de internação no sistema socioeducativo baiano. Não vislumbro reflexão diferente ao recobrar que, em última instância, existe apenas um alojamento feminino para executar todas as modalidades de privação de liberdade para adolescentes do sexo feminino em todo o Estado da Bahia.

Chego ao fim deste trabalho com questões não resolvidas, parte delas diretamente relacionadas ao objeto e aos sujeitos do estudo, e outras de natureza pessoal desencadeadas pelo caminho que certamente terei que enfrentar noutros caminhos. Entretanto, parafraseando o poeta-sambista que iluminou o título deste trabalho, eu o concludo com uma indubitável certeza: *quem sabe de tudo não cale*.

REFERÊNCIAS

AGUADO, A. La historia de las mujeres como historia social. In: VALDIVIESO, P. et al. **La historia de las mujeres**: una revisión historiográfica. Valladolid: Universidad de Valladolid, 2004, p. 57-71.

ALBERGARIA, Jason. **Noções de Criminologia**. Belo Horizonte: Mandamentos, 1999.

ALMEIDA, Maria Lúcia O. **Vozes de dentro... de mulheres... e de muralhas**: um estudo sobre jovens presidiárias em Salvador, Bahia. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciência Humanas, Universidade Federal da Bahia, 2006.

ALVAREZ, Marcos César. **Bacharéis, criminologistas e juristas**: saber jurídico e Nova Escola Penal no Brasil. São Paulo: IBCCRIM, 2003.

AMARAL E SILVA, Antônio F. O Estatuto da Criança e do Adolescente e sistema de responsabilidade penal juvenil ou o mito da inimputabilidade penal. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs). **Justiça, adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: Ilanud, 2006. p. 49-59.
http://www.ilanud.org.br/pdf/book_just_adol_ato_infrac.pdf

AMORIM, Marina A. Combates pela História: a “guerra dos sexos” na historiografia. **Cadernos Pagu**, São Paulo, n. 20, p. 217-224, 2003.

ANDRADE, Vera Regina P. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. **Revista Sequência CCJ**, ano 16, n. 30, p. 24-36, 1995, Disponível em: <<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/sequencia/article/download/1077/1073>> Acesso: 19 mar. 2011.

ANDRADE, Vera Regina P. Violência sexual e sistema penal: proteção ou duplicação da vitimização feminina? In: DORA, Denise D. **Feminino masculino**: igualdade e diferença na justiça. Porto Alegre: Sulina, 1997. p. 105-130.

ANIYAR DE CASTRO, Lola. **Criminologia da libertação**. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

ARAÚJO, Domingos Barreto de. **O perfil das adolescentes que cometeram atos infracionais no ano 2000**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 2004.

ARIÈS, Philippe. **A história social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

ARRUDA, Jalusa S. Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e o gênero no sistema socioeducativo brasileiro. In: SEMINARIO INTERNACIONAL DE DERECHOS HUMANOS, VIOLENCIA Y POBREZA, III. **Anales...** Montevideo/Uruguay, 2010.

ARRUDA, Jalusa S. Atendimento jurídico. In: **Disseminação da metodologia de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2011. p. 32-40 (no prelo).

ASSIS, Simone G. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta**: a vida de jovens infratores e de seus irmãos não-infratores. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.

ASSIS, Simone G.; CONSTANTINO, Patrícia. **Filhas do Mundo**; infração juvenil no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

BALESTRIN, Patrícia. **Sexismo, homofobia e misoginia na produção das identidades de gênero e sexuais**, 2006. Disponível em: <<http://discutindosexualidades.blogspot.com>>. Acesso em: 11 jan. 2011.

BARATTA, Alessandro. Comentando o Art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: CURY, M.; AMARAL E SILVA, A. F.; MÉNDEZ, Emilio G. (Coords.). **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. São Paulo: Malheiros, 1992. p. 368-372.

BARATTA, Alessandro. O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein (Org.) **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999. p. 19-80.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: introdução à Sociologia do Direito Penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao Direito Penal brasileiro**. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

BATISTA, Vera M. **Difíceis ganhos fáceis; drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. 2. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967.v. II. A experiência vivida. Disponível em: <<http://feminista.wordpress.com/>>. Acesso em: 9 jun. 2009.

BERNAL, Elaine M. B. **Arquivos do abandono**. São Paulo: Cortez, 2004.

BOCCO, Fernanda. **Cartografias da infração juvenil**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, 2006.

BRANCHER, Leoberdo; AGUINSKY, Beatriz. Juventude, crime e justiça: uma promessa impagável? In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: Ilanud, 2006. p. 469-493.

BRANDÃO, Ana Maria. **“E se tu fosses um rapaz?”** homo-erotismo feminino e construção social da identidade. Tese (Doutoramento em Sociologia) – Universidade do Minho, Portugal, ago. 2007.

BRASIL. **Código de Mello Mattos. Decreto n. 17.943-A**, de 12 de outubro de 1927. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943Aimpressao.htm> Acesso em: 20 jul. 2009.

BRASIL. **Código de Menores. Lei n. 6.697**, de 10 de outubro de 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm> Acesso em: 20 jul. 2009.

BRASIL. **Código Penal. Decreto-Lei n. 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/Del2848.htm>> Acesso em: 20 jul. 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>> Acesso em: 20 jul. 2009.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>> Acesso: 20 jul. 2009.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos da Criança. Decreto nº 99.710**, de 21 de novembro de 1990. promulga a Disponível em: <<http://www2.mre.gov.br/dai/crianca.htm>> Acesso: 20 jul. 2009.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Resolução n. 119**, de 11 de dezembro de 2006. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/sedh/ct/spdca/sinase/Sinase.pdf> > Acesso em: 20 jul. 2009.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado de Direitos Humanos. **Uma vida sem violência é um direito nosso**: propostas de ação contra a violência intrafamiliar no Brasil. Brasília: 1998.

BOZON, Michel. **Sociologia da sexualidade**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

BRETAN, Maria Emília Accioli Nobre. **Os múltiplos olhares sobre o adolescente e o ato infracional**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

BRITO, Eleonora Z. C. **Justiça e gênero**: uma história da justiça de menores em Brasília (1960-1990). Brasília: UnB, 2007.

CARRARA, Sérgio; FRY, Peter. As vicissitudes do liberalismo no Direito Penal brasileiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, 1986. Disponível em:

<http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_02/rbcs02_05.htm> Acesso em: 22 mar. 2011.

CASTEL, Robert. **A ordem psiquiátrica: a idade de ouro do alienismo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1991.

CASTRO, Ana Luiza S. **Ato infracional, exclusão e adolescência**: construções sociais. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e da Personalidade) – Faculdade de Psicologia, Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

CHECA, Susana. Aproximaciones a la problemática de la sexualidad adolescente. In: _____. (Org.). **Género, sexualidad y derechos reproductivos en la adolescencia**. Buenos Aires: Paidós, 2005.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. **A criminologia radical**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. O adolescente infrator e os direitos humanos. **Discursos sediciosos**, Rio de Janeiro, n. 9/10, ano 5, p. 169-179, 2000.

COHEN, Cláudio. Medida de segurança. In: COHEN, Cláudio; FERRAZ, Flávio C.; SEGRE, Marco. **Saúde mental, crime e justiça**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2006.

COLARES, Leni Beatriz C.; CHIES, Luiz Antônio B. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. In: **Estudos Feministas**, Florianópolis, nº 18, maio-agosto, 2010, p. 407-423.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA; CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. **Direitos Humanos**: um retrato das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei. 2. ed. Disponível em: <<http://dhepsi.nucleoead.net/moodle/file.php/1/Publicacoes/relatoriocaravanas.pdf>> Acesso em: 20 jul. 2009.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução nº 196**, de 10 de outubro de 1996. Disponível em: <http://dtr2004.saude.gov.br/susdeaz/legislacao/arquivo/Resolucao_196_de_10_10_1996.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2010.

CORDERO, Diana. **Acoples subvertidos**: roles sexuales en las parejas de lesbianas. México, 2005. Disponível em: <http://webs.uvigo.es/pmayobre/pdf/diana_cordero.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2010.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família**: representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

CORRÊA, Mariza. **As ilusões da liberdade**: a escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil. Bragança Paulista: EDUSF, 1998.

COSTA, Ana Alice A. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. **Revista Gênero**, v. 5, n. 2, p. 9-35, 2005.

COSTA, Antônio Carlos G. **Sócio-educação; estrutura e funcionamento da comunidade educativa**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2006.

COSTA, Jussara C.; TELES, Ivani. **Apontamentos para uma discussão sobre gênero, sexualidade e direitos sexuais e reprodutivos**. Material didático do módulo II: gênero, direitos sexuais e reprodutivos. Curso de extensão “Gênero, direitos reprodutivos e a autonomia das mulheres” (modalidade educação à distância). UEPB/UFBA, 2011. Disponível em: <<http://moodle.virtual.ufpb.br/course/view.php?id=35>>.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Sistema penitenciário no Brasil: dados consolidados**. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm> > Acesso em: 20 dez. 2010.

DIMEN, Muriel. Poder, sexualidade e intimidade. In: JAGGAR, Alison M.; BORDO, Susan (Orgs.). **Gênero, corpo, conhecimento**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997. p. 42-61.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FACHINETTO, Rochele Fellini. **A “Casa de Bonecas”; um estudo de caso sobre a unidade de atendimento sócio-educativo feminino do RS**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008.

FEFFERMANN, Marisa. **Vidas arriscadas**: o cotidiano de jovens trabalhadores do tráfico. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

FERLA, Luís. **Feios, sujos e malvados sob medida**: a utopia médica do biodeterminismo. São Paulo: Alameda, 2009.

FERRARO, Alceu R. Liberalismos e educação ou por que o Brasil não podia ir além de Mandeville. **Revista Brasileira de Educação**, v. 14, n. 41, p. 308-325, 2009.

FERREIRA, Mônica S.; NORONHA, Patrícia A. As legislações que tutelaram a infância e a juventude no Brasil. In: BAZÍLIO, Luiz C.; SÁ EARP, Maria L.; NORONHA, Patrícia A. (Orgs.). **Infância tutelada e educação**: história, política e legislação. Rio de Janeiro: Ravil, 1998. p. 135-160.

FERREIRA FILHO, Alberto H. Desafricanizar as ruas: elites letradas, mulheres pobres e cultura popular em Salvador (1890-1937). **Afro-Ásia**, n. 21, p. 239-256, 1999.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nau, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 37. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

FRANCO, Luís Gustavo. **A privação de liberdade e o adolescente autor de ato infracional: o controle de uma lei em conflito**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, 2004.

FRASSETO, Américo. Execução da medida socioeducativa de internação: primeiras linhas de uma crítica garantista. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: Ilanud, 2006. p. 303-342.

GARCIA-PABLOS DE MOLINA, Antonio; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

GARRIDO DE PAULA, Paulo Afonso. Comentando o Art. 182 do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: CURY, M.; AMARAL E SILVA, A. F.; MÉNDEZ, Emilio G. (Coords.). **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. São Paulo: Malheiros, 1992. p. 508-513.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

GÓES, Ângela Cristina F. **Adolescências: olhares sobre teorias, dados empíricos e políticas públicas**. Dissertação (Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea) – Universidade Católica do Salvador, 2006.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.

HADAD, Sérgio. **A situação atual da educação de pessoas jovens e adultas no Brasil**. Pátzcuaro: CEAAL/CREFAL, 2008. Disponível em: <http://www.crefal.edu.mx/descargas/informes_nacionales/brasil_portugues.pdf> Acesso em: 18 abr. 2011.

HARRIS, Ruth. **Assassinato e loucura: medicina, leis e sociedade no fin de siècle**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

HEYWOOD, Colin. **Uma história da infância**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

HITA, Gabriela; RABELO, Miriam. Religião, sexualidade e violência sexual contra crianças e adolescentes. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 30. **Anais...** 24–28 out. 2006.

LARRAURI, Elena. **Mujeres y sistema penal**: violência doméstica. Buenos Aires: B de F, 2008.

LAVINAS, Lena. Gênero, cidadania e adolescência. In: MADEIRA, Felícia R. (Org.). **Quem mandou nascer mulher?** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.

LEIBL, Fabiana Rizzo M. **As adolescentes em conflito com a lei e o direito à diferença dentro do sistema de justiça juvenil**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Católica de São Paulo, 2010.

LIBERATI, Wilson D. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1995.

LIBERATI, Wilson D. **Processo penal juvenil**: a garantia da legalidade na execução de medida socioeducativa. São Paulo: Malheiros, 2006a.

LIBERATI, Wilson D. Execução de medida socioeducativa em meio aberto: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: Ilanud, 2006b. p. 367-395.

LIMA COSTA, Luciano A. **Do corpo do infrator à figura do delinqüente**: uma trajetória institucional. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 2002.

LOIZOS, Peter. Vídeo, filme e fotografias como documentos de pesquisa. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um manual prático. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

LUFT, Lya. **O rio do meio**. 18. ed. Rio de Janeiro: Record, 2009.

MAGLIO, Maria Fernanda E. **Da medida de segurança e da medida socioeducativa de internação**: uma análise comparativa entre as duas formas de privação de liberdade. Dissertação (Mestrado em ...) – Universidade Bandeirante de São Paulo, 2010.

MATTAR, Laura D. Exercício da sexualidade por adolescentes em ambientes de privação de liberdade. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 133, p. 61-95, 2008.

MATSUDA, Fernanda Emy. **A medida da maldade**: periculosidade e controle social no Brasil. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2009.

MEAD, Margaret. **Sexo e temperamento**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1979.

MÉNDEZ, Emilio García. Evolución histórica del derecho de la infância: ¿Por que uma historia de los derechos de la infância? ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: Ilanud, 2006. p. 7-23.

MOURA, Maria Juruena. **Porta fechada, vida dilacerada; mulher, tráfico de drogas e prisão**: estudo realizado no presídio feminino do Ceará. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Estadual do Ceará, 2005.

NARI, Marcela; et al. Me queda la palabra: estrategias de resistencia de mujeres encarceladas. In: NARI, Marcela; FABRE, Andrea (Orgs.). **Voces de mujeres encarceladas**. Buenos Aires: Catálogos, 2000.

NEGREIROS, Eliete Eça. **Ensaio a canção; Paulinho da Viola e outros escritos**. Cotia: Ateliê, 2011.

NICHOLSON, Linda. Hacia un método para comprender el genero. In: ESCANDÓN, C.R. (Org.). **Género y Historia**. México: Instituto Mora, 1992. p. 142-180.

NICODEMOS, Carlos. A natureza do sistema de responsabilização do adolescente autor de ato infracional. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional; socioeducação e responsabilização**. São Paulo: Ilanud, 2006. p. 61-85.

NICODEMOS, Carlos. **Advogando pelos direitos humanos dos adolescentes no sistema socioeducativo**: dez casos exemplares de enfrentamento às violações de direitos humanos dos adolescentes autores de ato infracional. Rio de Janeiro: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2007.

OLIVEIRA, Maristela Costa de. **Direitos Humanos, saúde sexual e reprodutiva de adolescentes**: nos (des)encontros da política de saúde. São Paulo: Scortecci, 2009.

OZELLA, Sérgio. Adolescência: uma perspectiva crítica. In: CONTINI, M. L. J.; KOLLER, S. H.; BARROS, M. N. S. (Orgs.). **Adolescência e Psicologia**: concepções, práticas e reflexões críticas. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002. p. 16-24.

PEDRINHA, Roberta D. **Sexualidade, controle social e práticas punitivas**: do signo sacro religioso ao modelo científico higienista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da Criança e do Adolescente**: uma proposta interdisciplinar. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

PEREIRA, Wagner M.; MULLER, Tânia M. P. Infância abandonada: os meninos infelizes do Brasil. In: BAZÍLIO, Luiz C.; SÁ EARP, Maria L.; NORONHA, Patrícia A. (Orgs.). **Infância tutelada e educação**: história, política e legislação. Rio de Janeiro: Ravil, 1998. p. 39-52.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1889-1930**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

RAMOS, Malena Bello. **Meninas privadas de liberdade: a construção social da vulnerabilidade penal de gênero**. Dissertação (Mestrado em...) – Faculdade de Serviço Social, Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2007.

RAUTER, Cristina. **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

RODRÍGUEZ, Maria Noel. Mulheres na prisão: uma abordagem a partir de uma perspectiva de gênero. In: CARRANZA, Elias. **Cárcere e justiça penal na América Latina e Caribe**. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, 2010.

ROSALDO, Michelle. O uso e o abuso da antropologia: reflexões sobre o feminismo e o entendimento intercultural. **Horizontes Antropológicos**, n. 1, ano 1, Porto Alegre, UFRGS, p. 11-36, 1995.

RUBIN, Gayle. *The Traffic in Women: Notes on the 'political economy' of sex*. In: R. Reiter (Ed.). **Toward an Anthropology of Women**. New York: Monthly Review Press, 1975, p.157-210 (Traduzido para o português e publicado por SOS Corpo e Cidadania).

RUDIO, Franz Victor. **Introdução ao projeto de pesquisa científica**. 17. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1992.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, A.O.; RUSCHINI, C. (Orgs.) **Uma Questão de gênero**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992, p.183-215.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil atual. In: MADEIRA, Felícia R. (Orgs.). **Quem mandou nascer mulher?** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Marco Antônio C. Criança e criminalidade no início do século. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004. p. 210-230.

SARAIVA, João Batista Costa. **Desconstruindo o mito da impunidade: um ensaio sobre Direito (Penal) Juvenil**. Brasília: Saraiva, 2002.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a Lei: da indiferença à proteção integral**: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SARAIVA, João Batista Costa. As garantias processuais e o adolescente a que se atribua a prática de ato infracional. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: Ilanud, 2006. p. 175-205.

SARDA, Amparo Moreno. En torno al androcentrismo en la história. **Cuadernos inacabados**: el arquetipo viril protagonista de la história. Exercícios de lecturas no andocentricas. Barcelona: La Sal, 1987, p.17-52.

SARDENBERG, Cecília M. B. Um diálogo possível entre Margaret Mead e Simone de Beauvoir In: SARDENBERG, Cecília M. B.; MOTTA, Alda Britto; GOMES, Márcia (Orgs.). **Um diálogo com Simone de Beauvoir e outras falas**. Salvador: NEIM/UFBA: 2000, p. 75-108.

SARDENBERG, Cecília M. B.; COSTA, Ana Alice A. O feminismo no Brasil: uma (breve) retrospectiva In: COSTA, Ana Alice; SARDENBERG, Cecília M. B. (Orgs.). **Feminismo no Brasil: reflexões teóricas e perspectivas**. Salvador: NEIM/UFBA: 2008, p. 23-50.

SARDENBERG, Cecília M. B. Da crítica feminista à ciência a uma ciência feminista? In: COSTA, Ana Alice; SARDENBERG, Cecília M. B. (Orgs.). **Feminismo, Ciência e Tecnologia**. Salvador: NEIM/UFBA: REDOR, 2002, p. 89-120.

SCOTT, Joan Wallach. Préfacio a "*Gender and Politics of history*". In: **Cadernos Pagu**, nº 3, 1994, Campinas/SP, p.11-27.

SILVA, Vânia F. "**Perdeu, passa tudo**": a voz do adolescente autor de ato infracional. Juiz de Fora: UFJF, 2005.

SOARES, B.; ILGENFRITZ, I. **Prisioneiras; vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SPOSATO, Karyna Batista (Coord.). **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. Ilanud/Unicef, 2004. Disponível em:

SPOSATO, Karyna Batista. Princípios e garantias para um direito penal juvenil mínimo. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: Ilanud, 2006. p. 247-275.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes T. Evitar o desperdício de vidas. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: Ilanud, 2006. p. 427-447.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Maternidade negada. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2001, p. 189-222.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: LTr, 1999.

VIEIRA, Luiza Jane; et al. Mapeamento da produção científica sobre delinquência juvenil. **Cadernos Saúde Coletiva**, ano 4, n. 18, p. 477-482, 2010.

WILSHIRE, Donna. Os usos dos mitos, da imagem e do corpo da mulher na re-imaginação do conhecimento. In: JAGGAR, Alison M.; BORDO, Susan (Orgs.). **Gênero, corpo, conhecimento**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997. p. 101-125.

WOLKMER, Antônio Carlos. **História do direito no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

ZAFFARONI, Raúl E. **Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A	DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DA PESQUISA NO COMITÊ DE ÉTICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS E INSTITUTO DE PSICOLOGIA/UFBA	233
APÊNDICE B	AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À CASE/SSA DO JUIZADO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – COMARCA DE SALVADOR	234
APÊNDICE C	AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS DAS INTEGRANTES DA PESQUISA	235
APÊNDICE D	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA	236
APÊNDICE E	ROTEIRO DAS ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS	237
APÊNDICE F	ROTEIRO PARA COLETA DE DADOS: PRONTUÁRIOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO	239
APÊNDICE G	ROTEIRO PARA COLETA DE DADOS: PRONTUÁRIOS DE ATENDIMENTO MÉDICO	240
APÊNDICE H	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CASE/SALVADOR: Quadros 14 a 17	241
	Quadro 14 – Divisão do corpo dirigente da Case/Salvador conforme a estrutura administrativa constante no Regimento Interno da Unidade	241
	Quadro 15 – Divisão do corpo dirigente por área de atuação e cargos e funções	241
	Quadro 16 – Divisão do corpo dirigente por empregadores diretos, cargos e funções, regime de contratação e número de funcionários/as	242
	Quadro 17 – Horários dos funcionários/as lotados/as na Case/Salvador ...	243

APÊNDICE A**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DA PESQUISA NO COMITÊ DE ÉTICA DA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS E INSTITUTO DE
PSICOLOGIA/UFBA**

Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

COMITÊ DE ÉTICA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o projeto de pesquisa PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E A CRIMINALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL PARA FINS COMERCIAIS: UMA QUESTÃO DE GÊNERO submetido por Jalusa Silva de Arruda ao Comitê de Ética da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e Instituto de Psicologia, foi aprovado em reunião do referido Comitê em 23 de Novembro de 2009.

Salvador, 24 de novembro de 2009

MARIA ALICE QUEIROZ DE BRITO

Coordenadora do CEP – FFCH/IPsi

APÊNDICE B**AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À CASE/SSA DO JUIZADO DA 2^A VARA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – COMARCA DE SALVADOR**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUIZADO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE SALVADOR**

Avenida Mário Leal Ferreira – Bonocô – Cep: 40252390 – Fone: 32441811 – Fax: 33550365

Ofício nº 231/2009 - G.J.T.
Salvador, 22 de setembro de 2009.


Ilustríssima Senhora
Dra. Maria Gabriela Hita
MD. Professora do Departamento de Sociologia da Universidade Federal da Bahia e
Pesquisadora do Núcleo de Estudos em Ciências Sociais, Ambiente e Saúde (ECSAS)
N E S T A

Senhora Professora,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que estamos autorizando, através deste, o acesso da mestrandia Jalusa Silva de Arruda às adolescentes, internas na CASE/SSA - Comunidade de Atendimento Socioeducativo - Salvador, para os fins solicitados no expediente datado do dia 04, observadas as prescrições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas internas da CASE/SSA que deverão ser expostas pelas gerências de internação.

Tratando-se de trabalho científico de interesse desta justiça, solicitamos a fineza de verificar a possibilidade de ser cedido cópia para os nossos arquivos e futura instalação de um centro de estudos sobre os adolescentes em conflito com a lei, além de poder servir-nos de suporte para os nossos julgamentos.

Atenciosamente,


Nelson Santana do Amaral
Juiz de Direito - Titular

APÊNDICE C

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS DAS
INTEGRANTES DA PESQUISAAUTORIZAÇÃO

Eu, _____, nascida em _____, AUTORIZO Jalusa Silva de Arruda, advogada e mestranda do PPGNEIM/FFCH/UFBA, portadora da Carteira de Identidade n.º 1605369 SSP/ES, a ter acesso a todas e quaisquer informações médicas constantes nos prontuários médicos referentes a mim contidas na Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador (Ce/Salvador) no decorrer do meu cumprimento de medida socioeducativa de internação na referida unidade.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

APÊNDICE D

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS
INTERDISCIPLINARES SOBRE MULHERES, GÊNERO E FEMINISMO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA

Título da Pesquisa: PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E A CRIMINALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL PARA FINS COMERCIAIS: UMA QUESTÃO DE GÊNERO (título provisório).

Pesquisadora Responsável: Jalusa Silva de Arruda, mestranda, PPGNEIM.

Objetivo da Pesquisa:

Verificar se a existência do histórico de exploração sexual nas histórias de vida das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (Case/Salvador) e se o histórico dessa modalidade de violência sexual funcionou como um elemento criminalizador para determinação da medida mais grave prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

Participantes: adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (Case/Salvador).

Síntese dos Procedimentos: Realização de entrevista semi-estruturada, a serem realizadas nas dependências da Comunidade de Atendimento Socioeducativo (Case/Salvador).

Esclarecimentos:

- a) em qualquer momento do andamento do projeto, os participantes e responsáveis terão direito a quaisquer esclarecimentos em relação ao projeto;
- b) o participante poderá se desligar do projeto, sem quaisquer constrangimento ou perda de direitos relacionados a sua participação na pesquisa;
- c) serão mantidos o sigilo e o caráter confidencial das informações obtidas. A identificação dos participantes não será exposta nas conclusões ou publicações do trabalho.

APÊNDICE E

ROTEIRO DAS ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS

IDENTIFICAÇÃO:

DATA DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA:

INÍCIO:

TÉRMINO:

- 1) Qual codinome você gostaria de adotar para a pesquisa?
- 2) Qual sua idade?
- 3) Qual é a sua cor (auto-classificação)?
- 4) Quando e onde você nasceu?
- 5) Você morou com seus pais? Fale-me sobre eles.
- 6) Você tem irmã/os? Quantos/as? Fale-me sobre eles/as.
- 7) Com quem você morou durante sua infância?
- 8) Como foi a sua infância?
- 9) Alguém trabalhava na sua casa? Quem e em que tipo de trabalho?
- 10) E você, já trabalhou?
- 11) Você estudou?
- 12) Com o que você se divertia? E com quem (na companhia de quem)?
- 13) Com que idade você começou a “ficar” e a “namorar”?
- 14) Você tem filhos/as? Já engravidou alguma vez?
- 15) Você usa ou já usou algum tipo de droga, lícita ou ilícita? Quais e com qual frequência?
- 16) Você estudava antes de vir para Case/Salvador? E trabalhava?
- 17) Antes de vir para Unidade você morava com quem?
- 18) Por que você está na Case/Salvador?
- 19) É a primeira vez que você vem para a Unidade?

- 20) Foi a primeira vez que você cometeu um ato infracional?
- 21) Como é estar aqui na Case/Salvador?
- 22) Fale-me sobre os atendimentos técnicos realizados na Unidade.
- 23) Você já ficou doente aqui na Unidade?
- 24) Já precisou de algum tipo de atendimento médico? Foi medicada alguma vez?
- 25) Para você, o que significa estar na Case/Salvador? Fale-me sobre a vida na Unidade.
- 26) Você mudaria alguma coisa aqui na Unidade? O que e por quê?
- 27) Você tem algum plano de vida para quando sair daqui da Case/Salvador? Qual/quais?
- 28) Você tem algum sonho/desejo? Fale-me sobre isso.

APÊNDICE F

ROTEIRO PARA COLETA DE DADOS: PRONTUÁRIOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO

- 1) INFORMAÇÕES GERAIS:
 - 1.1) Nome:
 - 1.2) Data de nascimento:
 - 1.3) Naturalidade:
 - 1.4) Cor:
 - 1.5) Filiação declarada na certidão de nascimento:
 - 1.6) Escolaridade:
 - 1.7) Renda familiar:
 - 1.8) Data de entrada na unidade:
 - 1.9) Informações sobre entrada/s anterior/es na Unidade (se houver):
 - 1.10) Ato infracional:
 - 1.12) Informações sobre o ato infracional:
 - 1.13) No momento anterior a medida tinha alguma atividade que gerava renda (destacar se formal/informal e/ou lícita/ilícita):
 - 1.14) Informações quanto ao uso e/ou abuso álcool, cigarro e substâncias psicoativas:

- 2) PARECERES PELAS EQUIPES:
 - 2.1) Psicossocial (assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional):
 - 2.2) Jurídica (advogada):
 - 2.3) Socioeducação (educadores/as de medida e socioeducadoras):

- 3) OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS:
 - 3.1) Encaminhamentos à equipe de saúde:
 - 3.2) Ocorrência de tentativa de suicídio:
 - 3.3) Concessão de incentivos:
 - 3.4) Aplicação de sanções disciplinares (destacar o isolamento):
 - 3.5) Outras ocorrências relevantes:

APÊNDICE G

ROTEIRO PARA COLETA DE DADOS: PRONTUÁRIOS DE ATENDIMENTO MÉDICO

- 1) Nome:
- 2) Data do primeiro atendimento pela equipe de saúde:
- 3) Exames realizados no momento de ingresso na Unidade:
- 4) Identificação de patologia pré-existente:
- 5) Tratamento viabilizado ou encaminhamentos realizados pelo serviço de saúde:
- 6) Identificação de patologia no período em que estava na Unidade:
- 7) Tratamento viabilizado ou encaminhamentos realizados pelo serviço de saúde:
- 8) Informações quanto ao uso e/ou abuso álcool, cigarro e substâncias psicoativas:
- 9) Encaminhamentos ao serviço de saúde (identificar a data e a motivação do encaminhamento, e a equipe que encaminhou):
- 10) Elaborado parecer ou diagnóstico pelo/a médico/a:
- 11) Medicação prescrita e orientação de uso:
- 12) Informações sobre o uso correto (ou não):
- 13) Outras ocorrências relevantes:

APÊNDICE H

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CASE/SALVADOR: Quadros

Quadros 14 a 17

SETOR	SETORES IMEDIATAMENTE SUBORDINADOS
Gerência	Todas as coordenações (Coad, Cotaip, Cotedi, Coati e Conseg); secretaria do adolescente; núcleo de apoio ao colaborador; núcleo de assistência judiciária; e núcleo de atenção à saúde
Caod	Secretaria administrativa; cozinha industrial; refeitório; padaria; lavanderia; protocolo, arquivo e patrimônio; costuraria; transporte; setor de registro e controle; posto médico; supervisores; agentes de portaria; vigilantes; patrimônio e transporte; manutenção; serviços gerais; e financeiro
Cotedi	Assistência social; assistência psicológica; terapia ocupacional; arte-terapia; musicoterapia; e educadores/as de medida socioeducativa (internação e internação-sanção)
Cotaip	Assistência social; assistência psicológica; terapia ocupacional; arte-terapia; musicoterapia; e educadores/as de internação provisória
Coati	Oficinas profissionalizantes; arte-educação; esporte e lazer; e núcleo de atenção religiosa
Conseg	Núcleo de ações estratégicas; setor de revista; núcleo de monitoramento interno; e subcoordenação de segurança

Quadro 14 – Divisão do corpo dirigente da Case/Salvador conforme a estrutura administrativa constante no regimento interno da Unidade

EQUIPE	ÁREA DE ATUAÇÃO E CARGOS E FUNÇÕES
Equipe de gestão	Gerente e coordenadores/as (Coad, Cotaip, Cotedi, Coati e Cconseg)
Equipe de saúde	Médico psiquiatra e clínico geral, enfermeiros/as, técnicos/as em enfermagem e assistente social
Equipe de atendimento psicossocial e jurídico	Psicólogo/a, assistente social, terapeuta ocupacional, musicoterapeuta, arte-terapeuta e advogado/a
Equipe pedagógica	Professores/as da Escola Municipal Professor Carlos Formigli e da Escola Estadual Roberto Santos, pedagogas, arte-educadores/as e instrutores/as das oficinas pedagógicas
Equipe educacional	Educadores/as de medida
Equipe de socioeducação	Socioeducadoras

Quadro 15 – Divisão do corpo dirigente por área de atuação e cargos e funções

EMPREGADOR DIRETO	CARGOS E FUNÇÕES	REGIME DE CONTRATAÇÃO	Nº DE FUNC.
Fundac	Gerência, subgerências, coordenações, auxiliares administrativos e técnicos administrativos	Estatutários (efetivos e provimento em comissão)	136
Fundac	Seguranças, socioeducadores/as e instrutores de oficina	Regime Especial de Direito Administrativo (Reda)	88
Grupo Z – Terceirização de Serviços Ltda.	Auxiliares de serviços gerais	Celetista	22
AVP – Representação Comercial e Serviços Ltda.	Agentes de portaria e monitores de câmeras de vigilância	Celetista	16
EASERG – Empresa Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheiros/as, ajudantes de cozinha, copeiros/as e auxiliares de lavanderia ⁵⁹	Celetista	29
Fundação José Silveira	Médicos/as, dentistas, enfermeiros/as, técnicos/as de enfermagem, assistentes sociais, psicólogos/as, terapeutas ocupacionais, educadores/as de medida, socioeducadores/as, instrutores/as de oficinas, arte-terapeutas e musicoterapeutas	Celetista	217
Integro – Instituto de Tecnologia, Educação e Gestão Organizacional	Assistentes sociais, psicólogos/as, terapeutas ocupacionais, educadores/as de medida, socioeducadores/as e instrutores/as de oficinas	Celetista	212
Farol – Empresa de Vigilância Ltda.	Vigilantes	Celetista	16
Escola Estadual Roberto Santos	Professores/as	Estatutários (efetivos)	12
Escola Municipal Professor Carlos Formigli	Professores/as	Estatutários (efetivos)	07
TOTAL GERAL			755

Quadro 16 – Divisão do corpo dirigente por empregadores diretos, cargos e funções, regime de contratação e número de funcionários/as⁶⁰

⁵⁹ Os produtos alimentícios são adquiridos pela Fundac e preparados na cozinha da Case/Salvador. As roupas (pessoais e de cama e banho) dos/as adolescentes são lavadas na lavanderia da Unidade.

⁶⁰ Os dados que geraram o Quadro 16 foram coletados em dezembro de 2010.

CARGO OU FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	PLANTÃO	ESCALA DE PLANTÃO	OBSERVAÇÃO
Gerência e coordenações	220 horas	Não	–	Em situações excepcionais podem ter que trabalhar nos feriados ou fins de semana
Assistente social, psicólogos/as, terapeutas ocupacionais e pedagogos/as	180 horas	Sim	Finais de semana e feriados	Sábados, domingos e feriados ficam dois/duas profissionais de plantão por 08 horas
Socioeducadores/as (celetistas)	220 horas	Sim	24 horas de trabalho por 72 horas de descanso	–
Socioeducadores/as (estatutários)	180 horas	Não	–	Trabalham 06 horas por dia, de segunda a sexta
Educadores/as de medida	220 horas	Sim	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	Exceto domingo
Cozinheiros/as, ajudantes de cozinha, copeiros/as e auxiliares de lavanderia	220 horas	Sim	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	Diuturno
Vigilantes	220 horas	Sim	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	Diuturno
Agentes de portaria e monitoramento de câmeras	220 horas	Sim	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	Diuturno
Médicos/as e odontólogos/as	110 horas	Não	–	Apesar de não haver plantão determinado, em caso de emergência precisam se apresentar para o atendimento
Enfermeiros/as e técnicos/as de enfermagem	180 horas	Sim	24 horas de trabalho por 72 horas de descanso	–
Professores/as	110 horas	Não	–	As aulas são ministradas de segunda a sexta, nos turnos matutino e vespertino

Quadro 17 – Horários dos funcionários/as lotados/as na Case/Salvador